



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9750 | 158 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 28 de Julho de 2016

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	97
Procuradoria Geral do Estado	98

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	98
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	130
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	132
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	134
Secretaria da Educação	134

Secretaria da Fazenda	137
Secretaria da Saúde	139
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	142
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	142
Secretaria de Infraestrutura e Logística	145
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	146
Defensoria Pública do Estado	147

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	153
--	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Reinhold Stephanes
Marcia Carla Pereira Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Márcio Souza Villela
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 198

Data 27 de julho de 2016

Súmula: Acresce o § 4º ao art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre concessões e permissões de serviços públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o § 4º ao art. 24 da Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

§ 4º A formalização da prorrogação do prazo do contrato de concessão, independente do período, dependerá da prévia aprovação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Lei nº 18.844

Data 27 de julho de 2016

Súmula: Dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os projetos culturais promovidos por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado e patrocinados ou fomentados, direta ou indiretamente, com verba pública estadual, devem ser acessíveis aos deficientes visuais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), entre elas a audiodescrição e a publicação em braile.

Art. 2º Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, *design*, desenho, caricatura e artes plásticas deverão ser dotadas de audiodescrição no local da exposição, o qual deverá dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta.

Art. 3º Todas as obras de cinema, vídeo, séries de TV e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição.

Art. 4º As peças de teatro, dança e circo devem oferecer um audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia.

§ 1º Para projetos que tenham duração de até uma semana, a audiodescrição deve ser oferecida em pelo menos uma apresentação.

§ 2º Para os projetos que se estendam por prazo superior, deverá ser oferecida a audiodescrição em pelo menos uma apresentação por semana.

Art. 5º Todas as obras literárias e publicações impressas deverão ter, no mínimo, 1% (um por cento) de sua tiragem em braile, sendo no mínimo um exemplar.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, ao menos uma cópia deverá ser encaminhada à Instituição Biblioteca Pública do Paraná.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

Valdir Rossoni
Deputado Estadual

Felipe Francischini
Deputado Estadual

Lei nº 18.845

Data 27 de julho de 2016

Súmula: Obriga prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e clínicas de saúde pública ou privada a afixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê o crime de omissão de socorro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga os prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e clínicas de saúde pública e privada a afixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê o crime de omissão de socorro.

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter os seguintes termos:

“OMISSÃO DE SOCORRO – ART. 135 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940):

Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.”

Art. 2º Os cartazes de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser expostos em lugares visíveis ao público, notadamente nas entradas principais de circulação, e serem escritos com letras que possibilitem sua visualização à distância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Luiz Carlos Martins
Deputado Estadual

Lei nº 18.846

Data 27 de julho de 2016

Súmula: Denomina Sebastião Medeiros o trecho da Rodovia PR-685 que liga os Municípios de Tamboara e São Carlos do Ivaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Sebastião Medeiros o trecho da Rodovia PR-685 que liga os Municípios de Tamboara e São Carlos do Ivaí, na interseção com a PR-559, com extensão de 5,39km (cinco vírgula trinta e nove quilômetros) e faixa de domínio de 30m (trinta metros), atualizada pelo Decreto nº 3.852, de 6 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Lei nº 18.847

Data 27 de julho de 2016

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca da Corvina e do Tucunaré, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de novembro, no Município de Mercedes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca da Corvina e do Tucunaré, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de novembro, no Município de Mercedes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Douglas Fabrício
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Ademir Bier
Deputado Estadual

69154/2016

Lei nº 18.848

Data 27 de julho de 2016

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Paranhos
Deputado Estadual

69155/2016

DECRETO Nº 4691

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.889.055-8 e ainda,

considerando que a servidora MARIA JOSÉ SCHOVARTZ SANTOS, RG n.º 4.657.340-4, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, infringiu com a sua conduta o disposto no art. 279, inciso I e art. 285, inciso XV da Lei n.º 6.174/70;

considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada, recomendou, ainda assim, a demissão da servidora avaliada,

Resolve demitir a servidora MARIA JOSÉ SCHOVARTZ SANTOS, RG n.º 4.657.340-4, do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada nos artigos 291, inciso VI c/c art. 293, inciso V, alínea

“b” e § 1º da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

69504/2016

DECRETO Nº 4692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.145.695-4 e ainda,

considerando que a servidora DOLORES MARIA BAZZANELLA, RG n.º 5.258.785-9, Investigadora de Polícia, cometeu conduta irregular, sendo submetida a regular procedimento administrativo disciplinar, por infringir o art. 211, inc. III, e art. 213, inc. XIV c/c art. 230, inc. II, XI e XII, da Lei Complementar n.º 14/1982, sendo respeitados todos os princípios constitucionais alusivos à sua natureza, especialmente o da ampla defesa e contraditório;

considerando o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator aliado a Deliberação n.º 507/2016 do Conselho da Polícia Civil, que, por unanimidade dos votos propôs a aplicação da penalidade de Demissão à acusada;

considerando que a servidora foi condenada a uma pena de (02) dois anos de reclusão em regime aberto e mais 10 (dez) dias multa pelo crime de peculato, processo este que tramitou junto a 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC - Autos nº 0005834-46-2013.8.16.0021,

Resolve, com fulcro no art. 238, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 14/1982 (Estatuto da Polícia Civil), DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, a Investigadora de Polícia DOLORES MARIA BAZZANELLA, RG n.º 5.258.785-9, por ter infringido o disposto no art. 211, inc. III, e art. 213, inc. XIV c/c art. 230, inc. II, XI e XII, todos do mesmo estatuto.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

69508/2016

DECRETO Nº 4693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo n.º 13.330.879-2 e ainda,

considerando que o servidor JEAN CLEBER MIRANDA, RG n.º 7.189.612-9/PR, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, infringiu com a sua conduta, o disposto no art. 230, IX da Lei Complementar n.º 14/82.

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando, por fim, a Deliberação n.º 321/2016, do Conselho da Polícia Civil,

Resolve demitir, com fulcro no art. 238, inciso I, c/c art. 230, inciso IX, da Lei Complementar n.º 14/1982, o servidor JEAN CLEBER MIRANDA, RG n.º 7.189.612-9/PR, do cargo de Escrivão de Polícia - 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

69515/2016

DECRETO Nº 4694

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e na Lei Complementar n.º 94, de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar n.º 191, de 26 de outubro de 2015, bem como o contido o protocolado sob n.º 14.006.447-5,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAK, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 6.432, de 20 de novembro de 2012.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

69518/2016

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4694/2016

REGULAMENTO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRA- ESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR

Art. 1º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002 e alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015, é uma entidade autárquica, sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado e atuação em todo território do Estado do Paraná, podendo estabelecer unidades regionais, vinculada ao Governador do Estado do Paraná e orçamentariamente à Casa Civil.

§ 1º. Neste Regulamento as expressões “Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná”, “Agência Reguladora”, “Agência” e a sigla “AGEPAR” são equivalentes.

§ 2º. A natureza de autarquia especial conferida à AGEPAR é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária, financeira, técnica, funcional e de poder de polícia, com as prerrogativas da Fazenda Pública, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.

§ 3º. A AGEPAR atuará como autoridade administrativa independente, assegurando-se-lhe, nos termos da Lei, as prerrogativas e os meios necessários ao exercício adequado de sua competência, gozando, inclusive no que se refere aos seus bens e serviços, dos privilégios, regalias e isenções conferidos pela Fazenda Pública Estadual.

§ 4º. A autonomia de gestão orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e de poder de polícia, que caracteriza o regime especial da AGEPAR, consiste na capacidade, de acordo com as atribuições fixadas no art. 7º deste Decreto, para:

I - em relação à gestão orçamentária e financeira: elaborar a proposta e

executar o orçamento, gerir a receita, a despesa e os recursos adicionais;

II - em relação à gestão técnica: promover pesquisas, estudos e projetos, bem como subsidiar tecnicamente a realização de obras e serviços, notificando o poder concedente e a entidade regulada quando necessário, de acordo com os padrões técnicos recomendáveis e com as exigências legais aplicáveis às ações sob sua responsabilidade;

III - em relação à gestão funcional e administrativa: planejar e gerenciar os assuntos referentes à estrutura organizacional, a pessoal, a organização dos serviços, ao controle interno e relações com órgãos responsáveis pelo controle externo das atividades da AGEPAR;

IV - quanto ao poder de polícia: definir critérios e procedimentos de controle, fiscalização, notificações e punições aos infratores, relativamente à observância das exigências legais e contratuais, sobre serviços públicos delegados sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Para fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

I - poder concedente: a União, o Estado do Paraná ou os Municípios, em cuja competência se encontre o serviço público;

II - entidade regulada: pessoa jurídica de direito público ou privado individual ou em consórcio de empresas ao qual tenha sido delegada a prestação de serviço público, mediante procedimento próprio;

III - serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente, através de concessão, permissão, autorização, convênio, contrato de gestão, parceria público-privada ou qualquer outra modalidade de transferência de execução de serviço público, inclusive as decorrentes de normas legais ou regulamentares, atos administrativos ou disposições contratuais, abrangendo também sub-rogação, subcontratação e cessão contratual, as últimas desde que devidamente autorizadas pelo poder concedente;

IV - instrumento de delegação: ato que transfere a delegação da realização da prestação do serviço público abrangendo as previstas no inciso III deste artigo;

V - serviços públicos delegados de infraestrutura, que compreendem:

a) rodovias;

b) ferrovias;

c) terminais de transportes:

- c.1) rodoviários;
- c.2) ferroviários;
- c.3) aeroviários;
- c.4) marítimos, fluviais e lacustres;
- d) transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;
- e) exploração da faixa de domínio da malha viária;
- f) inspeção de segurança veicular;
- g) travessias marítimas, fluviais e lacustres, e
- h) outros serviços de infraestrutura de transportes delegados.

VI - Outros serviços de infraestrutura que vierem a ser definidos por lei específica.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. A AGEPAR terá por finalidade institucional exercer o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência.

Art. 4º. A AGEPAR obedecerá às seguintes diretrizes gerais de ação, respeitados os princípios insertos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

I - exercício eficiente do poder de regulação, respeitadas as determinações legais e os respectivos instrumentos de delegação da prestação dos serviços públicos;

II - prestação, pelas entidades reguladas, de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nos termos da competente legislação, demais prescrições contratuais e normas pertinentes;

III - transparência das regras de estipulação de tarifas, asseguradas a modicidade tarifária, a qualidade dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos de delegação firmados contratualmente;

IV - observância dos conceitos econômicos de eficiência nos custos e equidade no acesso aos serviços;

V - estabilidade nas relações com o poder concedente das esferas

municipal, estadual e federal, entidades reguladas e usuários;

VI - ampla proteção aos usuários e promoção de soluções céleres e consensuais de conflitos de interesse entre poder concedente, entidades reguladas e usuários; e

VII - estímulo à eficiência, produtividade e competitividade dos serviços públicos regulados, repartindo, quando a AGEPAR tiver outorga para tal, benefícios entre a entidade regulada e os usuários, respeitadas a saúde pública e a salubridade ambiental.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. À AGEPAR compete regular, fiscalizar e controlar, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015 os serviços públicos de infraestrutura do Paraná, conforme definidos no art. 2º, incisos V e VI deste Decreto.

Parágrafo único. A competência da AGEPAR, nos casos em que o serviço público delegado não for de titularidade do Estado do Paraná, nos termos do Art. 2º, incisos V e VI deste Decreto dar-se-á por delegação prévia e expressa, por meio de convênio específico a ser firmado com o ente titular do serviço público, de qualquer nível federativo.

Art. 6º. Compete à AGEPAR, respeitados os planos e políticas instituídos pelo poder concedente:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória;

II - implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da AGEPAR;

III - efetuar a regulação econômica dos serviços públicos sob sua competência, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;

IV - proceder a fiscalização e a regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, as normas e os regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade;

V - oferecer sistemáticas e indicar metodologias para o estabelecimento de parâmetros regulatórios relativos ao serviço, cálculos de custos, certificações e

planos de investimento atuais e futuros;

VI - dirimir, em âmbito administrativo e em decisão final, respeitada sua competência, os conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários e, quando for o caso, arbitrar;

VII - classificar, avaliar e definir, quando necessário, com base nos instrumentos de delegação e em informações prestadas pelo poder concedente e pelas entidades reguladas, diretamente ou com auxílio de peritos, a titularidade do patrimônio reversível;

VIII – decidir, homologar e fixar, em âmbito administrativo e em decisão final, os pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei, dos instrumentos de delegação e das normas e instruções que a AGEPAR expedir;

IX - subsidiar tecnicamente o poder concedente na delegação dos serviços sob titularidade estadual, devendo os editais serem submetidos previamente à aprovação da AGEPAR e, antes da efetiva homologação pelo poder concedente, emitir parecer;

X - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, outras esferas de governo na delegação das atividades por elas tituladas;

XI - aferir a qualidade da prestação dos serviços regulados, respeitados os parâmetros definidos nos instrumentos de delegação e seus respectivos contratos;

XII - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, aplicando as sanções e compensações cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

XIII - expedir resoluções e instruções, no âmbito de sua competência, sendo-lhe permitida a fixação de prazos para cumprimento de obrigações por parte dos prestadores dos serviços públicos regulados, voluntariamente ou quando instada por conflitos de interesse;

XIV - determinar ou efetuar diligências junto ao poder concedente, entidades reguladas e usuários, sendo-lhe garantido amplo acesso aos dados e informações relativas aos serviços sob sua competência;

XV - contratar e celebrar convênios com entes públicos ou privados, serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência;

XVI - criar sistemas de informações, com vistas ao controle dos aspectos pertinentes aos serviços da AGEPAR, em articulação com os demais sistemas federais, estaduais e municipais correlatos aos serviços públicos delegados;

XVII - elaborar o seu regimento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, respostas a consultas, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XVIII - elaborar proposta orçamentária, a ser incluída no orçamento geral do Poder Executivo Estadual;

XIX - contratar pessoal mediante concurso público;

XX - disciplinar a forma de atuação e conduta ética dos seus agentes, independentemente do regime de contratação;

XXI - atender ao usuário, mediante o recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, através da Ouvidoria da AGEPAR e em articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e com a Ouvidoria do Estado do Paraná;

XXII - praticar todas as demais ações necessárias à consecução das finalidades da AGEPAR, inclusive a representação judicial e extrajudicial.

Art. 7º. No cumprimento de seus objetivos e no âmbito de sua competência, cabem à AGEPAR as seguintes atribuições:

I - regular os serviços públicos delegados e proceder a sua permanente fiscalização e controle, especialmente nos casos de monopólios naturais;

II - fazer cumprir as disposições regulamentares e contratuais do serviço;

III - realizar audiências públicas periódicas precedidas de ampla divulgação, com objetivo de imprimir publicidade à avaliação da atuação da AGEPAR e da qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

IV - analisar e emitir parecer sobre os planos de investimento em obras e serviços que repercutam sobre as delegações reguladas pela AGEPAR;

V - receber relatórios sobre a execução de obras e serviços que tenham repercussão sobre a prestação dos serviços regulados;

VI - zelar pela boa qualidade do serviço, considerando-se como serviço adequado aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

VII - exigir da correspondente entidade regulada, diante de condições anômalas do serviço, capazes de causar danos à saúde, meio ambiente, segurança e ordem públicas, um plano de ação imediata, definindo prazo para sua elaboração e implantação;

VIII - aplicar penalidades regulamentares e contratuais às entidades

reguladas, nos termos da regulamentação deste decreto e demais disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis;

IX - intervir na prestação dos serviços públicos regulados, nos casos previstos em lei ou em contrato, com objetivo de garantir a continuidade do serviço adequado e eficiente;

X - requerer ao poder concedente a intervenção na prestação de serviço de titularidade federal ou municipal, nos termos dos respectivos instrumentos de convênio, com objetivo de garantir a sua continuidade de forma adequada e eficiente;

XI - assegurar aos usuários ampla informação sobre os serviços públicos regulados, além de prévia divulgação sobre reajustes e revisões de tarifa;

XII - elaborar relatório anual de suas ações, nele destacando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente e dos planos e políticas setoriais que repercutam sobre as delegações reguladas, para envio ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do exercício relatado, ou quando solicitados pelos referidos poderes;

XIII - realizar estudos, para propor maior eficiência nas atividades públicas reguladas;

XIV - receber, apurar e solucionar reclamações dos usuários;

XV - autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;

XVI - avaliar permanentemente a política tarifária, propondo revisões ditadas pelo interesse público;

XVII - acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos regulados;

XVIII - arrecadar e aplicar suas receitas; e

XIX - inscrever os créditos da AGEPAR em Dívida Ativa.

§ 1º. No exercício das atividades sob sua competência, a AGEPAR terá amplo acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros das entidades reguladas.

§ 2º. As decisões da AGEPAR são dotadas de auto-executoriedade e a eventual obstrução ou desobediência, importará em caducidade da delegação, assegurado o princípio do devido processo legal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

Art. 8º. A AGEPAR poderá assumir, parcial ou integralmente, mediante

convênio celebrado com órgãos ou entidades de qualquer nível federativo, a outorga de atribuições compatíveis com a sua competência legal, para exercer o poder regulatório e fiscalizatório sobre empresas prestadoras de serviços públicos de titularidade federal ou municipal, independentemente da época ou da natureza do vínculo legal ou consensual originário.

Parágrafo único. A outorga deverá ser objeto de convênio celebrado com órgãos ou entidades de qualquer nível federativo que, uma vez firmado, submete a respectiva entidade regulada ao disposto neste decreto, sendo deferido à AGEPAR o exercício de sua atividade fora dos limites territoriais do Estado do Paraná.

Art. 9º. No exercício de suas atribuições, a AGEPAR poderá:

- I - contratar com terceiros a execução de serviços complementares e de apoio aos de sua competência;
- II - firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e dos municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;
- III - firmar convênios de cooperação técnica com entidades e organismos nacionais e internacionais, no seu âmbito de competência; e
- IV - relacionar-se com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no inciso XII do art. 6º e inciso VIII do art. 7º deste decreto, a AGEPAR poderá aplicar, sucessivamente, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - outras sanções de natureza administrativa, observadas as disposições das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como as demais normas aplicáveis, a depender do caso.

Art. 11. A aplicação das penalidades de advertência e multa observará o seguinte:

- I - o processo administrativo somente será instaurado após a prévia comunicação do prestador através de Termo de Notificação, e observados os prazos fixados em regulamento;
- II - na fixação do valor das multas serão consideradas:
 - a) a gravidade da infração, segundo sua abrangência, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários e a vantagem auferida pelo prestador;
- e

b) a existência de reincidência.

III - o processo administrativo para a apuração de infrações e aplicação de penalidades será circunstanciado e permanecerá em sigilo até decisão final;

IV - as sanções serão aplicadas de forma a permitir a sua individualização em relação às condutas praticadas.

§ 1º. Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que o prestador tenha sido advertido ou multado anteriormente, no âmbito do mesmo contrato de prestação de serviços.

§ 2º. A reincidência apenas poderá ser caracterizada no período de dois anos, contados desde a publicação da decisão administrativa da qual não caiba mais recurso, no Diário Oficial do Estado, até a notificação de instauração do Auto de Infração.

§ 3º. A reincidência não se aplica a processo administrativo em curso na data de publicação da decisão referida no § 2º deste artigo.

§ 4º. Na hipótese de ocorrência concomitante de mais de uma infração, as penalidades correspondentes a cada uma delas poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente.

§ 5º. A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção e não deve ser superior a 300.000 UPF/PR (trezentas mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

Art. 12. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica também serão punidos com sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido com dolo ou culpa.

Art. 13. As infrações e respectivas penalidades, valores das multas bem como o procedimento sancionador em matéria de competência da AGEPAR, serão fixados em regulamentação própria através de Resolução e em sua aplicação será considerado o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

Parágrafo único. A imposição, ao prestador de serviço de transporte, de multa decorrente de infração à ordem econômica observará os limites previstos na legislação específica.

Art. 14. A AGEPAR observará, no exercício da competência sancionatória, os preceitos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, permitida a adoção de medidas cautelares de necessária urgência.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A estrutura organizacional básica da AGEPAR, cuja composição atende aos critérios definidos em Lei, compreende:

I – No Nível de Direção Superior

- a) Conselho Consultivo
- b) Conselho Diretor
- c) Diretor Presidente
- d) Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria
- e) Diretor de Regulação Econômica e Financeira
- f) Diretor Jurídico
- g) Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

II – No Nível de Assessoramento

- a) Gabinete
- b) Assessoria Técnica
- c) Assessoria de Inteligência e Informação

III – No Nível de Gerência

- a) Superintendência Executiva

IV – No Nível de Execução

- a) Gerência de Relações Institucionais
- b) Ouvidoria
- c) Gerência de Regulação Econômica e Financeira
- d) Gerência de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
- e) Gerência Jurídica
- f) Gerência Administrativa e de Recursos Humanos
- g) Gerência Econômica e Financeira

Parágrafo único. O detalhamento das competências e funções do Conselho Diretor e Consultivo da AGEPAR, bem como seus Diretores, incluindo as suas áreas funcionais, serão definidos por meio do Regimento Interno, aprovado por Resolução, por proposição do Conselho Diretor da AGEPAR, conforme disposto no art. 16, parágrafo único e no art. 23 da Lei Complementar nº 94/2002, ouvida, formalmente, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 16. O Conselho Consultivo é órgão colegiado de representação e participação institucional da sociedade na AGEPAR e será integrado por 11 (onze) Conselheiros.

Art. 17. Os Conselheiros serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 3 (três) anos, sem direito à recondução para o período imediatamente subsequente e cujas funções não serão remuneradas, respeitada a legislação vigente, competindo-lhes:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória;

II – avaliar os relatórios anuais do Conselho Diretor;

III - produzir, em periodicidade anual, apreciações críticas sobre a atuação da AGEPAR, encaminhando relatório ao Conselho Diretor, à Assembleia Legislativa e ao Chefe do Poder Executivo;

IV – assegurar o cumprimento do previsto no art. 31, referente a entrega da declaração de bens dos membros do Conselho Diretor; e

V – analisar a declaração de bens dos membros da Diretoria.

Art. 18. O Conselho Consultivo será assim composto:

I - Diretor-Presidente da AGEPAR;

II - três representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;

III - dois representantes das entidades reguladas pela AGEPAR, com adequada qualificação técnica;

IV - três representantes dentre as seguintes entidades representativas dos usuários dos serviços regulados, com adequada qualificação técnica:

a) Federação das Indústrias do Estado do Paraná – Fiep;

b) Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – Fecopar;

c) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – Fecomércio;

d) Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – Fetranspar;

e) Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – Faciap;

f) Associação Comercial do Paraná – ACP; e

g) Federação da Agricultura do Estado do Paraná – Faep.

V - dois representantes de entidades representativas de classe, sendo preferencialmente o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Paraná – Crea/PR e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º. Os representantes referidos no inciso V deste artigo serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo por intermédio de lista triplíce enviada pelas respectivas entidades.

§ 2º. O Conselho será renovado anualmente em 1/3 (um terço).

Art. 19. O Regimento Interno da AGEPAR disporá sobre o funcionamento do Conselho Consultivo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O Conselho Diretor da AGEPAR é o órgão colegiado de caráter deliberativo superior, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015 e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer competências executiva e de direção, sem prejuízo de outras atribuições que lhe reserve este Decreto.

§ 1º. O Conselho Diretor submeterá relatório anual ao Chefe do Poder Executivo do Estado, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos deste Decreto.

§ 2º. O Conselho Diretor, por seu Diretor-Presidente ou Diretor por este designado, fará, anualmente, perante a Assembleia Legislativa do Paraná, relato das atividades da AGEPAR.

§ 3º. O Regimento Interno da AGEPAR disporá sobre o funcionamento do Conselho Diretor da AGEPAR.

Art. 21. O Conselho Diretor será assim composto:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria;

III - Diretor de Regulação Econômica e Financeira;

IV - Diretor Jurídico; e

V - Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

Art. 22. Os Diretores da AGEPAR deverão satisfazer, simultaneamente, às seguintes condições:

- I - ser brasileiro;
- II - residir no Estado do Paraná durante o período de mandato;
- III - possuir reputação ilibada e insuspeita idoneidade moral;
- IV - possuir formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual será nomeado.

§ 1º. Além das condições gerais definidas pelos incisos I a IV deste artigo, cada Diretor deverá satisfazer requisitos técnicos vinculados às funções respectivas, que serão definidos através deste Decreto e/ou de Regimento Interno.

§ 2º. Os membros do Conselho Diretor serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado e por ele nomeados, após arguição pública e aprovação por Comissão competente da Assembleia Legislativa.

§ 3º. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, admitida uma única recondução, obedecida à forma prevista no parágrafo anterior, sendo que o Diretor permanecerá no exercício de suas funções após o término de seu mandato, até que o seu sucessor seja nomeado e empossado.

§ 4º. Os cargos de Diretor serão de tempo integral e dedicação exclusiva e os mandatos serão não coincidentes.

§ 5º. O Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, assegurada autonomia de atuação e condição plena para desempenho de suas atividades, inclusive no que respeitar à articulação com outros órgãos da Administração Pública Estadual, conforme dispõe o Art. 6º., inc. XXI, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002.

Art. 23. Estarão impedidos de exercer cargos de Diretor da AGEPAR:

- I - acionista com direito a voto ou sócio com participação no capital social de qualquer das entidades reguladas;
- II - membro de conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria executiva de qualquer das entidades reguladas;
- III - controlador, diretor, administrador, gerente, preposto ou mandatário de qualquer das entidades reguladas;
- IV - membro do conselho ou da diretoria de associação regional ou nacional, representativa de interesses de qualquer das entidades vinculadas aos serviços sob regulação da AGEPAR, de categoria profissional de empregados dessas entidades, bem como do conjunto ou classe de entidades representativas de usuários dos serviços públicos referidos no art. 2º, incisos V e VI, deste Decreto.

V - empregado, mesmo com contrato de trabalho suspenso, das entidades reguladas, respectivas empresas controladoras ou controladas e fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

Parágrafo único. Os impedimentos de que trata este artigo estendem-se às pessoas que mantenham vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com os ocupantes dos cargos descritos nos incisos I a V, deste artigo.

Art. 24. Os ex-ocupantes dos cargos de Diretor ficarão impedidos, por um período de seis meses, contados da data de desligamento do cargo, de prestar qualquer tipo de serviço nas entidades reguladas ou na Administração Pública Estadual em qualquer dos setores regulados pela AGEPAR.

§ 1º. Incluem-se no período a que se refere o caput eventuais períodos de férias não usufruídos.

§ 2º. Durante o impedimento, o ex-ocupante de cargo de Diretor ficará vinculado à AGEPAR ou a qualquer outro órgão da Administração Pública Direta, em área atinente à sua qualificação profissional, fazendo jus à remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu, sendo assegurados, no caso de servidor público, todos os direitos do efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 3º. Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-ocupante de cargo de Diretoria exonerado a pedido, se este já tiver cumprido, no mínimo, 6 (seis) meses do seu mandato.

§ 4º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais aplicáveis.

Art. 25. Sob pena de perda de mandato, é vedado aos Diretores:

I - o exercício de qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

II - o recebimento, a qualquer título, de quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;

III - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

IV - externar opinião publicamente, salvo nas sessões dos respectivos órgãos de direção superior, sobre qualquer assunto submetido à AGEPAR, ou que, pela natureza possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

§ 1º. Constatadas as condutas referidas neste artigo, caberá ao Chefe do Poder Executivo Estadual determinar a apuração das irregularidades através da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º. A infringência do disposto neste artigo, além da perda de mandato, sujeitará o Diretor infrator à multa cobrável pela AGEPAR, por via executiva, conforme definida no art. 321 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais aplicáveis.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor deverão, previamente ao provimento no cargo, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto neste artigo e neste Decreto.

SEÇÃO III DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições, a representação judicial e extrajudicial da AGEPAR, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, bem como a presidência das sessões do Conselho Diretor da AGEPAR.

Art. 27. Ficam subordinadas ao Diretor Presidente o Gabinete, a Assessoria Técnica e a Assessoria de Inteligência e Informação.

SEÇÃO IV DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE OUVIDORIA

Art. 28. Compete ao Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria:

I - regular os serviços delegados nos aspectos relacionados com a legalidade dos atos, procedimentos e dos instrumentos firmados entre o poder concedente e a entidade regulada e/ou com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, abrindo e constituindo, quando for o caso, processo regulatório;

II - atuar em todas as questões relacionadas aos assuntos regulatórios e seus desdobramentos apoiando as atividades de Relações Institucionais e de Ouvidoria; e

III - executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 29. Ficam subordinadas funcionalmente ao Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria a Gerencia de Relações Institucionais e a Ouvidoria.

SEÇÃO V

DO DIRETOR DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 30. Compete ao Diretor de Regulação Econômica e Financeira:

I - regular os serviços delegados nos aspectos relacionados com a legalidade dos atos, procedimentos e dos instrumentos firmados entre o poder concedente e a entidade regulada e/ou com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, abrindo e constituindo, quando for o caso, processo regulatório;

II - atuar em todas as questões relacionadas aos assuntos regulatórios e seus desdobramentos apoiando as atividades de Regulação Econômica e Financeira; e

III - executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 31. Fica subordinada funcionalmente ao Diretor de Regulação Econômica e Financeira a Gerência de Regulação Econômica e Financeira.

SEÇÃO VI

DO DIRETOR JURÍDICO

Art. 32. Compete ao Diretor Jurídico:

I - regular os serviços delegados nos aspectos relacionados com a legalidade dos atos, procedimentos e dos instrumentos firmados entre o poder concedente e a entidade regulada e/ou com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, abrindo e constituindo, quando for o caso, processo regulatório;

II - atuar em todas as questões relacionadas aos assuntos regulatórios e seus desdobramentos apoiando as atividades da Gerência Jurídica; e

III - executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 33. Fica subordinada funcionalmente ao Diretor Jurídico a Gerência Jurídica.

SEÇÃO VII

DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 34. Compete ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços:

I - regular os serviços delegados nos aspectos relacionados com a legalidade dos atos, procedimentos e dos instrumentos firmados entre o poder concedente e a entidade regulada e/ou com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, abrindo e constituindo, quando for o caso, processo regulatório;

II - atuar em todas as questões relacionadas aos assuntos regulatórios e seus desdobramentos apoiando as atividades de Fiscalização e Qualidade dos Serviços; e

III - executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 35. Fica subordinada funcionalmente ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços a Gerência de Fiscalização e Qualidade dos Serviços;

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A DIRETORES E CONSELHEIROS

Art. 36. No início de seus mandatos e anualmente, até o seu termo final, os Diretores e Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista neste Decreto.

Art. 37. Até um ano após deixar o cargo, é vedado aos ex-Diretores e ex-Conselheiros representar qualquer pessoa ou interesse perante a AGEPAR.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-Diretor e ao ex-Conselheiro, utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

Art. 38. Os Diretores e Conselheiros somente perderão seus mandatos nas seguintes hipóteses, constatadas, de forma isolada ou cumulativa:

I - renúncia;

II - condenação judicial transitada em julgado;

III - decisão terminativa em processo administrativo disciplinar;

IV - ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas por ano, desde que não justificadas e aprovadas pelo conselho Diretor; ou

V - demais hipóteses previstas na Lei.

Art. 39. O Regimento Interno da AGEPAR disciplinará a substituição dos Diretores e dos Conselheiros em seus impedimentos ou afastamentos legais ou,

ainda, no período de vacância que anteceder a nomeação de novo Diretor ou Conselheiro.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DO GABINETE

Art. 40. Compete ao Gabinete:

- I – prestar a assistência direta e imediata e o apoio administrativo ao Conselho Consultivo, ao Conselho Diretor, ao Diretor Presidente e aos demais Diretores, no que concerne as atividades institucionais e administrativas;
- II – definir, orientar, coordenar e administrar as atividades relacionadas com as funções de Secretaria Executiva e de Planejamento e Controle; e
- III – executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 41. Compete a Assessoria Técnica:

- I - o assessoramento técnico às Diretorias sobre estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análises e exposições de motivos;
- II - a instrução de processos de acordo com orientações emanadas pela respectiva Diretoria; e
- III - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO

Art. 42. Compete a Assessoria de Inteligência e Informação:

- I – coordenar a elaboração e a implantação do Plano de Sistemas;
- II – planejar, desenvolver, adquirir, implantar, suportar, normatizar e coordenar o uso de equipamentos, programas e sistemas de informática e telecomunicações da AGEPAR, bem como manter os respectivos sistemas e atividades;
- III – disponibilizar a capacidade de processamento, armazenamento e

acesso aos dados corporativos da AGEPAR;

IV – dar suporte à avaliação e sugestão de soluções tecnológicas para incorporação aos serviços públicos delegados;

V – estruturar e implementar a Gestão do Conhecimento; e

VI – executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

CAPÍTULO III
NÍVEL DE GERÊNCIA
SEÇÃO I
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 43. Compete a Superintendência Executiva dar suporte a atividade fim da AGEPAR nas funções de relações institucionais, ouvidoria, regulação econômica e financeira, fiscalização e qualidade dos serviços, jurídica, administrativa e de recursos humanos, econômica e financeira, e controle interno.

Art. 44. Ficam subordinadas a Superintendência Executiva:

I - administrativamente e funcionalmente as Gerências Administrativa e de Recursos Humanos, a Econômica e Financeira e a Gerência Jurídica;

II - administrativamente a Ouvidoria e as Gerências de Relações Institucionais, Regulação Econômica e Financeira e a de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

CAPÍTULO IV
NÍVEL DE EXECUÇÃO
SEÇÃO I
DA GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 45. Compete a Gerência de Relações Institucionais:

I – a elaboração do Plano de Relações Institucionais, submetendo-o à aprovação da Diretoria da AGEPAR e coordenando sua implantação;

II – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

SEÇÃO II
DA OUVIDORIA

Art. 46 - Compete a Ouvidoria:

I – o atendimento ao usuário, mediante o recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços delegados;

II – a atuação em articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e a Ouvidoria do Estado do Paraná, bem como propor ações para aperfeiçoar o desempenho dos ouvidores das entidades reguladas e do poder concedente;

III – atuação como conciliador às reclamações dos usuários, contra a AGEPAR ou externamente, atuando se for o caso, como instância de mediação;

IV - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Parágrafo único. A Ouvidoria terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo que necessitar, assegurada a autonomia de atuação e condição plena para desempenho de suas atividades, inclusive no que respeitar a articulação com outros órgãos da administração pública estadual.

SEÇÃO III**DA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****Art. 47.** Compete a Gerência de Regulação Econômica e Financeira:

I – o desenvolvimento de metodologias e estudos relativos às tarifas dos serviços públicos delegados, sugerindo e subsidiando a elaboração de normas e regulamentos;

II – a fiscalização, no que é pertinente aos aspectos contábeis, econômicos e financeiros, do cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos delegados, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;

III – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

SEÇÃO IV**DA GERÊNCIA JURÍDICA**

Art. 48. Compete a Gerência Jurídica:

I - o desenvolvimento e/ou elaboração de texto de normas de regulação a serem propostas pelos Diretores para submissão ao Conselho Diretor;

II - a análise e a emissão de pareceres em todos os procedimentos das atividades fins da AGEPAR previamente ao encaminhamento para apreciação do Conselho Diretor;

III - a atuação em todas as questões relacionadas ao âmbito administrativo interno da AGEPAR e seus desdobramentos;

IV - o exercício, por delegação do Diretor Presidente, da representação judicial e extrajudicial da AGEPAR, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública;

V - o exame e a emissão de parecer prévio sobre a legalidade de editais de licitação, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em que a AGEPAR seja partícipe;

VI - prestar consultoria e assessoramento referente a assuntos jurídicos submetidos a Agência inclusive os de ordem regulatória para todas as áreas da AGEPAR;

VII - manifestar-se previamente, ouvidas as respectivas áreas da AGEPAR, quando se fizer necessário, exarando parecer e elaborando a minuta de convênios de delegação a serem firmados entre a AGEPAR e o ente titular do serviço público a ser delegado, bem como demais convênios relativos aos assuntos regulatórios, para posterior encaminhamento ao Conselho Diretor da AGEPAR;

VIII - manifestar-se previamente, ouvidas as respectivas áreas da AGEPAR, exarando parecer sobre potenciais conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários, bem como sobre multas, sanções, penalidades, defesas e recursos, para posterior encaminhamento à Diretoria da AGEPAR; e

IX - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

SEÇÃO V

DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 49. Compete a Gerência de Fiscalização e Qualidade dos Serviços:

I - o desenvolvimento de estudos e metodologias de fiscalização para avaliação do desempenho dos serviços públicos delegados, sugerindo e subsidiando a elaboração de normas e regulamentos;

II- a fiscalização, no que é pertinente aos aspectos de quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade, do cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos delegados, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;

III - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

SEÇÃO VI

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Art. 50. Compete a Gerência Administrativa e de Recursos Humanos:

I - a execução das atividades concernentes ao sistema de administração geral, compreendendo a prestação de serviços meio necessários ao funcionamento regular da AGEPAR, bem como a execução de atividades concernentes ao sistema de recursos humanos compreendendo o fornecimento e controle de utilização de pessoal nas suas diferentes atividades;

II - a promoção e a integração funcional com o Sistema Estadual de Recursos Humanos e Sistema de Administração Geral através dos Grupos de Recursos Humanos Setorial e Administrativo Setorial da Secretaria de Estado de Governo.

SEÇÃO VII

DA GERÊNCIA ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 51. Compete a Gerência Econômica e Financeira:

I - a execução das atividades concernentes ao sistema financeiro compreendendo contabilização, controle e fiscalização financeira, a execução do orçamento, a apuração, controle e análise de custos e das contas a receber;

II - a coordenação da elaboração de planos de trabalho e da proposta orçamentária da AGEPAR;

III – a execução das medidas e providências de controle interno, devendo atuar de forma integrada com a Coordenação de Controle Interno, responsável pelo Sistema de Controle Interno;

IV - a promoção e a integração funcional através dos Grupos Financeiro Setorial e de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado de Governo.

TÍTULO III
DO PROCESSO DECISÓRIO E DO CONTROLE
CAPÍTULO I
DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 52. O processo decisório da AGEPAR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos definidos em Resolução a ser aprovada, em sessão, pelo Conselho Diretor da AGEPAR, assegurados aos interessados o devido processo legal, com os meios e recursos inerentes.

Art. 53. As decisões do Conselho Diretor da AGEPAR serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

Art. 54. O processo decisório que implicar afetação de direitos dos agentes econômicos dos setores regulados ou dos usuários será precedido de audiência pública convocada pela AGEPAR.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE E DO CONTROLE

Art. 55. A atividade da AGEPAR será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, publicidade, moralidade e eficiência.

Parágrafo único. Serão publicadas as deliberações do Conselho Diretor e decisões do Presidente da AGEPAR, de acordo com a legislação vigente, excetuadas as que se refiram as disposições do art.56 deste Decreto.

Art. 56. A AGEPAR deverá garantir o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às entidades reguladas, através de Resolução a ser aprovada, em sessão, pelo Conselho Diretor da AGEPAR.

Art. 57. Os atos da AGEPAR deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 58. Os atos normativos somente produzirão efeito após publicação no Diário Oficial do Estado, e aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 59. Na invalidação de atos e contratos, será garantida previamente a manifestação dos interessados.

Art. 60. Qualquer pessoa terá o direito de peticionar ou de recorrer contra ato da AGEPAR, no prazo máximo de trinta dias, devendo a decisão da AGEPAR ser conhecida em até noventa dias.

TÍTULO IV
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO ÚNICO
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 61. Constituem receitas da AGEPAR, dentre outras fontes de recursos:

I - recursos oriundos da cobrança da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura – TR/AGEPAR, instituída pela Lei Complementar nº 94/2002, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro de 2015;

II - recursos originários do Tesouro Estadual consignados no Orçamento do Estado;

III - produtos da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública e de emolumentos administrativos;

IV - rendimentos de operações financeiras que realizar;

V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VI - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VII - recursos advindos da aplicação de penalidades;

VIII - outras receitas correlatas.

Art. 62. A Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura, será recolhida mensalmente em duodécimos, pelas Entidades Reguladas, referente aos serviços de acordo com o Art. 2º, inciso V, deste

Decreto, como receita privativa da AGEPAR, mediante a aplicação da alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a Receita Operacional Bruta – ROB, apurada no Balanço Anual do exercício fiscal anterior.

Parágrafo único. Para fins de aferição do valor devido, até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, as entidades reguladas devem informar à AGEPAR a ROB e até o mês de maio de cada ano, enviar o Balanço Anual do exercício fiscal anterior.

Art. 63.- A TR/AGEPAR a que se refere o artigo anterior, será recolhida na forma a ser definida em Resolução aprovada pelo Conselho Diretor da AGEPAR.

§ 1º. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implicará em multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias de atraso, calculados *pro rata die*, sobre o valor principal atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, a contar do dia seguinte ao do vencimento.

§ 2º. Independentemente do estabelecido no § 1º deste artigo, a taxa não recolhida pelo devedor será inscrita em Dívida Ativa da AGEPAR, após esgotado o devido processo legal, onde se assegure a ampla defesa e o contraditório.

Art. 64. A remuneração da AGEPAR pela prestação dos serviços no setor de Infraestrutura, nos casos referidos no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, deverá respeitar os termos dos Convênios firmados entre a AGEPAR e o poder concedente dos serviços delegados, seja federal ou municipal.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Durante a primeira instalação regular do Conselho Diretor da AGEPAR, o Diretor Presidente terá mandato de 2 (dois) anos e serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, os Diretores que terão mandatos de 1 (um), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, respectivamente.

Art. 66. Durante a primeira instalação regular do Conselho Consultivo, os Conselheiros terão mandatos diferenciados de 5(cinco), 4(quatro) e 3(três) anos, de acordo com os respectivos termos de posse e fixados nos respectivos atos de nomeação, conforme vier a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 67. Até a realização do concurso público, a que se refere o art. 6º. Inciso XIX e o art. 40 da Lei Complementar nº 94/2002, a AGEPAR será instalada

através da requisição de servidores da Administração Pública Direta e Indireta da esfera estadual e, por cessão, nas esferas federal e municipal, se necessários.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente da AGEPAR elaborará e submeterá ao Conselho Diretor, para aprovação, a relação dos servidores públicos a serem requisitados para servir à AGEPAR.

Art. 68. Os instrumentos de delegação da prestação dos serviços públicos de competência da AGEPAR, em vigor na data de publicação da Lei Complementar nº 94/2002, permanecem vigentes e submetem-se, para todos os fins, ao poder de regulação e fiscalização da AGEPAR.

DECRETO Nº 4695

Altera o regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015, modificado pelo Decreto nº 3.199, de 22 de dezembro de 2015, e disposição conexa constante do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e na Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o contido no protocolo nº 14.132.649-0

DECRETA:

Art. 1.º Altera os artigos 36 e 37 do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 36. Compete à Procuradoria Geral Consultiva, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração Autárquica e Fundacional nos termos de ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1.º No exercício da competência de consultoria, cabe à Procuradoria Consultiva manifestar-se nas matérias em que, por força de Lei, o pronunciamento jurídico é condição para a validade do ato a ser praticado, mediante a análise jurídica prévia de:

I - minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e de seus termos aditivos;

III - atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, dispensadas as situações previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos incisos I e II do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, na forma autorizada no inciso XI do § 4.º do art. 35 desta Lei;

IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 2.º Além do disposto no § 1.º, incumbe à Procuradoria Consultiva:

I - elaborar outras informações e pareceres, a pedido do Procurador-Geral;

II - orientar a elaboração de propostas de Decretos e de anteprojotos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e de interesse dos órgãos administrativos.

III - aprimorar a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública no combate à corrupção e ao desvio de recursos públicos;

IV - requisitar, quando necessário, informações junto aos órgãos e entidades da Administração Pública para subsidiar a sua atuação;

V - manifestar-se, reunida em colegiado, do qual poderão participar também os procuradores atuantes nos Núcleos Jurídicos da Administração, sobre as propostas de enunciados da súmula de uniformização da jurisprudência administrativa da PGE.

Art. 37. Devem ser submetidas à aprovação do Procurador-Geral as manifestações da Procuradoria Consultiva que:

I - caracterizarem-se como parecer jurídico, conforme art. 5.º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987;

II - concluírem pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de Lei ou Decreto;

III - contrariarem ou indicarem a necessidade de alteração substancial de minutas padronizadas ou procedimentos recomendados pela PGE.

IV - contrariarem as orientações consolidadas nos enunciados e pareceres da PGE;

V - referirem-se a matérias de grande valor, importância, impacto ou possibilidade de repercussão geral para a Administração Pública Estadual.”

Art. 2.º Acresce o § 2.º ao art. 49 do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015, e renúncia o parágrafo único do mesmo dispositivo incluído pelo Decreto nº 3.199, de 22 de dezembro de 2015, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 49 (...)

§ 1.º Os Núcleos Jurídicos existentes têm as mesmas competências da Procuradoria do Consultivo naquilo que se lhes aplicar, no âmbito dos respectivos órgãos de Estado, vinculando-se à Coordenadoria do Consultivo.

§ 2.º O Núcleo Jurídico da Administração na Casa Civil manifestar-se-á acerca da constitucionalidade e da legalidade da pretensão somente nos processos administrativos oriundos dos órgãos que integram sua competência originária, sendo que nos processos administrativos oriundos de outros órgãos ou entidades sua manifestação será restrita à regularidade formal do procedimento.”

Art. 3.º Altera o inciso V do art. 2.º do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...)

(...)

V - manifestação conclusiva de sua assessoria jurídica confirmando a regularidade e legalidade do pedido e, se for o caso, aprovando juridicamente a minuta a que se refere o inciso IV, observada a competência da Procuradoria-Geral do Estado, conforme definida no Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015, ou em ato normativo que vier a modificá-lo ou substituí-lo”.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

69523/2016

DECRETO Nº 4696

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1987, nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, e nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, e o contido nos protocolos nº 14.160.922-0 e 13.459.168-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA para o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, alterando-se a sua denominação para Diretor, mantido o mesmo símbolo.

Art. 2.º Fica transferida do Instituto Ambiental do Paraná – IAP para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-5.

Art. 3.º Ficam alteradas, no âmbito do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão, mantidos os mesmos símbolos, conforme segue:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Estudos e Padrões Ambientais, símbolo DAS-3, para Diretor;

II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas, símbolo DAS-3, para Diretor;

III – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle de Recursos Ambientais, símbolo DAS-3, para Diretor;

IV – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Florestal, símbolo DAS-3, para Diretor;

V – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-financeiro, símbolo DAS-3, para Diretor; e

VI – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, símbolo DAS-3, para Diretor.

Art. 4.º Ficam alteradas, no âmbito do Instituto Ambiental do Paraná, as denominações das seguintes funções de gestão pública, mantidos os mesmos símbolos, conforme segue:

I – 1 (uma) função de gestão pública de Supervisor de Projetos, símbolo FG-10, para Chefe de Departamento; e

II – 1 (uma) função de gestão pública de Assistente Técnico, símbolo FG-10, para Chefe de Departamento.

Art. 5.º Fica aprovado o Regulamento do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Estaduais nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, nº 1.654, de 20 de outubro de 1992 e nº 884, de 21 de junho de 1995 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

69525/2016

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4696/2016**REGULAMENTO DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ****TÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**

Art. 1º O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, criado pela Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterado pela Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e pela Lei 13.425, de 7 de janeiro de 2002, é entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, nos termos do artigo 5º da Lei Estadual 10.066, de 27 de julho de 1992, com sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo território do Estado do Paraná.

Parágrafo único. São consideradas equivalentes, para fins deste Regulamento, as expressões Instituto Ambiental do Paraná, IAP e Autarquia.

Art. 2º O IAP gozará de privilégios da Fazenda Pública, imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços, beneficiando-se dos demais privilégios legais atribuídos às autarquias estaduais.

Art. 3º São objetivos do IAP:

I – a proposição, execução e acompanhamento das políticas de meio ambiente do Estado;

II – o cumprimento da legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;

III – a concessão de licenciamento ambiental para instalação, funcionamento e ampliação de atividades, obras, serviços, planos e programas de abrangência regional;

IV – o licenciamento de empreendimentos florestais e a autorização de desmates;

V – a execução do monitoramento ambiental dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, do ar e do solo;

VI – a elaboração, execução e controle dos planos e programas de proteção e manutenção da biodiversidade, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais, assegurando a reprodução da flora e fauna silvestres;

VII – a organização e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, preservando a diversidade e a integridade do patrimônio genético e, por meio de convênio, a participação na administração de Unidades de Conservação de domínio dos municípios ou da União, bem como o incentivo e a assistência às prefeituras municipais no tocante à implantação de bosques, parques, arborização urbana e repovoamento de lagos e rios;

VIII – a execução e determinação de execução da recuperação florestal de áreas de preservação permanente, degradadas, reserva florestal legal, e de unidades de conservação diretamente ou através de convênios e consórcios;

IX – a fiscalização, orientação e controle da recuperação florestal de áreas degradadas por atividades econômicas de qualquer natureza;

X – a execução e determinação de execução de todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

XI – o controle e fiscalização dos agrotóxicos e afins e produtos tóxicos e perigosos, quanto ao transporte e destinação final de resíduos nos termos da legislação específica vigente;

XII – o cadastramento dos produtos agrotóxicos utilizados no Estado, quanto ao aspecto ambiental;

XIII – a execução da coleta sistemática de dados e informações sobre o meio ambiente;

XIV – o monitoramento e fiscalização da destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná;

XV – a proposição, execução e acompanhamento de planos e programas de desenvolvimento florestal, estimulando o florestamento e o reflorestamento para fins econômicos e conservacionistas;

XVI – a proposição, estruturação e implementação de instrumentos de gestão da política florestal voltados para a renovação, manutenção e ampliação da base florestal para fins produtivos;

XVII – a execução e determinação de execução da Lei nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995 (Lei Florestal do Estado).

XVIII – a manutenção dos laboratórios ambientais convenientemente capacitados e aparelhados para estabelecer os padrões, métodos e técnicas, bem como a execução de análises ambientais e a realização de investigações de interesse à proteção da qualidade ambiental, podendo proceder credenciamento de laboratórios e instituir automonitoramento;

XIX – a administração de recursos oriundos do Fundo Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Lei 12.945, de 5 de setembro de 2000 e Decreto 3.240, de 8 de dezembro de 2000; e

XX – a gestão do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná – SICAR-PR.

Art. 4º No cumprimento de seus objetivos o IAP poderá:

I – celebrar convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais, conforme legislação pertinente;

II – prestar serviços a órgãos e entidades dos setores privado e público ou a pessoas físicas e jurídicas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

III – cobrar emolumentos, taxas ambientais, preços e multas decorrentes de suas atribuições;

IV – promover a inscrição de seus créditos em dívida ativa e efetuar a sua cobrança judicial; e

V – promover planos, programas ou projetos com recursos oriundos do FEMA, de acordo com a legislação que rege esse Fundo.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 5º O patrimônio do Instituto Ambiental do Paraná – IAP é constituído de:

I – todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados pelo Governo do Estado e dos que venha a adquirir;

II – doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, estrangeiras e internacionais; e

III – outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 6º Constituem receitas do Instituto Ambiental do Paraná:

- I** – créditos orçamentários que lhe sejam consignados pelo Orçamento Geral do Estado, da União ou dos Municípios;
- II** – auxílios, doações, legados, subvenções federais e municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- III** -recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;
- IV** – rendas patrimoniais, operações financeiras e juros;
- V** – saldos de exercícios encerrados;
- VI** – remuneração por serviços prestados e administração de fundos e verbas que lhe sejam destinados legalmente;
- VII** – emolumentos, taxas e preços decorrentes de suas atribuições; e
- VIII** – outras rendas de qualquer natureza, permitidas pela legislação vigente.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Art. 7º A estrutura organizacional básica do Instituto Ambiental do Paraná compreende:

I – Nível de Direção

- a) Conselho de Administração
- b) Diretor-Presidente

II – Nível de Assessoramento

- a) Chefe de Gabinete
- b) Assessoria Técnica
- c) Assessoria de Integração Regional e Relações Parlamentares
- d) Assessoria de Comunicação
- e) Assessoria de Planejamento
- f) Núcleo de Informática e Geoprocessamento

III – Nível de Execução

- a) Diretoria Administrativo-Financeira – DIAFI
 - 1. Departamento de Contabilidade e Finanças
 - 2. Departamento de Recursos Humanos
 - 3. Departamento de Administração Geral
 - 4. Departamento de Controle Orçamentário
- b) Diretoria de Restauração e Monitoramento Florestal – DIREF
 - 1. Departamento de Produção de Espécies Nativas
 - 2. Departamento de Restauração Florestal
 - 3. Departamento de Monitoramento da Vegetação Nativa
- c) Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais – DIALE
 - 1. Departamento de Licenciamento de Agrotóxicos
 - 2. Departamento de Licenciamento de Fauna
 - 3. Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais
 - 4. Departamento de Licenciamento de Empreendimentos de Infraestrutura e Atividades Florestais
- d) Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição – DIMAP
 - 1. Departamento de Análises Ambientais
 - 2. Departamento de Qualidade de Água
 - 3. Departamento de Qualidade do Ar
 - 4. Departamento de Apoio e Amostras Ambientais
 - 5. Departamento de Licenciamento de Atividades Poluidoras e de Controle de Áreas Contaminadas
- e) Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas – DIBAP
 - 1. Departamento de Unidades de Conservação de Proteção Integral

2. Departamento de Unidades de Conservação de Uso Sustentável

3. Departamento de Estratégias de Conservação

f) Diretoria de Proteção e Emergências Ambientais – DIPEA

1. Departamento de Estratégias de Fiscalização Ambiental

2. Departamento Documentos e Informações

g) Diretoria Jurídica – DIJUR

1. Departamento Jurídico Administrativo

2. Departamento Jurídico Judicial

IV – Nível de Atuação Regional

Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná.

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica do Instituto Ambiental do Paraná é apresentada no organograma constante do Anexo I deste Regulamento.

Art. 8º No detalhamento da estrutura organizacional básica do IAP; a criação, extinção, transformação, ampliação ou fusão em nível divisional poderá ser realizada por ato próprio do Diretor Presidente do IAP, em caráter transitório ou permanente, e desde que adequadas às finalidades e necessidades a que deverão servir e desde que sejam posteriormente submetidas ao Conselho de Administração e posterior aprovação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

TÍTULO IV DO CAMPO FUNCIONAL DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I AO NÍVEL DE DIREÇÃO

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão superior de formulação da política de ação do IAP, de acompanhamento da sua execução e de avaliação do desempenho no cumprimento das finalidades e objetivos institucionais, compõe-se de cinco membros, a saber:

I – Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como seu Presidente;

II – Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

III – Procurador-Geral do Estado;

IV – Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento; e

V – um representante dos funcionários do IAP, indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987 e do seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985.

§ 1º É prerrogativa do Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná participar ou não das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, contudo sem voto.

§ 2º Os membros do Conselho, com exceção do mencionado no inciso V, serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus representantes legais.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento do representante dos funcionários do IAP, será substituído pelo segundo funcionário indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987 e do seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985;

§ 4º O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 11. Ao Conselho de Administração, nos termos dos arts. 93 e 94 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, cabe:

I – aprovar previamente:

- a) planos e programas de trabalho, bem como orçamento de despesas e de investimentos e suas alterações significativas;
- b) intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
- c) tarifas e tabelas relativas a serviços, produtos e operações de interesse público;
- d) regulamento interno e suas modificações eventuais;
- e) atos de desapropriação e de alienação;
- f) balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentários e extraorçamentários; e
- g) quadro de pessoal da entidade.

II – promover o controle contábil e de legitimidade sobre os atos administrativos relacionados com as operações da entidade;

III – promover a avaliação periódica da entidade, analisando a efetividade dos seus objetivos e as suas consequências para a sociedade;

IV – instituir prêmios honoríficos, destinados a pessoas físicas e jurídicas, relacionados com suas contribuições de relevância para com a preservação do meio ambiente no Estado.

Seção II **Da Diretoria**

Art. 12. O Instituto Ambiental do Paraná será administrado por uma Diretoria com funções executivas, composta por oito membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Restauração e Monitoramento Florestal, Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais, Diretor de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição, um Diretor de Unidades de Conservação, um Diretor de Estratégias de Proteção Ambiental e um Diretor Jurídico, e, os quais serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 13. À Diretoria cabe a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades do IAP, competindo-lhe especificamente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho de Administração;

II – elaborar o Regimento Interno do IAP, detalhando a sua estrutura organizacional com a respectiva definição de funções;

III – estabelecer as normas operacionais e administrativas que regem as atividades do IAP;

IV – propor os programas anuais e plurianuais de trabalho e seus ajustes, bem como os respectivos orçamentos, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração;

V – aprovar a definição de áreas básicas, de áreas de apoio técnico, dos programas e projetos a serem desenvolvidos pelo IAP;

VI – promover o controle dos resultados das ações do IAP, em confronto com a programação, a previsão de desempenho e o volume de recursos utilizados;

VII – apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o relatório de atividades desenvolvidas no período, bem como, pelo Diretor-Presidente, a prestação de contas do exercício anterior;

- VIII – firmar acordos, contratos e convênios, atendendo à legislação em vigor; e
- IX – resolver as questões não abrangidas na competência do Conselho de Administração ou nas atribuições dos demais Diretores.

Art. 14. A nenhum membro da Diretoria do IAP é lícito contrair, em nome da entidade, obrigações de favor, tais como fianças e avais.

Art. 15. Todos os títulos e documentos que importem em compromissos financeiros para a entidade devem ser assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Subseção I **Do Diretor Presidente**

Art. 16. Ao Diretor-Presidente do IAP, além das atribuições constantes do art. 13 deste Regulamento, compete:

- I – orientar, dirigir e coordenar as atividades do Instituto Ambiental do Paraná;
- II – representar o IAP, em juízo e fora dele, podendo para tal fim designar um dos Diretores ou constituir procuradores;
- III – receber bens, doações e subvenções destinados ao IAP e movimentar, com o Diretor Administrativo-Financeiro, as contas bancárias da entidade;
- IV – firmar, ouvida a Diretoria e o Conselho de Administração, convênios, acordos, contratos e ajustes com instituições nacionais ou estrangeiras, de qualquer natureza, cumprida a legislação pertinente;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como convocar as do Conselho de Administração;
- VI – submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária do IAP;
- VII – praticar, na forma da lei, os atos referentes a recursos humanos;
- VIII – designar funcionários para exercer funções de chefia, gerência e coordenação;
- IX – autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação em todas as suas modalidades e dispensar licitação nos casos previstos nas leis em vigor, atendida a legislação pertinente;
- X – adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do IAP, mediante autorização do Conselho de Administração, cumpridas as formalidades legais;
- XI – autorizar a emissão de certidões, atestados e certificados relativos ao âmbito de atuação do IAP;
- XII – cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as deliberações do Conselho de Administração e demais determinações legais;
- XIII – editar normas complementares a este Regulamento submentend0-as ao Conselho de Administração;
- XIV – determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos;
- XV – designar substitutos de Diretores em suas ausências e impedimentos;
- XVI – autorizar a participação de funcionários em cursos, estágios, congressos, seminários e outros eventos de interesse do IAP, nos termos da legislação vigente;
- XVII – assinar as licenças, autorizações ambientais e o credenciamento de laboratórios, conforme a legislação vigente;
- XVIII – delegar atribuições de sua competência específica, respeitadas as exigências legais;
- XIX – autorizar a transferência de tecnologia em uso pelo IAP, ouvido o Conselho de Administração; e
- XX – exercer outras funções compatíveis com a posição.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente do IAP poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos por Diretor do quadro por ele designado.

Subseção II

Do Diretor Administrativo-financeiro

Art. 17. Ao Diretor Administrativo-Financeiro do IAP, além das atribuições constantes no art. 13 deste regulamento, compete:

- I** – estabelecer as normas administrativas que regem as atividades do IAP;
- II** – propor os programas anuais e plurianuais de trabalho para sua área de atuação e seus ajustes, bem como os respectivos orçamentos, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração;
- III** – aprovar a definição de áreas básicas de ação, programas e projetos, no que diz respeito a questões administrativo-financeiras;
- IV** – apreciar os resultados das ações do IAP, em confronto com a programação, previsão de desempenho e volume de recursos utilizados;
- V** – apresentar, anualmente, ao Diretor-Presidente, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhada do relatório de atividades desenvolvidas no período;
- VI** – coordenar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Estaduais de Recursos Humanos, de Administração Geral e Financeiro, no âmbito do IAP;
- VII** – movimentar as contas bancárias do IAP, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- VIII** – organizar, coordenar e controlar as atividades de comercialização de bens e serviços produzidos ou prestados pelo IAP;
- IX** – designar substitutos dos Chefes de Departamento integrantes da Diretoria, em suas ausências e impedimentos;
- X** – propor a participação de funcionários em cursos, estágios, congressos, seminários e outros eventos de interesse do IAP, dentro e fora do país, nos termos da legislação vigente, providenciando a adoção das respectivas medidas necessárias;
- XI** – autorizar despesas, aquisição de suprimentos e adiantamentos, bem como ordenar despesas regularmente processadas vinculadas à execução de programas e projetos do IAP;
- XII** – exercer o controle orçamentário e financeiro dos recursos do FEMA, executando-lhe as despesas pertinentes, na forma da legislação vigente;
- XIII** – manter o controle das receitas financeiras e o controle sobre o parcelamento e a quitação de multas ambientais pecuniárias; e
- XIV** – exercer outras funções compatíveis com a posição e determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo-Financeiro poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos Chefes de Departamento da área, por ele indicado e designado pelo Diretor-Presidente do IAP.

Subseção III

Do Diretor de Restauração e Monitoramento Florestal

Art. 18. Ao Diretor de Restauração e Monitoramento Florestal compete

- I** – formular e executar a política de restauração da biodiversidade, por meio da produção de espécies nativas, do estabelecimento de modelos e incentivos à restauração e o monitoramento florestal objetivando o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável;
- II** – propor normas e diretrizes para a execução de programas, projetos e estudos visando incentivos à restauração e o monitoramento florestal;
- III** – definir, elaborar, implantar e acompanhar programas, projetos ou atividades na área de restauração e monitoramento florestal;
- IV** – coordenar e promover projetos e estudos que resultem em diagnósticos dos diferentes ecossistemas existentes no Estado de forma a subsidiar a elaboração de propostas para a sua recuperação, manutenção e monitoramento;

- V** – coordenar e promover programas, projetos e atividades que visem a restauração entre fragmentos vegetais para formação de corredores de biodiversidade;
- VI** – propor e fundamentar unidades referenciais de planejamento para compor Áreas Estratégicas para Restauração e Conservação da Biodiversidade;
- VII** – planejar e coordenar os processos de produção de espécies nativas, de forma a estimular plantios para fins conservacionistas, compensação e mercado de carbono ou com potencial econômico;
- VIII** – organizar, coordenar e gerenciar as atividades laboratoriais e de pesquisas na área de sementes florestais;
- IX** – organizar, coordenar e gerenciar o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná SICAR-PR, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural – PRA;
- X** – planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de estudo e pesquisas para a identificação e desenvolvimento de metodologias e tecnologias para restauração e monitoramento da biodiversidade;
- XI** – assessorar na elaboração de propostas de política de desenvolvimento técnico e científico do IAP;
- XII** – organizar, coordenar e gerenciar o processo operacional de produção, restauração e monitoramento nas unidades descentralizadas do IAP;
- XIII** – promover e executar programas de capacitação técnica e de treinamentos, com ênfase no repasse de tecnologia;
- XIV** – fornecer suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação; e
- XV** – exercer outras funções compatíveis com as atribuições fundamentais e a determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Diretor de Restauração e Monitoramento Florestal do IAP poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos Chefes de Departamento da área, por ele indicado e designado pelo Diretor-Presidente.

Subseção IV

Do Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

Art. 19. Ao Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais compete:

- I** – aplicar a legislação relativa à proteção, à preservação e à recuperação do meio ambiente em suas áreas de competência, especialmente as referentes ao licenciamento e avaliação de impactos ambientais;
- II** – propor a celebração de acordos e convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com instituições nacionais ou internacionais, visando obter e/ou prestar apoio técnico, operacional, científico e/ou financeiro;
- III** – promover a integração com as diretorias do IAP, Escritórios Regionais, entidades vinculadas e afins, objetivando ações conjuntas para o diagnóstico, planejamento e execução de programas, projetos e ações de licenciamento ambiental em sua área de atuação;
- IV** – planejar e dar apoio técnico aos escritórios regionais para cumprimento da legislação ambiental vigente sobre atividades, obras ou empreendimentos degradadores e/ou modificadores do meio ambiente, tais como, mineração, imobiliários, infraestrutura, armazenamento e aplicação de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, fauna, pesca e florestais.
- V** – planejar, organizar e controlar o processo de licenciamento e autorização ambiental em sua área de competência, bem como os referentes a autorização florestal;
- VI** – organizar, coordenar e executar o licenciamento ambiental das atividades, obras ou empreendimentos que, por sua natureza, porte, localização ou características, sejam objeto de estudos de avaliação de impacto ambiental, em consonância com as

legislações ambiental, florestal e minerária vigentes e demais diretrizes e normas, estabelecidas pelo IAP para tal;

VII – manter o acompanhamento e o monitoramento da implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias aprovadas nos estudos ambientais e sobre os requisitos e as condicionantes de licenças ambientais concedidas, na sua área de competência;

VIII – promover a gestão compartilhada da fauna silvestre, executando as ações de licenciamento e controle de zoológicos, criadouros, mantenedores, criadouros científicos para fins de pesquisa, criadouros comerciais, a emissão de autorizações para o manejo de fauna na natureza, a destinação de fauna aos centros de triagem e a reabilitação de animais silvestres e mantendo atualizados os sistemas de gestão como o SISFAUNA e SISPASS disponibilizados pelo IBAMA;

IX – executar as ações referentes ao cadastramento ambiental de produtos agrotóxicos utilizados no Estado;

X – coordenar as atividades relativas à elaboração de normas, diretrizes, critérios, padrões, especificações técnicas e à informatização para o licenciamento e dispensa de licenciamento de atividades, potencial ou efetivamente, degradadoras e modificadoras, em consonância com a legislação ambiental vigente em sua área de competência;

XI – coordenar e controlar a deliberação sobre atos administrativos decorrentes do licenciamento ambiental, de acordo com os níveis de competência delegados pela Presidência do IAP, aos responsáveis pelas unidades executivas próprias ou conveniadas;

XII – planejar e executar ações para a coleta e gerenciamento de informações relativas ao licenciamento em sua área de competência, que subsidiem o diagnóstico, controle, gestão e estabelecimento de políticas, planos, programas e projetos governamentais de sustentabilidade e melhoria da qualidade ambiental paranaense,

XIII – manter atualizado o registro das informações de sua área de competência no Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental, bem como no Sistema DOF disponibilizado pelo IBAMA, para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa;

XIV – fornecer suporte técnico-operacional aos municípios, para o planejamento, a execução e o controle das atividades de licenciamento ambiental das atividades de sua área de competência;

XV – fornecer suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação; e

XVI – exercer outras funções compatíveis com a posição e determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos Chefes de Departamento da área, por ele indicado e designado pelo Diretor-Presidente do IAP.

Subseção V

Do Diretor de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição

Art. 20. Ao Diretor de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição compete:

I – aplicar a legislação relativa à proteção, à preservação e à recuperação do meio ambiente, coibindo e combatendo a poluição em qualquer de suas formas;

II – realizar análises ambientais, visando principalmente dar suporte às ações de monitoramento, licenciamento, fiscalização e recuperação dos recursos ambientais (água, ar e solo);

III – promover a avaliação e transferência de tecnologias de controle de poluição ambiental e o intercâmbio com outros centros tecnológicos e de pesquisa

- IV** – promover pesquisas e avaliações para determinação de indicadores e padrões de qualidade ambiental;
- V** – promover o monitoramento, disponibilização e divulgação de informações sobre a qualidade do ar, dos corpos hídricos e do solo no Estado do Paraná;
- VI** – promover ações para a manutenção e melhoria do Sistema de Gestão de Qualidade implantado na Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição, visando à busca contínua da excelência dos processos e serviços através da confiabilidade analítica, do atendimento aos requisitos e plena satisfação dos clientes, confirmando o IAP como referência em análises ambientais;
- VII** – planejar, organizar e a realizar o monitoramento ambiental do ar, água, solo, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos;
- VIII** – definir padrões ambientais; estabelecer padrões, normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades de sua competência;
- IX** – realizar estudos ambientais e avaliar novas tecnologias de controle da poluição em todas as suas formas;
- X** – propor a celebração de acordos, contratos e convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e instituições internacionais, visando a obtenção de apoio técnico e financeiro;
- XI** – planejar e dar apoio técnico aos escritórios regionais para cumprimento da legislação ambiental vigente sobre atividades, obras ou empreendimentos, potencial ou efetivamente, poluidores, degradadores e/ou modificadores do meio ambiente, tais como, indústrias, saneamento e drenagem, gerenciamento de resíduos sólidos (aterros urbanos, industriais, agrícolas e hospitalares), avicultura, suinocultura, empreendimentos comerciais e de serviços, postos de combustíveis, hospitais e empreendimentos de serviços de saúde, outras afins.
- XII** – planejar, organizar, controlar e executar o processo operacional de licenciamento ambiental de atividades, obras, serviços, planos e programas de controle ambiental na sua área de competência;
- XIII** – manter atualizado o registro das informações de sua área de competência no Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental;
- XIV** – realizar o monitoramento sobre os requisitos e as condicionantes de licenças e/ou autorizações ambientais concedidas, na sua área de competência;
- XV** – fornecer suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação;
- XVI** – fornecer suporte técnico aos Escritórios Regionais do IAP para o atendimento a acidentes e emergências ambientais;
- XVII** – fornecer suporte técnico-operacional aos municípios, para o planejamento, a execução e o controle das atividades de licenciamento ambiental, das atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, atividades perigosas e/ou de risco; e
- XVIII** – exercer outras funções compatíveis com a posição e determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Diretor de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos Chefes de Departamento da área, por ele indicado e designado pelo Diretor-Presidente do IAP.

Subseção VI

Do Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Art. 21. Ao Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas compete:

- I** – Coordenar o processo de gestão da conservação da biodiversidade do Estado, através da conservação in situ, tendo como objetivos o aumento da superfície das Unidades de Conservação do Estado e seu gerenciamento otimizado;

II – Coordenar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e administrar as Unidades de Conservação sob responsabilidade do IAP;

III – Coordenar os programas, projetos e atividades que visem a regularização fundiária, a ampliação e criação, o planejamento, à implementação, a manutenção e proteção, bem como a democratização de informações e o desenvolvimento do ecoturismo nas unidades de conservação;

IV – Promover a organização e atualização do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, composto por áreas estaduais e complementadas pelas áreas federais, municipais e das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, bem como manter dados organizados e disponíveis sobre outras áreas especialmente protegidas existentes no Estado;

V – Estabelecer os índices ambientais dos municípios do Estado, na forma da legislação em vigor, bem como apoiá-los visando a melhoria da sua performance ambiental, priorizando a conservação da biodiversidade;

VI – Propor e desenvolver programas, projetos ou atividades de caráter socioambiental, priorizando ações coletivas, que visem a conservação da biodiversidade e a melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas no âmbito das Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

VII – Promover ações que objetivem o desenvolvimento sustentável das ARESURs (Áreas de Uso Regulamentado);

VIII – Promover ações que potencializem o desenvolvimento de pesquisas em Unidades de Conservação;

IX – Promover ações que visem à conservação do patrimônio espeleológico e sítios abióticos especiais do Estado do Paraná;

X – Promover o estabelecimento das medidas compensatórias em função de licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – Promover ações de caráter socioambiental no entorno das unidades de conservação;

XII – Organizar e definir as coordenadorias, equipes e grupos de trabalhos técnicos afetos as atribuições da Diretoria;

XIII – Designar os gerentes das unidades de conservação sob responsabilidade do IAP;

XIV – Exercer outras funções compatíveis com as atribuições fundamentais e a determinada pelo Diretor-Presidente da entidade e outras instâncias superiores; e

XV – Promover programas que visem o controle de espécies exóticas invasoras no Paraná.

Parágrafo Único. O Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas do IAP poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos Chefes de Departamento da área, por ele indicado e designado pelo diretor Presidente.

Subseção VII

Do Diretor de Proteção e Emergências Ambientais

Art. 22. Ao Diretor de Proteção e Emergências Ambientais compete:

I – garantir que os recursos naturais do Paraná sejam explorados de forma racional, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para sua sustentabilidade;

II – estabelecer as estratégias e diretrizes de proteção e fiscalização ambiental defendendo os interesses do Paraná na manutenção e integridade dos bens de uso comum;

III – aplicar a legislação relativa à proteção, à preservação e à recuperação do meio ambiente em sua área de competência;

IV – planejar, coordenar e controlar os programas de fiscalização preventiva e corretiva, por meio do exercício do poder de polícia administrativa, sobre quaisquer atividades, potencial ou efetivamente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio

ambiente, como florestais, fauna, pesca, minerais e outras previstas na legislação ambiental;

V – coordenar as atividades relativas à elaboração de normas, diretrizes, critérios, padrões, especificações técnicas e à informatização para a fiscalização de atividades, potencial ou efetivamente, degradadoras e modificadoras, em consonância com a legislação ambiental vigente em sua área de competência;

VI – propor a celebração de acordos e convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com instituições nacionais ou internacionais, visando obter e/ou prestar apoio técnico, operacional, científico e/ou financeiro;

VII – promover a integração com as diretorias do IAP, Escritórios Regionais, entidades vinculadas e afins, objetivando ações conjuntas para o diagnóstico, planejamento e execução de programas, projetos e ações de fiscalização ambiental;

VIII – coordenar e controlar a deliberação sobre atos administrativos decorrentes da fiscalização ambiental, bem como, para o ajustamento de conduta de usuários ambientais, de acordo com os níveis de competência delegados pela Presidência do IAP, aos responsáveis pelas unidades executivas próprias ou conveniadas;

IX – planejar e executar ações para a coleta e gerenciamento de informações relativas a fiscalização ambiental, que subsidiem o diagnóstico, controle, gestão e estabelecimento de políticas, planos, programas e projetos governamentais de sustentabilidade e melhoria da qualidade ambiental paranaense,

X – manter atualizado o registro das informações no Sistema Informatizado de Fiscalização Ambiental;

XI – fornecer suporte técnico-operacional aos municípios, para o planejamento, a execução e o controle das atividades de fiscalização ambiental;

XII – fornecer suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à fiscalização ambiental;

XIII – planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, orientar, executar e apoiar a execução e implementação das ações e planos de prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais causados, dentre outros, pelo transporte e destinação final dos produtos e resíduos tóxicos e perigosos no Estado; e

XIV – exercer outras funções compatíveis com a posição e determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Diretor de Estratégias de Proteção Ambiental poderá ser substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos Chefes de Departamento da área, por ele indicado e designado pelo Diretor-Presidente do IAP.

Subseção VIII **Do Diretor Jurídico**

Art. 23. Ao Diretor Jurídico compete:

I – Receber delegação de poderes do Diretor-Presidente para representar o IAP, em juízo ou fora dele, na defesa dos interesses do Instituto;

II – propor, analisar processos administrativos instaurados por determinação do Diretor-Presidente;

III – Emitir pareceres ou informações em processos que lhe forem submetidos pela Diretoria e demais unidades do IAP;

IV – Exercer a consultoria jurídica do IAP;

V – Participar da formulação e execução da política ambiental do Estado;

VI – Uniformizar os atendimentos, no âmbito do IAP, sobre matéria jurídica, mediante parecer normativo; e

VII – Exercer outras funções compatíveis com as atribuições fundamentais e as determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único – O Diretor poderá delegar poderes para o exercício de suas atribuições a qualquer advogado alocado aos serviços do IAP, integrante da carreira jurídica do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art. 24. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assistir ao Diretor-Presidente no desempenho de compromissos oficiais e particulares;
- II – elaborar e coordenar a agenda de compromissos do Diretor Presidente, controlando o seu cumprimento;
- III – acompanhar os despachos do Diretor-Presidente;
- IV – prover o transporte oficial do Diretor-Presidente;
- V – elaborar minutas da correspondência a ser expedida pelo Diretor-Presidente;
- VI – promover o relacionamento do Diretor Presidente com os demais órgãos da administração pública estadual, com o público e com a imprensa; e
- VII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 25. À Assessoria Técnica compete:

- I – o assessoramento técnico, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação e elaboração de minutas;
- II – a articulação com os serviços afins da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- III – o assessoramento à Diretoria do IAP na formulação e no acompanhamento de planos e programas globais;
- IV – a coleta de informações técnicas de interesse para o IAP, que propiciem maior agilidade ao processo decisório;
- V – a promoção e a coordenação da integração da Autarquia com os sistemas nacional e estadual do meio ambiente, e com as instituições internacionais especializadas; e
- VI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III Assessoria de Comunicação Social

Art. 26. À Assessoria de Comunicação Social compete:

- I – a promoção do relacionamento do Diretor Presidente com a imprensa bem como a produção e a distribuição de matérias para os veículos de comunicação nacional e internacional, de acordo com a orientação da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- II – coordenação das atividades editoriais do IAP e o estabelecimento de estratégias de comunicação, após avaliação com os dirigentes;
- III – a identificação e a coleta de informações e de assuntos de interesse da Autarquia para divulgação junto à imprensa e a produção e aprovação de matérias para envio aos veículos de comunicação;
- IV – a coordenação de entrevistas coletivas, com elaboração de material para subsídio da imprensa e de materiais especiais, bem como a orientação às autoridades em entrevistas;

- V – a contribuição na divulgação de informações técnico-científicas internas para os Escritórios Regionais e para outras instituições afins; e
- VI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Assessoria de Integração Regional e Relações Parlamentares

Art. 27. À Assessoria de Integração Regional e Relações Parlamentares compete:

- I – a promoção da integração dos Escritórios Regionais com a administração central do IAP e com as outras unidades administrativas descentralizadas da administração estadual;
- II – o atendimento às prefeituras e parlamentares com relação aos planos e intervenções específicas pertinentes ao IAP;
- III – o acompanhamento junto à Assembleia Legislativa e de outros órgãos do Estado dos assuntos pertinentes ao IAP ;
- IV – a representação do IAP em eventos políticos, quando determinado por seu titular;
- V – a promoção da integração dos programas e projetos do IAP com demais programas de governo nos níveis regionais, através das unidades descentralizadas; e
- VI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Planejamento

Art. 28. À Assessoria de Planejamento – ASPLAN compete:

- I – assessoramento à Diretoria do IAP na formulação e no acompanhamento de planos e programas globais;
- II – a identificação de oportunidades de captação de recursos públicos e privados a nível nacional e internacional, para execução de programas e projetos especiais;
- III – o assessoramento, proposição e acompanhamento da execução de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica com organismos internacionais;
- IV – a coordenação, a execução e a supervisão de programas de aperfeiçoamento institucional do IAP;
- V – a coordenação, a execução e a supervisão de programas de avaliação de resultados do IAP;
- VI – a integração funcional com o Sistema Estadual de Planejamento, via Grupo Orçamentário Setorial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.
- VII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VI

Do Núcleo de Informática e Geoprocessamento

Art. 29. Ao Núcleo de Informática e Geoprocessamento compete:

- I – a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- II – a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas do IAP nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações seguindo as diretrizes maiores fixadas no planejamento estratégico, em interação com as diversas áreas usuárias;
- III – a elaboração dos projetos da área de Tecnologias da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

- IV** – a elaboração e consolidação do Plano de Ação para a área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da respectiva Secretaria de Estado e suas vinculadas;
- V** – o desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas;
- VI** – a manutenção em equipamentos de informática;
- VII** – o suporte aos sistemas desenvolvidos pelo Núcleo de Informática e ou terceiros com o devido treinamento aos respectivos usuários;
- VIII** – a manutenção da rede física e lógica administrativa em funcionamento;
- IX** – o desenvolvimento de atividades de geoprocessamento e sensoriamento remoto solicitadas pelos técnicos da Instituição;
- X** – o suporte e atendimento as demandas de fornecimento de informações geográficas de técnicos da Instituição, de outras instituições e do público em geral;
- XI** – a elaboração, modelagem, manutenção e atualização da base de dados geográficos para subsidiar as atividades da Instituição;
- XII** – a participação em iniciativas governamentais que visem a produção e integração de informações geográficas;
- XIII** – a disseminação de técnicas, conhecimento e da utilização de geotecnologias internamente e externamente;
- XIV** – a participação na elaboração de especificações técnicas, construção e testes de sistemas de informações computacionais que utilizem o componente geográfico em seu escopo;
- XV** – a elaboração das especificações técnicas, o acompanhamento da execução e a contratação de serviços topográficos, aerofotogramétricos, digitalização e de sensoriamento remoto necessários as atividades da Instituição;
- XVI** – a manutenção da segurança, da integridade e da confiabilidade das bases de dados, assim como a segurança dos Sistemas de Informação e equipamentos computacionais por ele operados; e
- XVII** – a consolidação e execução dos programas orçamentários no âmbito do Núcleo de Informática.

CAPÍTULO III AO NÍVEL DE EXECUÇÃO

Seção I Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 30. À Diretoria Administrativo-Financeira – DIAFI compete o desenvolvimento das atividades relacionadas a aquisições, logística, contabilidade e finanças, recursos humanos, patrimônio e infraestrutura, contratos e convênios, transportes e orçamento no âmbito do IAP e o gerenciamento dos recursos do FEMA.

Subseção I Do Departamento de Administração Geral

Art. 31. Ao Departamento de Administração Geral compete:

- I** – a prestação dos serviços-meio necessários ao funcionamento regular do órgão;
- II** – a promoção da análise do custo dos serviços, subsidiando os Departamentos de Controle Orçamentário e de Contabilidade e Finanças, com esses dados;
- III** – a promoção de estudos de racionalização de procedimentos e de aperfeiçoamento dos serviços;
- IV** – a fiscalização do uso e aplicação de serviços e equipamentos para detectar formas de desperdício, uso inadequado e impróprio;

V – a manutenção da perfeita articulação com as unidades especializadas de órgãos da Administração Direta para execução de suas diretrizes e determinações técnicas no âmbito do órgão; e

VI – a coordenação dos Setores de Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Contratos Administrativos, Licitações e de Transporte.

Subseção II

Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 32. Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I – a aplicação da política e a realização da administração da gestão de pessoas;

II – a execução no âmbito da instituição das rotinas advindas das relações de trabalho e previdenciárias;

III – o registro e manutenção da atualização de todos os registros funcionais e de movimentação de pessoal;

IV – a promoção da análise dos custos de pessoal do órgão, subsidiando os Departamentos de Controle Orçamentário e de Contabilidade e Finanças, com esses dados;

V – o diagnóstico da necessidade e a execução de programas de treinamento e qualificação; e

VI – a garantia da manutenção da integração funcional com o sistema de recursos Humanos do Estado.

Subseção III

Do Departamento de Contabilidade e Finanças

Art. 33. Ao Departamento de Contabilidade e Finanças compete:

I – a promoção da perfeita integração funcional entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o IAP;

II – a execução do orçamento;

III – a promoção dos assentamentos, escriturações e registros contábeis e financeiros;

IV – a promoção do acerto de contas em geral;

V – a promoção do levantamento e análise sistemática dos custos operacionais; e

VI – o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Subseção IV

Do Departamento de Controle Orçamentário

Art. 34. Ao Departamento de Controle Orçamentário compete:

I – a promoção da adaptação das diretrizes programáticas do IAP às diretrizes gerais do planejamento governamental;

II – a coordenação da elaboração dos planos de trabalho e da proposta orçamentária do órgão;

III – a assistência aos programas de reformulação administrativa e planejamento institucional;

IV – o assessoramento na implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretaria;

V – o acompanhamento da execução do orçamento e a produção de dados para sua reformulação e aperfeiçoamento; e

VI – a estreita articulação com as unidades especializadas da Secretaria de Estado da Fazenda para execução de suas diretrizes e determinações técnicas no âmbito do IAP.

Seção II

Da Diretoria de Restauração e Monitoramento Florestal

Art. 35. À Diretoria de Restauração e Monitoramento Florestal compete a formulação, a execução e o acompanhamento da Política de incentivos à restauração da biodiversidade, seus programas, projetos e estudos; a organização e o controle das atividades laboratoriais, de pesquisa e produção de mudas de espécies nativas; a coordenação das atividades ligadas à restauração e o monitoramento dos diversos ecossistemas; o gerenciamento do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná SICAR-PR, e apoio ao desenvolvimento e alimentação do Sistema de Gestão Ambiental do Estado.

Subseção I

Do Departamento de Produção de Espécies Nativas

Art. 36. Ao Departamento de Produção de Espécies Nativas compete:

- I** – a coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes de espécies nativas, aplicando técnicas adequadas com vistas ao atendimento de normas bem como para garantir a diversidade genética;
- II** – a determinação das espécies adequadas para a produção de mudas de espécies nativas;
- III** – a aplicação de normas de produção de mudas fiscalizadas mantendo registro de produtor, normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- IV** – o gerenciamento dos laboratórios de sementes, efetuando o controle de estoque e a destinação de sementes até os viveiros;
- V** – a indicação e quantificação da necessidade de pessoal e de insumos, ferramentas e equipamentos para os viveiros florestais e laboratórios do IAP;
- VI** – a proposição da readequação, ampliação ou instalação de viveiros e laboratórios florestais;
- VII** – a coordenação e definição de metas de coleta de sementes e produção de mudas de espécies nativas, controlando a produção e a sua destinação;
- VIII** – a colaboração e auxílio na produção de mudas dos viveiros conveniados;
- IX** – o desenvolvimento de alternativas de produtos e de subprodutos de espécies nativas madeiráveis e não madeiráveis;
- X** – o desenvolvimento e realização de eventos, cursos, encontro técnicos para promover a capacitação dos técnicos dos viveiros, laboratórios de sementes e parceiros;
- XI** – a proposição e colaboração na elaboração de materiais de divulgação e via site do IAP;
- XII** – a proposição, elaboração e coordenação de convênios e parcerias para o incremento e melhorias das atividades relacionadas à produção de espécies nativas; e
- XIII** – a proposição e coordenação de atividades de educação ambiental nos viveiros e laboratórios de sementes do IAP.

Subseção II

Do Departamento de Restauração Florestal

Art. 37. Ao Departamento de Restauração Florestal compete:

- I** – a formulação e execução da política de incentivos à restauração da biodiversidade, objetivando o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável;
- II** – a proposição de parâmetros, métodos e normatizações com objetivo de executar ações que visem incentivos econômicos para a recuperação da biodiversidade;
- III** – a definição, elaboração, implantação e acompanhamento de programas, projetos ou atividades na área de restauração florestal;

- IV** – a proposição e fundamentação de unidades referenciais de planejamento para compor Áreas Estratégicas de Restauração da Biodiversidade visando à formação dos corredores de ecológicos;
- V** – a proposição de métodos e normatizações para recuperação e recomposição das áreas de preservação permanentes, reservas legais e áreas degradadas;
- VI** – o desenvolvimento e proposição de técnicas e modelos para plantios de espécies nativas para recuperação de áreas degradadas para fins conservacionistas ou com potencial econômico;
- VII** – a proposição e realização de capacitação técnica, atividades de difusão e materiais técnicos e informativos visando o incentivo à para restauração da biodiversidade;
- VIII** – a proposição do estabelecimento de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando à execução de projetos e ações para a restauração da biodiversidade;
- IX** – a proposição de normas e métodos para restauração de áreas degradadas a serem adotadas no licenciamento ambiental e em áreas sujeitas a autuações;
- X** – o estabelecimento de modelos e padrões que sirvam de referência para apresentação de projetos de restauração da biodiversidade no âmbito do IAP;
- XI** – a colaboração no estabelecimento de medidas mitigadoras ou compensatórias visando à restauração da biodiversidade nos licenciamentos ambientais;
- XII** – o incentivo, proposição e monitoramento de projetos de restauração e recuperação com plantio de espécies nativas para compensação de emissões de carbono;
- XIII** – o monitoramento por meio de ferramentas de geoprocessamento e do SICAR da implantação de projetos de restauração da biodiversidade;
- XIV** – o gerenciamento e integração de dados do Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural – PRA, relativos aos imóveis rurais localizados no Estado do Paraná; e
- XV** – a colaboração e prestação de apoio técnico aos municípios para implantação e manutenção de arborização urbana.

Subseção III **Do Departamento de Monitoramento da Vegetação Nativa**

Art. 38. Ao Departamento de Monitoramento da Vegetação Nativa compete:

- I** – o desenvolvimento e manutenção de um sistema de monitoramento dos ecossistemas remanescentes e em restauração no Estado do Paraná;
- II** – o monitoramento do cumprimento da função social da propriedade, especialmente em sua dimensão ambiental, quanto à conservação/recuperação de áreas de preservação permanente e de reserva legal, nos imóveis rurais do estado do Paraná;
- III** – a proposição de políticas públicas, projetos e ações tendo como base os resultados do monitoramento ambiental, com o objetivo de recuperação/conservação da biodiversidade, notadamente nas Áreas Estratégicas de Conservação da Biodiversidade do Paraná;
- IV** – o gerenciamento e integração de dados do Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural – PRA, relativos aos imóveis rurais localizados no Estado do Paraná;
- V** – a implantação e gerenciamento do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná – SICAR Paraná;
- VI** – o monitoramento da implantação das cotas de Reserva Legal (CRA) instituídas pelo Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- VII** – a elaboração de publicações técnico-científicas com dados oficiais sobre o monitoramento da biodiversidade do Paraná;
- VIII** – a disponibilização de informações, dados e a publicação de relatórios periódicos sobre o Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná;

IX – a disponibilização de informações de natureza pública sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais em território paranaense, na rede mundial de computadores – Internet;

X – a promoção da capacitação de equipe técnica para análise e homologação do Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná; e

XI – a promoção da difusão e a capacitação sobre o Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural para representantes das diferentes modalidades de agricultura existentes no Paraná.

Seção III

Da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

Art. 39. À Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais compete a organização, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas ao cumprimento da legislação vigente aplicável à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente em sua área de competência; a execução de cadastramento ambiental de agrotóxicos, a realização de atividades de gestão compartilhada da fauna, a elaboração de normas e procedimentos de licenciamentos e autorizações ambientais de empreendimentos ou atividades de mineração, imobiliários, infra-estrutura, fauna, pesca e florestais e a execução do licenciamento ambiental das atividades, obras ou empreendimentos que, por sua natureza, porte, localização ou características, sejam objeto de estudos de avaliação de impacto ambiental.

Subseção I

Do Departamento de Licenciamento de Agrotóxicos

Art. 40. Ao Departamento de Licenciamento de Agrotóxicos compete:

I – o planejamento, organização, coordenação e execução do cadastramento ambiental para comércio e uso, de agrotóxicos e outros biocidas não-agrícolas e de informações ecotoxicológicas no Estado, o licenciamento ambiental de atividades armazenadoras de agrotóxicos seus componentes e afins, do uso e aplicação de agrotóxicos e outros biocidas não-agrícolas e de empreendimentos e atividades de armazenamento de resíduos de agrotóxicos em consonância com a legislação ambiental em vigor;

II – o monitoramento dos requisitos e das condicionantes de licenças e/ou autorizações ambientais concedidas, na sua área de competência;

III – o estabelecimento de normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades de sua competência;

IV – o fornecimento do suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação.

Subseção II

Do Departamento de Licenciamento de Fauna

Art. 41. Ao Departamento de Licenciamento de Fauna compete:

I – o planejamento, organização, coordenação e execução do licenciamento ambiental de empreendimentos de Uso e Manejo da Fauna Nativa e/ou da Fauna Exótica, tais como, criadouros científicos para fins de pesquisa, criadouros científicos para fins de conservação, mantenedor de fauna, jardim zoológico e aquário, centro de triagem de animais silvestres, centro de reabilitação de animais silvestres, estabelecimento comercial de fauna, abatedouro ou indústria de beneficiamento de fauna, em consonância com a legislação ambiental em vigor;

II – o planejamento, organização, coordenação e execução do licenciamento ambiental referentes ao manejo de fauna silvestre, tais como, o levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação de fauna;

- III – a manutenção dos sistemas informatizados de gestão de fauna, disponibilizados pelo IBAMA ao IAP, como SISPASS e SISFAUNA e o registro das informações de sua área de competência nos Sistemas Informatizados de Licenciamento Ambiental;
- IV – o estabelecimento de normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades de sua competência; e
- V – o fornecimento do suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação.

Subseção III **Do Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais**

Art. 42. Ao Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais compete:

- I – o planejamento, organização, coordenação e execução do licenciamento ambiental prévio das atividades, obras ou empreendimentos que, por sua natureza, porte, localização ou características, sejam objeto de estudos ambientais especiais, como Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Relatório Ambiental Preliminar – RAP, Relatório Ambiental Simplificado – RAS e outros estudos específicos e necessários para a avaliação de impacto ambiental, em consonância com as legislações ambiental, florestal e minerária vigentes e demais diretrizes e normas, estabelecidas pelo IAP para tal;
- II – a garantia e coordenação, quando necessária, da participação pública das populações afetadas e interessadas na implantação dos empreendimentos, atividades ou obras, nos processos de licenciamento ambiental de competência do IAP, em especial quanto à realização de Audiências Públicas;
- III – o monitoramento dos requisitos e das condicionantes de licenças prévias concedidas, na sua área de competência;
- IV – o estabelecimento de normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades de sua competência;
- V – o fornecimento do suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação; e
- VI – a manutenção do registro das informações de sua área de competência nos Sistemas Informatizados de Licenciamento Ambiental.

Subseção IV **Do Departamento de Licenciamento de Empreendimentos de Infraestrutura e Atividades Florestais**

Art. 43. Ao Departamento de Licenciamento de Empreendimentos de Infraestrutura e Atividades Florestais compete:

- I – o planejamento, organização, coordenação e execução do licenciamento ambiental de empreendimentos florestais, supressão de vegetação, empreendimentos minerários, imobiliários, viários, piscicultura e outros afins, em consonância com as legislações ambiental, florestal e minerária vigentes e demais diretrizes e normas, estabelecidas pelo IAP para tal;
- II – o monitoramento dos requisitos e das condicionantes de licenças e/ou autorizações ambientais e florestais concedidas, na sua área de competência;
- III – o estabelecimento de normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades de sua competência;
- IV – o fornecimento do suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades concernentes à sua área de atuação; e
- V – a manutenção do registro das informações de sua área de competência nos Sistemas Informatizados de Licenciamento Ambiental.

Seção IV

Da Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição

Art. 44. À Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição compete a pesquisa, avaliação e determinação de indicadores e padrões ambientais, a avaliação e transferência de tecnologias de tratamento e disposição final de efluentes e resíduos, o monitoramento, disponibilização e divulgação de informações sobre a qualidade das águas e do ar, o credenciamento de laboratórios ambientais e a realização de ensaios laboratoriais, visando dar suporte às ações de monitoramento, licenciamento, fiscalização e recuperação dos recursos ambientais, bem como o licenciamento e controle de atividades poluidoras.

Subseção I

Do Departamento de Análises Ambientais

Art. 45. Ao Departamento de Análises Ambientais compete:

- I** – a realização de análises ambientais;
- II** – a aprovação e controle dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade ou outro vigente;
- III** – a inspeção dos equipamentos, instalações, materiais, vidrarias e reagentes;
- IV** – a administração da gestão metrológica;
- V** – o levantamento sistemático da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos do departamento;
- VI** – o controle e manutenção do registro do estado de calibração dos equipamentos; e
- VII** – a efetuação dos procedimentos relativos aos processos analíticos.

Subseção II

Do Departamento de Apoio e Amostragem Ambientais

Art. 46. Ao Departamento de Apoio e Amostragem Ambientais compete:

- I** – o planejamento e programação da realização de coletas de amostras;
- II** – a execução da coleta de amostras conforme programação e procedimentos específicos;
- III** – a administração da realização da calibração dos equipamentos utilizados em campo;
- IV** – a realização de ensaios laboratoriais de amostras ambientais em campo;
- V** – o planejamento, programação, execução e acompanhamento das atividades administrativas da DIMAP;
- VI** – o controle do estoque de reagentes dos Laboratórios Ambientais do IAP;
- VII** – o controle do e da utilização dos veículos disponibilizados a DIMAP;
- VIII** – o levantamento sistemático da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos do departamento;
- IX** – a garantia do controle geral dos documentos;
- X** – o controle dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade ou outro vigente;
- XI** – a realização da distribuição de documentos a todas as áreas integrantes do Sistema de Gestão da Qualidade ou outro vigente;
- XII** – a manutenção atualizada das Listas Mestras do Sistema de Gestão da Qualidade ou de outro vigente, sempre que necessário;
- XIII** – a definição e o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos das atividades referentes ao atendimento a acidentes ambientais; e
- XIV** – o apoio e participação junto aos diferentes sistemas de emergências existentes em cada região, em especial as demandas da Defesa Civil Estadual, em ações relativas a ocorrências de derramamentos e vazamentos de produtos nocivos, incêndios, explosões, descarrilamentos, colisões, etc.

Subseção III

Do Departamento de Qualidade de Água

Art. 47. Ao Departamento de Qualidade de Água compete:

- I** – o planejamento, organização e a realização do monitoramento ambiental de água e de efluentes líquidos;
- II** – a definição e estabelecimento dos padrões, normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades referentes à qualidade de água e de efluentes líquidos;
- III** – a realização de estudos ambientais referentes à qualidade de água e de efluentes líquidos;
- IV** – a coibição e combate a poluição hídrica em qualquer de suas formas;
- V** – o fornecimento de suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o atendimento ao controle da poluição hídrica; e
- VI** – o apoio ao licenciamento ambiental no que se refere à qualidade de água e efluentes líquidos.

Subseção IV

Do Departamento de Qualidade do Ar

Art. 48. Ao Departamento de Qualidade do Ar compete:

- I** – o planejamento, organização e a realização do monitoramento ambiental de ar e de emissões atmosféricas;
- II** – a definição e estabelecimento dos padrões, normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades referentes à qualidade do ar e de emissões atmosféricas;
- III** – a realização de estudos ambientais referentes à qualidade do ar e de emissões atmosféricas;
- IV** – a coibição e combate a poluição do ar em qualquer de suas formas;
- V** – o fornecimento de suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o atendimento ao controle da poluição atmosférica; e
- VI** – o apoio ao licenciamento ambiental no que se refere à qualidade do ar e emissões atmosféricas.

Subseção V

Do Departamento de Licenciamento de Atividades Poluidoras e de Controle de Áreas Contaminadas

Art. 49. Ao Departamento de Licenciamento de Atividades Poluidoras e de Controle de Áreas Contaminadas compete:

- I** – o planejamento, organização, controle e execução do processo operacional de licenciamento ambiental de atividades, obras ou empreendimentos, potencial ou efetivamente, poluidores, degradadores e/ou modificadores do meio ambiente, tais como:
 - a) indústrias;
 - b) saneamento e drenagem;
 - c) gerenciamento de resíduos sólidos (aterros urbanos, industriais, agrícolas e hospitalares);
 - d) avicultura;
 - e) suinocultura;
 - f) empreendimentos comerciais e de serviços;
 - g) postos de combustíveis;
 - h) hospitais e empreendimentos de serviços de saúde; e
 - i) armazenamento de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins;
- II** – a realização do monitoramento sobre os requisitos e as condicionantes de licenças e/ou autorizações ambientais concedidas, na sua área de competência;

III – o fornecimento de suporte técnico-operacional aos municípios, para o planejamento, a execução e o controle das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, preventiva e corretiva, das atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, atividades perigosas e/ou de risco, notadamente com a disponibilização de técnicos habilitados para tal;

IV - a deliberação sobre dispensa de licenciamento no âmbito de sua competência;

V - o firmamento de termos de ajustamento de conduta ambiental para regularização de empreendimentos, atividades e/ou obras, potencial ou efetivamente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, bem como, exercer o controle e o monitoramento sobre áreas a serem recuperação, em consonância com o termo de compromisso firmado;

VI - o planejamento, organização e a realização do monitoramento ambiental de resíduos sólidos;

VII - a definição e o estabelecimento de padrões, normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades referentes ao licenciamento e gerenciamento de resíduos sólidos; e

VIII – o planejamento, organização e a proposição da investigação, levantamento e monitoramento ambiental de áreas contaminadas.

Seção V

Da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Art. 50. À Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas compete a coordenação e execução das atividades relacionadas com o processo de gestão e implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, e do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras, bem como a promoção de ações de conservação do patrimônio espeleológico e sítios abióticos especiais do Estado do Paraná e o estabelecimento das medidas compensatórias em função de licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental.

Subseção I

Do Departamento de Unidades de Conservação de Proteção Integral

Art. 51. Ao Departamento de Unidades de Conservação de Proteção Integral compete:

I – a implementação das ações estabelecidas no Plano do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, no que tange as da categoria de Proteção Integral;

II – a promoção e coordenação da regularização fundiária das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado;

III – a promoção da recuperação de áreas degradadas nas Unidades de Conservação de Proteção Integral;

IV – a promoção e coordenação junto aos Escritórios Regionais, a gestão das Unidades de Conservação de Proteção Integral;

V – o desenvolvimento de modelos de gestão das Unidades de Conservação de Proteção Integral;

VI – a atuação na criação e a viabilização de condições à implementação e manutenção das Unidades de Conservação de Proteção Integral Estaduais sob a gerência dos Escritórios Regionais;

VII – a promoção da divulgação das Unidades de Conservação de Proteção Integral;

VIII – a definição e a promoção do cumprimento do plano de aplicação dos recursos oriundos de medidas compensatórias decorrentes do licenciamento ambiental; e

IX – a elaboração e manutenção da atualização dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Subseção II

Do Departamento de Unidades de Conservação de Uso Sustentável

Art. 52. Ao Departamento de Unidades de Conservação de Uso Sustentável compete:

- I** – a execução de projetos de caráter socioambiental, priorizando ações coletivas, que visem a conservação da biodiversidade e a melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas, no âmbito das Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
- II** – o apoio e promoção a ações que objetivem o desenvolvimento sustentável das ARESURs (Áreas de Uso Regulamentado);
- III** – a promoção de ações que visem a preservação do patrimônio cultural edificado no âmbito das Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
- IV** – a cooperação com órgãos voltados à preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e paisagístico no âmbito das Unidades de Conservação de Uso Sustentável; e
- V** – a asseguuração do modo de vida das populações tradicionais no âmbito das Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

Subseção III

Do Departamento de Estratégias de Conservação

Art. 53. Ao Departamento de Estratégias de Conservação compete:

- I** – o cálculo dos índices ambientais dos municípios e apoiá-los, em especial em relação à consolidação das unidades de conservação municipais;
- II** – o estabelecimento e operacionalização de projeto de conservação do patrimônio espeleológico do Estado;
- III** – o estabelecimento do Plano do Sistema Estadual de Unidades de Conservação;
- IV** – o apoio a consolidação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
- V** – a organização, atualização, manutenção e publicação do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação;
- VI** – o desenvolvimento de estudos e ações com vistas à ampliação e/ou criação de unidades de conservação;
- VII** – a definição e gestão das estratégias de conservação no âmbito do sistema estadual de Unidades de Conservação;
- VIII** – o gerenciamento, organização e divulgação das informações geradas pelas Unidades de Conservação;
- IX** – a proposição de instrumentos de Política Pública, Programas, Projetos, Convênios e Ações visando a gestão e operacionalização das Unidades de Conservação do Estado;
- X** – a proposição do estabelecimento de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando garantir a conservação da biodiversidade no âmbito das Unidades de Conservação;
- XI** – a execução do Programa de Conservação da Fauna Ameaçada, nas Unidades de Conservação estaduais e em todo o território paranaense;
- XII** – a geração e manutenção de banco de dados de pesquisas realizadas nas Unidades de Conservação integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação;
- XIII** – o planejamento, implementação e gerenciamento do sistema de Mosaicos de Unidades de Conservação estaduais; e
- XIV** – o apoio e orientação a criação de Unidades de Conservação municipais.

Seção VI

Da Diretoria de Proteção e Emergências Ambientais

Art. 54. À Diretoria de Proteção e Emergências Ambientais compete planejar e organizar as atividades de proteção referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, e ao combate da poluição, definidas na legislação federal e estadual, monitorar e avaliar procedimentos de fiscalização ambiental no Estado do Paraná, em colaboração com os

demaís órgãos de fiscalização componentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente e elaborar, em conjunto com órgãos afins, os planos, programas, projetos, normas, padrões e procedimentos de controle e fiscalização ambiental. Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, orientar, executar e apoiar a execução e implementação das ações e planos de prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais.

Subseção I

Do Departamento de Estratégias de Fiscalização Ambiental

Art. 55. Ao Departamento de Estratégias de Fiscalização Ambiental compete:

I – o planejamento, organização, coordenação e supervisão das ações de fiscalização ambiental dos Escritórios Regionais do IAP e demais instituições em todo o Estado, incluindo as atividades poluidoras e modificadoras do meio ambiente, à exploração, ao transporte, à comercialização e ao consumo de produtos e subprodutos oriundos da flora, as atividades relacionadas à fiscalização da exploração e do manejo florestal de espécies nativas e proteção da flora e fauna e de aplicação de penalidades em consonância com a legislação ambiental em vigor;

II – a determinação da ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia para observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III – o monitoramento e avaliação de procedimentos de fiscalização ambiental no Estado do Paraná, em colaboração com os demais órgãos de fiscalização componentes do SISNAMA;

IV – a elaboração, em conjunto com órgãos afins, dos planos, programas, projetos, normas, padrões e procedimentos de controle e fiscalização ambiental;

V – o procedimento de pesquisas e levantamentos de dados que sejam de interesse da fiscalização ambiental, mantendo o registro das informações no Sistema Informatizado de Fiscalização Ambiental;

VI – a deliberação sobre a emissão dos ofícios de cobrança para Autos de Infração Ambiental, transitados em julgado, em consonância com a legislação ambiental vigente e, demais diretrizes e normas estabelecidas pelo IAP para tal e sobre a destinação final de produtos e equipamentos apreendidos em decorrência de infrações ambientais; e

VII – o fornecimento de suporte técnico-operacional aos Escritórios Regionais do IAP para o atendimento a acidentes e emergências ambientais e seu impacto sobre o meio ambiente.

Subseção II

Do Departamento de Documentos e Informações

Art. 56. Ao Departamento de Documentos e Informações compete:

I – o planejamento, coordenação e execução, no âmbito das competências da Diretoria do atendimento ao público usuário, a orientação quanto à instrução dos processos administrativos de requerimentos dos atos administrativos, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas para tal, a coordenação dos trâmites administrativos dos processos de fiscalização ambiental, a deliberação sobre a emissão de Certidão Negativa Ambiental e o gerenciamento do arquivo físico documental dos processos administrativos;

II – a manutenção do registro das informações no Sistema Informatizado de Fiscalização Ambiental;

III – o fornecimento do suporte administrativo aos Escritórios Regionais do IAP para o desempenho das atividades de fiscalização ambiental;

IV – o planejamento, organização, controle e execução do processo operacional de trâmites e requisitos administrativos de fiscalização ambiental;

V – o estabelecimento de normas, critérios, parâmetros e procedimentos das atividades de sua competência; e

VI – o fornecimento do suporte administrativo para o planejamento, a normatização e o controle das atividades de fiscalização ambiental preventiva e corretiva.

Seção VII

Diretoria Jurídica

Art. 57. À Diretoria Jurídica, cabe a representação do IAP, em juízo ou fora dele, por delegação de poderes do Diretor-Presidente, bem como o assessoramento em todos os atos que se relacionem com matéria jurídico-administrativa e a promoção da inscrição dos critérios do IAP em dívida ativa e sua cobrança judicial.

Subseção I

Do Departamento Jurídico Administrativo

Art. 58. Ao Departamento Jurídico Administrativo compete:

I – a análise dos processos administrativos e a emissão de parecer jurídico relativo a licitação, contrato, convênio, termo de cooperação e congêneres;

II – a análise de processos administrativos e a emissão de parecer jurídico relativo a licenciamento ambiental e autuação ambiental;

III – a participação em audiências públicas; e

IV – a prestação de assessoria jurídica as demais unidades organizacionais.

Subseção II

Do Departamento Judicial

Art. 59. Ao Departamento Judicial compete a coordenação da distribuição de ações judiciais e o acompanhamento das ações judiciais e de execução fiscal.

CAPÍTULO IV

AO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

Seção Única

Dos Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná

Art. 60. Aos Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná compete a execução descentralizada das atividades que compreendem o âmbito de atuação programática da Entidade.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

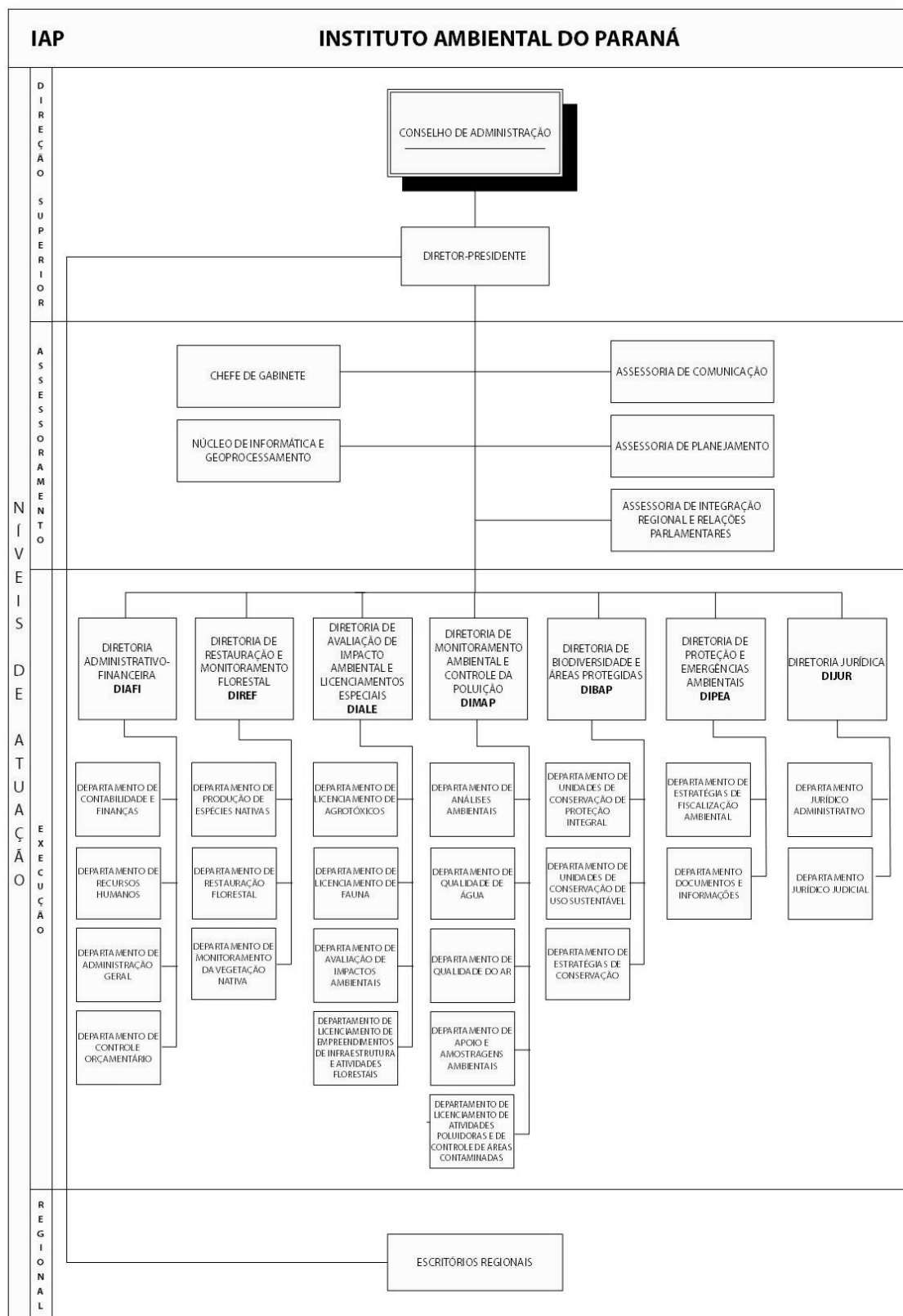
Art. 61. As alterações deste Regulamento serão efetivadas por meio de decreto, após aprovação prévia do Conselho de Administração da Autarquia, análise técnica por parte da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e análise da conveniência por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. A criação ou extinção de escritórios regionais no interior do Estado será proposta pelo Diretor-Presidente do IAP, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Art. 63. A gestão de recursos humanos será a praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

Art. 64. A Diretoria do IAP deverá apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, até noventa dias após o encerramento do exercício, um relatório pormenorizado do qual constarão, obrigatoriamente, a demonstração estatística e o balanço econômico das atividades realizadas no período.

Art. 65. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do IAP, mediante análise e pronunciamento do Conselho de Administração da entidade.

Anexo I a que se refere o Decreto nº 4696/2016

Anexo II a que se refere o Decreto nº 4696/2016

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE	1	DAS-1	-	-
DIRETOR	7	DAS-3	-	-
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-5	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	1	DAS-5	1	FG-5
CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	11	DAS-5	10	FG-5
ASSISTENTE TÉCNICO	3	1-C	-	-
CHEFE DE DEPARTAMENTO	21	1-C	2	FG-10
SUPERVISOR DE PROJETOS	4	1-C	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	2	2-C	-	-
ASSISTENTE	1	3-C	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	1	3-C	-	-
TOTAL	53		13	

69529/2016

DECRETO Nº 4697

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, consubstanciada no protocolo sob nº 13.224.174-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nas Leis n.º 11.713, de 07 de maio de 1997, n.º 15.050, de 12 de abril de 2006 e n.º 17.382, de 06 de dezembro de 2012, para exercerem o cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2.º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

69535/2016

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4697/2016

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

NOME	Nº R.G.	FUNÇÃO	CLASSE	RT	LOTAÇÃO
ELISABETE DE LOURDES CALDEIRA PEZARINI	31582466	Técnico em Laboratório	II	40	HU
ANA PAULA KALLAUR	87885518	Técnico em Laboratório	II	40	HU
ELZA ALVES GOMES RODRIGUES	72924452	Técnico em Laboratório	II	40	HU

69536/2016

DECRETO Nº 4698

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e nº 17.788, de 11 de maio de 2016, bem como o contido no protocolo nº 14.090.632-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

sente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.493, de 22 de maio de 2015.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69538/2016

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4698/2016

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, criada pela Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, pela Lei nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, pela Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014 e pela Lei nº 18.778, de 11 de maio de 2016, constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza substantiva, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e tem por finalidade a orientação técnica especializada, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relativas:

- I – à Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- II – ao Sistema de Atendimento Socioeducativo; e
- III – à Política de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2.º O campo de atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU compreende as atividades relacionadas com a definição de diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução, nas atividades:

- I - de proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte;
- II - de superação das situações de conflito e violência;
- III - de proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;
- IV - de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;
- V - de educação e qualificação profissional daqueles que se encontram cumprindo medidas socioeducativas sob a custódia do Estado;
- VI - de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- VII - de relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;
- VIII - de integração com o Governo Federal, com os órgãos do Governo Estadual e Municipal sobre a matéria na sua área de atuação;
- IX - de implantação das diretrizes e programas para as políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda;
- X - de implementação e execução, por meio de programas, das políticas públicas nas áreas de intermediação de mão-de-obra e orientação profissional;
- XI - de fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;
- XII - de operacionalização e execução do programa de seguro-desemprego, por meio de parcerias com órgãos públicos e privados;

XIII - de desenvolvimento de programa e ações em parcerias com setores do poder Público e com a sociedade civil organizada, com os objetivos de promover o emprego e o trabalho decente;

XIV - de implantação de políticas públicas para o desenvolvimento da economia solidária no âmbito do Estado do Paraná, tendo por fundamento as aptidões econômicas de cada região do Estado; e

XV - de outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3.º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU compreende:

I – Nível de Direção Superior

- Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos;
- Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED;
- Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR;
- Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR;
- Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR;
- Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS;
- Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEF;
- Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON;
- Conselho Estadual do Trabalho – CET.

II – Nível de Assessoramento

- Gabinete do Secretário – GS;
- Assessoria Técnica – AT.

III – Nível de Gerência

- Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – DG;
- Núcleo de Informática e Informações – NII;
- Núcleo de Controle Interno – NCI.

IV – Nível de Atuação Instrumental

- Grupo Orçamentário Setorial – GOS;
- Grupo Financeiro Setorial – GFS;
- Grupo Administrativo Setorial – GAS;
- Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS.

V - Nível de Execução Programática

- Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC;

a) Escola de Educação e Direitos Humanos - ESEDH

- Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR;

- Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE;

a) Centros de Socioeducação;

b) Casas de Semiliberdade;

- Departamento do Trabalho – DET.

VI - Nível de Atuação Regional

- Escritórios Regionais – ER's.

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

Art. 4.º O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, obedecidos os critérios constantes do Capítulo II deste Título e as orientações técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 5.º A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas no “caput” deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por iniciativa do Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, observados os critérios constantes dos artigos 89 e 90, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e deste Capítulo.

Art. 6.º São condições para que o ato do Secretário seja administrativamente completo:

I - a preparação do regimento regulador do funcionamento da unidade, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando a mesma tiver caráter permanente; e

II - a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 7.º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associados com o caráter predominante das unidades administrativas que poderão

integrar a estrutura organizacional da Secretaria, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - no nível de direção superior, serão localizados conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão “ad referendum” do Secretário ou que constituam instância de recursos para decisão de nível superior;

II - no nível de assessoramento, serão localizadas unidades com denominação de gabinete, centro, núcleo, assessoria ou comissão, com função de apoio ao Secretário de Estado e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Secretário;

III - no nível de gerência, serão localizadas unidades com denominação de comissão, núcleo ou equipe com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor Geral da Secretaria, sob a forma de prestação de serviços-meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento;

IV - no nível de atuação instrumental, serão localizados os Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos aos quais cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e, ainda, as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, e da Administração e da Previdência; e

V - no nível de execução programática, serão localizadas unidades com denominação de departamento para encargos essencialmente executivos e coordenação, coordenadoria, programa e projeto para encargos predominantemente normativos, sem prejuízo da ação executiva, desdobráveis sucessivamente, segundo porte necessário, em divisão, seção e setor.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 8.º Ao Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos compete as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de

junho de 1987.

SEÇÃO II

DO CONSELHO PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – COPED

Art. 9.º Ao Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, nos termos do art. 227 da Constituição Estadual, compete:

- I - a definição da política e a formulação das diretrizes e de programas, ao nível estadual, destinados à divulgação, à sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos;
- II - a promoção de estudos, de pesquisas e de publicações sistemáticas de temas relativos à liberdade, à democracia e à justiça social;
- III - a realização de cursos e de outros eventos, objetivando a divulgação e o respeito aos direitos humanos;
- IV - a cooperação e o firmamento de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa dos direitos e garantias fundamentais;
- V - o fomento de intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à área dos direitos humanos;
- VI - o recebimento e o encaminhamento a quem de direito e o acompanhamento de denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal e Estadual;
- VII - a recomendação e a colaboração para com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito aos direitos humanos;
- VIII - a manutenção atualizada da documentação e da legislação pertinente à área de direitos humanos;
- IX - a instituição de comissões ou grupos de trabalhos; e
- X - a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná é composto por 16 (dezesesseis) membros:

- I - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes serão escolhidos entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo a OAB/PR, Ministério Público e um representante da Associação dos Municípios do Paraná; e
- II - 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares e suplentes escolhidos entre as ONGs – Organizações não Governamentais, ligadas à defesa dos Direitos Humanos.

SEÇÃO III

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR

Art. 11. Ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, instituído pela Lei 17.726 de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei 18.602, de 30 de outubro de 2015, compete:

- I - a formulação da Política de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Paraná, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
- II - a participação na elaboração da proposta orçamentária do Estado, verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;
- III - a pesquisa, estudo e estabelecimento de soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;
- IV - a formulação de critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169 da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;
- V - a instituição de instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial do Estado do Paraná;
- VI - a identificação de necessidades e proposição de medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à igualdade racial;
- VII - o zelo pela diversidade cultural da população paranaense, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivas da formação histórica e social do povo paranaense;
- VIII - o acompanhamento e proposição de medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
- IX - a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas à promoção da igualdade racial no Estado;
- X - o recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
- XI - a elaboração, apresentação e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Governador do Estado, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
- XII - a proposição da adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da

igualdade racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - a proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Estado do Paraná, visando à promoção da igualdade racial;

XIV - o subsídio e a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

XV - o incentivo e apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Estado do Paraná;

XVI - a promoção do intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando a atender a seus objetivos;

XVII - o pronunciamento, a emissão de manifestações e prestação de informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná;

XVIII - o pronunciamento sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU;

XIX - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, do cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Estado do Paraná que pretendam integrar o Conselho;

XX - a elaboração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR e a aprovação do Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Art. 12. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, será composto por 28 (vinte e oito) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50 % (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada ligada à promoção da igualdade racial.

SEÇÃO IV

CONSELHO ESTADUAL DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ – CPICT/PR

Art. 13. Ao Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR, instituído pela Lei 17.425, de 18 de dezembro de 2012, compete:

I - o estabelecimento dos princípios e as diretrizes da Política Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná;

II - a proposição da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná;

III - a criação e coordenação das câmaras técnicas, comitês ou grupos de trabalho compostos por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná;

IV - a identificação das necessidades, a proposição de medidas, a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas relevantes para os povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná, e exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos;

V - a elaboração e apresentação, anualmente, ao Secretário Especial de Relações com a Comunidade e ao Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, do relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

VI - a proposição e a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas de povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio da elaboração do Plano Diretor, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

VII - a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados aos povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná;

VIII - a oferta de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses de povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná;

IX - o incentivo e apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de povos indígenas e comunidades tradicionais no Estado do Paraná;

X - a promoção do intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando a atender a seus objetivos;

XI - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito ao desenvolvimento sustentável de povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná;

XII - o pronunciamento sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU;

XIII - a promoção de canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, do cadastramento de entidades de representação de povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado do Paraná que pretendam integrar o Conselho;

XV - a elaboração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná – CPICT/PR e o Plano Diretor de Políticas Públicas de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Art. 14. O Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT/PR, será composto por 24 membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes de povos e comunidades tradicionais do Estado do Paraná.

SEÇÃO V

CONSELHO ESTADUAL DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DO PARANÁ – CERMA/PR

Art. 15. Ao Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, instituído pela Lei 18.465 de 24 de abril de 2015, compete:

- I - avaliar, deliberar e participar da elaboração das políticas públicas estaduais destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;
- II - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas estaduais destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;
- III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos para realizar o levantamento e a sistematização de dados sobre a ocorrência de migração e entrada de refugiados no Estado do Paraná;
- IV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;
- V - assegurar a participação e o controle popular sobre a elaboração e a implementação das políticas públicas para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, por intermédio de programas, projetos, planos e ações;
- VI - indicar as prioridades de atuação, auxiliando na aplicação de recursos públicos estaduais destinados à implementação das políticas públicas estaduais voltadas aos refugiados, migrantes e apátridas;
- VII - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Estado, indicando à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU as modificações necessárias à consecução da política pública estadual formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR;
- VIII - receber, encaminhar e acompanhar as denúncias relacionadas às violações dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas aos órgãos competentes, na forma prevista em Regimento Interno;
- IX - encaminhar estrangeiros que sejam identificados como vítimas de tráfico de pessoas ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Paraná – NETP/PR;
- X - propor e fomentar a realização de campanhas destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

- XI - acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, programas e projetos decorrentes de tratados e convenções internacionais;
- XII - acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, programas e projetos decorrentes de tratados e convenções internacionais;
- XIII - instituir câmaras técnicas ou instâncias compostas por membros do Conselho, com a finalidade de promover a discussão e a articulação de temas relevantes para a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no Estado do Paraná;
- XIV - prestar colaboração técnica e informativa, em sua área de atuação, aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná e às entidades da sociedade civil organizada;
- XV - indicar alterações legislativas, quando necessário, para o aperfeiçoamento da legislação vigente;
- XVI - incentivar e realizar estudos, debates e pesquisas sobre a temática;
- XVII - promover e manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando à defesa e promoção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;
- XVIII - emitir notas de recomendação às entidades públicas e privadas para assegurar a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, fixando prazo razoável para seu atendimento ou para manifestação das entidades;
- XIX - orientar agentes públicos, formuladores e gestores das políticas públicas sobre as ações de promoção dos direitos e deveres dos solicitantes de refúgio, refugiados, migrantes e apátridas;
- XX - promover a capacitação e instrumentalização dos conselheiros estaduais e municipais dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;
- XXI - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU;
- XXII - elaborar e apresentar, anualmente, ao Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ao Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania e à sociedade civil, relatório circunstanciado de suas atividades desenvolvidas durante o período;
- XXIII - aprovar, de acordo com os critérios a serem estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento aos refugiados, migrantes e apátridas;
- XIV - elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

Art. 16. O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, será composto por 18 membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL – COPEAS

Art. 17. Ao Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS, instituído pela Lei nº 14.648, de 23 de fevereiro de 2005, compete:

- I – atendimento imediato, preferencial e especializado nas delegacias de polícia;
- II – encaminhamento e atendimento hospitalar com atenção voltada para:
 - a) coleta de material que permita, por meios científicos, a identificação do autor da agressão;
 - b) administração, para as mulheres, da "pílula do dia seguinte", buscando eliminar a possibilidade de gravidez indesejada;
 - c) coleta e exame de material, visando eliminar a possibilidade de contaminação por DST e AIDS;
 - d) assistência médica especializada em caso positivo de contaminação;
 - e) assistência psicológica, extensiva à família da vítima.

Art. 18. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS, tem, em sua composição, a presença de no mínimo:

- I - Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos;
- II - Secretário de Estado da Saúde;
- III - Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP;
- IV - Representante do Tutelar; e
- V - 02 (dois) representantes da sociedade, sendo um agente do Ministério Público e outro advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com atuação na área dos direitos humanos.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDEF

Art. 19. Ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF, instituído pelo Decreto nº 609, de 23 de julho de 1991, órgão de integração de todos os organismos que atuam em defesa do consumidor, compete:

- I - a formulação das diretrizes e da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;
- II - a sugestão de medidas, aos órgãos federais, estaduais e municipais ligados aos sistemas de defesa do consumidor, objetivando o aprimoramento das relações de consumo;
- III - a proposição do aperfeiçoamento, compilação, consolidação ou revogação das normas atinentes às relações de consumo e ao direito do consumidor;
- IV - a identificação da necessidade de ações que envolvam diferentes entidades ou exijam tratamento especial de coordenação de ações conjuntas na área de proteção e defesa do consumidor, bem como a racionalização de

ações e programas, visando à eficácia de todas as atividades relativas à defesa do consumidor.

Art. 20. O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF é composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, como Presidente;
- II - o Diretor do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, como Secretário Executivo;
- III - 01 (um) representante do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
- VII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
- VIII - 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- IX - 01 (um) representante do Juizado de Pequenas Causas;
- X - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB/PR;
- XI - 01 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná;
- XII - 01 (um) representante da Federação do Comércio do Estado do Paraná;
- XIII - 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- XIV - 01 (um) representante da Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná;
- XV - 01 (um) representante dos órgãos municipais de defesa do consumidor; e
- XVI - 01 (um) representante de entidade privada legalmente constituída para a defesa do consumidor.

§ 1.º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos órgãos que representam, para um mandato de dois anos, coincidente com o período de governo, facultada a recondução, considerando-se cessada a investidura no caso de perda da condição de representante de qualquer dos órgãos e entidades mencionados nos incisos III a X.

§ 2.º Os membros referidos nos incisos XI a XVI serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação específica, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho.

§ 3.º O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 21. Para o desempenho de suas atribuições específicas, o Conselho

Estadual de Defesa do Consumidor – CONDEF poderá contar com Comissões de caráter transitório, instituídas por ato de seu Presidente, integradas por representantes de entidades públicas e privadas ligadas à defesa do consumidor.

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONFECON

Art. 22. Ao Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, instituído pela Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 1.308, de 15 de agosto de 2007 compete:

- I - o zelo pela utilização dos recursos do FECON, na consecução das metas previstas nas Leis Federais nº 8.078/90 e nº 7.347/85, bem como no Decreto Federal nº 2.181/97;
- II - a aprovação para firmar convênios e contratos, objetivando atender às finalidades do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor;
- III - o exame e a aprovação de planos, programas e projetos, de forma a dar atendimento ao estabelecido no art. 4º da Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005 e neste Decreto;
- IV - a promoção de atividades e eventos que contribuam para a informação, orientação, proteção, defesa e/ou reparação de danos causados ao consumidor, bem como à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos; e
- V - a prestação de contas aos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 23. O Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON é composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, na qualidade de Presidente;
- II - o Titular do PROCON/PR, acumulando a função de Secretário Executivo;
- III – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos e em plena atividade, que tenham dentre seus objetivos a orientação, educação, proteção e/ou defesa do consumidor, com representação e atuação no âmbito do Estado do Paraná e cuja idoneidade possa ser atestada por sua história e prática institucional; e
- V - 01 (um) representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção Paraná.

SEÇÃO IX

DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET

Art. 24. Ao Conselho Estadual do Trabalho – CET, instituído pelo Decreto nº 4.268, de 22 de novembro de 1994 e alterado pelos Decretos nº 1.525, de 29 de de-

zembro de 1995, nº 2.462, de 11 de outubro de 1996, nº 2.250, de 29 de junho de 2000, nº 3.498, de 18 de fevereiro de 2016, compete:

- I - a proposição aos órgãos executores de políticas públicas componentes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, relativas à intermediação do trabalho, seguro-desemprego, documentação do trabalhador, qualificação social e profissional, certificação e orientação profissional, microcrédito fomento às atividades autônomas e empreendedoras, individuais e coletivas, e às microempresas, bem como ao artesanato e aos estudos do mercado de trabalho, com vistas a conhecer para identificar medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- II - a participação na elaboração dos Planos Anuais e Plurianuais de Trabalho, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, em articulação com os Conselhos e Comissões Municipais ou Microrregionais do Trabalho, bem como sua aprovação e homologação;
- III - a aprovação, mediante parecer, de relatórios das atividades descentralizadas, executadas no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;
- IV - o acompanhamento da execução físico-financeira das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, manifestando-se sobre a observância do objeto e do cumprimento de metas e cronogramas de convênios com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/CODEFAT;
- V - a indicação, em caráter obrigatório, conforme Resolução do CODEFAT nº 227, de 09 de setembro de 1999, à Secretaria Executiva do CODEFAT e às instituições financeiras, das áreas e setores prioritários para a alocação de recursos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER;
- VI - a proposição de diretrizes, prioridades e critérios para a implementação do microcrédito orientado e assistido, no Estado do Paraná;
- VII - a indicação de alternativas econômicas e sociais, bem como de políticas públicas e medidas que gerem trabalho, emprego e renda;
- VIII - a convocação da Conferência Estadual do Trabalho, Emprego e Renda e a aprovação de normas para o seu funcionamento, através de Regimento próprio;
- IX - a criação de Comissões Temáticas destinadas a formular proposições para deliberação do plenário ou para acompanhar o desenvolvimento das ações e encaminhamentos deliberados pelo Conselho;
- X - a elaboração e a aprovação de seu Regimento Interno; e
- XI - o desempenho de outras atividades correlatas e as constantes da Resolução do CODEFAT de nº 80, de 19 de abril 1995, e subsequentes.

Art. 25. O Conselho Estadual do Trabalho – CET, O Conselho Estadual do Trabalho compõe-se, de forma tripartite e paritária, por:

- I - até 6 (seis) membros titulares, mais seus respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais, representativas dos trabalhadores;

II - até 6 (seis) membros titulares, mais seus respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais, representativas dos empregadores;

III - até 6 (seis) membros titulares, mais seus respectivos suplentes, indicados pelo poder público, sendo membro obrigatório um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU e outro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/TEM (Resoluções do CODEFAT de nº 80, de 19 de abril de 1995, Art. 3º e nº 365, de 17 de setembro de 2003, Art. 1º).

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 26. Ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos compete as atividades constantes do art. 37 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 27. À Assessoria Técnica compete:

I - as atividades constantes do art. 38 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;

II - o assessoramento amplo ao Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos nas áreas técnica e jurídica.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE GERÊNCIA

SEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 28. Ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU compete:

I - as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987; e

II - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI

Art. 29. Ao Núcleo de Controle Interno, que deverá atuar de forma integrada com

a Coordenação de Controle Interno, responsável pelo Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, compete:

- I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento anual da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU;
- II - o cumprimento da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU;
- III - a manifestação sobre:
 - a) requerimentos internos, cujo objeto seja relativo à aquisição de bens, serviços ou obras, contratos, convênios e respectivos aditivos, licitação, em todas as modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, prestação de contas e execução orçamentária quanto à existência e vinculação das despesas a programa, projeto, atividade, metas físicas e indicadores;
 - b) adequação ao Planejamento Estratégico, Plano de Metas das Unidades, projetos e programas;
- IV - o apoio ao controle exercido pela Coordenação de Controle Interno destinado a avaliar a economia, a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, em conformidade ao disposto na Lei Estadual nº 17.745/13, regulamentada por meio do Decreto nº 9.978/2014;
- V - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; e
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES - NII

Art. 30. Ao Núcleo de Informática e Informações – NII, nos termos do Decreto Estadual nº. 7.874 de 29 de julho de 2010, compete:

- I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multi-institucionais, objetivando a racionalização na utilização de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- V - a elaboração dos projetos da área de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologias estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

VI - a elaboração e consolidação do Plano de Ação para as áreas das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da respectiva Secretaria de Estado e suas vinculadas.

Art 31. O Núcleo de Informática e Informações – NII, também será responsável pelas seguintes atribuições:

- I - a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão e apresentação da SEJU;
- II - o estabelecimento da programação para treinamento em informática, necessário aos funcionários da SEJU, em conformidade com os projetos em andamento;
- III - a gestão da execução de recursos vinculados ao Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP; e
- IV - a execução de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA DOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 32. Aos Grupos, Orçamentário, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado da Fazenda, Administração e da Previdência, respectivamente.

CAPÍTULO V NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – DEDIHC

Art. 33. Ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC compete:

- I - a formulação, articulação e divulgação de políticas públicas assecutorias dos direitos humanos estabelecidas em declarações de direitos, tratados e convenções internacionais, nas Constituições Federal, Estadual e na legislação pertinente;
- II - a elaboração de planos e programas que contribuam para preservação dos direitos humanos e fundamentais necessários ao exercício da cidadania, enfatizando a abordagens de ordem interdisciplinar, intersetorial e interinstitucional;
- III - a interlocução entre Estado e sociedade civil, de forma a garantir à sociedade a efetiva participação na elaboração e no monitoramento das políticas públicas em Direitos Humanos;

- IV - o recebimento de representações que evidenciem a violação dos direitos humanos, a apuração de sua procedência e a adoção de medidas para que cesse o constrangimento verificado e sejam reprimidos os atos delituosos praticados e efetivadas as medidas de proteção aos direitos humanos;
- V - a proposição, aos órgãos competentes, da necessária assistência às vítimas de crime contra a pessoa e seus dependentes;
- VI - o estabelecimento de atividades de informação, divulgação e capacitação em direitos humanos para servidores públicos e demais agentes;
- VII - o assessoramento aos Conselhos, na coordenação das ações governamentais e das medidas referentes à garantia das liberdades individuais e coletivas e dos direitos necessários ao exercício da plena cidadania;
- VIII - a gestão do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – "PROVITA PARANÁ";
- IX - a representação no Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – "PROVITA PARANÁ", instituído pela Lei nº 14.551, de 02 de dezembro de 2004;
- X - a gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/PR;
- XI - a representação no Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, instituído pelo Decreto nº 6489, de 16 de Março de 2010, passou a integrar a estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU por meio da Lei nº 16.840, de 28 de Junho de 2011;
- XII - a implementação dos Projetos UPS – Cidadania, instituído pela Lei nº 18.377 de 15/12/2014;
- XIII - a coordenação do Projeto Paraná em Ação, instituído pela Lei nº 16583 – 29/09/2010, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 2596, de 14/10/2015; e
- XIV - o desempenho de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - ESEDH

Art. 34. A Escola de Educação em Direitos Humanos compete:

- I – coordenar a implementação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;
- II - dar cumprimento às responsabilidades fundamentais constantes dos incisos I, II, III, IV e VIII do artigo 43 da Lei no. 8485, de 03.06.87;
- III - a construção de conteúdos, metodologias e procedimentos a serem adotados em cursos de formação, capacitação e reciclagem sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU;
- IV - a promoção de encontros, estudos, pesquisas para o aprimoramento de programas necessários à concretização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

- V - a implementação de um espaço de reflexão, debate, sistematização e produção de teorias e compartilhamento de práticas afetas à SEJU, em especial na área de direitos humanos;
- VI - a realização de cursos de ambientação, capacitação, treinamento e estágios de preparação para provimento dos cargos e lotação de novos servidores;
- VII - a implementação de um espaço para integração sociocultural do servidor da SEJU;
- VIII - a promoção de inter-relacionamento entre a Escola de Educação em Direitos Humanos com a Escola Nacional de Socioeducação - ENS e outras entidades similares; e
- XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PR

Art. 35. Ao Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR, responsável pela implementação das atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, compete:

- I - a implementação e a execução da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação de suas ações com entidades e órgãos públicos estaduais e municipais e entidades civis, que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;
- II - a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente;
- III - a promoção de estudos e pesquisas que possibilitem ao Estado o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor;
- IV - a informação, a conscientização e a motivação do consumidor, visando o consumo consciente de bens e serviços, por meio de informativos e de comunicação de massa, bem como pela realização de campanhas, palestras, debates, feiras e iniciativas correlatas;
- V - o incentivo, por meio de programas e projetos especiais, que objetivem a formação de entidades voltadas para a defesa do consumidor e quanto às entidades civis afins já existentes para que incluam entre suas atribuições a proteção e defesa do consumidor;
- VI - o desenvolvimento de ações de fiscalização e aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que o regulamentou e nas demais legislações pertinentes;

VII - a execução das atividades de recebimento, análise e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e recomendações, concernentes às relações de consumo;

VIII - o cadastramento das reclamações fundamentadas, formuladas por consumidor contra fornecedores de produtos e serviços, procedendo a sua divulgação, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor, bem como a informação aos órgãos competentes sobre as infrações decorrentes da violação dos interesses difusos, coletivos ou individuais, dos consumidores;

IX - o encaminhamento, aos órgãos competentes, de questões que versem sobre relações de consumo, que não possam ser solucionadas administrativamente;

X - a solicitação de participação do Ministério Público para fins de adoção de medidas judiciais;

XI - o ajuizamento de ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, definidos no art. 81 da Lei Federal n.º 8.078/90;

XII - a solicitação de participação de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para a proteção ao consumidor, bem como o auxílio na fiscalização das questões relativas a preços, abastecimento, qualidade e segurança de bens e serviços;

XIII - a coordenação do processo de fomento à municipalização da defesa do consumidor, mediante o incentivo às Prefeituras para que criem PROCONS municipais, prestando assistência técnica aos órgãos e entidades envolvidas;

XIV - a solicitação, à polícia judiciária, da instauração de inquéritos policiais para a apreciação de delitos contra consumidores, nos termos da legislação vigente;

XV - a promoção de intercâmbio com instituições congêneres nacionais, e internacionais, visando ao aprimoramento de suas atividades;

XVI - o fornecimento de subsídios para a adequação das políticas do Estado aos interesses dos consumidores; e

XVII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - DEASE

Art. 36. Ao Departamento de Atendimento Socioeducativo compete:

I - a coordenação e a manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, por meio do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;

II - a coordenação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios necessários a execução das medidas socioeducativas;

III - a fiscalização do cumprimento das normas criadas para a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

IV - a elaboração e avaliação periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;

V - a identificação das necessidades de capacitação, em conjunto com os demais setores da SEJU, para subsidiar a elaboração de plano de capacitação inicial e continuada;

VI - a promoção de ações integradas e articuladas com outros órgãos executores de Políticas Públicas, instituições públicas e privadas visando à promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade ou internação;

VII - o gerenciamento da oferta de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

VIII - a elaboração de relatórios e a emissão de pareceres afetos a sua área de atuação;

IX - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais pertinentes à temática do Sistema Nacional de Socioeducação/SINASE e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada; e

X - a realização de outras atividades correlatas.

Art. 37 - Integram o Departamento de Atendimento Socioeducativo:

- I. Centros de Socioeducação:
 - a) Centro de Socioeducação de Campo Mourão;
 - b) Centro de Socioeducação Cascavel I;
 - c) Centro de Socioeducação Cascavel II;
 - d) Centro de Socioeducação Curitiba;
 - e) Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande;
 - f) Centro de Socioeducação Foz do Iguaçu;
 - g) Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa;
 - h) Centro de Socioeducação Laranjeiras do Sul;
 - i) Centro de Socioeducação Londrina I;
 - j) Centro de Socioeducação Londrina II;
 - k) Centro de Socioeducação Maringá;
 - l) Centro de Socioeducação Paranavaí;
 - m) Centro de Socioeducação Pato Branco;
 - n) Centro de Socioeducação Ponta Grossa;
 - o) Centro de Socioeducação Santo Antônio da Platina;
 - p) Centro de Socioeducação São Francisco;
 - q) Centro de Socioeducação São José dos Pinhais;
 - r) Centro de Socioeducação Toledo;
 - s) Centro de Socioeducação Umuarama.
- II. Casas de Semiliberdade:
 - a) Casa de Semiliberdade Cascavel;
 - b) Casa de Semiliberdade Curitiba;
 - c) Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu;
 - d) Casa de Semiliberdade Joana Richa, Curitiba;
 - e) Casa de Semiliberdade Londrina;

- f) Casa de Semiliberdade Paranavaí;
- g) Casa de Semiliberdade Ponta Grossa;
- h) Casa de Semiliberdade Umuarama.

SUBSEÇÃO I DOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO

Art. 38. Ao Centro de Socioeducação, Unidade de Atendimento Socioeducativo para o cumprimento da medida socioeducativa de internação, compete:

- I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução da medida socioeducativa no âmbito de sua atuação;
- II - a produção de informações gerenciais para subsidiar o Departamento de Atendimento Socioeducativo, no âmbito da Unidade;
- III - a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços local visando à promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de internação;
- IV - o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres celebrados com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;
- V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos da Unidade;
- VI - o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;
- VIII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade; e
- IX - a realização de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II DAS CASAS DE SEMILIBERDADE

Art. 39. À Casa de Semiliberdade, Unidade de Atendimento Socioeducativo para o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, compete:

- I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução das medidas socioeducativas no âmbito de sua atuação;
- II - a produção de informações gerenciais para subsidiar o Departamento de Atendimento Socioeducativo no âmbito da Unidade;
- III - a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços locais visando à promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade;

- IV - o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebradas com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;
- V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos na Unidade;
- VI - o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no que couber;
- VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;
- VIII - o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade; e
- IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO - DET

Art. 40. Ao Departamento do Trabalho, compete:

- I - a organização, o planejamento e o gerenciamento da Política do Trabalho, Emprego e Renda;
- II - a proposição de diretrizes para elaboração da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda em consonância com a Política Nacional;
- III - a coordenação dos serviços de recrutamento, seleção, orientação profissional voltados à colocação no mercado de trabalho de trabalhadores (as) cadastrados (as) nas Agências do Trabalhador;
- IV - a coordenação das ações do Programa Habilitação ao Seguro-Desemprego, executadas nas Unidades de Atendimento ao Trabalhador;
- V - a organização, formulação e execução das políticas de qualificação social e profissional, visando à inserção e a permanência do trabalhador em atividades produtivas;
- VI - a implantação de ações integradas de Geração de Emprego e Renda como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável;
- VII - o fomento e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários voltados à inclusão produtiva;
- VIII - o gerenciamento do funcionamento da rede de Agências do Trabalhador, sob o aspecto do padrão de atendimento ao trabalhador;
- IX - a supervisão e o assessoramento aos Escritórios Regionais da SEJU no desenvolvimento de suas ações, por meio de apoio e orientação técnica e normativa às unidades;
- X - a coordenação e o incentivo de ações dos Conselhos Estadual e Municipais do Trabalho;
- XI - a promoção e a integração das Bancadas de Trabalhadores, Empregadores e Governo, de forma tripartite ou colegiada;

- XII - a articulação e a coordenação, entre os diversos segmentos, da Política Estadual Tripartite do Piso Mínimo Regional;
- XIII - o apoio ao desenvolvimento das relações intersindicaís;
- XIV - o gerenciamento dos recursos do Fundo de Apoio ao Trabalho – FAT/Paraná;
- XV - a realização de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI **AO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL**

SEÇÃO I **DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**

Art. 41. Aos Escritórios Regionais compete:

- I - a supervisão e acompanhamento, no âmbito de sua jurisdição, da execução das ações da SEJU relativas à Política do Trabalho, Emprego e Renda, conforme as características e necessidades regionais;
- II - a articulação com entidades representativas de trabalhadores e de empregadores, prefeituras municipais e órgãos ou entidades envolvidas com as políticas da Secretaria;
- III - a realização de estudos de indicadores que subsidiem a implementação de políticas públicas afetas à pasta, no âmbito regional;
- IV - o apoio à instituição e ao funcionamento de Conselhos ou Comissões Regionais ou Municipais afetos à Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme orientação dos respectivos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 42. O número de escritórios regionais, as respectivas cidades sedes e os municípios a eles jurisdicionados serão definidos por Resolução do Secretário da Pasta, observados os critérios e normas correspondentes a regionalização administrativa do Estado.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 43. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e na Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 44. O Diretor Geral e os Diretores de Departamentos serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por servidor designado por ato do Secretário de Estado

da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 45. O detalhamento das atividades e do funcionamento dos Conselhos integrantes da estrutura da pasta será estabelecido em Regimento Interno próprio, sendo que o suporte técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento será prestado pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, de forma integrada, visando à otimização de recursos, bem como aos responsáveis pelas áreas correspondentes atuarem na secretaria executiva.

Art. 46. Aos membros titulares ou suplentes dos Conselhos Estaduais e seus acompanhantes, quando necessário e justificado, poderão ser ressarcidas as despesas com hospedagem, alimentação, passagens e despesa com táxi, quando as reuniões ou eventos dos respectivos Conselhos forem realizados em municípios diferentes daquele do seu domicílio. O valor diário não poderá exceder ao valor limite concedido aos servidores do Estado, quando no desempenho de suas atribuições, para atender os interesses da administração.

Art. 47. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva reestruturação.

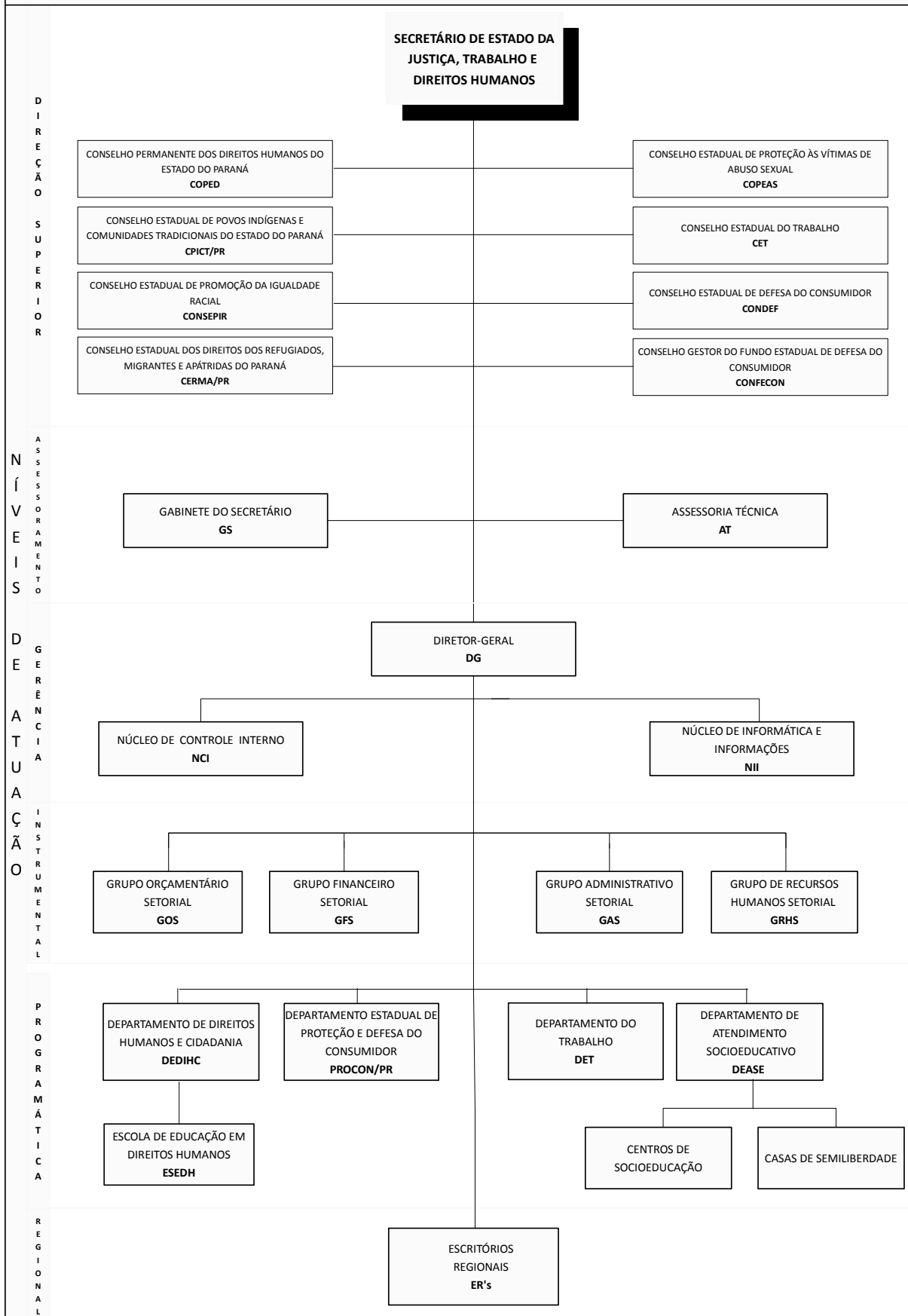
Art. 48. A situação atual dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU é a constante do quadro apresentado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 49. A Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU articular-se-á com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, visando à adoção de medidas necessárias à implantação das disposições deste Regulamento.

ANEXO I

SEJU

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-
DIRETOR	1	DAS-1	-	-
DIRETOR	3	DAS-2	-	-
ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	3	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	9	DAS-3	2	FG-3
CHEFE DO SISTEMA INTEGRADO	1	DAS-3	-	-
ASSESSOR	1	DAS-4	1	FG-4
ASSESSOR TÉCNICO	5	DAS-4	-	-
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-
DIRETOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	1	DAS-5	-	-
DIRETOR DE CENTRO SÓCIOEDUCAÇÃO	10	DAS-5	12	FG-5
ASSESSOR	2	DAS-5	1	FG-5
ASSESSOR TÉCNICO	16	DAS-5	-	-
CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	17	DAS-5	-	-
ASSISTENTE	16	1-C	2	FG-10
CHEFE DE DIVISÃO	10	2-C	-	-
ASSISTENTE	10	2-C	2	FG-11
ASSISTENTE	2	3-C	1	FG-12
ASSISTENTE DE PROGRAMA	10	3-C	12	FG-12
ASSISTENTE	8	4-C	1	FG-13
ASSISTENTE	1	5-C	-	-
ASSISTENTE	1	6-C	-	-
ASSISTENTE	-	-	3	FG-16
ASSISTENTE	2	8-C	-	-
ASSISTENTE	-	-	2	FG-18
ASSISTENTE	2	11-C	3	FG-20
TOTAL	135		42	

DECRETO Nº 4699

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos termos da Deliberação nº 389/2016, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, consubstanciada no protocolado sob nº 14.124.050-1,

DECRETA:

Art. 1.º Concede a Medalha de “Serviço Policial”, nas categorias Ouro e Prata, de acordo com os artigos 4º e 5º do Decreto nº 3.894, de 8 de agosto de 1994, e do Decreto nº 1.302, de 14 de maio de 2003, a servidores do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Adminis-

tração Penitenciária, na forma do anexo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

69545/2016

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4699/2016

DELEGADO – OURO	
NOME	RG
AMADEU TREVISAN ARAUJO	4157567-0
OTACILIO GIMENES BOVOLIN	2076719-7
DELEGADO – PRATA	
NOME	RG
MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI	1144923-9
ESCRIVÃO – OURO	
NOME	RG
EDSON LIMA WENTLAND	2030681-5
INVESTIGADOR – OURO	
NOME	RG
ALCY CONSTANTINO DA ROCHA JUNIOR	3993080-3
ANTONIO CARLOS PIMENTEL	1766467-0
ANTONIO VOLMEI DOS SANTOS	3223268-0
APARECIDO FEITOSA SIMPLICIO	1577602-1
AUGUSTO JOAO TEDESCHI	3116133-9
CANDIDO NORBERTO CABRAL	3352894-9
CARLOS ALBERTO PEREIRA VANES	1835365-2
CELSO SOCHACEWSKI	1153552-6
EDMAR INACIO DE MELO	5788613-7
EDSON LOURENCO GARCIA	2213003-0
EDSON PEDRO FABRI	3686566-0
EDSON SCHEER	1313490-1
ISRAEL DE SOUZA BRITO	2150214-6
JAMUR JUSTUS MARTIN	2217842-3
JOCEIR ALVES DE OLIVEIRA	3400813-2
JOSE CARLOS FAGUNDES	3424359-0
JOSE LUIZ OLIVEIRA HALAMA	2093770-0
LUIZ CARLOS CARNEIRO	2099915-2
LUIZ SERGIO GONCALVES	1915113-1
MARCO ANTONIO PEREIRA CARVALHO SANTOS	1685582-0
MARCOS ELIEL ZIOLKOSKI	1544457-6
MIGUEL ALGACIR NEGOSEKE	3646902-1
MIGUEL GUMIERO	3661409-9
MIGUEL SOUZA	2090290-6
NATALINO BATISTA DE SOUZA	3452948-5

69546/2016

DECRETO Nº 4700

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.338.007-7, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a Informação nº 127/2016 - PRA/PGE, bem como o contido no protocolo nº 13.824.734-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GLAUCIO ROBERTO TOLEDO PIRES, RG nº 71396592, Inscrição nº 008.030-6, no cargo de Auditor Fiscal, integrante da carreira de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita do Estado – CRE.

Art. 2.º O candidato nomeado terá lotação na Coordenação da Receita do Estado-CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

69551/2016

DECRETO Nº 4701

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 52/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.124.150-8, com base no protocolo nº 13.657.694-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no Campus de Umuarama pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.118 (quatro mil, cento e dezoito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 5 (cinco) e máximo 9 (nove) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

69553/2016

DECRETO Nº 4702

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 27/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.071.288-4, com base no protocolo nº 13.945.541-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a reoferta do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, com 02 (duas) ofertas de ingresso nos anos de 2017 e 2018, com as seguintes características: carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

69557/2016

DECRETO Nº 4703

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 34/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.123.711-0, com base no protocolo nº 13.706.250-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (anos) anos, a partir de 22 de janeiro de 2016 até 21 de janeiro de 2020, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no Campus de Irati e polos de Apucarana, Lapa, Laranjeiras do Sul, Pato Branco, Dois Vizinhos e Prudentópolis pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Governo do Estado, com carga horária de 3.845 (três mil, oitocentas e quarenta e cinco) horas, 447 (quatrocentas e quarenta e sete) vagas distribuídas entre os polos regionais, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

69559/2016

DECRETO Nº 4704

Considera como Tempo de Serviço em Campanha, o período em que o 1º Ten. QOPM RODRIGO KRAVETZ DE OLIVEIRA permaneceu em Missão de Paz promovida pela Organização das Nações Unidas na República do Sudão do Sul – UNMISS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.045.270-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado como tempo de serviço em campanha, com contagem em dobro para todos os efeitos legais, o período em que o 1º Tenente QOPM RODRIGO KRAVETZ DE OLIVEIRA, RG nº 8.802.134-7, permaneceu a serviço das Operações de Manutenção da Paz, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), na Missão das Nações Unidas na República do Sudão do Sul – UNMISS, de 6 de abril de 2014 a 20 de julho de 2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

69560/2016

DECRETO Nº 4705

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 14.152.094-6,

DECRETA

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área: 29,22 m²

Proprietário: Imobiliária 2000 Ltda. e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra 24, da Planta Jardim Califórnia, desta cidade, com a área de 814,00 m², conforme consta na matrícula nº 9.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, uma área de 29,22 m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.173.878,5842 m e E 663.075,8839 m, situado na divisa com o lote vizinho, de matrícula nº 20.361, a aproximadamente 7,63 metros da rua Bico de Lacre, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°00'38" e 4,98 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.173.879,7898 m e E 663.071,0522 m, deste com azimute de 00°00'00" e 9,63 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.173.889,4157 m e E 663.071,0522 m, situado na divisa com a rua Bico de Lacre, a aproximadamente 52,18 m da rua Siriri.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 29,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 945,56 m²

Proprietário: Irineu Trindade, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No terreno com a área de 01 alqueire e 705,00 m², ou seja, 24.905,00 m², neste município, conforme consta na matrícula nº 10.579 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, uma área de 945,56 m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.173.429,1291 m e E 662.500,6176 m, situado na divisa com o lote vizinho, a quem de direito pertencer, a aproximadamente 161,31 metros da rua Olívio Cantele, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°44'39" e 52,91 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.173.432,1339 m e E 662.553,4382 m, deste com azimute de 41°49'51" e 12,80 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.173.441,6732 m e E 662.561,9766 m, deste com azimute de 97°38'13" e 40,99 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.173.436,2261 m e E 662.602,6012 m, deste com azimute de 61°11'14" e 23,57 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.173.447,5870 m e E 662.623,2556 m, deste com azimute de 50°31'34" e 61,21 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.173.486,5007 m e E 662.670,5058 m, deste com azimute de 125°22'29" e 3,55 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.173.484,4439 m e E 662.673,4027 m, situado na divisa com o lote C-1, de matrícula nº 4.854, a aproximadamente 241,02 m da divisa com o lote de matrícula nº 31.871.

Segue novamente no vértice **E07**, de coordenadas **N 7.173.554,2091 m** e **E 662.760,2658 m**, situado na divisa com o lote C-1, de matrícula nº 4.854, a aproximadamente 81,39 metros da rua Jaburu, segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 19°44'15" e 4,31 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.173.558,2673 m** e **E 662.761,7218 m**, deste com azimute de 48°20'17" e 32,69 m até o vértice **PV21**, de coordenadas **N 7.173.579,9955 m** e **E 662.786,1417 m**, deste com azimute de 96°03'19" e 4,36 m até o vértice **E08**, de coordenadas **N 7.173.579,5358 m** e **E 662.790,4757 m**, situado na divisa com o lote de matrícula nº 5.010, a aproximadamente 42,33 m da rua Jaburu.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 236,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 945,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área: 151,02 m²

Proprietário: Irineu Trindade ou a quem de direito pertencer.

Situação: No terreno, com a área de 01 alqueire e 705,00 m², ou seja, 24.905,00 m², neste município, conforme consta na matrícula nº **10.579** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 151,02 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.173.488,4292 m** e **E 662.671,2442 m**, situado no interior do lote, aproximadamente 150,05 metros da divisa com o lote vizinho, de matrícula nº 5.010, segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 20°57'09" e 28,04 m até o vértice **PV46**, de coordenadas **N 7.173.514,6195 m** e **E 662.681,2729 m**, deste com azimute de 346°48'48" e 21,06 m até o vértice **PV47**, de coordenadas **N 7.173.535,1258 m** e **E 662.676,4682 m**, deste com azimute de 0°56'47" e 19,53 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.173.554,6509 m** e **E 662.676,7907 m**, situado na divisa com o lote vizinho, a quem de direito pertencer, a aproximadamente 81,84 m da rua Anacã.

Segue novamente no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.173.581,9026 m** e **E 662.787,1229 m**, situado no interior do lote, aproximadamente 3,61 metros da divisa com o lote vizinho, de matrícula nº 5.010, segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 27°13'32" e 6,88 m até o vértice **PV21A**, de coordenadas **N 7.173.588,0183 m** e **E 662.790,2694 m**, situado na divisa com o lote vizinho, a quem de direito pertencer, a aproximadamente 38,90 m da rua Jaburu.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 75,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 151,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área: 58,60 m²

Proprietário: Anna Model, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano, sob nº 03, da quadra 19, da Planta Jardim Califórnia, desta cidade, com a área de 492,17 m², conforme consta na matrícula nº **12.163** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 58,60 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E24**, de coordenadas **N 7.173.939,2158 m** e **E 663.082,4138 m**, situado na divisa com o lote vizinho, de matrícula nº 20.360, a aproximadamente 30,65 metros da rua Siriri, segue adentrando o imóvel **lote nº 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°10'46" e 9,72 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.173.946,7518 m** e **E 663.088,5555 m**, deste com azimute de 40°47'28" e 19,58 m até o vértice **E27**, de coordenadas **N 7.173.961,5778 m** e **E 663.101,3489 m**, situado na divisa com a rua Arara, a aproximadamente 30,99 m da rua Siriri.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 29,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 58,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área: 19,32 m²

Proprietário: Maria Isabel Rocha Kiramoto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano de campo e banhado, com a área de 10 litros, ou seja 6.050,00 m², sito no lugar Campo da Pedra, deste município, conforme consta na matrícula nº **9.584** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 19,32 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E53**, de coordenadas **N 7.171.116,7126 m** e **E 660.874,4865 m**, situado na divisa com o lote nº 02, de matrícula nº 23.623, aproximadamente 31,81 m da divisa com a Rua Grajaú, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°33'7" e 1,66 m até o vértice **PV073**, de coordenadas **N 7.171.117,3187 m** e **E 660.876,0292 m**, deste com azimute de 152°9'47" e 8,00 m até o vértice **E54**, de coordenadas **N 7.171.110,2447 m** e **E 660.879,7648 m**, situado na divisa com o lote nº 01, de matrícula nº 23.622, a aproximadamente 2,52 m da divisa com o lote nº 02, de matrícula nº 23.623.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 9,66 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 19,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a

efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Linha de Recalque de Esgoto Sanitário.

Art. 4.º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1.º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

69562/2016

DECRETO Nº 4706

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos autos nº 0046409-21.2011.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1.099.274-4 – 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado sob nº 14.136.201-1,

Resolve conceder a MEDALHA DE SANGUE, ao Capitão QOPM JOSMAR FRANCISCO MOREIRA, RG nº 4.036.528-1, da Polícia Militar do Paraná, a partir de 24 de agosto de 2010.

Curitiba, em 27 de julho de 2016 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

69563/2016

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública e Administração Penitenciária

DECRETO Nº 4707

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0006574-84.2015.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolo nº 14.161.321-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, MARILZA DE LIMA, RG nº 6.359.447-4, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe I, disciplina de Inglês, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Ivaiporã.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

69566/2016

DECRETO Nº 4708

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 00014786-09.2016.8.16.0021 da Vara da Fazenda Pública de Cascavel, conforme consubstanciado nos protocolos nº 13.619.361-9, 14.126.330-7

e demais anexos,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANDRÉ LUIZ MARÇAL TERRERI, RG nº 14.375.836-6-SP, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, Classe Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de do Oeste do Paraná – UNIOESTE, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

69675/2016

DECRETO Nº 4709

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 0005317-74.2016.8.16.0170, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo, conforme consubstanciado nos protocolados sob nº 13.311.216-2 e 14.126.366-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, LUCIANO DOSSO DE ALMEIDA, RG nº 8.508.460-7, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, campus Toledo.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, área de ensino, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado no processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

69570/2016

DECRETO Nº 4710

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.145.922-8 e ainda,

considerando que o servidor RONALDO AMAURY DOS SANTOS, atualmente aposentado no cargo de Investigador de Polícia, foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, sendo respeitados todos os princípios constitucionais alusivos à sua natureza, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;

considerando o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator aliado a Deliberação nº 508/2016 do Conselho da Polícia Civil, que, por unanimidade dos votos propôs a Cassação de aposentadoria do acusado; e

considerando a competência estabelecida pelo inciso I do art. 238, da Lei complementar nº 14/82 - Estatuto da Polícia Civil;

Resolve com fulcro no art. 235, inciso I c/c art. 238, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982 (Estatuto da Polícia Civil), cassar a Aposentadoria do Investigador de Polícia RONALDO AMAURY DOS SANTOS, RG nº 4.417.838-9, por ter infringido, enquanto na atividade policial, o disposto no art. 211, inc. III, e art. 213, inc. XIV c/c art. 230, inc. I, II, XI e XII, todos do mesmo estatuto.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

69572/2016

DECRETO Nº 4711

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.695.972-7e ainda:

considerando que o servidor ROVANI DUTRA DE SOUZA, RG nº 4.209.972-4, cometeu conduta irregular, sendo submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância aos princípios constitucionais alusivos à sua natureza, especialmente o da ampla defesa e contraditório;

considerando que a fundamentação e as provas produzidas no protocolo em epígrafe comprovam a autoria e a materialidade da conduta, bem como a tipificação legal da conduta, atestando a sua gravidade e a repercussão, fundamentando a incontinência pública;

considerando que a incontinência pública retira do funcionário as condições mínimas com as quais ele possa cumprir o seu dever, comprometendo e desmoralizando a sua autoridade, afetando, portanto, a boa marcha do serviço público e que o bem jurídico protegido é diretamente a dignidade, o decoro, a eficiência do serviço público;

considerando o relatório apresentado Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 01/2015-DEPEN, que, por maioria de votos propôs a aplicação da penalidade de Demissão ao acusado;

considerando que a disciplina do serviço público, à regularidade de seu funcionamento e à respeitabilidade da Administração interessa que seus agentes não se degradem no conceito dos administrados;

Resolve demitir, com fulcro na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei 6.174/70, ROVANI DUTRA DE SOUZA, RG nº 4.209.972-4, do cargo de Agente Penitenciário, por ter infringido o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 da Lei 6.174/70, incisos V e XVI do art. 3º e inciso XLI do art. 4º, ambos do Regulamento de Procedimentos Administrativo-Disciplinares do Agente Penitenciário do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto 1.769/2007.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

69573/2016

DECRETO Nº 4712

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.117.401-0 e ainda,

considerando que o servidor WOALTHER COSTA, RG nº 7.304.663-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe foi submetido a regular processo administrativo disciplinar;

considerando que ficou comprovado a prática de conduta ilícita resultando na infração ao disposto no inciso III do art. 211, bem como inciso LXI do art. 213, ambos da Lei Complementar nº 14/82, Estatuto da Polícia Civil, sendo proposta pelo Conselho da Polícia Civil a aplicação da penalidade de demissão com base no disposto nos incisos II, XI e XII do art. 230 da referida Lei Complementar nº 14/82;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância do devido processo legal, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, sem que fossem constatadas nenhuma das nulidades alegadas pela defesa, conforme fundamentação contida nos pareceres apresentados ao Conselho da Polícia Civil e aprovados por unanimidade, que integro à presente decisão como razões de decidir;

considerando que o conjunto probatório produzido confirma a autoria, a materialidade e a ilicitude das condutas praticadas pelo servidor;

considerando a Deliberação nº 372/2016 do Conselho da Polícia Civil, bem como Ofício GS nº 898/2016, do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, que, em síntese, recomendaram a demissão do servidor; e considerando a competência estabelecida pelo inciso I do art. 238, da Lei complementar nº 14/82, Estatuto da Polícia Civil;

Resolve:

Demitir o servidor WOALTHER COSTA, RG nº 7.304.663-7/PR, do cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, por ter infringido, com suas condutas, o disposto no inciso III do art. 211, bem como o disposto no inciso LXI do art. 213, todos da Lei Complementar nº 14/82, Estatuto da Polícia Civil do Paraná, conforme previsões contidas nos incisos II, XI e XII do art. 230 do mesmo Estatuto.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

69575/2016

DECRETO Nº 4713

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

Resolve nomear MARIANA DALLO RG nº 8.612.534-0, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, como conselheira Suplente, representante da Casa Civil, em substituição a ROSANE MARIA SCHAFACHEK MACIEL, RG nº 3.452.176-0 SSP/PR.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69576/2016

DECRETO Nº 4714

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar, a pedido, KELI CRISTINA DOS REIS, RG nº 7.211.903-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, a partir de 1º de agosto de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

69577/2016

DECRETO Nº 4715

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA MUGGIATI MANFREDINI BORGES, RG nº 1.455.046-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

69578/2016

DECRETO Nº 4716

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.181.861-9,

Resolve retificar o Decreto nº 4.536, de 7 de julho de 2016, na parte onde se lê: “Chefe de Núcleo de Controle Interno”; leia-se: “Chefe de Núcleo”.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

69579/2016

DECRETO Nº 4717

Nomeia servidor para exercer a função de Vogal no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei n. 1, de 2 de agosto de 1972, bem como o contido no protocolado sob nº 14.182.327-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Vogal (titular), representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - FETRANSPAR, no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná, para continuidade do mandato até 30 de abril de 2017:

VOGAL	
NOME	RG
RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH	5.838.576-00

Art. 2.º Fica exonerado da função de Vogal (titular), o representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná, no

Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná, EUCLIDES LOCATELLI, Rg n. 2.074.940-7.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

69585/2016

DECRETO Nº 4718

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.161.412-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a partir de 07 de julho de 2016:

VALDIR DE SOUZA, RG nº 1.214.894, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerado, a pedido, PAULO CESAR RODRIGUES CAMILO, RG nº 4.783.573-9; e

RONALDO REGIS MOBIUS, RG nº 177.129-6, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerada, a pedido, REGINA DE PAULA XAVIER, RG nº 5.188.282-3.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

69586/2016

DECRETO Nº 4719

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 4.987, de 5 de dezembro de 1964, e suas alterações, combinado com o art. 3º do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 14.188.846-3,

Resolve nomear LINDA MARY INACIO DE BORTOLI, RG nº 1.273.200-7, para integrar o Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE como Conselheira Suplente da Titular ANA SERES TRENTA COMIN, em substituição a MARCELO OLTRAMARI, RG nº 4.958.764-4, o qual fica exonerado, a pedido, da referida função, cujo mandato encerrar-se-á em 23 de setembro de 2021.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

69587/2016

DECRETO Nº 4720

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.183.828-8,

Resolve exonerar EUGENIO ODPPIS JUNIOR, RG nº 4.606.821-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 19 de julho de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO SOUZA VILLELA
Secretário de Estado da Comunicação Social

69590/2016

DECRETO Nº 4721

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.157.473-6,

Resolve nomear FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA, RG nº 7.285.373-3, para integrar o Comitê Gestor Estadual para o monitoramento da

execução do Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Combate à Tortura no Estado do Paraná, como conselheira Titular, representante do Ministério Público do Paraná, em substituição a FERNANDO DA SILVA MATTOS.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69596/2016**DECRETO Nº 4722**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.180.519-3,

Resolve nomear ELISEU SEBASTIÃO ROCHA, RG nº 3.892.593-8, para integrar o Conselho Estadual do Trabalho – CET, como membro Titular, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em substituição a NIRCÉLIO ZABOT, RG nº 738.361-4.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69597/2016**DECRETO Nº 4723**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.157.360-8,

Resolve nomear ANDRE GODINHO CUNHA, RG nº 8.099.476-1, para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPECT, como conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em substituição a HELLEN OLIVEIRA CARVALHO.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69600/2016**DECRETO Nº 4724**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.157.507-4,

Resolve nomear FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA, RG nº 7.285.373-3, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos, como conselheira Titular, representante do Ministério Público do Paraná, em substituição a FERNANDO DA SILVA MATTOS.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69602/2016**DECRETO Nº 4725**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.157.512-0,

Resolve nomear FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA, RG nº 7.285.373-3, para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná, como conselheira Titular, representante do Ministério Público do Paraná, em substituição a FERNANDO DA SILVA MATTOS.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69604/2016**DECRETO Nº 4726**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.157.489-2,

Resolve nomear FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA, RG nº 7.285.373-3, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, como conselheiro Titular, representante do Ministério Público do Paraná, em substituição a FERNANDO DA SILVA MATTOS.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69605/2016**DECRETO Nº 4727**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.145.134-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano:

TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, ficando exonerada ANA CAROLINA DA SILVA, RG nº 9.440.448-7, a partir de 1º de julho de 2016.

ANA CAROLINA DA SILVA, RG nº 9.440.448-7, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, a partir de 1º de julho de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

69606/2016**DECRETO Nº 4728**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.147.189-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVANA MARTINS, RG nº 4.929.302-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de julho de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

69608/2016**DECRETO Nº 4729**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.157.340-3,

Resolve nomear MAGALI SOCHER LUIZ, RG nº 6.950.932-0, para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná, como Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em substituição a ODELITA HERBST MILANESE.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

69609/2016

DECRETO Nº 4730

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.187.965-0,

Resolve designar nos termos do art. 4º, da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de agosto de 2016:

PAULA CRISTINA CALSAVARA CUNHA, RG nº 7.097.797-4, Assessor – Símbolo FG-4, ficando exonerada FERNANDA MARIE YONAMINI, RG nº 13.315.074-9; e

MARIA SIMONI DE MATTOS, RG nº 12.587.744-3, Assistente – Símbolo FG-20, ficando exonerada PAULA CRISTINA CALSAVARA CUNHA, RG nº 7.097.797-4.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

69610/2016

DECRETO Nº 4731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.182.649-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JUAREZ DELL ANHOL, RG nº 3.675.399-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 21 de julho de 2016, ficando exonerado WILLIAN SASS, RG nº 5.765.063-0.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO SOUZA VILLELA
Secretário de Estado da Comunicação Social

69678/2016

DECRETO Nº 4732

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.189.232-0,

Resolve exonerar, a pedido, ANNE VOSS, RG nº 6.443.292-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de agosto de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

69617/2016

DECRETO Nº 4733

Nomeia e Exonera os Auditores Fiscais, Classes “A” e “T”, de cargo em comissão, da Coordenação da Receita do Estado – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.187.276-1, resolve,

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda:

TERCIO RHODES MAGALHÃES SILVA, RG nº 13.932.470-6, Auxili-

ar Técnico – Símbolo “D”, a partir de 18 de julho de 2016;

JOÃO OSWALDO MAZUR, RG nº 6.145.035-1, Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, a partir de 18 de julho de 2016;

WAGNER FERNANDES DE CARVALHO, RG nº 6.397.234-7, Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, a partir de 18 de julho de 2016;

YUKIHARU HAMADA, RG nº 6.991.964-2, Assessor – Símbolo “B”, a partir de 1º de agosto de 2016, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico – Símbolo “C”;

Art. 2º Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA HALILA ZANARDINI ALBINI, RG nº 2.087.426-0, do cargo, em comissão, de Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 06 de junho de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

69619/2016

DECRETO Nº 4734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.183.132-1, resolve:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA, RG nº 6.907.344-1, Diretor da Escola de Saúde Pública do Paraná – Símbolo DAS-4, a partir de 1º de agosto de 2016;

MARCIO JOSE DE ALMEIDA, RG nº 488.550-3, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de agosto de 2016;

IZABELLA HELENA MARCOS DE ALMEIDA, RG nº 7.255.178-8, Coordenador de Farmácia Especial – Símbolo 1-C, a partir de 11 de julho de 2016;

RUBEMYR MARIA SECCO CHAIBEN, RG nº 1.309.184-6, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 18 de julho de 2016;

RODOLPHO HERNANDEZ MARCONDES DE SOUZA, RG nº 12.436.012-9, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de agosto de 2016;

ANTONIO CARLOS MICHELS DE OLIVEIRA, RG nº 896.202-2, Chefe de Hemocentro – Símbolo 1-C, a partir de 1º de agosto de 2016; e

ANTONIO HAMILTON PINHEIRO ALVES, RG nº 1.842.575-0, Assistente – Símbolo 2-C, a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Exonerar, de cargos em comissão e funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

MARCIO JOSE DE ALMEIDA, RG nº 488.550-3, Diretor da Escola de Saúde Pública do Paraná – Símbolo DAS-4, a partir de 31 de julho de 2016;

ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA, RG nº 10.913.562-3, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 31 de julho de 2016;

KHATIA ADRIANA MOREIRA, RG nº 4.214.501-7, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 17 de julho de 2016;

ALINE ROSSI RIBEIRO, RG nº 7.087.448-2, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 31 de julho de 2016;

RODOLPHO HERNANDEZ MARCONDES DE SOUZA, RG nº 12.436.012-9, Assistente – Símbolo 2-C, a partir de 31 de julho de 2016;

LINDA CAUCABANE, RG nº 1.251.503-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 31 de agosto de 2016;

ARLENE BERNINI FERNANDES MUZZOLON, RG nº 1.269.513-6, Chefe de Hemocentro – Símbolo 1-C, a partir de 31 de julho de 2016; e

ANTONIO CARLOS MICHELS DE OLIVEIRA, RG nº 896.202-2, Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C, a partir de 31 de julho de 2016.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

69620/2016

DECRETO Nº 4735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.146.556-2, resolve:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSIANE GRANDE DE SOUZA ROBERTO, RG nº 4.695.970-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2º Exonerar FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR, RG nº 10.015.098-0, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo DAS-2.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária

69622/2016

DECRETO Nº 4736

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 4º-A da Lei n. 14.160, de 22 de dezembro de 2003, que determina que “O Poder Executivo poderá autorizar tratamento tributário diferenciado em relação ao ICMS, visando garantir a competitividade da produção e da comercialização paranaense”, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.179.773-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 995* Fica acrescentado o item 49-B ao Anexo III:

“49-B. Até 30.4.2019, aos estabelecimentos fabricantes dos produtos a seguir relacionados com suas respectivas classificações na NCM, em percentual equivalente a 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do imposto debitado nas operações de saídas internas e interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento) desses produtos, industrializados no estabelecimento:

I - SUCOS DE FRUTAS, NCM 20.09;

II - néctares de frutas, NCM 2202.90.00;

III - bebidas alimentares prontas à base de soja, NCM 2202.90.00.

Notas:

1. o crédito presumido de que trata este item:

1.1. será opcional, devendo a opção ser declarada em termo lavrado no RO-e, sendo a sua renúncia objeto de novo termo, que produzirá efeitos, em cada caso, por período não inferior a doze meses, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da lavratura do correspondente termo;

1.2. será apropriado em substituição aos créditos relativos às aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado, de energia elétrica, de matérias-primas, de materiais intermediários e secundários e de embalagens, utilizados no processo produtivo dessas mercadorias;

1.3. na impossibilidade de se identificar os insumos efetivamente utilizados no processo produtivo, adotar-se-á a proporcionalidade entre o montante das operações alcançadas pelo benefício fiscal e a totalidade das operações realizadas pelo estabelecimento;

1.4. aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 108 deste Regulamento;

1.5. será lançado na EFD, no registro E111, mediante código de ajuste específico, previsto em norma de procedimento;

2. o imposto devido deverá ser recolhido de forma desvinculada da conta gráfica, até o quinto dia do mês subsequente ao das saídas, devendo ser lançado, no campo “Informações Complementares” da GR-PR, o valor do crédito presumido e a expressão “Crédito Presumido - Anexo III, item 49-B do RICMS”;

3. ao final do período de apuração do imposto, os valores efetivamente recolhidos em GR-PR serão lançados na EFD do mês de referência do pagamento, no registro E111, mediante código de ajuste específico, previsto em norma de procedimento, devendo o lançamento ser objeto de termo lavrado no RO-e.

4. o percentual de carga tributária a ser recolhido após a aplicação do crédito presumido somente poderá ser reduzido mediante a compensação com créditos decorrentes das aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado, promovidas após a entrada em vigência deste dispositivo, que estiverem diretamente relacionadas com o aumento de produção do estabelecimento, observado o disposto no § 3º do art. 23 deste Regulamento;

5. a compensação de que trata a nota 4 fica condicionada à apresentação de projeto de investimento, no qual esteja determinado o aumento da produção esperado em razão das aquisições dos bens;

6. o projeto de investimento será analisado pela Coordenação da Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado da Fazenda - CAEC/SEFA, que determinará o percentual a que fará jus o contribuinte, no período de 48 meses, não podendo resultar carga tributária inferior a 2,0 %.”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia subsequente ao da sua publicação.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

69625/2016

DECRETO Nº 4737

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.066.750-1 e ainda,

considerando que a servidora SANDRA CARDOSO SOARES, RG Nº 7.148.809-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico de Atividade de Trânsito, foi submetida ao processo judicial tombado nos Autos nº 281/2005, da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã - Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa;

considerando que no referido processo judicial a servidora foi condenada, entre outras, à perda da função pública, nos termos dos Artigos 9º, inciso XI e XII, Artigo 10, inciso I e X, e Artigo 11, todos da Lei nº 8.429/1992, tendo a decisão transitado em julgado;

considerando, por fim, a obrigatoriedade do cumprimento das decisões judiciais,

Resolve demitir a servidora SANDRA CARDOSO SOARES, RG nº 7.148.809-8, do cargo de Agente de Execução, função Técnico de Atividade de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, em face da decisão proferida nos autos nº 281/2005, de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, tramitada na Vara Cível da Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, em 27 de julho de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

69626/2016

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.082.244-0/10 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, visando apurar as supostas irregularidades cometidas pela empresa F. BERTONCELLO CONSTRUTORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.947.783/0001-76, na execução do Contrato nº 0269/2012 SEED/GAS. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a aplicação da penalidade não for aquelas de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SEED, em 28/07/16).

11.244.830-6/11 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 1183/2016/AJ/SEED e nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa F. Bertoncello Construtora de Obras e Empreendimentos Ltda., em virtude de ter abandonado o objeto do contrato eivado de vícios, defeitos e incorreções e não repará-los, incorrendo desta forma no descumprimento do contrato nº 0264/2012 – GAS/SEED, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2011, tendo como objeto reparos no Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza, no Município de Curitiba/PR. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a aplicação da penalidade não for aquelas de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SEED, em 28/07/16).

11.189.394-2/11 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 1184/2016/AJ/SEED e, nos termos do art. 162, inciso I, art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando

apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa F. Bertonecello Construtora de Obras e Empreendimentos Ltda., em virtude da suposta inexecução parcial do contrato nº 0229/2012 – SEED/GAS, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2011, tendo como objeto reparos no Colégio Estadual Professor Júlio Teodoro, localizado no Município de Ponta Grossa/PR. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a aplicação da penalidade não for aquelas de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SEED, em 28/07/16).

11.189.447-7/11 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, Informação nº 1185/2016 – AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, ‘a’, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa F. Bertonecello Construtora de Obras e Empreendimentos Ltda., em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades na execução do Contrato nº 0231/2012 – GAS/SEED, que tem por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Doutor Munhoz da Rocha, localizado no Município de Ponta Grossa/PR. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a aplicação da penalidade não for aquelas de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SEED, em 28/07/16).

13.026.818-8/13 - “1. Pela ausência de requisito de admissibilidade recursal ante a sua manifesta intempestividade **NÃO CONHEÇO** dos recursos interpostos, restando prejudicada a apreciação do mérito das insurgências recursais, e, com fulcro no art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8666/1993, e nos arts. 150, incisos I e II e 162, inciso IX da Lei Estadual nº 15.608/2007, mantenho integralmente a decisão recorrida, com fundamento nos dispositivos legais supra citados e no item 19.1, incisos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2013, tendo em vista que: ficou demonstrada, no conjunto probatório produzido nos autos, a infração cometida pela Recorrente, a ilicitude de sua conduta, a gravidade dos fatos e seus reflexos negativos para a Administração Pública, ante a ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo previsto pelo Edital do certame licitatório; foram observados os primados do contraditório e da ampla defesa na condução do processo; foram devidamente sopesadas as circunstâncias atenuantes e agravantes elencadas no art. 160 da Lei Estadual nº 15.508/2007, tornando hígida a aplicação das sanções administrativas de advertência por escrito cumulada com multa compensatória no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), aplicadas à empresa **A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP**. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SEED, em 28/07/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.096.123-0/16 - “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando a informação Jurídica favorável nº 412/2016 – AJU/SESP, aliada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO**, nos termos do art. 76, do Decreto nº 4.507/2009 a situação de inexistência de licitação reconhecida pelo Secretário de Estado

da Segurança Pública e Administração Penitenciária, visando o credenciamento de entidades para atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM. 2. A realização da despesa deverá ser autorizada, em momento oportuno pelo próprio Titular da Pasta, nos termos do art. 76, inc. X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009 c/c Decreto Estadual nº 4189/2016. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância da ação administrativa. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do credenciamento, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normativos aplicáveis à espécie. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SESP, em 28/07/16).

13.779.218-4/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando apurar as supostas irregularidades cometidas pela empresa INBRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS TÉCNICOS LTDA., na execução do Contrato nº 1035/2010/SESP e Contrato nº 042/2011/SESP e pela empresa CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., na execução do Contrato nº 0536/2013/SESP. 2. A apuração deverá ser conduzida em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a aplicação da penalidade não for aquelas de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SESP, em 28/07/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.511.720-3/12 - “1. **ACOLHO** o contido no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo instaurado em face das empresas VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY – ME e REGLY & REGLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, referente aos fatos ocorridos no Pregão Eletrônico nº 029/2011/DEAM/SEAP, corroborado pela Informação 303/2016/ATJ/SEAP, ratificada pela Informação nº 635/2016 – PRC/PGE, que sugere a não penalização da empresa tendo em vista a inexistência de impedimento legal para participação em procedimento licitatório com sócio em comum, e por não se ter evidenciado qualquer indício de má-fé, conluio ou fraude que pudesse prejudicar o caráter competitivo do certame licitatório. 2. Considerando, que o processo administrativo transcorreu sem qualquer mácula, sendo oportunizado à empresa o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e que o conjunto probatório produzido nos autos demonstrou sobejamente a inexistência de qualquer irregularidade por parte da empresa supracitada, **DEIXO DE APLICAR PENALIDADE ADMINISTRATIVA**. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão, e posterior arquivamento definitivo. Em 28/07/16”. (Enc. proc. à SEAP, em 28/07/16).

11.459.784-8/12 - “1. **ACOLHO** o contido no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo instaurado em face da empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., referente aos fatos ocorridos na Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico 376/2009-DEAM/SEAP/SRP, lote 3 (Projeto Biblioteca Cidadã), corroborado pela informação nº 107/2016/ATJ/SEAP, ratificada pela Informação nº 606/2016 – PRC/PGE, que sugere a não penalização da

empresa tendo em vista que não restou provada a sua recusa na entrega dos produtos, pois estes sequer haviam sido formalmente solicitados pela Comissão de Licitação, inexistindo desta forma qualquer obrigação da empresa neste sentido. 2. Considerando, que o processo administrativo transcorreu sem qualquer mácula, sendo oportunizado à empresa o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e que o conjunto probatório produzido nos autos demonstrou sobejamente a inexistência de qualquer irregularidade por parte da empresa supracitada, DEIXO DE APLICAR PENALIDADE ADMINISTRATIVA. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão, e posterior arquivamento definitivo. Em 28/07/16". (Enc. proc. à SEAP, em 28/07/16).

CASA CIVIL

14.193.658-1/16 – Of. nº 2458/16 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/07/16”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 28/07/16).

69672/2016

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.828.507-3/15 -1.RETIFICO, o Despacho publicado no Diário Oficial nº 9649 de 04/03/2016, para fazer constar autorização da prorrogação da disposição funcional da servidora EMANUELLE RICHTER DA LUZ, RG. 9.076.021-1, mediante permuta com a servidora LUCIA CABRAL ZIMMERMANN, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, com ônus para origem de ambas as partes, até 31/12/2016.2.Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as providências legais. Em 28/07/2016.

14.155.135-3/16 -1. Considerando o teor do Of. nº 1300/2016, da Secretaria de Estado da Educação, **REVOGO, a partir de 30/06/2016**, com fulcro no artigo 8º do Decreto Estadual nº 8466, de 01 de julho de 2013, o **afastamento** da servidora MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, R.G. 4.068.653-3, publicado no Diário Oficial nº 9560, de 21/10/2015, onde prestou serviços junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação, para providências legais. Em 28/07/2016.

14.068.809-6/16 -1.EXCEPCIONALIZO a situação administrativa, narrada no presente protocolado, da regra prevista no §3º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sendo possível a disposição funcional requerida.2.AUTORIZO, dada à competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, respeitadas as regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, a **DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** do servidor **JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS PICHET**, RG nº 1.105.247-9, ocupante do cargo de Pesquisador do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, para atuar junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, até 31 de dezembro de 2016, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**.3.Finda a disposição funcional e não sendo solicitada prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar.4.Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013.5.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.6.**PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.Em 28/07/2016.

13.820.556-8/15 -1.AUTORIZO nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a disposição funcional da servidora **SISSI PEREIRA**, R.G. nº 4.006.067-7, ocupante de dois cargos de Professor, PNI-2-74/LFO E LF/03, para exercer suas ativi-

dades junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, **com ônus para origem**, até 31/12/2016. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/13. 4. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 28/07/2016.

69674/2016

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.156.426-9/16 – Of. nº 1059/16 – Solicita autorização para afastamento conforme específica. “AUTORIZO, nos termos da competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 18.106/2014, e na Informação nº 0443/2016 – AJ/SESP. Em 27/07/16”. (Enc. proc. à SESP, em 27/07/16).

69677/2016

Casa Civil

RESOLUÇÃO CONJUNTA-CC/SECS Nº 01/2016

Institui o Grupo de Comunicação Estratégica – GCE.

O CHEFE DA CASA CIVIL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.181.201-7 e ainda,

considerando as competências da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Comunicação Social na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual; considerando a necessidade de otimizar a política de comunicação social do Governo do Estado;

considerando a necessidade de se mapear e pautar a divulgação de assuntos estratégicos a partir de análises setoriais, da agenda do Governador e de contextos regionais, nacional e internacional,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Comunicação Estratégica – GCE, de caráter consultivo e deliberativo, com a atribuição de definir a pauta estratégica de comunicação, apoiando a articulação da promoção e divulgação das ações do Governo Estadual

Art. 2.º O Grupo de Comunicação Estratégica – GCE é composto dos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado da Comunicação Social, que será seu presidente;
- II - Coordenadores da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- III - Representantes da Casa Civil, da Secretaria Especial do Gabinete do Governador e da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e com capacidade de decisão “*ad referendum*” dos mesmos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 27 de julho de 2016.

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO SOUZA VILELA
Secretário de Estado da Comunicação Social

69684/2016

Departamento de Trânsito - Detran**O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:**

Considerando o disposto no inciso II, do art.22 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o Credenciamento e Renovação do Credenciamento das Unidades das Forças Armadas e Auxiliares – UFAA no Estado do Paraná.

Considerando o disposto na Resolução n.º 358, de 13 de agosto de 2010.

Determina a publicação da portaria, abaixo relacionada.

PORTARIA	CFC	MOTIVO
493/2016-DG	UNIDADES DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES	CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO DE UNIDADES DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

68449/2016

EXTRATO DA PORTARIA Nº 503/2016-DG

Designar Adriana Maria dos Santos, RG nº 6.303.941-1, CPF nº 019.670.369-77, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Jorge Massami Ito Junior, RG 7.748.585-6, CPF nº 053.226.979-93, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do contrato nº 058/2016. Curitiba, 21 de julho de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

68775/2016

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 136/2016-PGE**

Lota o Procurador do Estado LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA na Procuradoria Regional de Paranavai.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Lotar o Procurador do Estado LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA, RG 14.774.269-0, na Procuradoria Regional de Paranavai, a partir de 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

68751/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 1425/2016-GS/SEAP

Protocolo: 13.991.918-1 e 13.981.665-0

Interessado 1: Prefeitura de Rolândia

Interessado 2: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/Coordenadoria do Patrimônio do Estado

Assunto: Solicitação de reversão de imóvel doado ao Estado do Paraná - descumprimento de encargo

Data: 25/07/2016

I - AUTORIZO, nos termos das Informações 146/2014, do Núcleo Jurídico Administrativo desta Pasta e 118/2016-CPE/SEAP, a REVERSÃO do imóvel doado pelo Município de Rolândia ao Estado do Paraná, por meio da Lei Municipal nº 3527/2012, registrado sob a Matrícula nº 27.373 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia.

II - O Município deverá no prazo máximo de seis meses providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação deste Despacho.

III - Para o *decisum* acima foram levados em consideração os aspectos da conveniência e da oportunidade.

IV - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais.

Curitiba, 25 de julho de 2016

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68589/2016

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 283/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4189, de 25/05/2016 e Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e o contido no Protocolado nº 14.146.782-4, que trata de Ação Declaratória nº 6658-95.2009.8.16.0004 – 1ª VFP – Região Metropolitana de Curitiba,

RESOLVEM:

1- **Conceder promoção**, para o nível II, em decorrência da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004:

RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
4.953.975-4	02	Janete Demeterko Ditzel	PN11-01	PN12-01	19/03/2009

2- **Retificar** a Resolução Conjunta nº 185, de 27/10/2009, DIOE 8093, de 09/11/2009, de concessão de progressão:

RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
4.953.975-4	02	Janete Demeterko Ditzel	PN11-03	PN12-03	01/10/2009

3- **Retificar** a Resolução Conjunta nº 54, de 19/12/2011, DIOE 8674, de 19/03/2012, de concessão de progressão:

RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
4.953.975-4	02	Janete Demeterko Ditzel	PN11-06	PN12-06	01/10/2011

4- **Retificar** a Resolução Conjunta nº 179, de 26/03/2014, DIOE 9183, de 09/04/2014, de concessão de progressão:

RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
4.953.975-4	02	Janete Demeterko Ditzel	PN11-09	PN12-09	01/10/2013

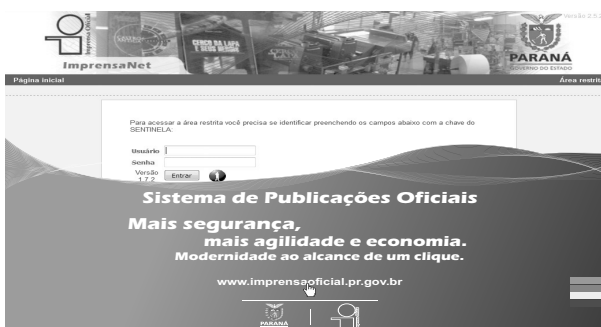
5- **Revogar a promoção para PN12 – 9**, concedida para a servidora através da Resolução Conjunta nº 230, de 27/05/2015, DIOE 9483, de 01/07/15.

Curitiba, 27 de julho de 2016

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

68829/2016



EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7102 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSA IZABEL DE OLIVEIRA ENOKIDA			11	276	03/07/1976	31/01/1977	INSS BALCONISTA
16544892	1	NII11			04/04/1979	10/06/1990	INSS SECRETARIA
ROSA IZABEL DE OLIVEIRA ENOKIDA			2	270	05/12/1975	02/07/1976	INSS AUX
16544892	2	NII11			02/02/1977	03/04/1979	INSS SECRETARIA
ONDINA MOTTA DE CARVALHO			4	1	01/11/1991	31/10/1995	INSS PROFESSOR
42101249	1	NII10					

68292/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7103 25/07/2016

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AFONSO SIKORA	12166966	1	NAI	11/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7104 25/07/2016

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADRIANI DE CASTRO PINTO	51952669	1	NAIII	12/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7105 25/07/2016

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALEX GUIDOLIN ROCHA	68333857	89	NA09	05/08/2016	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7106 25/07/2016

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADMILSON REIS GUASSU	12400268	1	NAI	25/08/2016	30
ARI ANTONIO KARAM	33472978	1	NAI	27/08/2016	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7107 25/07/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADIVAR ANTONIO DOS SANTOS	19027945	1	NAI	14/08/2016	45
ADEMIR GOMES RIBEIRO	20352370	1	NAI	07/08/2016	45
ADEMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA	20415100	1	NAI	05/08/2016	50
AMILTON RENICIO BONAVIGO	32082157	1	NAI	26/08/2016	35
AILTON DIAS	32479103	1	NAI	22/08/2016	45
ANTONIO DE JOSE	34757020	1	NAI	22/08/2016	45
ANTONIO OZIR TOPOROVICZ	35697039	1	NAI	07/08/2016	45
ADIR ROQUE DE MORAES	35766995	1	NAI	21/08/2016	50
ANIBAL MARIANO	36031883	1	NAI	29/08/2016	45
ANTONIO CARDOZO	36206608	1	NAI	22/08/2016	45
ANTONIO SEBASTIAO DIONIZIO DE CASTRO	39459191	1	NAI	07/08/2016	45

ANE SORAIDA MELLO SERPA	39721180	1	NAIII	17/08/2016	10
ANGELA MARIA DE PAULA	41551690	1	NAI	25/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7108 25/07/2016

ORGAO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADRIANA DA SILVA VINHOLI RAMPAZO	124124344	1	NAIII	02/08/2016	5
ANA PAULA GALVAO DE AGUIAR	40299920	1	NAII	24/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7109 25/07/2016

ORGAO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AURELIO BONA JUNIOR	73651999	1	NAIII	11/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7110 25/07/2016

ORGAO - FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA PAULA TREVISANI BARRETO	68257670	1	NAII	14/08/2016	10

68278/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7111 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ARIADNE DANTAS VIEIRA PEPINO	129275472	1	NAC	06/08/2016	5
ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO BUCHMANN	131198418	1	NAC	05/08/2016	5
ANDREAS MARTIN BINDEMANN RICHTER	133663053	1	NAC	20/08/2016	5
APARECIDO VITOR DE ALMEIDA	32181422	2	NAA	07/08/2016	30
AVANEIDE DA SILVA GONCALVES	34266840	1	NAA	15/08/2016	35
ANA MARIA PRESA REQUENA	34621861	2	NAA	27/08/2016	30
ALIX SANDRA MAZZETTO	44796031	1	NAC	06/08/2016	5
ANA PAULA OLIVEIRA REIS DA SILVA	53695361	1	NAC	08/08/2016	5
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	88130049	1	NAC	05/08/2016	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7112 25/07/2016

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO DE MOURA	32545475	1	NAI	02/08/2016	45
AURELI APARECIDA DE FRANCA	47871042	1	NAI	11/08/2016	25
ANGELO FRANCISCO DA SILVA DAVID	63095796	1	NAI	02/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7113 25/07/2016

ORGAO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA SILVIA COSTA PEREZ	30141709	1	NAB	06/08/2016	35
AUGUSTO GUILHERME DE ARAUJO	68434190	1	NAA	16/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7114 25/07/2016

ORGAO - AGUASPARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AMILCAR CAVALCANTE CABRAL	19043746	1	NAI	25/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7115 25/07/2016

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADIMIR AFORNALI	38328522	1	NAI	28/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7116 25/07/2016

ORGAO - PARANÁ TURISMO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ARY TALAMINI JUNIOR	14388370	1	NAI	13/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7117 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	34205710	1	NAI	04/08/2016	35
ADIR LANGOWSKI	8916446	1	NAI	02/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7118 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA LUCIA CAFEIO	107999159	1	NAIII	03/08/2016	10
ANTONIO LASKA	6399355	1	NAIII	03/08/2016	10
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	66145107	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7119 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADAIR MARIA ROCHA	11112889	1	NI111	14/08/2016	35
ANTONIA GLACI CHEMIN	11175414	1	NI1104	06/08/2016	35
ALZIRA ALVES JUNQUEIRA GOMES	11979203	2	NI111	06/08/2016	25
ADAUTO VICENTE ALVES	14507426	21	NI111	08/08/2016	30
ALBINA KAWANO	16636584	21	NI111	10/08/2016	35
ADERCI TERESINHA NEVES	16688363	21	NI1101	13/08/2016	45
ANA MARIA DOS SANTOS	18771020	1	NA31	22/08/2016	45
ANTONIA TROCZINSKI	19021220	1	NI1101	12/08/2016	20
ANGELA MARIA PIASSA	19293920	1	NI111	10/08/2016	45
ANA EDENIR CAVALHEIRO	19781429	21	NI111	07/08/2016	50
ADIVANIL RIBEIRO DA SILVA	20390395	90	NI109	31/08/2016	20
ALICE DO ROCIO LADAMINSKY	20872063	21	NI1101	12/08/2016	40
ALUCIMAR COSER	20887176	21	NI111	13/08/2016	45
ANA RITA BLOCH MARTINS	20916249	1	NI111	02/08/2016	30
ANGELA MARI LABATUT	21522872	1	NI1110	08/08/2016	30

ANA ISaura PRYJMA	21541761	1	NII11	02/08/2016	25
ANTONIO ALCANTARA FILHO	6535224	21	NII11	31/07/2016	50
ALTEVIR CARLOS BETINARDI	7862598	21	NII11	22/08/2016	40
ALVACIR SILVA FERNANDES	7884150	21	NIII01	02/08/2016	35
ANADIR MARIA CRUZETA DRULLA	9415513	1	NA18	18/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7120 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALZIRO MELLI LOPES	21602019	1	NII11	10/08/2016	25
ANITA FERNANDES	21603910	21	NIII04	13/08/2016	45
ANA MARIA TOLIM DA CRUZ	30330617	2	NII11	09/08/2016	30
ALVERINA MARAN SALLEE	30430662	1	NIII07	12/08/2016	25
ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	30703367	1	NII11	07/08/2016	25
ARLENE MARIA DIB MERTENS	31078822	21	NIII07	22/08/2016	40
ANGELITA MARTINS SIQUEIRA	32962394	2	NII11	29/08/2016	45
ANGELA MARIA MOCELIN GUENO	33517130	21	NII11	12/08/2016	40
ALICE KOVALCZUK DE OLIVEIRA	34029377	1	NIII04	22/08/2016	40
ANGELA MARIA ALBERTI	35144021	3	NII11	17/08/2016	35
ARLETE TEREZINHA GUIMARAES DE NARDIN	35212299	2	NII11	11/08/2016	25
ANA MARIA CARIGNATO	35394362	1	NII11	19/08/2016	25
ACACIA CRISTINA MILANO DINIZ	35637621	21	NIII01	24/08/2016	50
ALVINO DE OLIVEIRA	36224398	1	NAI	22/08/2016	45
ANTONIA EURIDES MACHADO	36970480	1	NA36	22/08/2016	45
ADALILIA DA SILVA PROFETA	37446696	1	NAI	25/08/2016	30
ANA MARIA PASSARIN	37751324	21	NII11	07/08/2016	50
ADMA COELHO RODRIGUES MORETTI	38441094	2	NIII07	08/08/2016	50
ARGENTINA ZORZATO MATOS	38565087	1	NIII07	09/08/2016	50
ANA FELICIA DE BITTENCOURT	39430070	1	NIII04	06/08/2016	25

68279/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7121 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ARI FORNARI	40192930	21	NII11	08/08/2016	30
ADRIANE ELISA SIMOES AVANCO	40272011	1	NII11	01/08/2016	25
ANA MARIA FIANCO GHELLER	40849270	1	NII11	07/08/2016	25
ADRIANA FURLANETTO	41269863	1	NIII10	10/08/2016	25
ANA SILVIA MERLIM	41571292	1	NIII04	23/08/2016	25
ALICE BASSAN FELBER	42190195	2	NIII04	07/08/2016	25
ANA ROSA GREGORIO	42816388	3	NIII07	06/08/2016	25
ALESSANDRA CRISTINA PERES DE SOUZA	43397648	1	NIII07	11/08/2016	25
ANA PAULA BASSAN	44208806	1	NII09	14/08/2016	20
ANA LUCIA MENDES SILVA	47090032	1	NIII07	17/08/2016	25
ANA ELISA BRAGAGNOLO	47341930	2	NII11	14/08/2016	30
ALZIRA PARANHOS GAVLOSKEI	47475848	1	NAI	11/08/2016	25
ANDREIA DE FATIMA SILVA	47744326	1	NIII04	16/08/2016	20
ADRIANA BASSO	48606199	1	NIII01	01/08/2016	20
ADRIANE DE LIMA VILAS BOAS	49208170	1	NIII01	23/08/2016	15
ANTONIA MARGARET TIZOT JACOBOSKI	49924895	52	NII01	16/08/2016	5
ANA RITA MARTINS ACRAS	51062582	2	NII11	14/08/2016	10
ANDREIA ORLANDINI	52524806	2	NA25	29/08/2016	15
ANA CRISTINA DE ALMEIDA	53207189	2	NII11	20/08/2016	20
ANDREA GRACIA DE ALMEIDA ROCHA	56339728	90	NII09	02/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7122 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA PAULA CASTELLO PEREIRA FONTES	127334170	1	NII01	11/04/2016	5
ADENILSE DA CRUZ DUTRA HASHIMOTO	56397043	1	NII11	01/08/2016	10
APARECIDA DE JESUS PRONI	57163003	1	NA18	14/08/2016	15
ANDREA CRISTINA FABRICIO BRITO	59182137	1	NII09	18/08/2016	10
ANA RITA GRANDO DE SOUZA	60541469	1	NIII07	06/08/2016	25
ADRIANA MARA SOUZA DA SILVA	63787728	2	NII11	13/08/2016	10
ANDRE LEON GUIMARAES SANTOS	87856798	1	NA14	31/08/2016	10
ANDREA MARTINS DE MATTOS OLIVEIRA	98266437	1	NII09	19/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7123 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ABEGAIL RAMOS DANNEMANN	31220548	1	NAI	06/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7124 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AUREA RIBEIRO DE ANDRADE OTTONI	11560725	2	NAIII	05/08/2016	10
ADEMIR BUSSOLIN	13409331	1	NAIII	03/08/2016	10
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE JESUS	33125518	1	NAIII	03/08/2016	10
ABDIAS BALBINO NUNES NETO	39968088	1	NAIII	03/08/2016	10
ADNILSON MARTINS DO NASCIMENTO	42153346	2	NAIII	05/08/2016	10
AFONSO MONTEIRO	43519808	97	NAIII	03/08/2016	10
ANDRE LUCIANO FERRARESE SIMAO	45328856	1	NAIII	03/08/2016	10
AILTON CARLOS DE SOUZA	46637933	1	NAIII	03/08/2016	10
ALEXANDRE RODRIGUES	46911865	1	NAIII	03/08/2016	10
ALESSANDRO LUIZ PRATA	52020310	2	NAIII	03/08/2016	10
ADILVO POLETO	52694760	1	NAIII	03/08/2016	10
ALEX SANDRO JOSE HENRIQUE	53870988	2	NAIII	03/08/2016	10
ALEXON MARCELO SCHUH	57337850	1	NAIII	03/08/2016	10
ADEILTON KNAUT REIS	58936421	1	NAIII	03/08/2016	10
ADILSON RODRIGUES DA LUZ	59642391	1	NAIII	03/08/2016	10
AGNALDO SILVA DOS SANTOS	59912119	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDRESSA CAMPEOL	61024328	1	NAIII	03/08/2016	10
ALEXANDRE WALDRIGUES WERPACHOWSKI	63676594	1	NAIII	03/08/2016	10
ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS	64265644	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDRE ANTONIO MARTINS	64929151	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7125 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AUREA YUMI KONTA	109429970	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDREZA POSADA JOAO DA SILVA	109431150	1	NAIII	03/08/2016	10
ALEXSANDRO BENITES	66523055	1	NAIII	03/08/2016	10
AUGUSTO NALEPA FILHO	68330459	1	NAIII	03/08/2016	10
AMARILDO DE PAULA PEREIRA	68331072	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDERSON DOMINGOS ALVES	70072602	2	NAIII	03/08/2016	10
ADILSON PEDROSO DO COUTO	70958317	97	NAIII	03/08/2016	10
ADRIANE DE BRITO PILGER	71685799	1	NAIII	03/08/2016	10
ALEXANDRA CARLA CIAN	76025070	1	NAIII	03/08/2016	10
ANTONIO MARCOS GOMES NOGUEIRA	78365439	1	NAIII	03/08/2016	10
ALEXANDRE LUIS ZIMMER	78380578	1	NAIII	03/08/2016	10
ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	79419168	1	NAIII	03/08/2016	10
ANTONIO ROBERTO SELHORST RISTOW	79653861	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDERSON FERNANDES	80215320	1	NAIII	03/08/2016	10
AMANDA TORRES CUSTODIO PYTLOWANCIV	82612211	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDRE RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	82959270	1	NAIII	03/08/2016	10
ALDO VITURINO DA SILVA	83165685	1	NAIII	03/08/2016	10
ALESSANDRO APARECIDO BRITO	84512184	1	NAIII	03/08/2016	10
ANGELO DOS SANTOS DUTRA	85811762	1	NAIII	03/08/2016	10
ANDREIA MIKUSKA	91084341	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7127 25/07/2016

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GIOVANI APARECIDO KAMEI	14628606	1	NAI	27/08/2016	40
GIL OLIVEIRA DA COSTA	38833502	1	NAI	11/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7128 25/07/2016

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CANISIO MIGUEL MORCH	15753358	2	NAI	04/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7129 25/07/2016

ORGAO - CASA CIVIL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WILMAR MILLEKI	10416167	1	NAI	28/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7130 25/07/2016

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
KARIN VAN DER BROOKE	11261604	2	NAI	29/08/2016	45
SERGIO IZIDORO	12610840	1	NAI	21/08/2016	50
LUCINETE DE JESUS MAFRA VIEIRA	22171232	1	NAI	03/08/2016	45
PRISCILA CODAGNONE FERREIRA	34530262	1	NAI	01/08/2016	35
VILMAR ANTONIO MACIOZEKY	39620529	1	NAI	31/08/2016	40
OLANIRA TRINDADE PALMA	40143882	1	NAI	11/08/2016	25
OSVALDO LUIZ COLARUSSO SANTOS	50120287	1	NAI	22/08/2016	35
CINTIA PEROLA NAPOLI	63935824	1	NAI	24/08/2016	45
MARCELO LEMOS DA SILVA	78264470	1	NAII	26/08/2016	20

68281/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7126 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO CARLOS FREITAS DE CAMPOS	103949696	1	NAIII	31/07/2016	10
ABEDIAS DE SAO PEDRO	34451699	1	NAI	23/07/2016	40
ABEDIAS DE SAO PEDRO	34451699	1	NAI	23/07/2016	45
ABEDIAS DE SAO PEDRO	34451699	1	NAI	23/07/2016	50
ARI MARQUES DA SILVA	58954527	2	NAIII	05/08/2016	10
ARIEL JOSE ORO	67258436	2	NAIII	04/08/2016	10
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	99917520	52	NAIII	12/08/2016	5

68282/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7131 25/07/2016

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELISANGELA BELNIKI HOCHULI	55348022	1	NII11	22/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7132 25/07/2016

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SIDNEY DE OLIVEIRA	10322731	1	NAI	24/08/2016	30
ELIANE TERESINHA FLAVIO	11665403	2	NAI	24/08/2016	35
NILCEU ANTONIO FERREIRA	15898070	1	NAI	25/08/2016	30
MOISES CAVALCANTI DE LIMA	16990396	1	NAI	28/08/2016	35
VALDEMIR MUNHOZ	18415763	1	NAAF-I	25/08/2016	35
JOAO BAILONE	18544725	1	NAI	24/08/2016	30
JAIR DOS SANTOS FIGUEIRA	18970945	1	NAI	07/08/2016	45
GRACILIANO BEZERRA DE MENEZES	20731133	1	NAAF-I	13/08/2016	30
MARCOS AURELIO LEPCA	20833548	1	NAAF-I	26/08/2016	35
MAURO FERREIRA DAL BIANCO	20871067	1	NAAF-I	14/08/2016	25

VIVIANE DE FATIMA DOBGINSKI	20887214	1	NAAF-I	29/08/2016	45
LAERCIO LEITE SANTANA	30448677	1	NAI	15/08/2016	30
JOSE LUIZ PEREIRA	30650760	1	NAI	24/08/2016	30
GILSON LAUREANO	33405693	1	NAAF-I	28/08/2016	45
ROMALINA VARGAS	33546831	1	NAAF-I	04/08/2016	30
SELMO LONBARDI	36480580	1	NAI	24/08/2016	30
SUELI MARTIRE BONNI	38648373	1	NAI	12/08/2016	30
EDSON APARECIDO DE SOUZA	39992701	1	NAI	16/08/2016	30
TANIA REGINA PRESTES	40747656	1	NAAF-I	05/08/2016	35
WALTER EVANDRO ZARI	76903123	2	NAAF-A	05/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7133 25/07/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CATARINA RODRIGUES DA SILVA	15286105	1	NAI	11/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7134 25/07/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCOS TOCCAFONDO	10518172	1	NAI	21/08/2016	50
PAULO BRASSANINI	11211011	1	NAI	21/08/2016	45
PEDRO LAUTERIO	11919707	1	NAI	05/08/2016	50
JOSE FRANCISCO TKATCHUK	12001991	1	NAI	29/08/2016	45
LUIZ MARQUES BORGES	16126985	1	NAI	05/08/2016	50
JOAO PEREIRA DA SILVA	16588750	1	NAI	07/08/2016	40
CLAUDIO TURECK	17057243	1	NAI	22/08/2016	45
JOEL FERREIRA	17334077	1	NAI	06/08/2016	45
JOSE CARLOS DOS SANTOS	17466127	1	NAI	09/08/2016	40
LOACIR GALVAO DA ROCHA	17548883	1	NAI	22/08/2016	45
DIVO DOS SANTOS FERREIRA	18723794	1	NAI	07/08/2016	45
JOAO GILMAR LOVATO	22281895	1	NAI	07/08/2016	45
JURANDIR GOMES DA SILVA	30051289	1	NAI	06/08/2016	45
JOAO CARLITO OLIVEIRA DE LIMA	30066952	1	NAI	07/08/2016	45
RUBENS DIRLEI RAMOS	30098277	1	NAI	22/08/2016	45
BENEDITO PEREIRA	30098340	1	NAI	12/08/2016	35
MARIO FERREIRA DA LUZ	30160576	1	NAI	07/08/2016	45
LINO PEREIRA DE ANHAIA	30524578	1	NAI	09/08/2016	35
DIVONZIR BATISTA DE FRANCA	30564502	1	NAI	22/08/2016	45
ULISSES ROSSINI	8601313	1	NAI	31/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7135 25/07/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUIZ FERNANDES DA SILVA	30870689	1	NAI	05/08/2016	50
WILDE MARTINI SOBRINHO	31744229	1	NAI	22/08/2016	45
JAIR PEREIRA ALVES	32215823	1	NAI	07/08/2016	50
TEREZINHA ANDRADE DE LINHARES	32814360	1	NAI	06/08/2016	45
LUIZ FERREIRA LIMA	33342659	1	NAI	22/08/2016	50
ELOIL LOPES ESPINELI	33490836	1	NAI	04/08/2016	35
JOELI DE CHAVES PINTO	34199280	1	NAI	07/08/2016	45
ELIFAS GASTAO DONDEO	34326150	1	NAI	07/08/2016	50
FATIMA SAGGIN BONETTI	34391246	1	NAI	22/08/2016	45
JOSE RENATO ELPIDIO	34703582	1	NAI	08/08/2016	40
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	34962669	1	NAI	22/08/2016	50
PEDRO FURTADO	35783547	1	NAI	06/08/2016	45
WALTER JUIM LUCIANO	35785744	1	NAI	06/08/2016	45
JOSE PEDRO DE LIMA	35963340	1	NAI	05/08/2016	50
ELI DA SILVA OLIVEIRA DO MORRO	36206292	1	NAI	22/08/2016	45
MARIA DO ROCIO SZALOW	37093017	1	NAI	22/08/2016	45
JOSE ADILSON PINTO	37255742	1	NAI	29/08/2016	45
JOSE IRANI DE ALMEIDA	37399590	1	NAI	27/08/2016	40
DOLORES MARILDA CORDEIRO PINTO FONTOURA	37494879	1	NAI	29/08/2016	45
DARCI KULICZ	37586250	1	NAI	29/08/2016	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,

COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7136 25/07/2016

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DENILSON DE OLIVEIRA	38324870	1	NAI	25/08/2016	35
CLAUDINOR BORGES	38812637	1	NAI	29/08/2016	45
JONAS DE PAULA VIANA	40571914	1	NAI	06/08/2016	40
RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA	46756851	1	NAIII	31/08/2016	10
THIAGO HENRIK PAULINO SILVA E MOREIRA	53096662	1	NAIII	15/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7137 25/07/2016

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DOROTI DA COSTA CZUBATY	11813364	1	NAI	24/08/2016	30
RUTE BATISTA DE SOUZA	14389920	1	NAI	10/08/2016	50
KENJI MIYAZAKI	15512954	1	NAI	25/08/2016	35
DAMARIS DINIZ BENETTI	19076865	1	NAI	24/08/2016	30
MARIA CELI PEREIRA	34227462	1	NAI	23/08/2016	40
JOSE OSORIO DUARTE	42642797	1	NAI	24/08/2016	30
CARLOS EDUARDO SGUÁRIO FURIATTI	8974705	1	NAI	25/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7138 25/07/2016

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIO JORGE SOBRINHO	20510560	1	NAI	11/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7139 25/07/2016

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	12890966	1	NAIII	22/08/2016	40
SUZANA PINGUELLO MORGADO	132851603	2	NAII	15/06/2016	5
JOAO MARCOS BORGES AVELAR	42017019	1	NAII	12/08/2016	10
MARCIO CARVALHO DOS SANTOS	46923561	1	NAIII	12/08/2016	10
FRANK ANTONIO MEZZOMO	51317610	1	NAIII	12/08/2016	10
EVALDINA RODRIGUES	6503470	2	NAIII	08/08/2016	30
MARCIA DE FATIMA MORAIS	67290542	1	NAII	12/08/2016	10
LARISSA DE MATTOS ALVES	68897920	1	NAII	12/08/2016	10
CRISTIANO MOLINARI BISPO	69645089	1	NAIII	12/08/2016	10
VERIDIANA REZENDE	75490933	1	NAIII	12/08/2016	10
RONY PETERSON DA ROCHA	78574666	1	NAIII	12/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7140 25/07/2016

ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JACQUELINE DIAS	36594551	2	NAII	02/08/2016	5
MARCELO CAETANO DE CERNEV ROSA	40182039	55	NAII	02/08/2016	5
SUZETE MOREIRA	42581860	1	NAI	22/08/2016	30
PATRICIA LOUISE RODRIGUES VARELA FERRA	43691678	53	NAII	02/08/2016	5
WESLEY LUIZ DELCONTI	46463641	3	NAII	02/08/2016	5
MARCOS ANTONIO PALMEIRA DE JESUS	63925993	1	NAII	22/08/2016	35
ZILA ALVES	64002597	1	NAI	25/08/2016	25
ISABELA CANDELORO CAMPOI	64284843	1	NAIII	02/08/2016	5
ONIVALDO IZIDORO PEREIRA	7102690	1	NAII	22/08/2016	35
MARIA FERNANDA DO PRADO TOSTES	80446225	1	NAII	02/08/2016	5
NILVA DE OLIVEIRA BRITO	8565244	3	NAIII	17/08/2016	40

68283/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7141 25/07/2016

ORGAO - FAC. EST. FIL. CIÊNCIAS LET. PARANAGUA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO SERGIO PAIVA VALENTIM DOS SANTOS	12330197	1	NAII	21/08/2016	50
CATIA TOLEDO MENDONCA	131234538	1	NAIII	05/08/2016	5
JOAO GUILHERME DE SOUZA CORREA	133714189	1	NAIII	15/08/2016	5
ROZANA MAZETTO	15601850	1	NAI	14/08/2016	45
ROZEMARI GOMES DOS SANTOS VILLANUEVA	33871449	1	NAI	25/08/2016	30
CLEVERSON MOLINARI MELLO	52472423	1	NAII	05/08/2016	5
ROSENEIDE MARIA BATISTA CIRINO	57365552	3	NAIII	05/08/2016	5
MANOEL PEDRO FOGAGNOLI	9324950	1	NAII	21/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7142 25/07/2016

ORGAO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VALDERLEI GARCIA SANCHES	20424109	1	NAII	03/08/2016	35
ROSELI BILOBRAN KLEIN	34103810	1	NAIII	28/08/2016	20
MARCIA MARLENE STENTZLER	34224358	1	NAIII	11/08/2016	10
JEFFERSON WILLIAM GOHL	52245850	1	NAIII	11/08/2016	10
GERONIMO WISNIEWSKI	7346190	3	NAII	11/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7143 25/07/2016

ORGAO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FRANCISCO KOETZ WILDT	109657182	1	NAII	03/08/2016	10
DEMIAN ALBUQUERQUE GARCIA	32870902	1	NAII	09/08/2016	5
GISLAINE CRISTINA VAGETTI	46312384	1	NAIII	27/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7144 25/07/2016

ORGAO - FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LATIF ANTONIA CASSAB	101933385	1	NAIII	28/08/2016	10
ROSELY DIAS DA SILVA	33046898	2	NAII	28/08/2016	10
LORENA ANGELICA MANCINI	72488458	2	NAII	28/08/2016	10
JEAN MARCELO DE ARRUDA SOATO	72854314	2	NAII	28/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7145 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO SALOMO STADLER	10209579	1	NAA	24/08/2016	45
CARLOS GUILHERME GAERTNER	10377862	1	NAA	31/08/2016	50
CASTORINA APARECIDA DE MORAIS	10734134	1	NAA	31/07/2016	50
FRANCISCO MUNHOZ DEL CLARO	10769892	2	NAA	02/08/2016	45
RENATO CESAR SCHMIDT	11186939	2	NAA	23/08/2016	30
EDISON ABUGATTAS	11452450	2	NAA	01/08/2016	40
KALIL FAUAZ	11783899	1	NAA	23/08/2016	35
NEY DE CARVALHO CONTIN	12660260	1	NAA	25/08/2016	35
JAIR ESTEVAN DE ALMEIDA	13416559	1	NAA	22/08/2016	50
DOUGLAS DOMINGUES GIOVANNETTI	13741832	1	NAA	21/08/2016	50
HELIO BONAFINI	14337377	2	NAA	02/08/2016	50
WLADEMIR FRANCISCO GAZZONI	14347798	1	NAA	08/08/2016	30
MARLI SALETE ZANDONA	14370250	1	NAA	16/08/2016	25
UBIRAJARA FABIO PEREIRA PORTELA	14544410	1	NAA	28/08/2016	50
LOURIVAL DE OLIVEIRA DUCCI	6037968	1	NAA	05/08/2016	50

VALDIVAL GALDIOLI	7059388	1	NAA	31/07/2016	40
ZAQUEU CONNOR SILVA	7306890	1	NAA	22/08/2016	40
PEDRO SETNIK FILHO	7759118	4	NAA	05/08/2016	50
CELSE MASSAYUKI ARAI	8160899	1	NAA	01/08/2016	45
LAURO ROBERTO PACHECO	9773967	1	NAA	25/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7146 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSMERI FERREIRA BAPTISTA	14752480	1	NAA	31/08/2016	50
LUCIO PEREIRA MAFRA	14896910	1	NAA	25/08/2016	40
MARIA LUCIA CARNELOSE	16274267	1	NAA	25/08/2016	50
CESAR ALONSO CARRERA	16312355	1	NAA	16/08/2016	35
CLARIS ENEIDA COLVERO DALLA-BONA	16721913	1	NAA	23/08/2016	35
JOAO BENTO DE LACERDA	16916994	1	NAA	25/08/2016	35
VALMIR DALLACOSTA	17836730	1	NAA	28/06/2016	45
VALMIR DALLACOSTA	17836730	1	NAA	28/06/2016	50
NADIA WEIDLICH PADUA DE MATTOS	18357453	1	NAA	05/08/2016	50
DENISE TAQUES FANKIN	19142868	1	NAA	22/08/2016	50
PAULO CESAR LOPES	19407357	2	NAA	01/08/2016	35
NILSON AGOSTINIS	20495480	2	NAA	22/08/2016	50
JULIO BATISTA FILHO	20511532	1	NAA	31/08/2016	40
JOSE DE SOUZA BATISTA	20624736	1	NAA	29/08/2016	50
MARIA ROSELICE VEIGA DE AGUIAR SABEC	21162019	2	NAA	22/08/2016	40
DIRLEI SALVADOR	21666599	2	NAA	07/08/2016	50
SANDRA TEREZINHA LAIBIDA TOLENTINO	22022016	1	NAA	22/08/2016	40
VALDIRIO REIS MONTEIRO	22317989	1	NAA	22/08/2016	40
ZELIO JOSE VOLPATTO	22389009	2	NAA	24/08/2016	30
ELIANE CANSIAN DANIEL	30148053	1	NAA	22/08/2016	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7147 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO BATISTA DE PAULA	31005256	1	NAA	13/08/2016	50
RENATO LOURENCO DIVINO KRANSKI	31740070	1	NAA	28/08/2016	50
JOSE VALENTIN DA SILVA	31761581	1	NAA	03/08/2016	45
ELIZABETH DE FATIMA ROSA	31829852	1	NAA	06/08/2016	50
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	32073662	2	NAA	19/08/2016	50
ROSEMARY ZIROLDO LOBO	32093884	1	NAA	22/08/2016	50
SERGIO JOSE VIEIRA	33253524	1	NAA	07/08/2016	45
OSVALDO CAVERSAN	34020248	1	NAA	07/08/2016	50
NATALINA MOREIRA DA CRUZ	34723818	1	NAA	14/08/2016	50
IVAN CARLOS NERI	34740518	1	NAA	31/08/2016	45
CEZAR ANTONIO ROCETINI LISBOA	34918708	1	NAA	13/08/2016	35
ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA	35357920	1	NAA	03/08/2016	45
ROSANA SALES MOTA	35621881	1	NAA	24/08/2016	45
JOSE LUCIO DOS SANTOS	36039507	2	NAA	16/08/2016	50
CECILIA BENEDITA DA SILVEIRA GARRETT	36142235	1	NAA	28/08/2016	35
CRISTIANE DE JESUS TEIXEIRA	36336234	2	NAA	23/08/2016	35
LEOVALDO BOMFIM PINTO	37086851	1	NAC	23/08/2016	5
MARINES BOMBECI	38647954	4	NAA	13/08/2016	35
ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO	39119196	1	NAA	31/08/2016	25
SERGIO ALMEIDA GOMES	39239884	2	NAA	31/07/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7148 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GERMINIA LAUREANA AMARAL	39428270	1	NAA	13/08/2016	40
FLODUARDO SOARES DA SILVA	39476126	1	NAA	04/08/2016	50
JAIME ALEIXO DA SILVA	39773333	1	NAA	31/07/2016	35
CECILIA RECHE GARCIA	40391096	1	NAC	09/08/2016	5
NELSON GIRARDI	40524924	2	NAA	22/08/2016	40
MARLY DA CONCEICAO PEREIRA WEINERT	41666749	1	NAA	01/08/2016	35
ELVES VIEIRA ROCHA	45061280	2	NAB	11/08/2016	20
SANDRA DA LUZ TRAPLE	46718542	89	NAC	22/08/2016	10
MAURICIO JOSE TOLEDO	56655085	1	NAC	31/08/2016	5
CELIO ROBERTO PFUTZ DA SILVA	56671471	1	NAB	09/08/2016	20
EMERSON MARCIO RODRIGUES	58388378	52	NAC	04/08/2016	10
KELLY CRISTIANE GUSO BRAGA	62937530	1	NAC	08/08/2016	5

MANOEL ALVARES SOBRINHO	63765287	2	NAA	02/08/2016	40
BEN-HUR VILELA ANCONI	64405942	1	NAA	07/08/2016	40
CARLOS HENRIQUE ZARAMELLO	65388405	1	NAC	05/08/2016	5
REJANE BASTOS DE MELO	65462648	1	NAC	05/08/2016	5
LUIZ CARMELO COMEGNO	65570661	1	NAA	22/08/2016	40
JEFFERSON MARCIO RODRIGUES	65964317	52	NAC	05/08/2016	10
ORLI DUTRA BOEIRA JUNIOR	67387139	1	NAC	05/08/2016	5
GRAZIELLA POLETTTO ZAGO	67982088	1	NAC	31/07/2016	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7149 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PRISCILLA MATTOS GOMES	101964973	1	NAC	29/08/2016	10
EVANDRO BRAGALDA NOGUEIRA	124012996	1	NAC	05/08/2016	5
ETIENNE WESSLER COAN	68169968	1	NAC	02/08/2016	5
ERICO LUIS COSTA LUDTK	68343941	1	NAC	05/08/2016	5
CLAUDIA BOSCHCO MORETONI	68780241	1	NAC	26/08/2016	5
WELINGTON LUIZ BORGES	69519679	1	NAC	22/06/2016	10
MARA RUBIA BOSCHI DE MELLO	73507855	1	NAC	31/07/2016	5
CARMEN MIYUKI HAMA	73899877	1	NAC	12/08/2016	5
FABIANE KARINA DIAS SILVA	75096216	1	NAC	04/08/2016	5
BRUNO ALBERTO FABRIS	75526466	1	NAC	21/08/2016	5
TIAGO VERRI CAPRIOLLI	76959137	1	NAC	05/08/2016	5
FERNANDA DE SOUZA WALGER OLIVEIRA	78574542	1	NAC	08/08/2016	5
MARESSA KAISSI BARBOSA	79369578	1	NAC	13/08/2016	5
LUCIANA POTZECKI	79700347	1	NAC	05/08/2016	5
ELISIANE CRISTINA REFATTI	79898120	1	NAC	31/07/2016	5
JULIA CAVALETTI OLIVEIRA VILAS BOAS	80268327	1	NAC	07/08/2016	5
DANIELE AIACHE PEGORARO	84159450	1	NAC	07/08/2016	5
RAFAELA PINTAN INAMASSU	84540846	1	NAC	19/08/2016	5
PRISCILLA MARYS LIMBERGER	90642464	1	NAC	01/08/2016	5
LUCIANE OTAVIANO DE LIMA	91020734	1	NAC	19/08/2016	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7150 25/07/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CESAR AUGUSTO LEITE	131508883	1	NAC	29/08/2016	5
LUCIANO ARAUJO GABRIEL DA SILVA	131944411	1	NAC	06/08/2016	5
FREDERICO ALVES DIAS	133607714	1	NAC	01/08/2016	5

68284/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7151 25/07/2016

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA GRABOSKI	10388872	1	NAI	22/08/2016	40
IEDA FERNANDES DOS SANTOS	11932622	1	NAI	24/08/2016	30
ERIBERTO ANSELMO KAGHOFER	13277443	1	NAI	26/08/2016	45
WILSON LOUREIRO	16467472	1	NAI	04/08/2016	45
LUIS LIDERCIO MANDUCA	18946114	1	NAI	03/08/2016	45
TERESINHA SCRIPPE	19127656	1	NAI	22/08/2016	40
GELSON JOAO DE CORDOVA	20174617	1	NAI	07/08/2016	50
MARIA CELCINA FERREIRA DE OLIVEIRA	21451282	1	NAI	09/08/2016	45
RICARDO DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	22403893	2	NAI	04/08/2016	35
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	30801792	1	NAI	04/08/2016	35
CELIA CRISTINA LIMA ROCHA	31950236	1	NAI	22/08/2016	30
JOSE CARLOS BERNARDO	37040835	1	NAI	27/08/2016	45
ODETE ROSA PASINI PAULINI	41495812	1	NAI	22/08/2016	50
SAMUEL GOMES CHAGAS	42996068	1	NAI	22/08/2016	50
MARCOS LUCIO MILANEZ	8151792	2	NAI	12/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7152 25/07/2016

ORGAO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELSON MARCON	109437832	3	NAB	11/08/2016	10
FRANCISCO SKORA NETO	11530958	1	NAA	24/08/2016	30
ROBERTO AFONSO	13290849	1	NAA	18/08/2016	30
EUGENIO BRANDET	17212320	1	NAA	08/08/2016	45
PAULO MANOEL DE LIMA	19692817	1	NAA	27/08/2016	45
FLAVIO COSTA	22540475	1	NAA	29/08/2016	45
SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	34110581	1	NAB	14/08/2016	40
PAULO LIMA	34721149	1	NAA	12/08/2016	50
EUCILDES VAZ BONATI	34959153	1	NAA	31/07/2016	25
ZULMIRO EVANGELISTA	35241051	1	NAA	27/08/2016	30
NOEL DA SILVA	37705888	1	NAB	07/08/2016	35
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CARLOS	39830493	1	NAA	12/08/2016	35
PEDRO MARIO DE ARAUJO	42888702	1	NAA	07/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7153 25/07/2016

ORGÃO - AGUASPARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RENATO ANTONIO DALLA COSTA	14822828	1	NAI	22/08/2016	50
REINALDO DA SILVA FERREIRA	34729484	1	NAI	22/08/2016	50
JOSE CARLOS LEME	35585915	1	NAI	01/08/2016	50
JOAO LECH SAMEK	8795738	1	NAI	25/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7154 25/07/2016

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
STELA MARIS GAZZIERO	16988766	1	NAI	23/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7155 25/07/2016

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CASEMIRO GUINSKI JUNIOR	20643722	1	NAI	09/08/2016	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7156 25/07/2016

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SERGIO JOSE CAMARGO	22821210	1	NAI	12/08/2016	35
JOSE ARNOLDO DUARTE JUNIOR	33813163	1	NAI	08/08/2016	35
PAULO MACIEL BAPTISTA	35615199	1	NAI	17/08/2016	30
LUIZ CARLOS CAMARGO	40855173	1	NAI	03/08/2016	30
VENINA BARCELOS PRATES	67358937	1	NAI	24/08/2016	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7157 25/07/2016

ORGÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DA CONCEICAO MARGARIDA	34591261	1	NAI	11/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7158 25/07/2016

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA LUIZA CALDEIRA DE FREITAS	18988020	1	NAI	24/08/2016	50
ROSELI MENDES COSTA	20526335	1	NAI	11/08/2016	25
JOAO ELENALTO RIBEIRO	32865127	1	NAI	20/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7159 25/07/2016

ORGAO - PARANA EDIFICAÇÕES

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVAN PEREIRA MARQUES	9030867	1	NAI	29/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7160 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO KUHNEN	12020023	1	NAI	26/08/2016	50
CARLOS ROBERTO BITTENCOURT	13498474	2	NAI	04/08/2016	40
MARCOS ALMENDRO DE SOUZA	17484230	1	NAI	31/08/2016	35
HELENA MARIA CASIMIRO	20285672	1	NAI	03/08/2016	45
JOSE ANTONIO ROCHA	21868787	1	NAI	17/08/2016	50
PAULO ROBERTO CHRISTOFORO	31361370	1	NAI	28/08/2016	50
EDINETE MARQUES GONCALVES	31900930	1	NAI	31/08/2016	35
FRANC ROM DE OLIVEIRA	34416990	1	NAI	01/08/2016	50
NEUSA DA SILVA PINTO	34997225	1	NAI	22/08/2016	40

68285/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7161 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
HELENA BARROS DE AMORIM	18604124	1	NAI	11/08/2016	25
JOANITA GONCALVES DE CAMARGO	31934893	1	NAI	11/08/2016	25
IARA KAVETSKI VALENGA	32830404	1	NAI	04/08/2016	35
EDNA DUARTE OLIVEIRA	34051933	2	NAI	29/08/2016	50
FABRICIO KOVALECHEN	53362559	1	NAIII	19/08/2016	5
JUARES BRAGA DE ARAUJO	5754801	2	NAI	11/08/2016	35
NADIR MARIA DA SILVA	8750130	1	NAI	11/08/2016	25
EDSON ROMUALDO DOS SANTOS	9951288	1	NAI	29/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7162 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JANAINA NUNES COSTA CARNEIRO	106568561	1	NAIII	03/08/2016	10
JULIANA MARIA CUSTODIO MARQUES	109439622	1	NAIII	03/08/2016	10
JAIME DEMETRIO	109650498	1	NAIII	03/08/2016	10
MARIZA CORTES MARTINS	19991482	1	NAII	17/08/2016	40
JOAO CARDOZO DA SILVA	39883651	1	NAI	23/08/2016	35
MARCIO ANTUNES DA SILVA	59865005	1	NAIII	03/08/2016	10
MICHELLE CRISTINE CONTATO	66342603	1	NAIII	03/08/2016	10
NEUZELI STOEBERL BERTOLLA	67602609	2	NAIII	03/08/2016	10
SAMANTA KREVORUCZKA	68476623	1	NAIII	17/08/2016	10
VIVIANE APARECIDA VILQUE DE SANTO	72847180	1	NAIII	03/08/2016	10
LUCIANA MARA FINGER	72972660	1	NAIII	03/08/2016	10
CARLA CRISTINA FELICIO	76538719	1	NAIII	03/08/2016	10
JULIANA MULLER SABBAG	79715972	1	NAIII	03/08/2016	10
LARISSA STADLER ROSA	85873024	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7163 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANE PIRES GOMES VILLANOVA CECATO	20831880	1	NAI	22/08/2016	40
TEREZA DE FATIMA LIMA	22194798	1	NAI	11/08/2016	25
JACIRA LEAL EDLINGE	51320204	1	NAI	11/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7164 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EVERALDO VELL	44644886	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7165 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DA GRACA SIMAO	14461027	1	NAI	21/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7166 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARISA LAGO	31387671	1	NAI	03/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7167 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WATFA ABOU CHAMI	3482073	2	NIII10	06/08/2016	25
JOSE LUIZ DE CASTRO	5203775	2	NII10	21/08/2016	10
SONIA MARIA QUINTEIRO	5933765	2	NII11	15/08/2016	25
SERGIO AUGUSTO VECCHIONE XISTO	6235336	21	NIII01	05/08/2016	50
JOAO MARIA DE OLIVEIRA	6777260	21	NII11	08/08/2016	30
CHRISTINA LEONOR MACHADO REQUIAO	6813518	1	NIII11	06/08/2016	25
HELIO LIPINSKI	6904114	21	NII11	09/08/2016	30
CLEMILDA SANTIAGO NETO	6908802	21	NII11	12/08/2016	40
SUELI TEREZINHA GONCALVES CORREIA WEISS	7149085	3	NII11	07/08/2016	25
LUCI COSTA PINTO	7161280	1	NEII11	06/08/2016	40
JOAO FAUSTINO DA SILVA	7431589	2	NIII07	09/08/2016	25
IARA DE MELO	7615094	1	NIII11	06/08/2016	25
LUIZ CARLOS RAMIRES VERONEZI	8038295	21	NII11	02/08/2016	35
ELZITA DE MORAES BERALDI	8043701	2	NII03	24/11/2014	10
DIVO MASSOCHETTO JUNIOR	8065942	1	NII11	25/08/2016	25
MARIA ALDENIR DOS SANTOS RIBAS	8132399	1	NII11	20/04/2016	15
MARIA ALDENIR DOS SANTOS RIBAS	8132399	1	NII11	20/04/2016	20
DEJANETE SANTOS	8236470	2	NIII07	06/08/2016	25
NEUSA MARIA CABRAL	8378363	4	NIII01	02/06/2016	15
CIRO ELLENBERGER	8444854	21	NIII04	21/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7168 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDNA APARECIDA DE CARVALHO FEITOSA	10030463	2	NII11	06/08/2016	30
NADIR DE ALMEIDA NASCIMENTO	10119430	1	NII11	13/08/2016	45
MAIR ARANTES PEREIRA	10317630	1	NIII07	07/08/2016	40
ROSANGELA FISCHER CHUCHENE SABAKEVISKI	10361974	2	NII11	06/08/2016	25
MARIA SALETE MILANEZ	10626366	2	NIII08	19/08/2016	35
NESILDA TEREZINHA WILLMS	10648971	1	NIII06	10/08/2016	45

SIRLEI CASADO VALESI	8610428	2	NII11	21/08/2016	25
SONIA MARIA RODER	9054294	2	NIII07	25/08/2016	50
MANOEL PEDRO MADEIRA	9065156	21	NIII01	21/08/2016	50
CLOTILDE ROCHA BORDIGNOM	9065164	88	NII09	28/08/2016	10
EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO	9072160	21	NIII04	08/08/2016	30
MARILENE GARCIA GONCALVES	9111964	2	NII11	13/08/2016	50
SIRLEI TEREZINHA BERNARDIM PAPE	9246312	1	NII11	10/08/2016	45
JOSE DE OLIVEIRA BENTO	9253718	21	NII11	21/08/2016	50
NALZIRA TEIXEIRA CAMPOS	9315810	2	NII11	20/08/2016	50
NANCI MIKSZA VIVIAN	9568859	3	NIII10	10/08/2016	25
MARIA DO ROCIO ZONATTO DOS PASSOS	9711791	2	NII11	17/08/2016	30
VALDEMAR CANAVEZI	9747095	21	NII11	02/08/2016	35
EDENIR BARBOSA DE COL	9775137	21	NII11	29/08/2016	35
ROSE FATIMA IKEDA	9829431	2	NIII07	17/08/2016	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7169 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARI WOLF WUEST CASTAGNO SIMONELLI	11000460	1	NII11	25/08/2016	45
JOSELY DO ROCIO DE LIMA	11149650	22	NII11	07/08/2016	50
MARIA ANA DA SILVA	11170870	2	NII11	18/08/2016	35
MOACIR FORIM	11422640	21	NII11	08/08/2016	30
MARIA ENY CARVALHO DA SILVEIRA	11540716	2	NII11	22/08/2016	25
MARILIA PIEKARSKI	11574700	2	NIII01	17/08/2016	30
MARIA ELENA AMERICO	11613489	21	NIII04	31/08/2016	45
SUELI QUITERIA BENITES FERRAZ	11759416	21	NIII07	07/08/2016	50
MYRIAM SALETE MACAGNAN	11990231	92	NII06	14/08/2016	15
REJANE DE PAULA NOCERA	11991416	1	NII06	12/08/2016	10
SAID KHALED OMAR	12145381	1	NII09	27/08/2016	10
SINECIA MENDES DO REGO	12449224	21	NIII07	17/08/2016	25
WASHINGTON LUIZ SANT'ANA RIBAS	12568371	21	NIII01	02/08/2016	35
LUCIA DA SILVA SANTANA	12605013	1	NA07	12/08/2016	25
GUSTAVO LUIS MELATTI	12793863	1	NII11	12/08/2016	20
LUIZA APARECIDA MARATTA ULIAN	12842058	1	NII11	08/08/2016	25
MARIA CACILDA NORATO	13078785	1	NA32	01/08/2016	50
NILCE MITUE KUWAKI	13118035	1	NII11	22/08/2016	50
ELZA LEONOR BASSO DE LUCCA	13229902	1	NIII07	09/08/2016	30
OLGA ANTONIA PESTANA DOS SANTOS	13264716	3	NIII07	24/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7170 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FERNANDO CEZAR ZARPELLON	13353859	1	NAI	01/08/2016	50
ELENI DE ARAUJO	13440891	21	NII11	11/08/2016	35
DOROTILDE AVELAR	13461163	1	NA22	25/08/2016	35
LEONIRCE MOYA MAREZE	13551405	21	NIII04	24/08/2016	40
MARIA APARECIDA DA CRUZ BARBOSA	13649537	1	NIII04	06/08/2016	25
LUCIMAR CONTE GNOATTO DE AMARAL	13797404	2	NII11	09/08/2016	25
CARLOS ALBERTO LOPES TAVARES	13925526	21	NII11	21/08/2016	40
EDI TERESINHA LIVI	14002170	1	NII08	16/08/2016	10
EMILIA MITIKO KAJIYAMA	14018336	3	NII11	27/08/2016	25
MARGARIDA COSTA KIELTYKA	14071717	21	NII11	13/08/2016	45
CAROLINA DE JESUS	14108289	21	NIII04	07/08/2016	50
CARMECI ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	14180494	21	NIII01	28/08/2016	45
GENI CANEVESI	14197230	21	NII11	13/08/2016	45
CLOTILDE DA SILVA CAMPOS GODOI	14222898	21	NII11	31/08/2016	45
ELIESIO JOSE DUARTE	14608613	21	NII11	21/08/2016	50
VERA LUCIA BELLIN MARIANO	14625410	21	NIII07	13/08/2016	45
VANICE IZABEL WOLANSKI	14648712	1	NII11	11/08/2016	20
MARLI APARECIDA RAPHAELLI SGOBERO	14802401	2	NII11	15/08/2016	25
EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA	14820272	21	NIII06	22/08/2016	30
ROBERTO BURANI	14844325	21	NII11	02/08/2016	35

68286/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7171 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SONIA JANETE CHANDOHA	14939130	1	NIII01	02/08/2016	35
FIRMO ANTONIO BARROS	14972560	21	NII11	02/08/2016	35

MARCIA MAGALI GODOY SCHMIDT	15018747	2	NIIII10	09/08/2016	25
VANIA REGINA DE ARAUJO	15033770	2	NIIII11	26/08/2016	30
IRAMAIA FERREIRA GASPAR	15104015	1	NIIII01	19/08/2016	50
PAULO ROBERTO LAZZARI	15119608	21	NIIII01	08/08/2016	30
LUIS CARLOS FERNANDES	15181893	3	NII04	10/08/2016	5
LAIS TEREZINHA SZCZYPIOR CORDEIRO	15205369	1	NIIII11	06/08/2016	25
DIVANZIR DE LIMA JUNIOR	15207477	21	NII11	02/08/2016	35
EDSON ROBERTO ALEIXO	15233001	21	NII11	02/08/2016	35
MARLENE DAS GRACAS HOFFMAM SILVA	15565136	2	NIIII05	27/08/2016	30
ELI MARIA LANGE	15711973	3	NII11	14/08/2016	35
EUCLEIA APARECIDA DALZOTTO	15717327	21	NIIII11	11/08/2016	35
SIRLEI MACHADO MIGUEL DA SILVA	15738219	21	NIIII07	07/08/2016	50
MARIA APARECIDA MENCK ROMANICHEN	15775190	1	NIIII07	17/08/2016	45
LIORCIDES MARCHIOLI	15979674	54	NII05	20/08/2016	15
INAURA APARECIDA LUSTOSA MARCONDES	16027022	1	NIIII10	06/08/2016	25
GEZANIA BERCHEMBROCK SCHULTZ	16508756	1	NIIII11	06/08/2016	20
SUELI APARECIDA PANHAN	16584550	1	NIIII11	13/08/2016	45
LENIRA ROCHA PINHEIRO CADAMURO	16612839	1	NIIII11	07/08/2016	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7172 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DE LOURDES DENECA	16689580	1	NIIII10	27/08/2016	50
MARIA MARLENE KUREK	16984868	1	NA21	18/08/2016	25
JOSE MONTEIRO	17078496	1	NAI	13/08/2016	30
RENATO KURZYDLOWSKI	17196391	21	NII11	08/08/2016	30
CLOVIS LUIZ STORMOVSKI	17307398	21	NII11	08/08/2016	30
ODETE MARIA LANARO DA CONCEICAO	17350579	2	NIIII01	05/08/2016	25
ORDALIA DE FATIMA DIAS	17380095	2	NIIII04	10/08/2016	25
GLACY BOSA PEIXOTO	17398830	2	NII11	02/08/2016	40
WANDERLEY WYZYKOVSKI	17476670	21	NII11	18/08/2016	35
EDNA MARIA NEIA CUNHA ZOCHE	17499580	21	NII11	13/08/2016	45
IRIA VIVIANI BERRI	17697617	1	NIIII02	06/08/2016	25
TANIA MARIA SUGAMOSTO HENNEQUIN	17734407	21	NII11	07/08/2016	50
IZABEL CRISTINA CALONASSI BONETTO	17785087	21	NIIII01	13/08/2016	45
MARIZA CHIRITO MIQUELATO	17844881	7	NIIII07	01/08/2016	25
ROZELI TONETE	17885243	1	NIIII04	11/08/2016	35
ESTEFANIA FERREIRA NOBILE	17951610	1	NIIII07	09/08/2016	25
CECILIA MIDORI TAHO	18003937	1	NII11	23/08/2016	25
JULIA ELI ERDMANN	18014513	3	NI09	14/08/2016	10
CRISTINA CARLOMAGNO	18036800	2	NIIII04	08/08/2016	30
CESAR GUINDANI RIGHI	18130793	21	NIIII01	21/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7173 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DO CARMO GRILLO	18222566	1	NA12	22/08/2016	25
SERGIA MACHULEK DA CRUZ	18294230	1	NIIII07	28/08/2016	45
DOROTEA APARECIDA MERCHIORI STOCO	18418045	1	NIIII07	08/08/2016	50
CANDIDA APOLONIA SCHULKA	18488027	2	NA36	22/08/2016	45
ENIVALDO LUCAS DE MELLO	18509733	2	NIIII09	10/08/2016	25
VANIA RITA DE CASSIA CANCIAN	18870169	2	NII11	10/08/2016	25
VILMA DE FATIMA LIMA FORESTIERO	19247023	3	NIIII04	25/08/2016	35
JAIR RAFAEL	19404439	90	NII08	29/08/2016	15
MARIA ANGELA REGONATTI BARELA	19408329	1	NII11	05/08/2016	30
RAIMUNDO GABINO DOS SANTOS	19571165	21	NII11	21/08/2016	50
MEIRE ANDREOTTE	19622410	1	NII11	03/08/2016	10
MANOEL ALEXANDRE PEDROSO	19777987	1	NIIII01	20/08/2016	20
DULCELIA MENEGUETE	19792803	21	NIIII04	13/08/2016	45
MAGNO GOIANO LEITE	19794750	21	NII11	21/08/2016	50
MARIA IZABEL DE SOUZA FRISON	20015586	4	NIIII07	19/08/2016	25
MARIA HELENA DOS SANTOS PELIZARO	20020431	2	NIIII01	06/08/2016	25
VERA LUCIA CAVALLI RAMOS	20022345	21	NII11	07/08/2016	50
MARIA DE LOURDES PEREIRA PAVEZI	20219696	1	NIIII07	14/08/2016	45
ZELIA RODOLFO MACHADO	20232870	1	NA36	22/08/2016	45
HILDA DOS SANTOS PACHECO	20310391	21	NIIII11	15/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7174 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EUNILIA MOREIRA CANDIDO	20337222	1	NAI	22/08/2016	45
VERA LUCIA SILVA	20357592	1	NIII07	06/08/2016	25
CATARINA SIRLEI LAURENTINO	20362561	1	NIII11	08/08/2016	50
RITA DE FATIMA CARVALHO BIAZZETTO	20370440	3	NIII10	05/08/2016	25
VIRGINIA MARIA PELISSON LACO	20381582	21	NI11	17/08/2016	50
MAGDA SUELI ORTIZ GIMENES	20473100	21	NIII11	07/08/2016	50
VALDA DE LIMA VILAS BOAS	20473193	1	NI11	13/08/2016	25
SHIRLEI DA COSTA JARDIM	20483555	1	NIII11	21/08/2016	35
ODINIR BARBOZA	20517450	2	NI11	06/08/2016	25
ODINIR BARBOZA	20517450	21	NIII11	21/08/2016	50
SAULO JOSE PINEZI	20529555	21	NIII11	02/08/2016	35
MARA BEATRIZ ROCHA DANGUI	20544325	2	NI11	28/08/2016	40
EDSON LUIZ PEREIRA BUENO	20781459	1	NIII11	04/08/2016	35
VILMA ROSA DE OLIVEIRA AVILA	20958928	1	NIII03	05/08/2016	25
MARIA CRISTINA THEOBALD	20989785	2	NI11	19/08/2016	25
FERNANDO GUIMARAES MERCON VIEIRA	21029688	1	NI10	23/08/2016	20
LILIANE VIEIRA PINHEIRO FERNANDES	21086517	1	NI11	19/08/2016	15
WALDEMIR FORNITANI ELIAS	21176672	21	NIII11	14/08/2016	35
MARCIA CRISTINA GUIMARAES CANDIA	21227382	3	NIII07	06/08/2016	25
JOAO ROBERTO BARROS FREIRE	21232190	21	NIII07	24/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7175 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LOURDES MARIZETI ANDRETO	21304999	1	NI11	09/08/2016	40
EDI HELENA ANGELO	21346330	1	NIII04	06/08/2016	25
NINA ROSE MATTE PUCCI	21425567	21	NIII07	14/08/2016	30
CLAUDETE TEREZINHA COPINI VALDAMERI	21451223	1	NIII04	19/08/2016	35
MARIA HELENA RODRIGUES SENTINELLO	21454532	1	NIII11	22/08/2016	25
SUELI DA SILVA	21465690	2	NIII10	09/08/2016	50
ELZA MATHIAS FRIEDRICHSEN	21533866	1	NA26	22/08/2016	20
IDEMIR KEMPFER DE OLIVEIRA	21586196	2	NIII07	27/08/2016	25
LUCIA APARECIDA CRUBEIATI	21607274	1	NIII01	07/08/2016	25
LUIZA MARIA SEMKIW DE ANDRADE	21655724	21	NIII04	07/08/2016	50
CLAUDECIR DE MORAES	21764124	21	NI11	08/08/2016	30
CLAUDETE MARIA FILIPPIN KRAINER	21776548	2	NI11	15/08/2016	45
EUDES LUIZ DALLANOL	21781339	21	NI11	08/08/2016	30
ROSANGELA MARIA HENRIQUES	21794147	2	NIII10	03/08/2016	35
SIGELINDA MARIA ZANONI DE ANDRADE	21887714	1	NIII07	01/08/2016	25
CELIA REGINA ANDRIOLI SILVA BARBOSA	21911623	1	NIII03	13/08/2016	30
DAISA DOS PASSOS GALESKI	21920487	22	NI11	11/08/2016	30
NELSI GRIS	21938670	1	NI11	14/08/2016	35
ISMENIA FATIMA DECHANTTE	21966908	1	NA31	22/08/2016	45
IRENE MAEL PEREIRA	21999458	21	NI11	10/08/2016	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7176 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LEONI BROBOWSKI DIAS	21999814	1	NA24	22/08/2016	45
LUCIANE DITTERT	22067370	92	NI103	20/06/2016	5
LUCIANE DITTERT	22067370	92	NI103	20/06/2016	10
GENI ALBERINI	22177680	2	NIII07	06/08/2016	25
SUELI DE FATIMA CARNEIRO DE MELLO	22236482	1	NIII07	06/08/2016	25
MARIA ELENIR CASOLA	22288016	21	NI11	07/08/2016	50
IVONE DE JESUS HAINOSKI	22411330	21	NI11	01/08/2016	30
LEILA APARECIDA DUTRA DE ALMEIDA	22464663	1	NIII07	13/08/2016	45
CLAUDIA RACZYNSKI	22481304	90	NI108	31/08/2016	20
VERA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	22544845	2	NI11	06/08/2016	25
MARIA ADRIANA DE CARVALHO	22555553	1	NIII03	10/08/2016	40
NEUZA ALVES NEQUINHA JOSE	22576887	1	NAI	31/07/2016	50
MARINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES	22607375	1	NI11	02/08/2016	50
JOSE ADILSON MARIQUITO	22622846	21	NI11	02/08/2016	35
MARIA REGINA RODRIGUES GARCIA	22638505	3	NIII06	29/08/2016	35
ELIETE TEREZINHA SANTOS ANDRE	30071980	1	NI11	12/08/2016	25
GERALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	30206401	2	NA26	12/08/2016	25
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	30213017	2	NI11	09/08/2016	25
MARIA APARECIDA GENOVES	30222989	9	NI11	14/08/2016	25
CARMEM APARECIDA RIBEIRO	30272056	1	NI11	02/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7177 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LIANA GUIDOLIN	30279204	91	NII09	05/08/2016	20
CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	30391993	21	NIII01	21/08/2016	50
CLEUZA LISBOA VIEIRA	30402251	1	NA36	22/08/2016	45
LENITA MARIA PIRES RAMOS	30496710	1	NII04	16/08/2016	10
SUELI MARIA ATANAZIO BONI	30507932	1	NIII11	03/08/2016	35
NANCY DANTAS TEIXEIRA	30550978	1	NA28	25/08/2016	35
MARIA REGINA MASSAN CARDONAZIO	30779266	2	NIII07	03/08/2016	30
CARLOS EDUARDO KAPP	30815106	21	NIII09	08/08/2016	30
LUIZ AUGUSTO ALVES BARBOSA	30820240	21	NIII03	21/08/2016	50
IVETE LOPES DA SILVA	30854942	1	NIII11	07/08/2016	25
MARY STELA NUNES MILLEO DOS SANTOS	30908899	2	NII11	04/08/2016	25
JOCELI DOMANSKI GOMES DOS SANTOS	31034370	2	NIII07	06/08/2016	25
EUNICE MANOEL VIEIRA	31039169	21	NIII07	23/08/2016	50
MIRIAM DOS SANTOS MARCONATO	31075769	2	NIII06	27/08/2016	30
SILMARA AMARAL CONTI	31084245	21	NIII01	12/08/2016	40
ELIETE RODINSKI MOTA CAMPOS	31168392	1	NIII04	18/08/2016	30
NATALINO DE JESUS DE OLIVEIRA	31178231	21	NIII04	02/08/2016	35
IONE DA COSTA RODEIRO	31201667	21	NII11	07/08/2016	50
MARIA DE LURDES RASINSKI ZUBACZ	31258430	2	NIII10	12/08/2016	40
SAIONARA INES FERREIRA	31309085	21	NIII11	13/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7178 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GISLAINE PANTANO DE OLIVEIRA	31334942	1	NII11	12/08/2016	20
REGIANE CRISTINA MAREZE SIPIONI CASTIO	31338018	1	NIII04	03/08/2016	30
VALERIA ABREU GOBATO	31394414	1	NIII07	29/08/2016	50
JANICE MARTINS LOMBARDI	31574803	53	NII08	13/08/2016	15
MARLEIDE APARECIDA BARBOSA	31598508	21	NII11	17/08/2016	25
CRISTINA MALERBA SIMOES BOLDI DE PINHO	31603048	21	NIII07	16/08/2016	50
LUCINEI YURIKO HIRATA FUKUMOTO	31648564	3	NIII04	17/08/2016	30
JANE DA SILVA SCARAMAL	31742021	2	NIII10	18/08/2016	45
CARLA TRISTAO MARTINS	31743214	2	NIII06	06/08/2016	25
CARLA TRISTAO MARTINS	31743214	1	NIII06	06/08/2016	25
ORIEL DA COSTA SCHNEIDER	31745900	1	NIII01	09/08/2016	25
PEDRO ESTEVAO DA SILVA	31750032	21	NII11	08/08/2016	30
MARIA CLARA FERREIRA COELHO SBALQUEIRO	31937728	22	NII11	23/08/2016	35
OSMARINA SINHORI	31951046	2	NII11	29/08/2016	30
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	31981271	2	NIII07	06/08/2016	25
CLARICE BARGA ROSA	32005241	21	NIII04	07/08/2016	50
MARCONI BURGATH	32042139	1	NII11	01/08/2016	20
LUCIA LIEBL DE SIQUEIRA MENDES	32169902	21	NIII01	07/08/2016	50
NILCE APARECIDA DOS SANTOS	32190677	1	NIII04	16/08/2016	50
CLEUSA GENEROSO DE CARVALHO	32216510	1	NA29	22/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7179 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
OTTO URBANO HECK	32240968	1	NIII01	06/08/2016	25
DENISE APARECIDA BOZZA	32250580	2	NIII10	27/08/2016	50
JOSE ROBERTO MORAIS	32273882	1	NAI	08/08/2016	45
HELOISA HELENA DE OLIVEIRA CHIARELI RO	32314015	1	NII11	18/08/2016	25
MARGARETE FARIA GOMES	32336337	1	NII11	11/08/2016	30
ROSANGELA DALLA COSTA	32363970	1	NIII04	09/08/2016	35
CARLOS ROBERTO DE ARRUDA	32388485	21	NII11	02/08/2016	35
MARIA DAS GRACAS SILVEIRA	32394604	1	NII04	05/08/2016	10
MARCOS ANTONIO TOMADON	32432034	1	NIII07	06/08/2016	25
MARINO MARTIOLI	32673805	1	NII11	05/08/2016	30
NEUSA LORENCATTO SILVERIO	32754244	21	NIII07	07/08/2016	50
MARIA REGINA RAMPIN VIEIRA	32875360	2	NIII04	24/08/2016	50
IVETE BAREA HOFF	32880886	1	NIII07	14/08/2016	25
ROSEMARY NANDI	32944914	21	NIII04	13/08/2016	45
ISABEL BACK	33057830	1	NII11	07/08/2016	35
ISABEL DE SOUZA PEREIRA TONDO	33071310	1	NIII07	31/07/2016	50
TANIA ROSALIA COMORETTO BOZA	33072619	1	NII11	18/08/2016	30
DELMAR ALMEIDA GONCALVES	33158556	1	NIII07	22/08/2016	25
MARGARETH APARECIDA GRACIANO	33160895	2	NIII01	14/08/2016	35
SILVIA MARIA PASCHOAL DE SOUZA	33177399	1	NII11	13/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7180 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LILIANE EREMITA SCHENFELDER SALLES	33218044	21	NIII06	07/08/2016	50
CASSILDA SANDRI	33346468	2	NIII04	15/08/2016	25
IVETE MARISTELA MOLLOSI KUJEW	33420870	2	NIII11	09/08/2016	25
IVETE MARISTELA MOLLOSI KUJEW	33420870	21	NIII11	11/08/2016	35
LUIZ CHOROBURA	33423438	1	NIII07	09/08/2016	30
CRISTINA MASCARI	33497768	3	NIII07	07/08/2016	35
ENIVAL GONCALVES DA SILVA	33522681	1	NIII11	23/08/2016	40
SANDRA REGINA DOMINGUES	33547927	21	NIII11	07/08/2016	50
JAQUELINE KUGLER TIBUCHESKI	33553692	21	NIII09	14/08/2016	40
EDSOM LOPES DA SILVA	33609710	21	NIII11	02/08/2016	35
MARCIA MOREIRA LIBERATI DA SILVA	33646941	2	NIII11	19/08/2016	45
ELIZABETE NOBREGA	33702540	1	NIII10	12/08/2016	10
SEMIAMIS PENTER GAUDEDA MACHULEK	33769180	90	NIII09	24/08/2016	15
RITA DE CASSIA LUDVIG	33803958	21	NIII11	07/08/2016	50
DENISE ALBERINI	33879458	1	NIII10	13/08/2016	10
OSVALDO ALVES DE ARAUJO	33902786	1	NIII04	05/08/2016	25
MARCIA BASSO	33905521	1	NA36	22/08/2016	45
GILBERTO DE CARVALHO	33956495	1	NIII01	06/08/2016	25
PAULO ROBERTO RODRIGUES AMARO	33997221	1	NIII01	15/08/2016	25
SONIA MARIA FUENTES LOPES	34013039	21	NIII07	19/08/2016	50

68287/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7181 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RAIMUNDO SCHIROFF	34021937	21	NIII11	02/08/2016	35
VANILDA GOMES RODRIGUES	34161747	1	NA36	22/08/2016	45
DILENE OELKE ALEXANDRE	34247935	21	NIII04	13/08/2016	45
ELZA NICE SOUZA SILVA	34262586	1	NIII07	13/08/2016	45
VANIA APARECIDA ULIAN DE OLIVEIRA	34310343	21	NIII07	13/08/2016	45
ROSSANA FERRARI SCHAFFER	34329516	2	NIII10	28/08/2016	30
MARCIA SALETE PIROLO	34383545	3	NIII04	18/08/2016	40
EDINEIA SIMOES ROSA	34394946	1	NIII01	11/08/2016	25
MARCIA APARECIDA MENON	34465711	89	NIII09	03/08/2016	15
LUCIMARI REGINA MARQUES BIAJI	34511853	1	NIII11	05/08/2016	25
JOSE DA SILVA COELHO NETO	34517274	1	NIII11	06/08/2016	20
MARIA REGINA DA SILVA ROCHA	34652252	21	NIII07	07/08/2016	50
LUIZ RENATO SCREMIN	34692963	1	NIII01	15/08/2016	25
JOSE CARLOS ROSA	34728291	21	NIII11	08/08/2016	30
ROSANGELA APARECIDA BERGAMIN DA LUZ	34758468	21	NIII11	24/08/2016	35
SANDRA REGINA DA SILVA	34808821	21	NIII03	04/08/2016	50
ROSA MARIA GOMES PACHECO	34834032	1	NIII11	09/08/2016	50
MARCIA MARIAN GUOLLO BEDIN	34866406	1	NIII11	11/08/2016	25
VIVIANE CRISTINA ROSSATTO	34921067	1	NIII03	07/08/2016	30
MARA LUCIA RODRIGUES	34978174	21	NIII01	29/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7182 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ISABEL CATARINA ZOLLNER	35001719	1	NIII10	31/08/2016	25
ERONDINA DE FRANCA	35029680	53	NA12	27/08/2016	10
EDIMARA OSACHUKI	35102868	1	NIII07	13/08/2016	45
ELIAS SPINASSI	35103228	1	NIII04	09/08/2016	30
CLAUDIO CAMPOS	35127593	1	NIII01	24/08/2016	25
SILVIA CONCEICAO LONGUIN MOTTA	35174524	1	NIII10	28/08/2016	10
SHIRLEY ALVES GODOY	35187421	1	NIII04	09/08/2016	25
ZORAYA LUCIA DA SILVA DALOSSI PICELLI	35189777	1	NIII09	25/08/2016	50
ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI	35243976	21	NIII11	07/08/2016	25
OLGA ROZENTALSKI	35273816	21	NIII04	22/08/2016	50
LOURDES APARECIDA DA SILVA	35332146	1	NA24	22/08/2016	45
IVETE APARECIDA VIEIRA	35362215	3	NIII04	18/08/2016	25
BRIGIDA KRAUSE MARCON	35366130	2	NIII07	12/08/2016	40
TEREZINHA DIRCKSEN	35520023	1	NA11	15/08/2016	10
CRISTIANE DE OLIVEIRA LASS	35525998	1	NIII11	18/08/2016	30

SEBASTIANA MARIA GONCALVES	35529853	1	NA36	22/08/2016	45
BEATRIZ FRANCISCO ABDALLA	35617973	1	NII11	11/08/2016	45
IDE NEIA	35730818	1	NIII06	11/08/2016	45
JACIARA TEIXEIRA	35764879	1	NA19	14/08/2016	10
MARINA BORGES GONCALVES	35838775	21	NIII07	16/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7183 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
BENILDE TEREZINHA DEPUBEL	35877070	2	NIII07	15/08/2016	25
ROSANI MARIA GOEDERT BRANCAGLIAO	35940111	1	NIII07	09/08/2016	25
CARLOS HENRIQUE GUILHEN	36042826	21	NII11	21/08/2016	50
EDINA MARIA DA SILVA	36066113	1	NII11	12/08/2016	25
MORGANA FRAIZ ABRAHAO	36070790	1	NII05	11/08/2016	15
MARISTELA SERRA PAREJA SANTOS	36076062	21	NII11	13/08/2016	45
LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS	36090707	21	NIII04	13/08/2016	35
MARIA DE FATIMA DA SILVA ECKSTEIN	36115530	2	NII11	17/08/2016	30
MARIA IVANI MATOS	36166614	1	NIII01	09/08/2016	50
SUELY CAMARGO HIEDA	36226137	1	NII11	13/08/2016	45
MARIA INEZ LOPES FREIRE	36266910	21	NII11	14/08/2016	40
MARIANGELA DE CASSIA MASIRONI VOLPINI	36332875	3	NII08	13/08/2016	15
LENI DO CARMO MAGARI DE LIMA	36374683	1	NA36	22/08/2016	45
PEDRO BILLO	36389532	2	NII11	06/08/2016	25
ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUSA	36414014	2	NII10	05/08/2016	10
VILMA APARECIDA DE SOUZA MEZZARI	36491892	4	NIII04	04/08/2016	30
SOLIANY DO ROSARIO DA SILVA DE OLIVEIRA	36557540	1	NII11	21/08/2016	25
MARINES GRAFF DE MEDEIROS	36570709	1	NII11	22/08/2016	25
CLEIA GARCIA DA CRUZ MILAN	36602562	1	NII09	04/08/2016	10
MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	36612908	1	NIII04	08/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7184 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NIVALDO CORREA	36697199	2	NIII04	09/08/2016	25
NIVALDO CORREA	36697199	3	NIII04	03/08/2016	40
ELISABETE COPELLI	36715952	21	NIII07	20/08/2016	45
MARIA CRISTINA DINIZ DA CUNHA	36803355	1	NIII07	18/08/2016	25
GERALDA DE LOURDES MARCONDES	36804548	1	NII11	16/08/2016	25
SUELY MARCOLINO PERES DE OLIVEIRA	36920270	1	NIII10	06/08/2016	25
SALETE MARIA DA SILVA	37059137	2	NIII04	27/08/2016	25
EDNA MARIA CAMARGO FABRI	37074837	3	NII11	26/08/2016	30
SCHIRLEY TEREZINHA DE OLIVEIRA	37104183	1	NIII07	06/08/2016	25
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	37110469	1	NA36	22/08/2016	45
SOLANGE DE FATIMA BRECAILO	37276634	2	NII11	02/08/2016	50
IRINEU JOSE LASCOSK	37293903	3	NII11	09/08/2016	25
VANIA FANINI GUIMARAES	37344451	21	NIII07	07/08/2016	50
MARLEI GESSI CAVALHEIRO ANTONIOLLI	37350940	1	NII11	01/08/2016	25
CLEVERSON DE OLIVEIRA DIAS	37395137	1	NII11	04/08/2016	15
MARCIA DO ROCIO WAMBIER SILVA	37439924	1	NII11	21/08/2016	40
JOAO MAURO SOARES KULISZ	37548073	97	NA05	22/08/2016	10
VERA LUCIA MAZO ROBERTO BUSATTO	37557935	1	NII11	10/08/2016	40
MARIA TEREZINHA MARCONCIN	37650293	1	NII11	08/08/2016	35
NERY APOLINARIO DE OLIVEIRA	38003550	3	NIII10	06/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7185 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSANA BONTORIN	38012649	1	NIII07	23/08/2016	35
JOANA MARIA DE BRITO OLIVEIRA	38124056	2	NIII07	08/08/2016	25
NIRCEIA MOREIRA RIBEIRO VALERIO	38174533	1	NIII07	02/08/2016	50
CARLOS DOS SANTOS	38337076	21	NIII01	08/08/2016	30
IDELMA SOARES DE SOUZA	38350242	1	NA20	09/08/2016	10
DENISE MARIA TRAPPEL GONCALVES DA SILVA	38467840	1	NIII07	13/08/2016	45
GISELE MARA NEGRISOLI	38561863	21	NIII07	11/08/2016	45
CORDULA AURELIA PARECY GLAESER	38566296	2	NII11	27/08/2016	30
CARLOS ROMEU BUENO	38610899	21	NIII04	08/08/2016	30
MARILEI GARCIA RIBEIRO	38738240	1	NIII07	21/08/2016	25
STELLA MARIS GABARDO DOS SANTOS	38740407	1	NII11	02/08/2016	25
WALKER DE JESUS REBELLO	38824481	1	NII11	07/08/2016	15

CLEUSI TERESINHA BOBATO STADLER	38905511	1	NIIII07	14/08/2016	45
MARLENE DE SA JANUARIO	38908243	1	NIIII01	11/08/2016	50
GIESELA FROESE	38910345	2	NII11	13/08/2016	35
DILCENIR TEREZINHA BRUSCHI	38947982	2	NA18	09/08/2016	15
JOCELI SANTOS	38957589	4	NII11	28/08/2016	30
MARIZETE BALSAN FICAGNA	39040271	21	NII11	13/08/2016	45
MARIA JULIA BATISTA MENDES	39072580	1	NIIII03	12/08/2016	50
PAULO ROBERTO TREVISOLO	39109468	21	NIIII05	29/08/2016	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7186 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
OLGA DO ROCIO PRYJMAK	39146673	1	NII11	21/08/2016	25
JOSE AUGUSTO SILVA	39152878	1	NII11	17/06/2016	15
JOSE AUGUSTO SILVA	39152878	1	NII11	17/06/2016	20
MARCIA REJANE FRANGULLYS	39187019	2	NIIII07	06/08/2016	25
LUCY VANA KOGA	39277743	1	NII11	21/08/2016	25
TEREZA VERONICA CITELLI CRIVELARO	39285282	1	NIIII10	04/08/2016	35
SILENE FARIA SANTOS	39367483	2	NII10	14/08/2016	10
ROSANGELA BRAMBILA YASUTAKE	39388170	21	NIIII04	18/08/2016	25
SILVIA HELENA GUIB	39436302	21	NIIII04	19/08/2016	40
SERGIO LUIS DIAS NEVES	39474000	21	NII11	01/08/2016	35
JUARA REGINA ARTHURY DE ALMEIDA FERREI	39553910	21	NIIII06	13/08/2016	35
SILVANA MARA ABRAO	39553929	21	NII11	20/08/2016	45
LUCI CASSIA CASAGRANDE	39632500	21	NIIII07	27/08/2016	35
VALDIR ESSER	39664798	21	NII11	08/08/2016	30
SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS	39665859	1	NIIII01	15/08/2016	25
SELMA MARIA DE MELLO DE SOUZA FREIRE	39734095	2	NIIII07	20/08/2016	25
MARGARETE KOLCZYCKI BORGES	39737655	2	NIIII04	09/08/2016	30
JOYCE EDMARA BOSCHIN POPENDA	39747758	21	NIIII07	21/08/2016	50
RONICEIA APARECIDA BISCAIA SOLAK	39754630	4	NIIII01	19/08/2016	30
ROSANGELA BISCAIA DE MELO	39757320	1	NIIII04	18/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7187 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DANIEL JOAQUIM	39782111	2	NIIII07	21/08/2016	25
DIRCEU LUIZ SIRTOLI	39875055	21	NII11	08/08/2016	30
CLEIDE DE FATIMA DALA PEDRA CADAN	39877910	21	NIIII07	04/08/2016	35
ROSANGELA CRISTINA MOROSINI BELONI	39907739	1	NIIII01	11/08/2016	50
TERESINHA UASKA	39919168	1	NII11	10/08/2016	45
MARCIA CRISTINA JACOUVATZ	39936798	2	NII11	17/08/2016	20
MARCIA REGINA ORTIZ DOMICIANO	40043853	1	NIIII01	08/08/2016	50
VILMARIA MARIA FERRO MORAES	40091777	1	NIIII04	08/08/2016	50
MARIA CRISTINA MORENO	40093745	1	NIIII04	24/08/2016	45
ESTELA DE FATIMA CAMATA LOPES MENDONCA	40158693	21	NIIII04	11/08/2016	35
MARIA GLORIA DEBONA	40182950	1	NIIII04	27/08/2016	25
IVETE DO CARMO RIGO	40186441	21	NIIII01	13/08/2016	45
ROGEL ANTONIO CAMARGO BARRETO	40230661	21	NIIII04	08/08/2016	30
MARIA WESSLER BROTTI	40237739	1	NII11	28/08/2016	20
ELIANA APARECIDA DA SILVA	40250263	1	NEI11	20/08/2016	50
IZABEL MARIA JOSE BAZA	40260188	2	NII11	13/08/2016	50
MARILDA INES LASKOS GALVAO DOS SANTOS	40273107	2	NIIII04	29/08/2016	35
LILIAN CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES	40274030	2	NII11	21/08/2016	20
JOSE PAULO DA SILVA	40278559	91	NII04	08/08/2016	15
MARISA RAQUEL LOPES CAVALARI	40311939	1	NIIII07	14/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7188 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LOURDES MARIA SALDANHA	40312315	21	NII11	07/08/2016	50
MARIA INES DE OLIVEIRA	40316272	93	NII06	20/08/2016	15
CASSIA RITAMAR MENEGASSI	40330224	1	NII11	24/08/2016	25
ELKE SANCHES	40331336	3	NIIII05	02/08/2016	20
CLAUDETE MARTINS GONCALVES	40339329	21	NIIII07	13/08/2016	45
ERICA BORILLE	40349782	1	NIIII07	31/07/2016	35
VERA LUCIA DO COUTO	40356088	1	NA21	24/08/2016	10
IONE DIAS DE OLIVA	40364048	2	NIIII01	06/08/2016	25
SILVIA ANGELICA DE CAMARGO	40392572	5	NIIII07	21/08/2016	35

MARINES CHIOQUETTA LEDUR	40400060	1	NII11	23/08/2016	35
RAQUEL PEDROSO	40403035	2	NII11	18/08/2016	30
CARMEM MIRANDA MARCOLA DE SIQUEIRA	40450980	21	NII11	12/08/2016	40
LUCILENE TEZOLIM PERACOLI	40464662	21	NIII07	23/08/2016	35
JOAO REINALDO DRABIK	40483098	2	NIII07	09/08/2016	30
CLAUDIO JOSE LOURINI	40497188	2	NIII04	12/08/2016	25
GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA	40497790	1	NI06	21/08/2016	15
RITA BRESSAN PIROBANO	40510508	1	NII11	09/08/2016	20
ISABELLE KARIME MARUCH DE CASTILHO E M	40538739	21	NII11	07/08/2016	50
ELIZABETE TOSIN DA SILVA	40547037	1	NII11	09/08/2016	25
ROSEMARI PEREIRA DA LUZ	40552081	1	NII11	25/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7189 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA	40562834	1	NII11	09/08/2016	25
JOANA SOUZA DE MELO	40643745	21	NII11	31/08/2016	35
RENILDES RENTZ	40650725	2	NIII07	06/08/2016	25
JOSE ANTONIO SILVERIO MUNIZ	40662227	3	NIII07	08/08/2016	30
ELIANE HUNGRIA	40665757	1	NIII04	06/08/2016	25
MARISA POISKI DA LUZ	40671420	1	NIII07	27/08/2016	25
LUIS AUGUSTO ORMENESE	40783130	2	NII11	20/08/2016	20
CELIO MARCOS ROSSASI	40806679	2	NIII08	14/08/2016	25
CARMEN MARIA KAVA	40812776	21	NII11	13/08/2016	45
LEILA MARIA GARCIA RAFFI	40813950	2	NII11	09/08/2016	30
ROSANGELA CARVALHO DOS SANTOS MENDONCA	40926747	21	NIII07	07/08/2016	50
DENIZE PEREIRA SOARES MULLER	41058501	1	NII11	26/08/2016	20
IVONE PRADO	41060514	21	NIII06	25/08/2016	40
CRISTINA MARIA DA COSTA FELISBINO DE M	41098775	1	NII11	26/08/2016	20
DIOMARA VIDELSKI	41141557	1	NII11	04/08/2016	15
LOURDES KAPPES	41245280	2	NII11	16/08/2016	25
CELIA REGINA CALVO NEVES	41331240	1	NIII01	09/08/2016	25
ISOLDE DETHIUK ESTELLA	41344245	1	NA12	29/08/2016	25
SUSANA GARCIA DE OLIVEIRA ROCHA	41354798	99	NI04	20/08/2016	10
SANDRA DE AZEVEDO	41428287	2	NII11	13/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7190 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DE FATIMA GALVAO GAESKI	41449489	2	NIII01	17/08/2016	30
SONIA APARECIDA DE LIMA	41503211	1	NIII07	08/08/2016	25
MARICLEIA ANTONIA SCHON DE CAMPOS	41526890	1	NII06	03/08/2016	15
RENILDA SEVERA LAZOSKI	41571020	21	NII11	13/08/2016	45
FRIDA HECK DE SOUZA	41576979	1	NIII04	13/08/2016	40
FLORIDES BERNARDELLI MAIA	41594926	92	NII06	12/08/2016	15
GILSANI DALZOTO	41637480	1	NIII01	19/08/2016	20
VANIA APARECIDA DE MELLO GANDIN	41657073	1	NIII04	25/08/2016	50
CARLOS ALBERTO GOMES	41661240	1	NA26	08/08/2016	25
IARA CORADIN DA SILVA MORAES	41673974	2	NII11	17/08/2016	10
DENISE APARECIDA PERON	41689978	21	NIII01	24/08/2016	45
MARCIA GARCIA	41692200	1	NII11	11/08/2016	25
CECILIA MINHUK	41723793	91	NII08	08/08/2016	20
VITORIA COSMO	41773901	1	NIII07	11/08/2016	30
ROSANGELA LOYOLA BASSO	41838957	1	NII11	06/08/2016	25
ELIANE CRISTINA CARNEIRO	41847620	2	NII11	14/08/2016	45
SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO ANDRADE	41905298	3	NIII01	04/08/2016	10
GILMAR ORLANDINI	41950277	2	NIII05	22/08/2016	25
MARLENE NERI SABADIN	41951648	21	NIII04	14/08/2016	40
CELIA INEZ ZATTA	41963581	1	NIII07	10/08/2016	25

68288/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7191 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELZA LUIZA FILUS BERNARSKI	41964677	1	NIII07	02/08/2016	40
MARCIA MATSUMOTO LIMA	41992263	3	NIII07	06/08/2016	35
HELENA MARIA SCAVAZINI SALVADOR	42006947	3	NIII07	25/08/2016	40
MARIA VANETE DE SIQUEIRA	42069574	2	NIII01	23/06/2016	20
MARINES MONTEIRO KLEINIBING	42170682	1	NII11	03/08/2016	20

RENATA FRANCISCO ABDALLA	42178233	21	NII11	13/08/2016	45
SELMA MARIA BELINATO GAMBARO	42243035	21	NIIII10	09/08/2016	45
MARIA DE FATIMA CALDEIRA	42266710	3	NIIII04	25/08/2016	25
RITA FERNANDES	42295183	21	NIIII01	18/08/2016	45
GISELE VANZELLI	42298352	21	NIIII01	29/08/2016	40
ELENIR MARIA GOMES DE OLIVEIRA TOME	42299340	1	NII11	22/08/2016	25
FRANCISLENE ISHIKIRIYAMA	42314714	21	NII11	11/08/2016	35
JOSEANE CHAGAS	42331589	1	NIIII06	16/06/2016	20
DIONES SALETE ROSSETTI	42399817	1	NIIII07	20/08/2016	30
MAGALI RIBEIRO DE SOUZA SUGIYAMA	42401919	21	NIIII01	07/08/2016	50
MARIA HELENA BERNARDELI	42402214	1	NA26	05/08/2016	15
JANE MERY KALINOSKI	42470376	21	NII11	28/08/2016	35
VERA LUCIA BRIETZKE HERDT	42487570	2	NII11	25/06/2016	25
ELCI APARECIDA TOMAZ	42496650	1	NII11	08/08/2016	25
LIGIA PASCUAL DOMINGUES	42526533	93	NII03	06/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7192 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUELI SIMONI DA SILVA	42559687	1	NII11	27/08/2016	45
TANIA REGGIANI GALBARDI	42568970	1	NII11	01/08/2016	20
MARCIA REGINA BROSKA DA CRUZ	42581720	1	NIIII07	08/08/2016	25
VILMAR SIMM	42631728	21	NII11	02/08/2016	35
CRISTIANE APARECIDA FREIRE FERREIRA	42686433	2	NIIII10	25/08/2016	35
LILIAM SIMONE LEMOS WAHL	42691100	1	NIIII07	16/08/2016	25
RAQUEL AMELIA LEAL	42691569	21	NII11	11/08/2016	35
RONALDO FERREIRA DE CAMARGO	42734845	3	NIIII04	09/08/2016	25
CEILA APARECIDA GEFUNI	42744867	2	NII11	28/08/2016	25
IVETE FERRARINI IAKMIU	42775983	1	NII11	26/08/2016	30
DONIZETTI BALTAZAR CARVALHO	42874876	21	NIIII04	02/08/2016	35
SEBASTIAO GONCALVES	42989533	21	NIIII04	02/08/2016	35
CILENE FRANCISCO ARAGAO	43140094	1	NII11	13/08/2016	20
IVONE CHABOWSKI	43167057	21	NIIII01	07/08/2016	50
SOLDE TEREZINHA FOLLMANN ZANOTELLI	43183664	1	NIIII04	18/08/2016	25
REJANE DAS GRACAS FOLLADOR ANDRASKI	43204238	1	NII11	11/08/2016	25
MARCIA PANDINI POZZAN	43251414	1	NII11	14/06/2016	20
DULCE FELIX LOURENCO	43261428	1	NIIII07	23/08/2016	25
MARIA DE LOURDES COSTA	43365452	1	NII11	13/08/2016	25
ELIANE FERNANDES DO ROSARIO	43410725	91	NII04	24/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7193 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANA APARECIDA GALAN VOLTARELLI	43441043	1	NII11	16/08/2016	15
LUCIA CLAIR FLACH PASQUALI	43655868	1	NIIII04	10/08/2016	25
ROSELI BALDESSAR WARMLING	43736795	1	NII11	11/08/2016	30
MARIA ANTONIO DA SILVA	43834630	1	NII11	07/08/2016	15
ELIANE DE FATIMA PASQUALIN	43848852	1	NII11	14/08/2016	45
CRISTINA APARECIDA PALMA	43973100	1	NIIII03	08/08/2016	25
EDER TOMASELLA	44052695	1	NII11	07/08/2016	25
SANDRA CRISTINA MACRI	44121212	1	NII11	23/08/2016	25
MARIA ROSA STUKE GARBIN	44129140	92	NII06	09/08/2016	20
LUCILMA MARIA BAGGIO	44189801	1	NII11	14/08/2016	20
CARLA JESUS CHAGAS WANSAUCEKI	44200066	1	NIIII03	26/08/2016	20
ROSIANE GIRALDELI	44280485	3	NIIII10	08/08/2016	25
ROSIMAR JEZUALDO	44286564	1	NII11	05/08/2016	25
NOEMIA VIOMAR	44303752	2	NIIII04	15/08/2016	25
ELIANE DE SOUZA MACHADO	44360624	97	NI04	06/08/2016	5
MARCOS ANTONIO ALEGRE	44363518	1	NII11	18/08/2016	15
CLARICE TERESINHA SCHNEIDER	44489597	1	NII11	06/08/2016	25
ELAINE DE FATIMA BOLZANI	44505991	1	NII11	15/08/2016	15
IRENE CORTE DOS REIS SOARES	44511525	3	NIIII01	04/08/2016	30
LUCIANA BARCELOS SANTOS	44514656	1	NII11	08/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7194 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLARISSE KOVALCZUK CARREIRA	44519895	1	NIIII04	09/08/2016	25
NEIDE DE FATIMA ILATCHUK	44523892	3	NII11	29/06/2016	20

DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	44560143	21	NIII04	13/08/2016	45
EGUIMARA SELMA BRANCO	44596555	1	NIII07	20/08/2016	25
LEOCILENA DEBNER DOS SANTOS DA SILVA	44651190	1	NII11	22/08/2016	25
MARIA CRISTINA BAGGIO	44653761	1	NIII06	20/08/2016	35
VERA LUCIA JOSE MARTINS	44688573	1	NII11	23/08/2016	30
LEONI CELIA DEBASTIANI BONOTTO	44720922	21	NIII07	02/08/2016	40
JOSE LUIZ AFORNALLI	44761173	97	NII04	02/08/2016	15
ILDA BOLIGON VEDANA	44763141	4	NIII10	09/08/2016	30
LORAINÉ APARECIDA STOLLE	44815605	2	NII11	08/08/2016	20
INEZ MARCHINSKI	44854228	21	NIII04	13/08/2016	45
CRISTIAN MALVINA DA SILVA GUERRA	44877384	2	NII11	20/08/2016	30
MARIA INEZ PARRA	44919230	21	NII11	07/08/2016	50
IZABEL CRISTINA SCALABRIN	44920310	21	NIII10	13/08/2016	45
RESCIEL GERSON DOS SANTOS	44938758	1	NII11	28/08/2016	25
VERA LUCIA LOPES FREITAS	45085422	1	NA11	03/08/2016	5
MARICELIA DE SOUZA PINTO OLIVEIRA	45216322	1	NA21	24/08/2016	10
CLEUSA TERESINHA DALCHIAVON	45229173	21	NIII01	14/08/2016	30
SILMARA BRASILIA MONTEIRO	45239705	1	NII11	02/08/2016	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7195 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
KATIA BONIN GALON	45324435	21	NIII01	09/08/2016	30
BERNADETE PASKO	45336298	1	NA20	08/08/2016	25
MARILYN JAYNE MENDES DOS SANTOS	45423000	1	NIII04	06/08/2016	25
MARIA DE LOURDES GRACIA	45461947	1	NIII04	15/08/2016	35
FATIMA WIELEWSKI	45470962	1	NII11	09/08/2016	25
SONIA MARIA SILVESTRE LOPES	45540510	1	NA18	27/08/2016	15
MARCIA APARECIDA CARMONA	45598047	1	NII11	12/08/2016	25
FLORESVALDO AMARAL	45627276	2	NIII06	30/06/2016	20
MARIA APARECIDA DALLABONA	45646700	1	NIII01	07/08/2016	25
HUGO MOLINARI	45744620	21	NII11	08/08/2016	30
MARLI APARECIDA SOARES	45787486	3	NII11	21/08/2016	25
LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	45811093	2	NIII01	28/08/2016	25
LUIZ ROBERTO POZZATO	45872378	21	NASL	08/08/2016	30
ELIANE SABEC BARAVIERA	46108922	1	NII11	09/08/2016	20
EDNA RIBEIRO DALL'AGNOL	46139623	93	NII03	26/08/2016	15
CECILIA ITO STASIU	46163214	1	NIII04	12/08/2016	25
ZILDA REGINA TOSIN DE CRISTO	46169174	1	NII11	16/08/2016	40
CELIA REGINA MALVESTIO	46312295	21	NII11	15/08/2016	45
JOAO ROBERTO COSTA ROSA	46386604	99	NII03	31/08/2016	5
IVANI CRISTINA TURINI	46452712	1	NIII10	04/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7196 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROZELAINE PALMIRA COSTA	46485033	1	NIII04	26/08/2016	25
RUTE ALVES MILLRATH	46685806	1	NII11	12/08/2016	20
ROSANGELA APARECIDA SILVA BRAGA	46707524	22	NIII10	01/08/2016	35
EDIVETE MARIA IVANSKI FELEMA	46752325	1	NIII04	18/08/2016	30
DENILSON ALVES DE LIMA	46813081	1	NIII10	24/08/2016	25
JIANETE RIBEIRO NEVES DE SOUZA	47020611	2	NII06	22/08/2016	5
SALETE ORELLES DE WITT	47043077	2	NIII04	07/08/2016	40
NAIR BALDESSAR TEIXEIRA	47164737	2	NIII01	29/08/2016	30
JOELMA MARIA QUEIROZ SAMPAIO	47169135	1	NIII04	06/08/2016	25
MARCIA CACILDA RIBEIRO	47181135	1	NII11	01/08/2016	20
ROSICLEIA WOJDELA LEAL	47209030	1	NII11	25/08/2016	25
ROSELI TERESINHA VENDRUSCOLO TODESCHINI	47253039	1	NIII10	19/08/2016	50
WALKIRIA CANTARELLI DA SILVA	47257573	90	NII08	29/08/2016	20
JANETE KROHN PARZIANELLO	47537142	1	NIII07	07/08/2016	25
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	47704839	1	NIII03	05/08/2016	25
IRENE DE FATIMA GALINA	48181554	1	NIII10	06/08/2016	25
NATIVIDADE MENDES DE FREITAS	48294219	1	NA21	06/08/2016	25
NEOLCIR JOAO FRAPORTTI	48332935	1	NIII04	02/08/2016	25
MALVINA COSTA DOS SANTOS	48481183	97	NA21	19/08/2016	15
DEONILDE RIZELLO MARIANO	48853803	1	NA12	07/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7197 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VITORIA CRISTINA DA SILVA	48873405	1	NA05	18/08/2016	10
SANDRA DE SOUZA XAVIER	48918719	1	NII11	08/08/2016	20
TANIA REGINA FARIA TONIN	49086644	1	NIII01	20/08/2016	25
SANDRA ELENICE CAMILO	49106300	21	NIII06	07/08/2016	50
GEUZA BERTO HASTENREITER	49604335	1	NA10	09/08/2016	5
ELCI MACHADO DOS SANTOS BELIN	49624018	90	NII09	03/08/2016	15
JOSETE HENNING	49679882	2	NIII09	17/08/2016	20
DANIELLE MOKWA DOS SANTOS	49684401	1	NII11	29/08/2016	15
TAIS MARIA MENDES	49754280	21	NIII04	13/08/2016	45
RONI EDER SILVA BERNARDINIS	49769890	1	NII06	19/08/2016	10
ODILENE DE LURDES BELIM	49797524	2	NIII10	10/08/2016	30
MARLETE INES STURM	49806760	1	NIII04	08/08/2016	50
LORAIN ZINGLER	49828470	21	NII11	07/08/2016	50
VANDA DOS SANTOS VIAIS	49899947	1	NIII04	31/08/2016	30
JUCIMARI TREVISAN ARAUJO	50247120	1	NII11	20/08/2016	20
JOANA CALDEIRA MANIEZO	50368874	1	NII08	05/08/2016	10
LEIDE MARA REINALDO DE MAGALHAES	50543480	1	NII11	24/08/2016	15
VALERIE MARGARETT OLIVEIRA DOMINGOS	50697525	1	NA27	14/08/2016	10
LUCIMAR BUSS	50776018	1	NII11	11/08/2016	20
CELIA PIRES GELINSKI	50919161	1	NA19	26/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7198 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
POLIANA ROVEDA PILATTI	51360869	21	NIII07	24/08/2016	35
LIDIA MARIA LOPES	51446917	1	NII11	23/08/2016	10
EDMIR GOMES DA SILVA	51560043	1	NII11	13/08/2016	20
JOSE MORAES CORREA	51665244	1	NII11	07/08/2016	20
BEATRIZ MARTINS DOS ANJOS	51698347	1	NA21	04/08/2016	25
VERA LUCIA DOS SANTOS	51739787	3	NA18	29/08/2016	10
CLEONICE CALDATO	51749561	1	NII11	12/08/2016	20
SILVIA SBALCHEIRO	51892208	2	NIII07	14/08/2016	45
NEIVA FERREIRA DE SOUZA	52014565	2	NII11	14/08/2016	35
MARIA LOURDES DOS SANTOS	52074223	1	NII11	06/08/2016	20
ROSILANE FELIX LOURENCO	52090768	92	NI02	10/08/2016	15
CRISTIANE APARECIDA PERES	52165148	2	NII11	01/08/2016	15
LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	52203929	97	NII04	20/08/2016	5
VANDA MARIA MARINS PREVEDELLO	52575800	1	NII11	03/08/2016	25
MARGOT IEDA CARDOSO	52577071	1	NIII01	10/08/2016	20
CLEUDIR COITINHO TOMAZZINI	52639646	1	NIII01	18/08/2016	25
LEDA PATRICIA MEDRADO DE QUEIROZ	52642876	1	NIII07	08/08/2016	25
GILMARA FERREIRA XAVIER BUZATO	52658640	1	NII11	23/06/2016	15
CARLISE ROSANA VOSS MARTINS	52732859	1	NIII01	07/08/2016	25
NARLI PEREIRA OLIVEIRA	53021204	1	NII03	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7199 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VERONICA MARIA DOS SANTOS	53024483	1	NA20	06/08/2016	10
MARIA ROSANA GUIMARAES ZWIECZYKOWSKI	53250912	21	NIII07	11/08/2016	35
FATIMA PUTAN CAVAGNOL	53580394	39	NA21	07/08/2016	20
EDERVAL SILVA CORDEIRO	54430337	1	NII11	08/08/2016	25
WALLACE VICENTE DA SILVA CRUZ	54460147	1	NA12	15/08/2016	5
LUNALVA EDMEA BERNARDI	54591756	1	NIII04	23/08/2016	35
NEIVA SALETE KERN MACCARI	54693370	1	NIII01	21/08/2016	20
MARTA FERNANDES MARCELINO SANTANA	54776187	1	NII11	12/08/2016	25
WILMA DA CRUZ COSTA	55181926	2	NIII06	06/08/2016	25
ROSELAIN VANUSSI GUIRALDELLO KAWABATA	55254508	1	NII11	12/08/2016	20
SILVANA APARECIDA DE LIMA WITKOWSKI	55352917	1	NIII01	27/08/2016	20
ELZA CELERI DA SILVA	55368058	21	NIII04	12/08/2016	40
PATRICIA FERNANDES DE PAIVA	55667489	1	NII11	19/08/2016	20
MARIELLE BONET SOBEZAK	56184503	1	NII11	07/08/2016	20
IONE JUSSARA PASTRE	56254757	1	NIII01	07/08/2016	20
MANOEL BRITO SOARES	56362282	2	NII11	08/08/2016	15
MANOEL BRITO SOARES	56362282	1	NII11	08/08/2016	15
DECIO MAURINA RAMOS	56634622	1	NII11	12/08/2016	20
JAQUELINE MARIA CERVO	56993860	3	NIII10	09/08/2016	25
LUZIA DE FATIMA PEREIRA YAMAMOTO	57102110	1	NA26	19/08/2016	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7200 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DANIELLE YATES DE ALMEIDA SCHULCHASKI	57141433	1	NII06	11/08/2016	10
ISELDA CANTON LOPES DA SILVA	57278072	21	NIII07	13/08/2016	45
MARILENE NECKEL	57332549	2	NII06	14/06/2016	5
IVONETE DO ROCIO BARBOZA	57386550	1	NA25	16/08/2016	20
JORGE LUIS BONETTI	58279722	2	NIII01	03/08/2016	15
SIMONE BUOSI SERVELHERE	58332488	1	NII11	14/08/2016	20
SERLI SALETE CECAGNO DA SILVA	58356794	1	NII11	13/08/2016	20
CLAUDEMIRA MARCULINO DA SILVA	58477443	1	NA06	29/08/2016	5
CLAIR FATIMA SCHLOSSER	58673188	1	NII09	07/08/2016	10
MARCIA CRISTINA ZERBINATTI BINI	58683655	91	NII09	01/08/2016	20
EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI	59029428	1	NII10	28/08/2016	10
LEIDE DE JESUS MIRANDA	59115537	97	NA20	25/08/2016	20
ZILA MELHADO ALTAFFIN	59199404	1	NII11	23/08/2016	25
IVETE BAU	59550730	1	NA18	27/08/2016	10
LUZIA DE MELLO AMARAL	59708708	2	NII09	11/08/2016	10
POLINE MIOTTO GALIOTTO	60032742	1	NIII01	19/08/2016	20
MARCIA CRISTIANE KUSMANN	60107130	1	NII03	31/07/2016	10
SANZER CRISTIANE DUARTE	60238340	1	NIII01	26/08/2016	20
LUCIANO RODOLFO BERNARDI	60748284	90	NII07	15/08/2016	15
CARLOS NUNES DE ARAUJO	60862028	1	NII11	16/08/2016	20

68289/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7201 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CIBELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60957460	2	NII07	06/08/2016	25
NILZE ROSANE MOSQUER	61051848	1	NIII10	11/08/2016	25
CRISTIANO JOSE DA SILVA	61240675	1	NIII01	28/08/2016	20
JOANITA DAS GRACAS CARDOSO PALCIKOSKI	61745092	1	NII11	23/08/2016	20
EZEQUIEL MINGORANCE DO PRADO	61754660	1	NII09	06/08/2016	10
ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS	61812601	1	NII09	12/08/2016	10
CLEONICE MORAIS DE SANTANA	61923586	1	NII11	08/08/2016	25
MARA LIS PITANGA CARVALHO	61952721	2	NII11	14/08/2016	25
MARIA BERNADETE ELIAS BLEGGI	61962140	1	NIII10	31/08/2016	25
MARTA ADRIANA CAMPESI	61991530	1	NII11	16/08/2016	25
MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	62165324	1	NIII01	26/08/2016	25
SIDINEI SGANZERLA	62220155	1	NII11	14/08/2016	25
LILIAN CRISTINE MACHIAVELLI	62300132	93	NII03	05/08/2016	5
DILMERI HENKEL SILVEIRA	62364432	1	NII10	18/08/2016	20
KATIA SILVA BUFALO	62389400	1	NII09	03/08/2016	10
MARIA CELIA GASPAR	63237426	99	NII09	16/08/2016	10
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CELESTINO	64039385	1	NII11	15/08/2016	20
SANDRA SAUSEN FERREIRA DOS SANTOS	64249401	1	NII08	28/08/2016	10
MARISTELA STRAPASSON COMINETTI	64264095	1	NA15	07/08/2016	15
EMILIA CATARINA MENDER	64353535	1	NA11	06/08/2016	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7202 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NIVALDO PEREIRA DA SILVA	64454145	1	NII11	12/08/2016	20
ROSEMARY DE TOLEDO	64768620	1	NA12	13/08/2016	10
MARCELLE MARTINS FAVARETI	65121476	1	NII07	11/08/2016	10
NEUSA CREPALDI VIGATTO	65426854	3	NII11	02/05/2016	15
LUCIANA PEREIRA DA COSTA POSSENTI	66842460	1	NIII01	04/08/2016	15
MARIA DA CONCEICAO BUENO DE OLIVEIRA	67148371	1	NII11	06/08/2016	20
HENRIQUE CARLOS JESUS MORAES NETO	67284780	1	NII11	15/08/2016	15
ISAC LOURENCO DA VEIGA FILHO	67509234	1	NII11	12/08/2016	20
DANIELE VANESSA ERHARDT	68014786	1	NII07	15/08/2016	10
DOUGLAS FERRAZ ISAC	68669944	1	NA01	12/08/2016	5
CARLOS ALBERTO LIESCH	70573105	1	NII11	13/08/2016	20
LAIZANGELA TURESSO LAU	71628213	1	NII09	10/08/2016	10
EUNICE BILLER	71701760	4	NII03	02/08/2016	5
GREICE REGINA PEREIRA TEIXEIRA	73735629	1	NA11	16/08/2016	10
DANIEL DE QUEIROZ DEMITROVICH	74011462	1	NA10	18/08/2016	5
CRISTIANE LEAL HASS	75029551	1	NII10	13/08/2016	10
RONALDO LUZ DE SOUZA	77055533	1	NII10	28/08/2016	10
MARIA ROSANE BELARTE	77341137	1	NII11	15/08/2016	20
FRANCIELI APARECIDA CUSTODIO	78384603	1	NII10	31/07/2016	10
ROSILDA DE FATIMA DE LIMA PADILHA	79304557	1	NA08	09/08/2016	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7203 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSIMERI LIMA DE FREITAS	79806617	1	NA20	12/08/2016	5
MARIA APARECIDA TONELOTTI	80338899	1	NII10	23/08/2016	10
CLAUDIA SENRA CAMEZ	85108190	1	NII05	10/08/2016	10
CLAUDIO LUCIO DIAS AUER	98096736	98	NII03	04/08/2016	10
MARCIO JOSE CABRERA	98711813	2	NII11	06/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7204 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA MUTSUME INAKURA	30459970	1	NAI	17/08/2016	45
SOLANGE DE FATIMA BUENO LEPINSKI	31653460	1	NAI	05/08/2016	30
MATIAS MARINO DA SILVA	45999424	1	NAI	27/08/2016	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7205 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RUTE LOPES PASCHOAL	20605650	1	NAI	21/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7206 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSSANA RIBEIRO NARLOCH	12178204	1	NAI	21/08/2016	50
CARLOS SERGIO VITAL	14147500	1	NAI	01/08/2016	45
MARIO AYRTON GBUR	16850926	1	NAI	28/08/2016	35
JOSE ALVES DE HOLANDA FILHO	17469320	1	NAI	28/08/2016	50
PAULO ROBERTO KLOSTER	17724339	1	NAIII	03/08/2016	10
ELZA WONS ZARSKI	19094723	1	NAIII	03/08/2016	10
ILIE TE SANSANA GALLOTTI	19122905	1	NAIII	17/08/2016	10
MARIA GESSY DE PAIVA	19290832	1	NAI	22/08/2016	50
LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES	19719634	1	NAI	29/08/2016	30
LAERCIO LISBOA DOS SANTOS	20885084	1	NAII	07/08/2016	35
ZILDA ROSALIA DA SILVA VARELLA POSTIGL	21091588	1	NAI	23/08/2016	30
VOLNEI ARNO BASTIAN	31108950	1	NAIII	03/08/2016	10
MAURICIO ARANDA FRISSELLI	31164788	2	NAIII	03/08/2016	10
SIDNEI FERREIRA	31456347	2	NAI	06/08/2016	30
MARCIO DE JESUS FILLA	32444393	1	NAI	25/08/2016	45
CEZAR NAZARIO	34642346	1	NAIII	03/08/2016	10
JOSE EUGENIO MACIEL	34995680	2	NAIII	31/07/2016	5
HELOISA SOUSA DE CARVALHO	35352040	1	NAI	06/08/2016	45
MAURO LUIZ WILDE	35975365	39	NAIII	03/08/2016	10
MARIA CARDOSO	9458646	1	NAI	11/08/2016	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7207 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RENY ALBERTI DE SOUZA	36195215	1	NAI	25/08/2016	35
LUIZ ALFREDO REZENDE	36241446	1	NAIII	03/08/2016	10
HERCILIO JOSE ROCHA	36385090	2	NAIII	03/08/2016	10
VERA LUCIA NEVES	36389206	1	NAIII	03/08/2016	10
LUIZ ROBERTO BETINARDI PEDRO	36660899	1	NAIII	03/08/2016	10
RUBEM LOPES GALVAO	37444855	1	NAIII	03/08/2016	10
SUZANA SEGALLA	39085739	1	NAIII	03/08/2016	10
MARIA HELENA SARAIVA	40431020	1	NAIII	03/08/2016	10
GILMAR FERREIRA	40536612	1	NAIII	03/08/2016	10
MARLUS JUSSEN AVANCI	41041927	1	NAIII	03/08/2016	10
SANDRO MARCOS WIELEWSKI	41269456	1	NAIII	03/08/2016	10
LIGIA MARIA WITECKE	41412739	1	NAIII	03/08/2016	10
MARISA ELIETE DO NASCIMENTO	41843578	1	NAIII	03/08/2016	10
GEORGE ALEX SEGOVIA	43209639	1	NAIII	03/08/2016	10
ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	43551914	1	NAIII	03/08/2016	10
EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	43737295	1	NAIII	03/08/2016	10
RAPHAEL SCHWARZ POZZO	44122650	1	NAIII	03/08/2016	10
MIRIAN ROGGENBACH	44308010	1	NAIII	03/08/2016	10
GLAUCIA RENNO CORDEIRO	44667274	2	NAIII	31/07/2016	10
VALDIRENE SIQUEIRA ALBERTTI	44727501	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7208 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARLOS ALBERTO MARIA	45648800	1	NAIII	03/08/2016	10
DIRCEU ALVES DO PRADO	45799000	1	NAIII	03/08/2016	10
VALDECIR PEREIRA DE SOUZA FILHO	47138248	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELO CESAR FIRMIANO	47523788	1	NAIII	03/08/2016	10
JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES PINTO	47895790	2	NAIII	03/08/2016	10
HERON CARLOS FONTES	48412262	1	NAIII	03/08/2016	10
JOSE GIONGO	48928757	1	NAIII	03/08/2016	10
HILDEBRANDO VENIALGO SOBRINHO	49634137	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELO BAPTISTELLO	50025250	1	NAIII	03/08/2016	10
NELMIR VALERIO SALLES BITTAR	50708152	1	NAIII	03/08/2016	10
LEANDRO JOSE COELHO	51187601	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCOS DE JESUS RAMOS	51210280	1	NAIII	03/08/2016	10
DENILSON BONIFACIO	51489748	2	NAIII	03/08/2016	10
NILSON FERREIRA DE MELO	51672267	1	NAIII	03/08/2016	10
RICARDO DOS REIS GORLA	51699319	1	NAIII	03/08/2016	10
GILBERTO MATIAS SCHWERTZ	51768833	1	NAIII	03/08/2016	10
CELIO ILMAR KULPA	51822765	1	NAIII	03/08/2016	10
JOSE FERNANDES DA SILVA	52267366	2	NAIII	04/08/2016	10
TERESA GAWLAK	52832241	1	NAIII	03/08/2016	10
MARIA ADRIANA FRANCO	53380891	1	NAIII	17/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7209 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDNA LUIZA DOS SANTOS	54232179	1	NAIII	12/08/2016	5
HELLEN PATRICIA PAULINO FURTADO	54340460	2	NAIII	03/08/2016	10
EDSON LUIZ DA LUZ	54639040	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELO ROGERIO MOREIRA	54805810	1	NAIII	03/08/2016	10
ISAAC GOMES SANT'ANA	54977077	97	NAIII	03/08/2016	10
REGINALDO CESAR OLIVEIRA	55497630	39	NAIII	03/08/2016	10
LUCIANO PINHEIRO GOTO	56721444	1	NAIII	03/08/2016	10
ROMILDA DE LIMA DOMICIANO	56775013	1	NAIII	03/08/2016	10
MAURO DEMIAN BUCK SILVA	57002980	1	NAIII	03/08/2016	10
CLAUDEMIR SOARES CAVALCANTE	57625597	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCOS JORDAO RAMOS	57676701	1	NAIII	03/08/2016	10
FERNANDO PETERSON PROCHINSKI	57720980	1	NAIII	03/08/2016	10
GABRIEL ALVES	58935360	1	NAIII	03/08/2016	10
SEVERINO JOSE DE SOUZA	59009257	1	NAIII	03/08/2016	10
JOAO MAURICIO AUTIERI VIEIRA	59166913	2	NAIII	03/08/2016	10
PAULO MARQUES ALEXANDRE	59538691	1	NAIII	03/08/2016	10
ELOI KASSIANO VALIATI BECKHAUSER	59663437	1	NAIII	03/08/2016	10
EDSON ARAUJO	59800809	1	NAIII	03/08/2016	10
CLODOALDO DE JESUS APARECIDO COSSA	60187347	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELO DE JESUS SILVA NASCIMENTO AGUI	60515107	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7210 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PABLO AUGUSTO VICENTE	60550573	2	NAIII	03/08/2016	10
MARCO ANTONIO BARBOSA	60719160	1	NAIII	03/08/2016	10
GERMANO LUCIANO DA SILVA	61147900	40	NAIII	03/08/2016	10
RENATA HOEFELICH DAMASO DE OLIVEIRA	61251669	1	NAIII	03/08/2016	10
ODAIR MEDEIRO	61350772	1	NAIII	03/08/2016	10
KELYS CRISTINE PIZZATTO	61860436	1	NAIII	03/08/2016	10
JOSE ROBERTO DOS ANJOS	61927212	1	NAIII	03/08/2016	10
JOSE CARLOS RODRIGUES	62094559	1	NAIII	03/08/2016	10
SEVERINO SERAFIM DE SOUZA NETO	62294914	2	NAIII	03/08/2016	10
EVALDO FARTESKI	62373849	1	NAIII	03/08/2016	10
RAFAEL GULIN	62515767	1	NAIII	03/08/2016	10
SILVANA FONSECA	62903406	1	NAIII	03/08/2016	10
LARA HAUSER DOS SANTOS NEPONUCENO	63276200	1	NAIII	03/08/2016	10
IVANETE VILAS BOAS CONSTANTE DOS REIS	64007742	1	NAIII	03/08/2016	10
EDSON FERREIRA DE ALMEIDA	64017276	1	NAIII	03/08/2016	10
JONY CHRISTIAN SESTREM	64552066	1	NAIII	03/08/2016	10
CLEODINEI JOSE GALVAN	64641840	39	NAIII	03/08/2016	10
VINICIUS LOCATELLI	65040700	1	NAIII	03/08/2016	10
FABIANE CRISTINA CORDEIRO DA CRUZ	65090570	1	NAIII	03/08/2016	10
SERGIO ANTONIO ZIMMER	65322587	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7211 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GISELE DOBIS TORETO	65327325	1	NAIII	03/08/2016	10
SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	65661250	1	NAIII	03/08/2016	10
HUGO BARBOSA LIMA	65882949	1	NAIII	03/08/2016	10
LUIZ FELIPE DE PINA COSTA	66792641	1	NAIII	06/08/2016	10
IVALDO SILVA	67122011	1	NAIII	03/08/2016	10
JOSE MAURICIO BENTO	67164822	2	NAIII	03/08/2016	10
PAULO CESAR DOS SANTOS	67286898	1	NAIII	03/08/2016	10
SUZANE ZANELLA	67308441	1	NAIII	03/08/2016	10
VINICIUS ANDRE CORONADO	67619293	2	NAIII	03/08/2016	10
VALMIR SOARES	67627474	2	NAIII	03/08/2016	10
LUIZ FERNANDO DA SILVA TISCHER	67939980	39	NAIII	03/08/2016	10
HENRIQUE GEIZON ALMUDI	68015154	2	NAIII	03/08/2016	10
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALMEIDA	68842158	2	NAIII	03/08/2016	10
JOEL ALCIONE FANTIN	68866847	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELO FERREIRA DA ROZA	68908620	1	NAIII	03/08/2016	10
SHANA ROHMANN	69113443	1	NAIII	03/08/2016	10
JULIANA MARUSZCZAK SCHNEIDER	69210775	1	NAIII	03/08/2016	10
CRISTIANO VIEIRA PASCHOALINOTO	69728243	2	NAIII	03/08/2016	10
EDUARDO DE JESUS MARGONAR	69768199	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCIO AUGUSTO SCHIMIDT DE ALENCAR	70437600	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7212 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROBERTO CARLOS VALERIO DE SOUZA	70449846	1	NAIII	03/08/2016	10
PAULO HENRIQUE KUHL	70563274	1	NAIII	03/08/2016	10
ELISSANDRO MARCIO DOS SANTOS	70636875	1	NAIII	03/08/2016	10
LAUDIR MACHADO	70781727	1	NAIII	03/08/2016	10
WILHAN FERNANDO ELGER	70871971	1	NAIII	03/08/2016	10
MAYCON VOLKMANN	70966301	1	NAIII	03/08/2016	10
RICARDO TEODORO	71007642	1	NAIII	03/08/2016	10
MOISES VARELA VICENTE	71179974	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCIO LUIZ SOARES DA SILVA	71252035	1	NAIII	03/08/2016	10
ORIDES ARANTES FILHO	71867528	2	NAIII	03/08/2016	10
ROSANA DE JESUS FERNANDES	71913147	1	NAIII	03/08/2016	10
GISELE DIAS SALLES	72091477	1	NAIII	03/08/2016	10
PATRICIA MARCUSSO GIANGARELLI	72810511	3	NAIII	03/08/2016	10
FERNANDO GONCALVES PINHEIRO	72842146	1	NAIII	03/08/2016	10
SIDNEI DE SOUZA	73006139	1	NAIII	03/08/2016	10
EDER GRIGGIO	73146062	2	NAIII	03/08/2016	10
RODRIGO MARCIANO DE OLIVEIRA	73253500	1	NAIII	03/08/2016	10
MAURO DE OLIVEIRA CASTRO	73669863	1	NAIII	03/08/2016	10
SANDRO SOUZA COSTA	73829615	1	NAIII	03/08/2016	10
FABIO COSTA	75023685	1	NAIII	13/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7213 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RAFAEL RIGOTTI	75122250	1	NAIII	03/08/2016	10
HELOISE KURUDZ	75348746	1	NAIII	03/08/2016	10
LEANDRO DE SOUZA PEREIRA	75645473	1	NAIII	03/08/2016	10
ELEANDRO ROBERTO NICOLA	75934904	1	NAIII	03/08/2016	10
EMANUEL LOPES DE PAULA	76011974	1	NAIII	03/08/2016	10
LILIAN KEILLI ALVES DA COSTA	76200181	1	NAIII	03/08/2016	10
MARIANA GALVAO DA SILVA	76609748	1	NAIII	03/08/2016	10
DEBORA PEREIRA DA COSTA	77106570	1	NAIII	03/08/2016	10
CARLOS EDUARDO BALADELLI SCHELBAUER	77477870	1	NAIII	03/08/2016	10
LUIZ FERNANDO STRESSER	77795260	1	NAIII	03/08/2016	10
DIEGO CANAVESE DE OLIVEIRA	78319844	1	NAIII	03/08/2016	10
DANIEL LEONARDI	78416971	1	NAIII	03/08/2016	10
THIAGO BRIGOLA	78498048	1	NAIII	03/08/2016	10
FERNANDO GIACOMINI	78568313	1	NAIII	03/08/2016	10
DONIZETE SCHADECK	78596457	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELO MARA	78663383	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCELA DOS SANTOS	78698900	2	NAIII	03/08/2016	10
REGINALDO DA SILVA MOTA	79170739	1	NAIII	03/08/2016	10
FABIANO RIBAS MOREIRA	79187615	1	NAIII	03/08/2016	10
VANIA CRISTINA PAULUK CAVALHEIRO	79838802	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7214 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RAFAEL LOPATIUKE FIGUEIREDO	79848360	1	NAIII	03/08/2016	10
CRISTINA FONSECA	80095023	1	NAIII	03/08/2016	10
GEORGE FRIEDRICH	80180926	1	NAIII	17/08/2016	10
JULIANA BIAZZE FEITOSA	80183488	2	NAIII	03/08/2016	10
GLORIA CHRISTINA DE SOUZA CARDOZO	80237634	97	NAIII	03/08/2016	10
GUSTAVO MORITZ	80384939	1	NAIII	03/08/2016	10
MIGUEL ANGELO FRIEDRICH	81061971	2	NAIII	03/08/2016	10
MARCIO PENHA CAMARGO	81211760	1	NAIII	03/08/2016	10
MAYKON LUIS DALLA NORA	81666504	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCOS ANTONIO SCHADECK	81695423	1	NAIII	03/08/2016	10
EVERTON CARLOS DOS ANJOS	81735468	1	NAIII	03/08/2016	10
TACIANA COSTA NEVES	81859140	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCO ANTONIO BRUNA JUNIOR	82148787	2	NAIII	03/08/2016	10
LEONARDO MIGUEL CARARO	82329285	1	NAIII	03/08/2016	10
EDER ANTONIO DE FREITAS	82588043	1	NAIII	03/08/2016	10
BRUNO FERRO PUTINATTI	83298065	1	NAIII	03/08/2016	10
JEAN MARCEL BOAVENTURA DA SILVA	83529415	1	NAIII	03/08/2016	10
MATHEUS VINICIOS ACOSTA	83813563	1	NAIII	03/08/2016	10
LEONARDO DAVID VERGARA DIETRICH	83894849	1	NAIII	03/08/2016	10
VANDERLEI NUNES	84047775	2	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7215 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCELO DA COSTA	104918425	2	NAIII	03/08/2016	10
DEIZE FATIMA BENGALY ZAMZOOM	105229518	1	NAIII	03/08/2016	10
MARIA RAQUEL FILGUEIRAS TONELI	106410275	1	NAIII	03/08/2016	10
JAIR ALVES PACHECO	107405402	1	NAIII	03/08/2016	10
LUCELIA APARECIDA MOREIRA	84129070	1	NAIII	03/08/2016	10
JONATHAN GONZALEZ	84837180	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCIA SCHIMITEZ	85865226	1	NAIII	03/08/2016	10
EDGAR CIRILO	86867001	1	NAIII	03/08/2016	10
HELYTON RODRIGO MENDES DOS SANTOS	87266672	1	NAIII	03/08/2016	10
EDILTON JOSE DA ROSA	87974189	1	NAIII	03/08/2016	10
MAXIMO WILIAN BORTOLUZZI	88777735	1	NAIII	03/08/2016	10
LUCIANE DIAS ROSA	89263611	1	NAIII	03/08/2016	10
RAFAEL DOS SANTOS CARLOS	90323113	1	NAIII	03/08/2016	10
EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	91990474	1	NAIII	03/08/2016	10
JAIR DOS SANTOS GOMES	92399435	1	NAIII	03/08/2016	10
ELIS MARINA GUIMARAES VIEIRA	93314778	1	NAIII	03/08/2016	10
MATEUS FERNANDO SILLA	94093066	2	NAIII	03/08/2016	10
DENIS VINICIUS BONATO	96274556	1	NAIII	03/08/2016	10
SANDRO LUIZ SPOHR	97019177	1	NAIII	03/08/2016	10
ELISEU RIBEIRO	98880593	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7216 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GLAUCIA SOLA	108125390	1	NAIII	03/08/2016	10
LUCIANA FUNCK	108189770	1	NAIII	03/08/2016	10
LUCIANO LIMA COSTA	108242531	1	NAIII	03/08/2016	10
LIDYANA SOARES KELIN	108957409	1	NAIII	03/08/2016	10
LUIZ FERNANDO NAVARRO SAVELLI	108964820	1	NAIII	03/08/2016	10
RENATA CAMPOS MENDONÇA	109054399	1	NAIII	03/08/2016	10
GENIELA LOPES	109059439	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCOS ELIEZER CRUZ KOHLS	109070912	1	NAIII	03/08/2016	10
GIDALTI CHRISTINELLI	109237990	1	NAIII	03/08/2016	10
CARLOS ROBERTO PESSATTO	109263206	1	NAIII	03/08/2016	10
ERIKA NARA GOMES HOSAKA MARQUEZINI	109430200	1	NAIII	03/08/2016	10
CAMILA LOMBARDI PADOVEZI	109430919	1	NAIII	03/08/2016	10
KARINA SOARES AMBROZIO	109431109	1	NAIII	03/08/2016	10
PATRICIA ALVES PEREIRA PINTO	109436410	1	NAIII	03/08/2016	10
MARCIO APARECIDO PINHEIRO	109440868	1	NAIII	03/08/2016	10
CAIO MUINOS PARRODE DE GODOY	109691534	1	NAIII	03/08/2016	10
CESAR AUGUSTO PEREIRA CHALEGRE	109693901	1	NAIII	03/08/2016	10
TATIANA NARA VIVAN	109742031	1	NAIII	03/08/2016	10
JOAO CARLOS GOMES	110104340	1	NAIII	03/08/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7217 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA	32575994	1	NAI	24/08/2016	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7218 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MANOEL LUIZ VIEIRA	20928441	1	NAI	09/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7219 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CESAR AUGUSTO RAMINA	12233760	2	NAI	22/08/2016	35
LAUDELINO DE ANDRADE	19017265	1	NAI	08/08/2016	35
SILVIO CARLOS GOMES DE AZEVEDO	21165387	1	NAI	12/08/2016	35
IZAIAS BROCA SANTANA	22220519	1	NAI	21/08/2016	40
CRISTINA DA SILVA SOUZA COELHO	22305433	1	NAI	29/08/2016	25
JOSE VOSNI MENDES BATISTA	30484118	1	NAI	14/08/2016	35
LUIZ CARLOS GREIN	30749073	1	NAI	11/08/2016	35
TERESA ALVES RUEDA STROGENSKI	32028314	1	NAI	01/08/2016	45
ELSIO ROBERTO PIRES DA SILVA	32286135	1	NAI	01/08/2016	45
JULIO POMPEO BEGUETTO KIEL	32346677	1	NAI	26/08/2016	40
SERGIO LUIZ DE RAMOS	32796842	1	NAI	03/08/2016	45
VERGINIA CANEZIN DE MORAES SARMENTO	32845266	1	NAI	27/08/2016	35
PAULO ROBERTO NOGUEIRA	32995632	1	NAI	29/08/2016	45
ELISEU MOSCARDI DOS SANTOS	34121923	1	NAI	10/08/2016	30
CARLOS ROBERTO SOARES	34645582	2	NAII	14/08/2016	15
NILTON SANTO PRESA	34907609	1	NAI	27/08/2016	35
EDMIR CARDOSO DA SILVA	35462457	2	NAI	26/08/2016	30
MOACIR SILVESTRE DA SILVA	35517723	1	NAI	25/08/2016	30
ROSANGELA PAMPUCH DOS SANTOS	36280077	1	NAI	06/08/2016	45
DALIO DE LARA MARCAL	8222150	1	NAI	14/08/2016	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7220 25/07/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WELLINGTON REINALDO DA SILVA	100686147	1	NAIII	10/08/2016	10
ELI ROGERIO DA ROCHA	102083121	1	NAIII	31/07/2016	10
ROGERIO GASTALDO GOULART	108954248	3	NAIII	04/08/2016	10
MARY CELIA DE BARROS CLAUDINO	36364629	1	NAI	20/08/2016	40
RUBENS BONAROWSKI DOS SANTOS	36522712	1	NAI	21/08/2016	35
PLINIO RODRIGUES LEITE FILHO	38742272	1	NAI	05/08/2016	35
TEODOZIA KALATAI	39453550	1	NAI	25/08/2016	35
RICARDO LUIZ WENZEL	41491698	2	NAIII	04/08/2016	10
JOAO SANCHES	43018329	2	NAIII	13/08/2016	10
MARCOS ANTONIO MENEGHETTI	43559168	1	NAIII	21/08/2016	10
MARIA MONICA NEGREIROS CESAR	51440951	1	NAIII	03/08/2016	10
PAULO HENRIQUE MENEGON	52790131	2	NAII	16/08/2016	20
RAFAEL TULIO	54019530	1	NAIII	29/08/2016	10
VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	57919809	2	NAIII	11/08/2016	10
LUIZ CLAUDIO MASTERLINI	60093636	1	NAIII	01/08/2016	10
ROSEVALD CONTREIRA TORRES	64639560	2	NAIII	04/08/2016	10
MARCELO CORREA	66374661	2	NAIII	04/08/2016	10
GUSTAVO ALMEIDA PRADO	68501075	1	NAIII	23/08/2016	10
JAIR WENTZ	68982430	1	NAIII	31/07/2016	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7221 25/07/2016

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JORGE SOBRAL DA SILVA MAIA	108242590	1	NAIII	10/08/2016	10
LUCIA APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES	30841271	1	NAII	16/08/2016	30
VERA MARIA RAMOS PINTO	31244145	2	NAII	10/08/2016	10
CARLOS JOSE VARALLO POVOA	38803956	1	NAI	16/08/2016	5
LUCIANO CORNAS	49351410	2	NAI	10/08/2016	10
MARIA DA GRACA DE SOUZA	87360652	1	NAIII	10/08/2016	10

MARCIA LUIZA TRASKURKEMB FUNATSU	87360733	1	NAII	03/08/2016	15
LINCOLN MAKOTO NOZAKI	9251480	1	NAII	21/08/2016	45
ROSELI DE CASSIA AFONSO	92520935	1	NAII	10/08/2016	10
ROBERTO CARLOS MASSEI	95277829	1	NAIII	10/08/2016	10
VERA LUCIA GONCALVES BENEDETTI	9877517	1	NAIII	21/08/2016	50
LUCIANA BRITO	99191325	1	NAIII	10/08/2016	10

68291/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 56 DE 22/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSELI DO CARMO SCHOCOLDOSKI				90	22/12/2007 21/12/2012	16/08/2016 13/11/2016
43948059	1	NAI	141860160			

67676/2016

P O R T A R I A N. 07222

CONTAGEM DE TEMPO

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17.874 DE 23/04/1982 O NOME DE WILCIOMAR VOLTAIRE GARCIA R.G. 01.543.313-2 LF - 01

CURITIBA, EM 26 JUL 2016.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

68293/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

RESOLUÇÃO JCP/PRES nº 02/2016

O Presidente em exercício da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, conforme designado pela Resolução JCP/PRES n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 26 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve:

SUSPENDER, a partir de 26 de julho de 2016, as férias do Presidente da Jucepar, Ardisson Naim Akel, referente o exercício de 2016, por imperiosa necessidade de serviço, ficando 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos em data oportuna.

Publique-se

Curitiba, 26 de julho de 2016.

Valdir Pietrobon

Presidente em Exercício da JUCEPAR

68987/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 092, de 26 de julho de 2016.

Designa Luís Tadeu Cava, da Mineropar, para compor o Grupo de Trabalho (GT Pó de Rocha-Remineralizadores), instituído pela Resolução nº 088/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Coordenador do Grupo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luís Tadeu Cava, portador do documento de identidade com RG nº 3.241.279-0 SSP/PR, e-mail: tadeucava@mineropar.pr.gov.br, como representante da Mineropar, indicado por seu Diretor Presidente, para compor Grupo de Trabalho (GT Pó de Rocha-Remineralizadores), instituído pela Resolução nº 088, de 08 de Julho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

68561/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SONIA DE FATIMA BORTOLATTO				90	21/06/2002 20/06/2007	25/08/2016 22/11/2016
20366303	1	NAI	141841734			
PAULO ALESSANDRO AGOSTINI				90	06/06/2011 05/06/2016	01/09/2016 29/11/2016
63998060	1	NAIII	141241290			

68207/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 26/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/08/2016 29/10/2016
21899682	1	NAI	141571389			
JOSE CESAR FARIAS				90	21/06/2002 20/06/2007	04/08/2016 01/11/2016
32703275	1	NAI	141261398			
ENEVALDO ABUCARUB				90	21/06/2007 20/06/2012	01/08/2016 29/10/2016
39951584	1	NAI	141373137			

68412/2016

Emater

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 129/2016

Regulamentação da Avaliação de Desempenho, de que trata a Lei-PR 16.536/2010

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições e em face do disposto no inciso II, do § 2º, do Art. 7º da Lei-PR 16.536 de 30/06/2010 e no inciso VI do Art. 17 da Lei-PR 17.451, de 27/12/2012, RESOLVE:

Aprovar os termos do anexo Regulamento de Avaliação de Desempenho

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2016

Rubens Ernesto Niederheithmann

Diretor Presidente

REGULAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO INSTITUTO EMATER

Título I

Introdução

1.1 Como instrumento de gestão, que permite ao EMATER acompanhar a atuação de seus servidores, identificando seus resultados e atitudes, bem como potencialidades a serem consideradas e, ainda, eventuais deficiências que necessitem de atenção por parte da direção, dos gerentes e dos próprios servidores, o Processo de Avaliação de Desempenho deverá ser inserido dentro do processo denominado GERE – Gestão para Resultados, já normatizado pelo EMATER.

1.2 Serão avaliados todos os servidores de cargo efetivo da EMATER, exceto aqueles que, independentemente da causa, estiveram afastados de suas funções/atribuições por um lapso de tempo superior a 51% (cinquenta e um por cento) do período avaliado.

1.3 A Avaliação de Desempenho deverá ser procedida de modo contínuo, cabendo aos responsáveis proceder a entrega anual dos respectivos relatórios, até o dia 30 de março do ano subsequente.

1.4 O Processo de Avaliação de Desempenho será utilizado para efeitos da progressão por suficiência de que trata o § 2º, inc. II, do Art. 7º, da Lei-PR 16.536/2010 e como parte dos quesitos para as promoções por merecimento de que trata o Art. 17 da Lei-PR 17.451/2012.

1.5 Para ser considerado habilitado às progressões e promoções de que trata o item anterior, será necessário que o servidor tenha obtido conceito SUFICIENTE em pelo menos duas avaliações anuais dentro do respectivo triênio.

1.6 Farão jus a progressão por suficiência e promoção por merecimento os servidores ranqueados que estiverem dentro do limite de disponibilidade financeira e orçamentária estabelecido na época própria.

Título II

Âmbito e Forma de Aplicação

2.1 A responsabilidade pela Avaliação de Desempenho será sempre da Chefia imediata, de nível hierárquico imediatamente superior ao do avaliado ou, mediante delegação, pelo Coordenador diretamente responsável por coordenar unidade, grupo, projeto, programa a que o servidor esteja vinculado.

2.2 A Avaliação de Desempenho será realizada mediante dois procedimentos distintos, constantes do mesmo instrumento ou formulário assim considerados:

a) **autoavaliação**: onde o servidor, de acordo com sua perspectiva, indicará, a cada item – e antes da emissão de conceito pelo avaliador –, as pontuações que melhor representam sua opinião;

b) **avaliação gerencial**: a ser procedida pela Chefia imediata ou por responsável delegado, e apresentará, a cada item, o conceito emitido sobre a atuação do servidor.

c) para fins de avaliação final do servidor (emissão de conceito), prevalecerá o registrado na avaliação gerencial.

2.3 Havendo divergências discrepantes sobre pontuações atribuídas pela autoavaliação e a avaliação gerencial, caberá ao Avaliador Gerencial registrar, junto ao GERE (para as funções já inseridas no sistema) ou em documento específico (em anexo ou no verso do formulário de avaliação) o motivo da sua avaliação.

2.4 Os conceitos da avaliação gerencial, incluindo os eventuais registros de discrepâncias serão informados ao avaliado que poderá obter cópia, mediante protocolo de recebimento.

2.5 Para fins de avaliação serão utilizados formulários aprovados pela Gerência de Pessoal, a serem aplicados à grupos de servidores segundo o tipo de trabalho realizado, assim considerados:

a) **Formulário de Avaliação de Gerentes**: Aplicável à todas as funções gerenciais do Instituto, assim considerados os Gerentes Estaduais, Gerentes de Macro, Gerentes Regionais e Assessores de Diretoria;

b) **Formulário de Avaliação de Coordenadores e Especialistas**: aplicável à todos as funções de Coordenadores técnicos (estaduais, macro, regionais) e Especialistas técnicos (estaduais, macro e regionais);

c) **Formulário de Avaliação de Técnicos Executores**: aplicável à todos os profissionais técnicos, que exercem funções de execução finalística, nas Unidades Municipais ou ADIs ou eventualmente lotados em outro tipo de unidade;

d) **Formulário de Avaliação de Servidores áreas Administrativas/meios**: aplicável à todos os servidores que atuam em área administrativas, áreas meio ou áreas de apoio, em todos os níveis (municipal, regional, macro e estadual).

Título III

Do Sistema de Pontuação e Resultado

3.1 Para fins de pontuação, será consignada, nos respectivos formulários, a pontuação decorrente do critério de avaliação nele estabelecido.

3.2 Em cada item deverá ser colocado, na linha e coluna apropriada, a pontuação respectiva, observando-se, para tanto, a pontuação indicada para o respectivo item.

3.3 Quando um ou mais dos itens constantes dos formulários não for aplicável a uma função ou situação de trabalho específica, deverá ser consignado o conceito 08 (oito) na linha “Dentro do Esperado (06 a 08)” de modo a não prejudicar o servidor avaliado, já que o percentual de aproveitamento será calculado considerando-se o formulário como um todo.

3.4 Após realizado o preenchimento dos formulários de Avaliação, os dados deverão ser transpostos para o sistema, via planilha Excel ou planilha do sistema SISATER, de modo individual para cada servidor avaliado, ou seja, para cada servidor avaliado existirá um arquivo com sua avaliação, identificado com seu nome.

3.5 Caberá a cada Unidade – Regional, Macro e Estadual – por meio de suas coordenadorias ou gerências, proceder a alimentação do sistema e formatar a elaboração de listagem nominal de todos os seus servidores, com o resultado final obtido na avaliação, enviando o respectivo arquivo digital à Gerência de Pessoas (EMATER/GP).

3.6 Após a respectiva alimentação do sistema este calculará, automaticamente, a **somatória dos pontos obtidos** e o **percentual de aproveitamento** obtidos na avaliação gerencial, considerando-se, para tanto, a pontuação máxima atribuída à todos os itens.

3.7 Para fins de apuração de **suficiência** e **ranqueamento** final, serão considerados: o cálculo da média da pontuação gerencial e seu desvio padrão, juntamente com o percentual ponderado de alcance obtido na avaliação gerencial e, para ser considerado com avaliação suficiente o servidor deverá atingir, simultaneamente, aos seguintes parâmetros:

a) ter pontuação gerencial **igual ou superior ao limite inferior (Li)**; e

b) obter, na avaliação gerencial, referida no item 3.6, o **percentual de aproveitamento** em montante **igual ou superior a 70% (setenta por cento)**.

3.7.1 O limite inferior será estabelecido pela apuração da média calculada – considerando-se todos os servidores avaliados – com o abatimento de metade do “*desvio padrão*” mediante utilização da fórmula desse cálculo assim expressa: “**Li = (média - (desvio padrão/2))**”.

• **Nota**: Considerada a fórmula indicada acima, se a média geral obtida for de 210 pontos e o desvio padrão for de 20 pontos, a apuração do limite inferior (Li) dar-se-á nos seguintes termos: **Li = ((210 - (20/2)) → Li = 200**. Nesse exemplo, os servidores com pontuação igual ou maior que 200 atenderiam ao estabelecido na alínea “a” do item anterior.

3.8 Independentemente das pontuações obtidas e da classificação alcançada, será considerado **sem direito à suficiência** (para fins do § 2º, inc. II, do Art. 7º, da Lei-PR 16.536/2010 e para utilização nos quesitos do Artigo 17º da Lei estadual nº 17.451/2012) o servidor que:

a) tenha, no triênio de referência, recebido punição decorrente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

b) que tenha em seu registro de frequência mais de 20 (vinte) faltas **injustificadas**; e

c) independentemente da causa, tenha sido afastado de suas funções/atribuições por um lapso de tempo superior a 51% (cinquenta e um por cento) do período avaliado.

3.9 As chefias ou gerências responsáveis pela Avaliação deverão manter seguros e arquivados todos os formulários e laudos da avaliação de desempenho dos respectivos servidores lotados nessas unidades, tendo-os disponíveis para consultas e eventuais fiscalizações da Controladoria Interna, da Gerência de Pessoal, da Diretoria e de órgãos do Governo afeitos a esse tema.

Título IV

Disposições Finais e Transitórias

4.1 O Processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão por suficiência, de que trata o § 2º, do Art. 7º, da Lei-PR 16.536/2010, relativo ao triênio 2013/2016, será procedido com observância do presente Regulamento e abrangerá os servidores vinculados ao quadro da Carreira Técnica de

Extensão Rural regida pela mencionada Lei.

4.2 A **progressão por suficiência** relativa ao triênio 2013/2016, equivalente a 01 (uma) referência, será concedida à, no máximo, 60% (sessenta por cento) do quadro de servidores que, atualmente integram a Carreira Técnica de Extensão Rural estabelecida pela Lei-PR 16.536/2010, observando-se, para tanto, a classificação (*ranqueamento*) geral obtida no Processo de Avaliação de Desempenho.

4.3 Para fins do disposto no item anterior o Processo de Avaliação será realizado em evento único, devendo ser concluído no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria e, concluído o Processo de Avaliação de Desempenho, será publicada a relação dos servidores com conceito SUFICIENTE apurado segundo os critérios estabelecidos no item 3.7 desta Portaria.

4.4 Para atribuição da progressão de que trata o item 4.2 os servidores serão *ranqueados* e, para efeitos de desempate serão adotados os seguintes critérios objetivos que dizem respeito ao interessado:

- a) o maior número de pontos obtidos na pontuação geral individual ponderada;
- b) ter o maior tempo de serviço no EMATER, assim considerado o tempo do contrato atual, com o EMATER, somado ao tempo relativo a contratos anteriores firmados com as antecessoras ACARPA e EMATER-PR, desde que esses contratos tenham sido devidamente averbados para fins de Adicional por Tempo de Serviço, computando-se, em sendo o caso, o tempo relativo ao período em que o interessado tenha ficado a disposição/cedido pelo EMATER à outros órgãos, incluindo entidades e empresas;
- c) ter a maior idade, assim considerado o tempo de vida, em dias, contados até a data da publicação desta Portaria;
- d) em caso de prevalência de empate, para fins de desempate, será considerado o número de matrícula no EMATER, prevalecendo o número menor referente, exclusivamente, ao contrato atual;
- e) não serão aceitos para contagem de tempo de serviço os contratos por tempo determinado, contratos temporários ou por regime especial – CRES/PSS;
- f) serão excluídos do *ranqueamento* de que trata este item os servidores que tenham sido beneficiados, mediante ordem judicial, com progressão por suficiência de desempenho, ou por antiguidade em período posterior a julho/2012.

4.5 A implantação, em folha de pagamento, das progressões relativas ao triênio 2010/2013 estará condicionada à liberação de disponibilidade financeira e orçamentária por parte da Secretaria de Estado da Fazenda.

4.6 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão decididos e normatizados por Ato do Diretor-Presidente do Instituto EMATER, cabendo à Diretoria a competência para análise e deliberação de eventuais recursos.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Rubens Ernesto Niederheitmann

Diretor-presidente

68834/2016

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE PORTARIA N.º 047/2016-DCCSA

Universidade Est. do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA N.º 047/2016-DCCSA, de 25 de julho de 2016.

SÚMULA: **Autoriza o afastamento para o exterior do docente Cláudio Alexandre de Souza.**

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de **28 de setembro a 03 de outubro de 2016**, para a cidade de Bogotá, Colômbia. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

68479/2016

PORTARIA N.º 4399/2016-GRE, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ELIZABETE DE LIMA, RG n.º 6.304.917-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 4400/2016-GRE, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora SILVIA APARECIDA VILLVOCK DÓRO, RG n.º 4.512.613-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 06-05-2009 a 05-05-2014, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2016.

PORTARIA N.º 4464/2016-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Professora ANAIR LAZZARI NICOLA, RG n.º 1.304.589-5, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 21-12-2002 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

PORTARIA N.º 4471/2016-GRE, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, em caráter provisório, ao Servidor LUIZ AMÉLIO BURGARELI, RG n.º 6.780.860-6, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.

Fica condicionado ao servidor a apresentação da documentação de registro da candidatura até a data de 10 de agosto de 2016, para fins de consolidar o afastamento.

PORTARIA N.º 4481/2016-GRE, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Delegar ao Professor DAVI FÉLIX SCHREINER, RG n.º 4.358.863-0, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a atribuição de assinar e executar convênio e seus respectivos aditivos, cujo objeto e obrigação sejam restritos ao Campus de Marechal Cândido Rondon e não comprometam o patrimônio e recursos financeiros e orçamentários das demais Unidades, em conformidade com a legislação em vigor, relacionado a seguir: Convênio em que são partes: Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e a ITAIPU Binacional, tendo como objeto a realização do “Simpósio sobre Sustentabilidade da Pecuária Leiteira na Região Sul do Brasil (VII – Sul Leite)”; e do “III Seminário de Produção Ecológica de Leite”.

Para a concretização dos convênios, essa Direção Geral deverá seguir o determinado nos Arts. 2º e 3º da Portaria n.º 2519/2016-GRE, de 31 de março de 2016.

68733/2016

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual n.º 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS- DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2016-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário n.º 007/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 9646 de 1º de março de 2016, e a Resolução n.º 009/2016-COU/UNICENTRO, de 9 de maio de 2016, e o Edital de Ampliação de Vagas n.º 046/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de julho de 2016, e considerando ainda o protocolo externo sob n.º 14.180.234-8, de 19 de julho de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Adicional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
ANDRÉ ZAGO	96765959-PR	ANALISTA DE INFORMÁTICA	GUARAPUAVA
DIEGO FIALKOSKI	91135795	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
ELIANE TEREZINHA TOLEDO	40941878-PR	AUXILIAR OPERACIONAL	GUARAPUAVA
LÉO MÁRCIO ALVES DOS REIS	105721137-PR	AUXILIAR OPERACIONAL	GUARAPUAVA

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada até o dia 1º de agosto de 2016, e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, das 8hs às 11h e das 13h00min às 17hs, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

3.1. Fotocópia e original (para conferência) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- d) Cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver;
- h) Comprovante de conclusão de curso – escolaridade, correspondente ao cargo ao qual concorreu no Teste Seletivo.

3.2. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional)

3.3. Uma foto 3x4 recente.

3.4. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número, foto e cartão do PIS/PASEP, se cadastrado.

3.5. Conta eletrônica (salário) na Caixa Econômica Federal (Agência Campus Santa Cruz, Agência Campus Cedeteg, Agência Irati)

3.6. Documentos fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

3.7. Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.

3.8. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

Que a não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 3, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 27 de julho de 2016.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

68871/2016

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2016-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido nos Editais de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 047/2015-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9539, de 21 de setembro de 2015,
- nº 001/2016-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9637, de 17 de fevereiro de 2016,
e os processos protocolizados sob nº 8162, de 15 de junho de 2016, nº 8155, de 15 de junho de 2016, nº 8154, de 15 de junho de 2016, nº 8085, de 14 de junho de 2016, nº 8061, de 13 de junho de 2016, nº 7954, de 9 de junho de 2016, nº 8347, de 22 de junho de 2016, nº 8271, de 20 de junho de 2016, nº 8084, de 14 de junho de 2016,
e considerando ainda, os protocolos externos sob nº 14.145.370-0, de 27 de junho de 2016, e nº 14.180.234-8, de 19 de junho de 2016, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- a) Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina com Sedimento Corado;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- b) Avaliações Clínicas:
Oftalmológica;
Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto,

deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENT O	CAMPUS
FERNANDA PRISCILA CARRARO	98655344-PR	LETRAS	IRATI
ANELISE COPETTI DALLA CORTE	7079323296-RS	LETRAS	IRATI
SOLANGE TOLDO SOARES	69078737-PR	PEDAGOGIA	IRATI
LEANDRO BAPTISTA	83664665-PR	TURISMO	IRATI
TAISE FELDMANN	4920580-SC	SECRETARIADO EXECUTIVO	SANTA CRUZ
DERIS WARMUTH	56962159-PR	SECRETARIADO EXECUTIVO	SANTA CRUZ
CLEITON COSTA DENEZ	89201110-PR	GEOGRAFIA	CEDETEG
LAURO BUCKER NETO	8045392639-RS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG
DANIEL BINI	83447591-PR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG

3. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

4. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 11 de agosto de 2016**, e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, do Campus Santa Cruz, em Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

4.1. Cópia dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;
4.2. Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;
4.3. Fotocópia dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - e.1. Menores de 21 anos e não emancipados;
 - e.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- f) Cópia autenticada em cartório do Diploma e Histórico Escolar, referente à Especialização, Mestrado ou Doutorado, (somente apresentar este documento, caso a titulação seja diferente daquela apresentada na inscrição do Teste Seletivo);
- 4.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional)
- 4.5. Uma foto 3x4 recente.
- 4.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.
- 4.7. Fotocópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.
- 4.8. Número da conta eletrônica/salário na Caixa Econômica Federal (Campus Santa Cruz, Cedeteg e Irati)
- 4.9. Formulários e documentos (*arquivo anexo*), fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

Que a não apresentação da documentação, na data estipulada no item 4, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 20 de julho de 2016.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

68864/2016

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 110/2016-SEDS

Licença para concorrer a cargo eletivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 1987, e nas Leis nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014 e Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, e em atendimento ao Protocolado nº 14.167.727-6, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com base no inciso X, do artigo 208, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **FRANCISJONES CAVALCANTI**, RG 3.638.893-5, ocupante do cargo/função de Agente de Apoio/Motorista, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde e lotado no Hospital Doutor Eulálio Ignácio de Andrade, em Londrina - PR, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016, devendo o mesmo, se descompatibilizar do exercício do cargo, conforme Lei Eleitoral.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

68726/2016

DELIBERAÇÃO Nº 045/2016 – CEDCA/PR

Retificação das Deliberações nº 082/2015, 004/2016 e 025/2016 CEDCA/PR.

Considerando os critérios de elegibilidade para os Municípios acessarem aos recursos da proposta "AFAI" definidos no Parágrafo Único do Artigo 4º da Deliberação nº 004/2016: "Municípios que possuem registro de adolescentes internados por medida socioeducativa em 2014, excetuando os municípios que aderiram as Deliberações nº 020/2012 e 081/2013 CEDCA/PR."

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de maio de 2016;

DELIBEROU

Art. 1º Pela exclusão do Município de Boa Vista da Aparecida das Deliberações nº 082/2015 e 025/2016, por não atender aos critérios de elegibilidade supramencionados.

Art. 2º Os demais itens das Deliberações nº 082/2015, 004/2016 e 025/2016 permanecem inalterados.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de junho de 2016.

Leandro Nunes Meller
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

68761/2016

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 792/2016, de 07/03/2016, publicada em Diário Oficial do Estado nº 9652, de 09/03/2016.

Protocolado nº 13.437.330-0

Autos nº 23/2016.

CITAÇÃO

ANGÉLICA KOEFENDER MAIA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 792/2016, com base no artigo 320 da Lei nº 6.174/70, CITA a servidora **Sonia Regina Landgraf**, RG nº 1.641.805-6, professora QPM, LF 21, com um cargo de 20 horas, do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Citação. Durante este prazo é facultada vista dos autos, das 08h00 às 17h00, na sala 103, da Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, nesta Capital. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/70. E, para constar eu, Edna Alves Cordeiro, Secretária da Comissão, digitei esta Citação aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Angelica Koefender Maia
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 792/2016, de 07/03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9652, de 09/03/2016, Protocolado nº 13.437.330-0 - Autos nº 23/2016.

TERMO DE ULTIMAÇÃO E INDICIAMENTO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Audiências da Secretaria de Estado da Educação, sito na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de PAD, designada pela Resolução em epígrafe, presentes os Membros **Angélica Koefender Maia**, **Edna Alves Cordeiro** e **Margareth Carli**, e após análise de todo o procedimento realizado, deliberou-se, nos termos do artigo 319 da Lei nº 6.174/70, lavrar o termo de ultimação da instrução. A Comissão, após análise das peças que compõem os presentes Autos, entendeu por bem Indiciar a servidora **Sonia Regina Landgraf**, RG nº 1.641.805-6, professora QPM, LF21, com um cargo de 20 horas, por no ano de 2014, enquanto professora da disciplina de História do Colégio Estadual Hildegard Sondahl, do município de Cornélio Procopio, ter descumprido os deveres de:

1) ABANDONO DE CARGO, tipificado no artigo 293, alínea "b", do inciso V, da Lei 6.174/70, ao deixar de comparecer ao seu local de exercício, obtendo mais de trinta faltas consecutivas, no ano de 2014, enquanto professora da disciplina de História no Colégio Estadual Hildegard Sondahl, do município de Cornélio Procopio.

Agindo desta forma a acusada infringiu o artigo 285, inciso XV, caracterizando o disposto no artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná), ficando sujeita às sanções previstas no artigo 291, combinado com o artigo 293, da mesma Lei. E para constar, eu, Edna Alves Cordeiro, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

Angélica Koefender Maia
Presidente

Edna Alves Cordeiro
Membro/Secretária

Margareth Carli
Membro

65396/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2187/2015-SEED, de 27 de julho de 2015, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9504, de 30 de julho de 2015, alterada pela Resolução nº 0613/2016-SEED, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9644, de 26 de fevereiro de 2016.

Protocolo nº 13.437.265-6.

Autos nº 42/2015

INTIMAÇÃO

Gustavo Pereira Pinho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelas Resoluções em epígrafe, **INTIMA a servidora JENIFFER GARCIA DE LIMA ARAÚJO**, RG 12.954.114-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Professor Hildegard Sondahl do município de Curitiba, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa, nos termos da citada Resolução (cópia anexa), por, em tese, enquanto no exercício de suas funções ter descumprido os deveres e proibições de: assiduidade; observância das normas legais e regulamentares; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; e abandono de cargo, infringindo, em tese, o artigo 279, incisos I e VI, artigo 285, XV e artigo 293, V, "b", da Lei nº 6.174/70, estando sujeita a uma das sanções previstas nos artigos 291 c/c 293 da Lei nº 6.174/70. Mediante esta intimação fica ciente de que poderá constituir advogado para acompanhar todas as fases do processo, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer a produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias, contados desta intimação**. E para constar eu, Antonio Cesar de Oliveira, Secretário da Comissão, digitei esta Intimação aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Gustavo Pereira Pinho
Presidente

65378/2016

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 1903/2016, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9696, de 12 de maio de 2016.

Protocolado nº 13.356.966-9.

Autos nº 44/2016.

INTIMAÇÃO

Cristina Aparecida Pinto, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a Sra. HERCINÊS DOS SANTOS GUEDES**, portadora do RG nº 3.779.522-4, servidora do Quadro Próprio do Magistério, LF 02, lotada em Curitiba, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução nº 1903/2016 (cópia anexa), por ter descumprido os deveres de funcionário público ao se ausentar de seu local de trabalho sem causa justificada desde o dia 12 de maio de 2014 até a presente data, supostamente infringindo o Artigo 285, inciso XV, caracterizando-se o **abandono de cargo** previsto no Artigo 293, inciso V, alínea "b", ambos da Lei 6174/70. Assim agindo, fica sujeita às penalidades constantes no Artigo 291, combinado com o Artigo 293, do mesmo dispositivo legal. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observado o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como para, querendo, **no mesmo prazo, apresentar Defesa Prévia**, ficando ciente de que poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; de que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; de que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Edu-

cação, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. Para constar, eu, Cristina Aparecida Pinto, digitei esta Intimação aos 17 dias do mês de maio de 2016.

Cristina Aparecida Pinto

Presidente

65392/2016

5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA SEMANA DE 13 A 17 DE JUNHO DE 2016 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTÁRIO/CONSELHO PLENO

1 DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 01/16

APROVADO EM 17/06/16

Proc.: 682/16

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Ass.: Alteração do artigo 89 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR

Rel: Aldo Nelson Bona, Carlos Eduardo Pijak Jr, Décio Sperandio, Jacir Bombonato Machado, José Dorival Perez e Mario Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade

2. PARECER CEE/CP 02/16

APROVADO EM 17/06/16

Proc.: 683/16

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Ass.: Delegação de atribuições de regulação à Secretaria de Estado da Educação – artigo 91 da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR

Rel.: José Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade

Oscar Alves

Presidente do CEE

68768/2016

ANEXO A PORTARIA N. 1330/16 DE 07/07/2016

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
JOANITA PACHECO DE LIMA	006224539-5	12341182943	CORNELIO PROCOPIO	01/07/2016
LEIDE IZABEL DE CAMPOS	003827169-5	18046398883	MARIALVA	09/06/2016
ADELAIDE FABIENSKI MAIA	001776313-0	10581934951	SAO JOSE DOS PINHAIS	07/07/2016
MARIA MARGALI ELEUTERIO	006452346-5	12463559758	GUARATUBA	30/06/2016
CICERA BARRETO DE OLIVEIRA	005708493-6	17042053212	CAFEZAL DO SUL	13/07/2016
LEONICE GONGORA CANDIDO	003434359-4	17038240607	MARINGA	17/07/2016
ALICE LIMA DOS SANTOS	006010038-1	10274604814	CURITIBA	01/07/2016
TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS: 7				

68575/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 249047 - 27/07/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 954

Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON ANDRÉ LEITE	98770500PR	4239	01800095D009	47	11/01/2016	2012

ARAUCARIA, 27 de Julho de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2016 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

68945/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 249050 - 27/07/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 240

Nome do Município: BANDEIRANTES

Código do Estabelecimento: 10

Nome do Estabelecimento: CYRIACO RUSSO, C E-EM N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATEUS ALVES BARRETO	129052970PR	256	02400001D001	51	25/04/2016	2015

BANDEIRANTES, 27 de Julho de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA RAQUEL DA SILVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 620/15 - 13/10/2015

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA APARECIDA RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

68947/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 249051 - 27/07/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS GREGORIO NADOLNY MACIEL	42016020PR	2905	06900902D006	81	11/03/2016	2012

CURITIBA, 27 de Julho de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.:1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO PAULO MATOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

68949/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 249048 - 27/07/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NOEL DE RAMOS ASSUNÇÃO	84503347PR	2797	06901251D004	82	11/12/2015	2014
ALISON ABRAMOSKI	93218884PR	2884	06901251D004	94	25/07/2016	2015
ANDERSON MARTINS DA CRUZ	78978187PR	2885	06901251D004	94	25/07/2016	2015
CLEBER LOURENÇO DE SOUZA	82982264PR	2886	06901251D004	94	25/07/2016	2015
CRISTIAN ASSIS DE OLIVEIRA	85170201PR	2887	06901251D004	94	25/07/2016	2015
DENIS HENRIQUE BUBNA	100664380PR	2888	06901251D004	94	25/07/2016	2015
DIEGO GAMBIN DOS SANTOS	89082900PR	2889	06901251D004	95	25/07/2016	2015
DIEGO SANTOS DE AGUIAR	102545770PR	2890	06901251D004	95	25/07/2016	2015
EDILSON HERNANDES LOPES	53440207PR	2891	06901251D004	95	25/07/2016	2015
EMERSON DAVID TABORDA	75851952PR	2892	06901251D004	95	25/07/2016	2015
GHEFER NICAEL ROMANOWSKI	81597049PR	2893	06901251D004	95	25/07/2016	2015
HELDER DE MORAES OLIVEIRA	83887664PR	2894	06901251D004	96	25/07/2016	2015
LURDIVINO DA SILVA REIS	49230630PR	2895	06901251D004	96	25/07/2016	2015
MARCELO PRINZ DA CRUZ	68557615PR	2896	06901251D004	96	25/07/2016	2015
RENAN SANTANA	75681020PR	2897	06901251D004	96	25/07/2016	2015
TATIANE CRISTINA BARROZO	99869976PR	2898	06901251D004	96	25/07/2016	2015
VAGNER AGUIAR DE AGOSTINHO	136701983PR	2899	06901251D004	97	25/07/2016	2015
VANDERLEI TEIXEIRA PINHEIRO	66243443PR	2900	06901251D004	97	25/07/2016	2015
WILLIAN NUNES DA SILVA	59500252PR	2901	06901251D004	97	25/07/2016	2015
JOSÉ RENATO MAXIMIANO	105195796PR	2902	06901251D004	97	25/07/2016	2015
ADRIELLY REGINA DE SOUZA	107483403PR	2903	06901251D004	97	25/07/2016	2015

CURITIBA, 27 de Julho de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 18/16 - 22/02/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

68951/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 249049 - 27/07/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAMILA DA CRUZ DOS SANTOS	107557580PR	1629	09500378D003	76	26/07/2016	2012

GUARAPUAVA, 27 de Julho de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

68952/2016

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1056 de 26 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5762 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FEID, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, fonte 122 – Recursos Provenientes do Programa Paraná Competitivo, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e no grupo de Investimentos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

68657/2016

PORTARIA Nº 3

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGAO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NILDA MATOS GERMER				090	22/06/2007 21/06/2012	16/06/2016 13/09/2016
17798995	1		141172271			

CURITIBA, 13/06/2016

ANGELA BEATRIZ DE SOUZA LOPES
CHEFE GRHS

68811/2016

RESOLUÇÃO Nº 1058 de 27 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 881/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 5.087.005,00 (cinco milhões, oitenta e sete mil e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 5.087.005,00 (cinco milhões, oitenta e sete mil e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO										A N E X O I				Fl. 01		I
										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1058/2016				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	I					I Natureza	I	I	I	I			I N.do	I		
I	Cód.	Especificação				I da	IFonte	I Gr	IALO	Valor		I Proc	I			
I	I					I Despesa	I IFnte	I	I			I	I			
-----										*-----*				*-----*		I
I	7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				I	I	I	I	I			I	I		
I	I					I	I	I	I	I			I	I		
I	7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				I	I	I	I	I			I	I		
I	4398	I ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA				I	I	I	I	I			I	I		
I	I	I RODOVIÁRIO ESTADUAL				I 44903900	I 100	I 01	I P	I	5.087.005	I 0881	I			
-----										*-----*				*-----*		I
										T o t a l				I	5.087.005	I
										-----				*-----*		I

68884/2016

RESOLUÇÃO Nº 1059 de 27 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 879 e 880/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFA e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aprovada pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 10.174.010,00 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1059/2016					R\$ 1,00		
I	I								
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I		I Proc
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I		I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I		I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I L	I	5.087.005	I 0880
I	I		I	I	I	I	I		I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I		I
I 4398	I	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA	I	I	I	I	I		I
I	I	RODOVIÁRIO ESTADUAL	I 44903900	I 100	I 01	I O	I	5.087.005	I 0879
T o t a l								10.174.010	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1059/2016					R\$ 1,00		
I	I								
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I		I Proc
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I		I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I		I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 100	I 01	I L	I	5.087.005	I 0880
I	I		I	I	I	I	I		I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I		I
I 4398	I	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA	I	I	I	I	I		I
I	I	RODOVIÁRIO ESTADUAL	I 44903900	I 125	I 01	I O	I	5.087.005	I 0879
T o t a l								10.174.010	I

68970/2016

RESOLUÇÃO Nº 1060 de 27 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária na Unidade Orçamentária 3101 – Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFA, no grupo de Amortização da Dívida, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 5.087.005,00 (cinco milhões, oitenta e sete mil e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

68971/2016

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.522.502-9

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da AJU/SESA nº 1.171/2016, para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.864/2015 SGS entre a SESA e o INSTITUTO VIRMOND/ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO KECHÉ VIRMOND, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 08.828.617/0001-01, CNES 2742047, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução SESA nº 247/2016 na Rede Materno Infantil ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS;
2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 43.430,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) mensal, totalizando o valor anual em até R\$ 521.164,80 (quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 1.412.965,54 (hum milhão quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.099.535,14 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde - Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 313.430,40 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 16.955.586,48 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
4. Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo;
5. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016;
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

68992/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.610.206-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da AJU/SESA 1.165/2016, para celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 0306.841/2015 SGS, entre a SESA e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE GUARAPUAVA, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, CNES 2741989, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução SESA nº 247/2016 na Rede Materno Infantil ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS;
2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 50.668,80 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) mensal, totalizando o valor anual em até R\$ 608.025,60 (seiscentos e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 1.938.635,70 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), sendo R\$ 1.210.277,07 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 728.358,63 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 23.263.628,40 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo;
4. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

51575/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.614.792-7

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da AJU/SESA nº 1.168/2016, para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.878/2015 SGS, entre a SESA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - FAG, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 21.998.635/0001-08, CNES nº 2738309, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução SESA nº 247/2016 na Rede Materno Infantil ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS;
2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 14.476,80 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensal, totalizando o valor anual em até R\$ 173.721,60 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100;

ORÇAMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS DE UTI NEONATAL - Tesouro do Estado **		
Programação orçamentária para o Hospital	MENSAL	ANUAL
Pré-fixado		
Para 2 leitos de UTI neonatal	R\$ 14.476,80	R\$ 173.721,60
Total	R\$ 14.476,80	R\$ 173.721,60

** Este recurso é referente a Resolução SESA nº 247/2016, que institui a complementação de diárias de UTI neonatal. Será repassado mensalmente mediante relatório mensal do SIHD emitido pelo DEOG/SGS. O pagamento será proporcional a taxa de ocupação da UTI no período avaliado. Este repasse será suspenso se o hospital deixar de atender aos requisitos da Resolução SESA, bem como após qualificação destes leitos pelo Ministério da Saúde.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 699.668,32 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 685.191,52 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 14.476,80 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 8.396.019,84 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos);
4. Os recursos previstos são do Bloco de Média e Alta Complexidade / Fonte 255 - Tesouro da União e Tesouro do Estado Fonte 100;
5. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

69009/2016

Gabinete do Secretário, em 26/07/2016.

SID 13.626.049-9

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.851/2015 SGS, entre a SESA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, na cidade de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob o nº 80.238.926/0001-59, CNES 2686953, que tem por objeto a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução SESA nº 247/2016 na Rede Materno Infantil ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS e aumento no teto da média complexidade hospitalar.
2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 81.514,45 (oitenta e um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) mensal, sendo R\$ 72.384,00 Tesouro do Estado, Fonte 100 e R\$ 9.130,45 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255, totalizando o valor anual em até R\$ 978.173,40 (novecentos e setenta e oito mil, cento e

setenta e três reais e quarenta centavos), que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo.

- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.101.226,53 (três milhões, cento e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 985.797,15 Tesouro do Estado/Fonte 100 e R\$ 2.115.429,38 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, totalizando o valor anual de até R\$ 37.214.718,36 (trinta e sete milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo.
- Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016, referente a complementação das diárias de UTI Neonatal no valor de R\$ 72.384,00 Com relação a incorporação do valor mensal na média complexidade hospitalar de R\$ 9.130,45 a partir da assinatura do Termo Aditivo.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

68827/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.633.470-0

- AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da AJU/SESA nº 1.166/2016, para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.853/2015 SGS entre a SESA e o HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI/FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY, na cidade de Foz do Iguaçu inscrito no CNPJ sob o nº 00.304.148/0001-10, CNES 2591049, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução SESA nº 247/2016 na Rede Materno Infantil ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS;
- O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 57.907,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte centavos) mensal, totalizando o valor anual em até R\$ 694.886,40 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 2.724.436,78 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 2.346.529,58 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 377.907,20 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 32.693.241,36 (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo;
- Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016;
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

69002/2016

Gabinete do Secretário, em 25/07/2016.

SID 13.644.625-8

- AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.844/2015 SGS, entre a SESA e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, na cidade de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ sob o nº 76.256.064/0001-10, CNES 2582449, que tem por objeto a complementa-

ção do valor das diárias para **leitos de UTI Neonatal**, através da Resolução SESA nº 247/2016 na **Rede Materno Infantil** ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS.

- O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 28.953,60 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) mensal, totalizando o valor anual em até R\$ 347.443,20 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com recursos do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 951.350,06 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos), sendo R\$ 636.510,32 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e R\$ 314.839,74 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 11.416.200,72 (onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil e duzentos reais e setenta e dois centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo.
- Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

68825/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.648.402-8

- AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da AJU/SESA nº 1.170/2016, para celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 0306.860/2015 SGS, entre a SESA e a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, CNES nº 2568373, inscrito no CNPJ sob o nº 81.644.718/0001-12, município de **União da Vitória**, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução SESA nº 247/2016 na **Rede Materno Infantil** ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS;
- O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até **R\$ 28.953,60** (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) mensal, totalizando o valor anual em até **R\$ 347.443,20** (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até **R\$ 550.033,49** (quinhentos e cinquenta mil, trinta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo **R\$ 421.079,89** do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e **R\$ 128.953,60** Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até **R\$ 6.600.401,88** (seis milhões, seiscentos mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo;
- Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016;
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

69013/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.649.717-0

- AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da AJU/SESA nº 1.167/2016, para celebrar Termo Adi-

tivo ao Contrato nº **0306.840/2015** SGS entre a SESA/FUNSAÚDE e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-UNIOESTE** na cidade de **Cascavel** inscrito no CNPJ sob o nº **78.680.337/0007-70**, CNES nº **2738368**, que tem por objeto a complementação do valor das diárias para **leitos de UTI Neonatal**, através da Resolução SESA nº 247/2016 na **Rede Materno Infantil** ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS;

2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 72.384,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor anual em até R\$ 868.608,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 2.487.560,34 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 1.896.205,55 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 591.354,79 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 29.850.724,08 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo;
4. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016;
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

69000/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.655.887-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do **Decreto Estadual nº 4189/2016**, Parecer da AJU/SESA nº 1.169/2016, para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº **0306.852/2015** SGS, entre a SESA e a **SANTA CASA DE PARANAVAI / SANTA CASA DE PARANAVAI**, na cidade de **Paranavai**, inscrito no CNPJ sob o nº **79.724.423/0001-04**, CNES nº **2754738**, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução **SESA nº 247/2016** na **Rede Materno Infantil** ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS e aumento no teto;
2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 354.934,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) mensal, sendo R\$ 77.074,11 com recursos provenientes do Tesouro do Estado, R\$ 277.860,01 Fonte 255, totalizando o valor anual em até R\$ 4.259.209,44 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 1.823.742,47 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 1.309.664,35 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 514.078,12 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 21.884.909,64 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo;
4. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA nº 247/2016. Os valores referente ao aumento do teto, com efeitos a partir da assinatura do Termo Aditivo;
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

68993/2016

Gabinete do Secretário, em 27/07/2016.

SID 13.696.978-1

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do **Decreto Estadual nº 4189/2016**, Parecer da AJU/SESA nº 1.158/2016, para celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 0306.862/2015 SGS, entre a SESA e o **HOSPITAL BOM JESUS / INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, na cidade de **Ivaiporã**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.597.753/0001-75**, CNES **2590727**, referente a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal, através da Resolução **SESA nº 247/2016** na **Rede Materno Infantil** ao hospital vinculado ao Programa HOSPSUS, e para realização de procedimentos da alta complexidade que o hospital ainda não possui habilitação.
2. O valor mensal estimado para a execução do presente **Termo Aditivo ao Contrato** importa em até R\$ 52.715,20 (cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) mensal, sendo R\$ 21.715,20 dos leitos de UTI Neonatal e R\$ 31.000,00 para realização de procedimentos da alta complexidade, totalizando o valor anual em até R\$ 632.582,40 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado, Fonte 100, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo;
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 1.100.138,00 (um milhão, cem mil, cento e trinta e oito reais), sendo R\$ 787.422,80 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 312.715,20 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 13.201.656,00 (treze milhões, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo;
4. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência maio/2016, segundo Resolução SESA 247/2016. Os efeitos financeiros para realização de procedimentos da alta complexidade que o hospital ainda não possui habilitação serão a partir da assinatura do Termo Aditivo;
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato;
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

68994/2016

Gabinete do Secretário, em 25/07/2016.

SID 14.019.605-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189/16 e Decreto nº 10.432, Informação nº 909/2016 SESA/AJU às fls.103, para contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Hospital Municipal São José**, CNES nº **2781832**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.282.664/0001-52**, município de **Paçandu**, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais, Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual n.º 15608/07.
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até **R\$ 54.002,55** (cinquenta e quatro mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos) ao mês, totalizando o valor anual de até **R\$ 648.030,60** (seiscentos e quarenta e oito mil, trinta reais e sessenta centavos). Perfazendo-se o valor total para os 60 (sessenta) meses de execução deste contrato em até **R\$ 3.240.150,00** (três milhões, duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais).
4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde — Transferência da União/SUS/Fonte 255 e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde, conforme Programação Orçamentária.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 6.956 de 16 de janeiro de 2013, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

68824/2016

**Secretaria da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos****RESOLUÇÃO Nº 091/2016 – DG/SEJU**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, bem como o previsto no Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, o contido no Protocolo nº 14.151.248-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Realocar por Permuta, os servidores ocupantes do cargo Agente de Execução, função Educador Social, **Anderson Marcio de Oliveira, RG nº 7.717.364-1**, para o Centro de Socioeducação Joana Richa e **Israel Franco Godoy, RG nº 6.375.851-5**, para o Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Hatsuo Fukuda,
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos.

68684/2016

PORTARIA N.º 068/16

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, bem como o previsto no Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, o contido no Protocolo nº 13.960.842-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar que a servidora HELENA NAVARRO GUIMENEZ GEIGER, R.G. Nº 6.223.195-5, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo, lotada no Centro de Socioeducação São Francisco, desempenhe suas atividades junto ao Departamento dos Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC, da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Publique-se.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Hatsuo Fukuda
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos
Humanos

68816/2016

**Secretaria da Segurança Pública
e Administração Penitenciária**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº132/2016 - CORREGEDORIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, depois de vistos e examinados os Autos do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 062/2016 do DEPEN - PCE, de 14/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9677, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos protocolos n.ºs **14.021.579-1** e **14.038.447-0**, **DETERMINO:**

I - **Abertura de Processo Administrativo Disciplinar**, para que, os servidores **ALTAIR DE LIMA ANDRADE, RG 6.881.658-0**, **IVAN POSANSKY, RG 5.177.192-3** e **ITAMAR MEIRA DE SOUZA, RG 3.578.589-2**, Agentes Penitenciários, lotados na Penitenciária Central do Estado - PCE, mais **JURANDIR DOMINGOS DIAS, RG 6.196.004-0** e **RONALDO CARVALHO DA SILVA, RG 8.250.896-1**, Agentes Penitenciários, lotados na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI, tenham direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo legal;

Curitiba, 12 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68596/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº133/2016 - CORREGEDORIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, depois de vistos e examinados os Autos do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 117/2016 do DEPEN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9656, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descrita no protocolo n.º **13.831.260-7**, **DETERMINO:**

I - **Abertura de Processo Administrativo Disciplinar**, para que, o servidor **Manoel Pereira de Lima RG. 12.918.413-2**, tenha direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo legal;

Curitiba, 11 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68597/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº134/2016 - CORREGEDORIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, depois de vistos e examinados os Autos do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0104/2016 do DEPEN/PEP, de 18/05/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9700, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolo n.º **14.086.653-9**, **DETERMINA:**

I - **Abertura de Processo Administrativo Disciplinar**, para que, os servidores **LUIZ FERNANDO PORTALUPI, RG 7.298.864-7**, **MARCELO LUCAS AGUIAR, RG 4.334.979-1**, e **RENATO JACINTO PRADO, RG 4.938.216-2**, tenham direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo legal;

Curitiba, 22 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68598/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº135/2016 - CORREGEDORIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, depois de vistos e examinados os Autos do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0124/2016 do DEPEN/PEP, de 20/06/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9722, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolo n.º **11.648.252-5**, **DETERMINA:**

I - **Abertura de Processo Administrativo Disciplinar**, para que, o servidor **ELOM DE FRANÇA, RG 8.926.585-1**, tenha direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo legal;

Curitiba, 21 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68601/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº136/2016 - CORREGEDORIA

O Diretor do Departamento de Execução Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 126/2016-PIG/DEPEN, de 23/06/2016, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolado n.º 14.102.026-9, pelo que determino **ARQUIVAR** a presente Sindicância.

Curitiba, 19 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68602/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº137/2016 - CORREGEDORIA

O **Diretor do Departamento de Execução Penal**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria n.º 127/2016-/CRAG /DEPEN, de 23/06/2016, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolado n.º 13.538.350-3, pelo que determino **ARQUIVAR** a presente Sindicância.

Curitiba, 19 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68603/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº138/2016 - CORREGEDORIA

O **Diretor do Departamento de Execução Penal**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria n.º 069/2016-/PECO /DEPEN, de 15/04/2016, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolado n.º 13.951.676-1, pelo que determino **ARQUIVAR** a presente Sindicância.

Curitiba, 22 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68604/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº139/2016 - CORREGEDORIA

O **Diretor do Departamento de Execução Penal**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria n.º 115/2016-/DEPEN, de 13/06/2016, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolado n.º 14.110.661-9, pelo que determino **ARQUIVAR** a presente Sindicância.

Curitiba, 19 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68606/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº140/2016 - CORREGEDORIA

O **Diretor do Departamento de Execução Penal**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria n.º 004/2016-/CCC/DEPEN, de 13/01/2016, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos protocolos n.º 13.907.032-1, 13.906.832-7 e 13.997.120-5, pelo que determino **ARQUIVAR** a presente Sindicância.

Curitiba, 11 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68607/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº141/2016 - CORREGEDORIA

O **Diretor do Departamento de Execução Penal**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de vistos e examinados os

Autos de Sindicância instaurado através da Portaria n.º 086/2016-/CMP/DEPEN, de 11/05/2016, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no protocolado n.º 13.469.027-5, pelo que determino **ARQUIVAR** a presente Sindicância.

Curitiba, 11 de julho de 2016

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

68608/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 13.942.033-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, e com base na Informação n.º 0483/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente contratação das sociedades empresariais **RENAULT DO BRASIL S/A e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, para aquisição de veículos, em utilização de Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 225/2015-SRP/DEAM/SEAP, respectivamente nos valores de **R\$ 1.430.000,00 (hum milhão e quatrocentos e trinta mil reais)** e **R\$ 220.600,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais)**, para atender as necessidades do Departamento de Execução Penal – DEPEN, totalizando o valor global de **R\$ 1.650.600,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil e seiscentos reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de julho de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

69003/2016

RESOLUÇÃO Nº 197/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015 e o contido no protocolo nº 13.781.066-2, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO**, RG nº 7.145.863-6, ocupante da Função de Gestão Pública de Chefe de GRHS, **LUCI MARA DA SILVA MESQUITA**, RG nº 1.681.717-1, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo 2-C, **SABRINA PADOANI DE OLIVEIRA DIAS**, RG nº 104929630, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo 9 C, **MARIO JOSÉ DALLA BONA**, RG. 1.539.910-4, ocupante do cargo em comissão de Assistente, simbologia 9-C, **ANDRE LEONARDO SEVERO**, RG 6.041.831-4, ocupante da Função de Gestão Pública, simbologia – FG-18, para, sob a presidência da primeira nominada, a constituírem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dos candidatos às funções temporárias de Médico Legista, Odontologista, Ajudante de Perícia e Ajudante de Necropsia do Instituto Médico Legal**, desta Pasta, de acordo com o Edital nº 013/2016-GS/SESP.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

68892/2016

RESOLUÇÃO Nº 198/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, e o contido no protocolo nº 14.173.423-7, **RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR os servidores **ROGERIO PUFF**, RG. 7.307.383-9 ocupante do cargo de Investigador de Polícia, e **JOSE MANOEL LOPES RODRIGUEZ**, RG 5.343.491-6, ocupante do cargo de Investigador no Departamento Inteligência do Estado do Paraná - DIEP

Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

68893/2016

RESOLUÇÃO Nº 199/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, e o contido no protocolo 14.161.042-2

RESOLVE:

Art. 01º DESIGNAR o servidor **RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA**, RG. 7.925.849-0/PR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para atuar no Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP/SESP.

Art. 02º. Não haverá prejuízo das suas atividades normais junto ao Departamento da Polícia Civil (Delegacia de Polícia de Sengés).

Art. 03º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

68900/2016

PORTARIA N.º 0378/2016

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 104 de 29/02/2016, na parte que concedeu a LICENÇA

ESPECIAL, ao (a) servidor (a), **LAERCIO FERREIRA GRACIANO RG: 4678140-6 LF: 02**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**.

Onde se Lê período aquisitivo: 30/11/1995 a 29/11/2010

Leia-se: 30/11/1995 a 29/11/2000

Curitiba, 26 de julho de 2016.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

68628/2016

PORTARIA N.º 379/ 2016

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº 302 de 17/06/2016 na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a), **CARLOS CESAR CARDOSO DA SILVA, RG. 1.277.914-3 L.F. 01** ocupante do cargo de **Investigador de Polícia – 5ª Classe** do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Curitiba, 26 de julho de 2016.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

68629/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 375 DE 25/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ISABEL DA SILVA E SOUZA				180	21/12/1997 20/06/2007	01/08/2016 27/01/2017
34216967	1	NAI	141621343			

68640/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 377 DE 26/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE DE ANDRADE FERREIRA	20953560	1	AGNI	141548875	15/07/2016

68280/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 381 DE 26/07/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 369 DE 21/08/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE

NOEL GOMES DE OLIVEIRA, R.G. 47533520, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/9/2015 A 29/11/2015	3/9/2007 A 2/9/2012

68627/2016

P O R T A R I A N. 380

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO/COMPLEMENTO	FRUIÇÃO
004678140-6	02				14046930	90	21.04.2005 A 20.04.2010	03.08.2016
LAERCIO FERREIRA GRACIANO								
006710232-0	01				13803169	90	06.10.2008 A 05.10.2013	11.11.2015
JULIANA MAZZOTTI								

CURITIBA 26 DE JUL DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

68624/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Paraná Edificações****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 137/2016 **Data:** 26/07/16 **ER PATO BRANCO**
Protocolo: 13.909.675-4 **Arquivo:** 16/0006-ERPB
Contrato: CA 16/1379
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR
Executor: Icoplan Construções LTDA – ME
Município: Santo Antônio do Sudoeste
Valor: R\$ 23.284,70
Objeto: Reparos
Próprio: Unidade Local de Sanidade Agropecuária – ULSA
Início: 09/08/2016
Término: 08/09/2016
Prazo: (dias) 30
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado
Nome: Araken José do Valle Padilha
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 9.244-D
CPF: 318.730.069-34

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

68922/2016

Departamento de Estradas de Rodagem - DER**PORTARIA Nº 217-2016**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Jonathan Michell Alfredo Zago RG.8.636.526-0	Of. n°266/16 SR.Leste	Como Fiscal do Contrato CO040/2014 – Tecnolimp, como Gestor do Contrato CO022/2013 – Equip Seg e como Responsável pelo Recursos Humanos do Escritório Regional Médio Iguaçu, ficando dispensada a servidora Noeli Such, RG. 895.168-3, por motivo de falecimento.	01/08/2016
DE SIG NAR	Daniel Maria da Fonseca Ribas, RG.1.688.654-8	Of. n°267/16 SR.Leste	Como Auxiliar de Apoio ao Parque Regional da Superintendência Regional Leste, ficando dispensado o servidor Paulo Alberto Pereira, RG. 1.680.132-1, por motivo de aposentadoria.	01/08/2016
DE SIG NAR	Ana Rosa da Silva Lemes RG.2.061.691-1	Of. n°260/16 SR.Leste	Como Responsável pelo Setor e Sistema de Autorização Especial de Trânsito da Superintendência Regional Leste, durante as férias do titular Luiz Amauri Prolik, RG. 3.971.380-2.	01/08/2016 a 30/08/2016

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

68487/2016

**PORTARIA Nº 218-2016**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **CRISTIANE OLIVEIRA PROCÓPIO, RG nº 6.746.143-6, DOROTI FERREIRA PADILHA, RG nº 1.440.863-0 e WALDIRO ROSSIGNOLI BORG, RG nº 1.401.428-4**, para sob a presidência do primeiro atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2016 – DER/DAF/CA.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

68524/2016

PORTARIA Nº 219-2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de
DE SIG NAR	Nelson Farhat RG. 962.408-2	DAF/CRH	Para exercer o cargo de Superintendente da Superintendência Regional Oeste - Cascavel.	02/07/2016

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

68496/2016

PORTARIA Nº 220-2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de
DE SIG NAR	Hamilton Luiz Boing RG.3.243.778-8	DAF/CRH	Para exercer o cargo de Superintendente da Superintendência Regional Campos Gerais-Ponta Grossa.	15/01/2015

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

68542/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 221 DE 25/07/2016

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO CARLOS VITKOSKI				90	21/12/2007 20/12/2012	27/07/2016 24/10/2016
19211070	1	NAI	141776410			
NEWTON DE RAMOS CORDEIRO				180	21/12/2002 20/12/2012	01/08/2016 27/01/2017
20678720	1	NAI	141720333			

LUIZ CARLOS CORDEIRO RIBAS	90	21/12/2007	20/12/2012	02/10/2016	30/12/2016
20901160 1 NAI 141863860					
ELOIVA OLIVA BOLSON	90	21/12/2007	20/12/2012	01/08/2016	29/10/2016
30762096 1 NAI 141779117					
ARALDO DOS SANTOS FERREIRA	90	21/12/2007	20/12/2012	01/08/2016	29/10/2016
36535040 1 NAI 141682989					
ADEMAR DE FREITAS	90	03/11/2010	02/11/2015	08/08/2016	05/11/2016
39106043 1 NAI 141812823					

68139/2016

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 153 DE 26 DE JULHO DE 2016

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para analisar e emitir parecer técnico acerca dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impactos Ambientais - RIMA, num prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, do empreendimento Complexo Termoeletrico Norte Pioneiro – Sapopema, da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL Geração e Transmissão - Protocolo nº 13.811.517-8.

Plano de Atividades da Comissão

- Reuniões Técnicas
- Vistorias Técnicas
- Participação em Audiências Públicas
- Conclusão de Análise
- Elaboração de Parecer Final.

Coordenadora - Ivonete Coelho da Silva Chaves - Engenheira Química – Diretora da DIMAP

Comissão Técnica

Rossana Baldanzi - Engª Agrônoma - DIMAP/DLP
 Marcia Guadalupe Tussolino - Bióloga – DIREN/DLF
 Dirlene Cavalcanti – Eng. Ambiental - DIMAP/DTA
 Jean Carlos Helfrich - Economista – DIREN/DLE
 Noeme Moreira de Oliveira - Socióloga - DIREN/DLE
 Altamir Juliano Hacke – Eng. Ambiental – DIMAP/DLP
 Raquel Fila Vicente – Eng. Florestal – ERLON
 Edilaine Vieira da Silva – Diretora da DIREN
 Ana Cecilia Bastos Aresta Nowacki - Engenheira Química – Chefe de Gabinete

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

68695/2016



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 200/2016 – DPG/DPPR

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 1º do art. 99 da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, considerando a Deliberação CSDP 26/2014 que regulamenta o estágio probatório de membros e servidores e considerando os relatórios, da Comissão de Estágio Probatório - CEPRO e da Corregedoria-Geral, contidos no protocolo 14.058.413-4,

DECLARA

Art. 1º - A estabilidade do servidor abaixo relacionado, em face do cumprimento dos requisitos legais e da aprovação no estágio probatório a partir da data especificada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG	A PARTIR DE
Gunther Furtado	Agente Profissional - Economia	847.498-2 SSP-PR	23/07/2016

Curitiba, 27 de julho de 2016.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

68955/2016

RESOLUÇÃO DPG Nº 187, DE 26 DE JULHO DE 2016

Retifica o conteúdo da Resolução DPG nº 175, de 8 de julho de 2016

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Retificar a Resolução DPG nº 175/2016 a qual Delimita temporariamente as matérias a serem atendidas pelas Defensorias Públicas Itinerantes da comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9745, do dia 21/07/2016 (quinta-feira), página 69, a qual passa a contar com o seguinte texto:

Especifica as matérias a serem atendidas pelas 33ª a 39ª Defensorias Públicas Itinerantes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente os artigos 4º, inciso XIII, e 18, inciso XIV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDP nº 01/2015, com as alterações promovidas pelas Deliberações CSDP nº 09/2015, nº 07/2016 e nº 11/2016, e o contido na Resolução DPG nº 130/2016;

CONSIDERANDO a instalação da “Casa da Mulher Brasileira” e do funcionamento de unidade de Defensoria Pública naquela localidade;

CONSIDERANDO que, por motivos de limitações orçamentárias, financeiras, de

infraestrutura e de pessoal, os Defensores Públicos atuarão na localidade em sede de acumulação, até que seja possível a criação de ofício específico e abertura de concurso de remoção;

RESOLVE

Art. 1º – Especificar as matérias a serem atendidas pelas 33ª a 39ª Defensorias Públicas Itinerantes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, as quais competem atender a mulher vítima de violência doméstica de maneira integral e prioritária, em especial, o pedido de medidas protetivas de urgência, o ajuizamento de ações penais privadas, subsidiárias da pública, de demandas cíveis, de família e da infância e juventude (criança e adolescente em situação de risco), até a propositura da ação necessária.

§ 1º. O acompanhamento das ações propostas na Casa da Mulher Brasileira se realizará pelo Defensor Natural da causa, lotado na respectiva unidade judiciária.

§ 2º. A possibilidade de atendimento junto à Casa da Mulher Brasileira não afasta o atendimento ordinário da mulher vítima de violência doméstica nos demais órgãos de atuação da Defensoria Pública.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

68953/2016

RESOLUÇÃO DPG Nº 188 DE 26 DE JULHO 2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a lista anual de antiguidade dos defensores e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná conforme listagem do Anexo I, Anexo II e Anexo III de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. As reclamações contra a lista deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado o seu julgamento, nos termos do artigo 102, §4º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Parágrafo único. Fica facultada a possibilidade de redução do prazo referido no caput, desde que as reclamações sejam encaminhadas com celeridade e todos os defensores e servidores que não pretendam apresentar reclamação firmem declaração nesse sentido, abrindo mão expressamente do prazo legal, encaminhando o documento respectivamente à Associação dos Defensores e à Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2016

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I - DATA BASE 19/07/2016

DEFENSOR		TEMPO NA CATEGORIA			TEMPO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			IDADE
N.	NOME	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
1	OSNI BATISTA PADILHA	4	10	0	29	10	15	38	13	32	38	13	32	
2	MARIA GORETTI BASILIO	4	10	0	29	10	15	36	11	37	36	11	37	
3	TANIA REGINA DEMETERCO	4	10	0	29	10	15	34	20	30	34	20	30	
4	JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	4	10	0	29	10	15	32	17	41	32	17	41	
5	YARA FLORES LOPES STOPPA	4	10	0	29	10	15	32	17	20	32	17	20	
6	SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	4	10	0	29	10	15	31	14	30	31	14	30	
7	JEANE BURDA NICOLA	4	10	0	29	10	15	30	20	24	30	20	24	
8	SUZETE FATIMA BRANCO GUERRA	4	10	0	29	10	15	30	20	22	30	20	22	
9	VANIA MARIA FORLIN	4	10	0	29	10	15	30	13	21	30	13	21	
10	REGINA YURICO TAKAHASHI	4	10	0	29	10	15	29	17	37	29	17	37	
11	FERNANDO REDEDE RODRIGUES	2	8	21	2	8	21	4	11	23	10	15	51	
12	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	2	8	21	2	8	21	3	10	24	6	17	24	
13	GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	13	11	35	
14	EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	12	18	23	
15	ALEX LEBEIS PIRES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	11	12	48	
16	EVANDRO ROCHA SATIRO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	10	11	43	
17	RAPHAEL GIANTURCO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	8	19	38	
18	RICARDO MILBRATH PADOIM	2	8	21	2	8	21	2	8	21	8	19	31	
19	MAURICIO FARIA JUNIOR	2	8	21	2	8	21	2	8	21	8	10	35	
20	FABIOLA PARREIRA CAMELO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	7	16	42	
21	GUILHERME MONIZ B DE A DAQUER FILHO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	7	14	30	
22	RICARDO MENEZES DA SILVA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	6	13	48	
23	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	6	12	31	
24	ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	6	8	44	
25	CAMILLE VIEIRA DA COSTA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	6	8	25	
26	ANDREZA LIMA DE MENEZES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	4	19	21	
27	SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	4	18	43	
28	CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	4	14	23	
29	NATALIA MARCONDES STEPHANE	2	8	21	2	8	21	2	8	21	3	17	45	
30	CAIO WATKINS	2	8	21	2	8	21	2	8	21	3	12	35	
31	FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	18	41	
32	RENATA TSUKADA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	17	35	
33	MARGARETH ALVES SANTOS	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	14	44	
34	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	14	32	
35	LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	11	38	
36	MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	10	33	
37	DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	5	14	26	
38	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONCALVES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	9	41	
39	CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	9	41	
40	LAURO GONDIM GUIMARAES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	9	41	
41	ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	9	41	
42	NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	9	36	
43	NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	9	27	
44	DEZIDERIO MACHADO LIMA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	37	
45	ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	07/06/1977
46	ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	02/12/1982
47	MARCELO LUCENA DINIZ	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	15/04/1983
48	ERICK LE FERREIRA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	18/07/1983
49	ANA PAULA COSTA GAMERO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	31/07/1984
50	THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	09/03/1985
51	FLAVIA PALAZZI	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	07/12/1985
52	FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	28/02/1986
53	PATRICIA RODRIGUES MENDES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	16/04/1986
54	PAULO CINQUETTI NETO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	17/07/1986
55	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	22/08/1986
56	CINTHIA AZEVEDO SANTOS	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	03/02/1987
57	MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	10/02/1987
58	PAULA GREIN DEL SANTORO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	23/02/1987
59	FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	23/08/1987
60	MARTINA REINIGER OLIVEIRO	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	03/09/1987
61	GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	03/11/1987
62	BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	23/12/1987
63	MARIANA MARTINS NUNES	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	10/01/1988
64	NICHOLAS MOURA E SILVA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	27/05/1988
65	LUIS FELIPE PIMENTEL DA COSTA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	08/06/1988
66	WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	04/08/1988
67	LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	30/08/1988
68	RENAN THOME DE SOUZA VESTINA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	20/09/1988
69	ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	03/02/1989
70	ADRIANA TEODORO SHINMI	2	8	21	2	8	21	2	8	21	2	8	21	16/04/1989
71	LUCAS DE CASTRO CAMPOS	2	8	14	2	8	14	2	8	14	2	9	21	
72	JULIANO MAROLD	2	8	7	2	8	7	2	8	7	9	13	20	
73	VITOR PORTO DOS SANTOS	2	7	25	2	7	25	2	7	25	4	10	32	
74	SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO	0	3	16	0	3	16	0	3	16	6	11	25	
75	OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	0	3	16	0	3	16	0	3	16	6	10	16	
76	VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	0	3	16	0	3	16	0	3	16	3	10	26	
77	THATIANE BARBIERI CHIAPETTI	0	3	16	0	3	16	0	3	16	2	4	44	
78	ANA CAROLINE TEIXEIRA	0	3	16	0	3	16	0	3	16	2	3	17	
79	LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI	0	3	16	0	3	16	0	3	16	1	8	37	
80	PIETRA CAROLINA PREVIAE	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	7	34	
81	CECILIA NASCIMENTO FERREIRA	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	6	44	
87	ELIANA TAVARES PAES LOPES	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	30/04/1980
106	TIAGO BERTAO DE MORAES	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	08/09/1982
91	JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	17/05/1983
104	RENATA MIRANDA DUARTE	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	07/10/1983
92	JULIO CESAR DUALIBE SALEM FILHO	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	10/11/1984
103	RAFAEL DE MATOS SOUTO	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	19/11/1984
93	LEONARDO ALVITE CANELLA	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	03/06/1985
105	THIAGO MAGALHAES MACHADO	0	3	16	0	3	16	0	3	16	0	3	16	02/01/1986
94	LIGIA ROSENAL BUARQUE DE GUSMAO													

ANEXO II - DATA BASE 19/07/2016

Ordem	Nome	REGISTRO GERAL	Exercício	TEMPO NA CATEGORIA			TEMPO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			DATA DE NASCIMENTO
				ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
1	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	350243	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	10	1	7	28/05/1982
2	MAURICIO NEVES MAURICIO	350293	12/07/2013	3	0	9	3	0	9	0	0	0	0	0	0	22/11/1989
3	MARIANA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	350303	25/09/2013	2	9	25	2	9	25	0	0	0	0	0	0	07/08/1972
4	GLAUCIO EMANUEL MARCONDES	350415	10/07/2014	2	0	11	2	0	11	0	0	0	0	0	0	25/01/1992
5	ISABELLA BEZ MELO	350419	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	0	0	0	0	0	0	29/01/1980
6	ALDENISE COSTA DE CARVALHO	350446	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	2	7	2	09/12/1978
7	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA	350445	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	0	0	0	03/08/1974
8	LUANA APARECIDA GUSO	350431	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	0	0	0	11/04/1992
9	FRANCINI DOS SANTOS PELEGRINI	350449	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	0	0	0	0	0	0	14/08/1983
10	JAQUELINE GARAI DE QUADROS	350451	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	0	0	0	0	0	0	12/11/1991
11	THIAGO DE CARVALHO PAULA	350433	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	0	0	0	0	0	0	02/04/1993
12	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	350448	16/07/2014	2	0	5	2	0	5	0	0	0	0	0	0	22/10/1973
13	EMERSON LUCAS COSTA MARTINS	350453	16/07/2014	2	0	5	2	0	5	0	0	0	0	0	0	19/06/1991
14	JHONNY WILLIAM DE SOUZA AUGUSTO	350459	17/07/2014	2	0	4	2	0	4	0	0	0	3	1	29	18/09/1986
15	VANIA CUNHA DA ROSA REPKE	350458	17/07/2014	2	0	4	2	0	4	0	0	0	0	0	0	25/04/1979
16	ALINE PRAZERES BEGNINI DE ALMEIDA	350502	30/06/2015	1	0	21	1	0	21	0	0	0	0	0	0	18/10/1988
17	WANESSA APARECIDA BRITO	350503	01/07/2015	1	0	20	1	0	20	0	0	0	0	0	0	12/07/1989
18	MARIA CRISTINA CHAVES	350521	04/08/2015	0	11	16	0	11	16	0	0	0	0	0	0	12/03/1981
19	CRISTIAN DE ANDRADE URBAN	350516	10/08/2015	0	11	10	0	11	10	0	0	0	0	10	5	10/12/1984
20	CAMILA CERIBELLI CLASEN CARDOSO	350531	18/08/2015	0	11	2	0	11	2	0	0	0	0	0	0	27/12/1982
21	LUCIANE ALBANO CAPELA DE OLIVEIRA	350535	25/08/2015	0	10	25	0	10	25	0	0	0	2	3	24	25/02/1971
22	JULIANA FALCÃO MIRANDA FIDALGO RIBEIRO	350545	11/09/2015	0	10	9	0	10	9	0	0	0	0	0	0	20/04/1991
23	ANA KARENINA LIRA BATISTA CIOATTO	350556	23/09/2015	0	9	27	0	9	27	0	0	0	0	0	0	09/09/1981
24	CLEVERSON NASCIMENTO DE MELLO	350571	20/10/2015	0	9	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	24/04/1992
25	PEDRO AUGUSTO COTRIM CESNIK	350584/2	25/11/2015	0	7	25	0	7	25	0	0	0	0	0	0	22/07/1993
26	JOSÉ PAULO DA CRUZ	350613/1	16/12/2015	0	7	4	0	7	4	0	0	0	0	0	0	08/04/1985
27	PRISCILLA DALLE LASTE	350616/1	04/01/2016	0	6	17	0	6	17	0	0	0	0	0	0	09/05/1990
28	CAROLINE GONÇALVES ULBRICH	350631/1	10/03/2016	0	4	10	0	4	10	0	0	0	0	0	0	29/11/1982
29	FERNANDO RUDOLF WIENBECK	350640/1	21/03/2016	0	3	29	0	3	29	0	0	0	0	0	0	28/05/1984
30	MARCOS PAULO PONTES	350638/1	22/03/2016	0	3	28	0	3	28	0	0	0	0	0	0	01/11/1988
31	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	350683/1	19/04/2016	0	3	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	24/04/1993
32	LARISSA MICHELE FERNANDES DE ASSUNÇÃO	350686/1	20/04/2016	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	19/03/1986
33	RAFAELA SCHWARZ	350697/1	02/05/2016	0	2	18	0	2	18	0	0	0	0	0	0	06/10/1993

ANEXO III - DATA BASE 19/07/2016

Ordem	Nome	REGISTRO GERAL	Exercício	TEMPO NA CATEGORIA			TEMPO NA CARRERA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			DATA DE NASCIMENTO
				ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
1	LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA	350225/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	2	11	3	0	0	0	12/08/1982
2	DANIEL DE BRITO ARAGAO	350226/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	9	2	1	30/12/1985
3	ROSALDO BONNET	350216/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	5	5	6	30/07/1974
4	GABRIELE MARIA REZENDE	350235/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	3	9	6	07/06/1987
5	DIOGO MAOSKI	350215/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	7	26	13/05/1988
6	PATRICIA NAOMY SHIBATA	350219/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	0	0	05/05/1977
7	MARILU CRUZ GARCIA	350232/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	0	0	07/02/1979
8	ALVARO MATEUS SANTANA	350218/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	0	0	15/07/1983
9	MATHIAS LOCH	350223/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	0	0	15/03/1985
10	ANDREA CRISTINA DE MIRANDA	350238/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	0	0	30/09/1986
11	NATHALIE GABRIELLE JUN MATSUMOTO RÖDER	350222/1	01/04/2013	3	3	20	3	3	20	0	0	0	0	0	0	11/10/1989
12	MARIA ISABEL PIERIN PACHECO	350239/1	02/04/2013	3	3	19	3	3	19	6	6	28	0	0	0	26/01/1949
13	TIRZA AMELIA OLIVEIRA DA ROCHA PRESTES DE SOUZA	350198/2	02/04/2013	3	3	19	3	3	19	0	10	25	20	10	6	23/01/1971
14	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	350240/1	02/04/2013	3	3	19	3	3	19	0	8	14	0	0	0	12/08/1986
15	EDIONE BERNARDINO	350227/1	02/04/2013	3	3	19	3	3	19	0	0	0	0	0	0	13/09/1970
16	ALICE SANTOS DE SOUZA	350237/1	02/04/2013	3	3	19	3	3	19	0	0	0	0	0	0	29/08/1983
17	TIAGO HERNANDES TONIN	350254/1	02/04/2013	3	3	19	3	3	19	0	0	0	0	0	0	02/04/1986
18	ROSANE MIOTO DOS SANTOS	350242/1	08/04/2013	3	3	13	3	3	13	0	0	0	0	8	11	25/04/1988
19	TANIA MOREIRA	350273/1	15/04/2013	3	3	6	3	3	6	0	0	0	4	9	9	05/12/1983
20	ROSENI BARBOZA DOS SANTOS	350278/1	22/04/2013	3	2	29	3	2	29	0	0	0	0	0	0	17/03/1985
21	JEISA DAMARIS NOGUEIRA	350277/1	22/04/2013	3	2	29	3	2	29	0	0	0	0	0	0	23/10/1986
22	JANAINÉ PRISCILA NUNES DOS SANTOS	350276/1	24/04/2013	3	2	27	3	2	27	0	0	0	0	0	0	15/04/1989
23	ELISANGELA MANN	350292/1	08/07/2013	3	0	13	3	0	13	0	0	0	0	0	0	19/08/1978
24	GUNTHER FURTADO	350296/1	23/07/2013	2	11	27	2	11	27	0	0	0	6	10	20	11/03/1970
25	GRAZIELA MOTTIN DIAS BATISTA	350420/1	10/07/2014	2	0	11	2	0	11	2	5	7	0	0	0	08/03/1979
26	ANE CAROLINA NASCIMENTO COSTA	350427/1	10/07/2014	2	0	11	2	0	11	0	0	0	0	0	0	18/07/1981
27	DANIELLE CRISTINA HATSUMURA	350428/1	10/07/2014	2	0	11	2	0	11	0	0	0	0	0	0	18/11/1981
28	TÁBATA DE OLIVEIRA POLIMENI	350424/1	10/07/2014	2	0	11	2	0	11	0	0	0	0	0	0	13/05/1986
29	ALEXANDRE ELEUTÉRIO BACH	350432/1	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	9	5	17	0	0	0	20/02/1979
30	ROSEMERI APARECIDA E SILVA	350425/1	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	5	5	8	0	0	0	24/07/1973
31	MARIA IGNEZ ERIKA DIAS BACH BERNARDES	350462/1	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	4	11	3	0	0	0	17/09/1983
32	CAROLINA ANDRADE VIEIRA	350076/2	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	1	11	13	0	0	0	22/04/1981
33	LARISSA ALAS MAYER	350165/2	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	1	9	12	0	0	0	17/05/1985
34	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	350418/1	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	0	1	29	0	0	0	05/01/1984
35	MARCOS GARANHÃO DE PAULA	350416/1	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	0	0	0	0	0	0	22/01/1986
36	BÁRBARA CAROLINE MENDES DE CARVALHO	350441/1	11/07/2014	2	0	10	2	0	10	0	0	0	0	0	0	27/06/1986
37	SUELY MENDES BARRETO	350421/1	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	7	9	13	17/05/1979
38	LOUIS PASTEUR FERNANDES SERVILLE	350435/1	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	5	3	7	24/11/1986
39	TAMIMA GOBBO TUMA SCHRUT	350430/1	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	0	0	0	14/04/1982
40	CAROLINE BARRETO WROBEL	350464/1	14/07/2014	2	0	7	2	0	7	0	0	0	0	0	0	11/07/1990
41	MAURO MEIRA DA SILVA	350439/1	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	2	1	16	0	0	0	08/06/1966
42	JOSÉ NILDO LINS DOS SANTOS	350443/1	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	0	0	0	13	4	7	10/11/1972
43	BRUNA FRANCISCONI	350438/1	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	0	0	0	4	10	11	28/02/1986
44	HENRIQUE ALVES DA SILVA	350440/1	15/07/2014	2	0	6	2	0	6	0	0	0	0	0	0	01/06/1988
45	MARIANA PERSONA NOGUEIRA	350156/1	17/07/2014	2	0	4	2	0	4	1	9	12	0	0	0	29/11/1983
46	FLAVIA REGINA FACCIONE	350188/2	17/07/2014	2	0	4	2	0	4	1	5	16	0	0	0	10/02/1987
47	SILVIA CAROLINA PAMPLONA E SILVA	350460/1	17/07/2014	2	0	4	2	0	4	0	3	16	0	0	0	28/01/1984
48	ITALO MARINOT SANTOS LYRIO	350456/1	17/07/2014	2	0	4	2	0	4	0	0	0	0	0	0	19/06/1981
49	JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE	350494/1	09/02/2015	1	5	12	1	5	12	0	0	0	1	4	11	17/08/1990
50	ALYSHA CAROLYNA ROCHA DE OLIVEIRA	350492/1	11/02/2015	1	5	10	1	5	10	0	0	0	0	0	0	05/10/1990
51	VANESSA AITA	350493/1	12/02/2015	1	5	9	1	5	9	0	0	0	0	0	0	05/11/1981
52	JESSICA PAULA DA SILVA MENDES	350491/1	12/02/2015	1	5	9	1	5	9	0	0	0	0	0	0	06/07/1989
53	PATRICIA REGINA OLBERRMANN DUDA	350495/1	23/03/2015	1	3	28	1	3	28	0	0	0	0	0	0	25/01/1991
54	ALINE DANIELE HOEPERS	350497/1	13/04/2015	1	3	8	1	3	8	0	0	0	3	3	17	07/04/1989
55	KEMELI RODRIGUES PIVETTA	350498/1	13/05/2015	1	2	8	1	2	8	0	0	0	0	0	0	07/11/1989
56	CLODOALDO PORTO FILHO	350499/1	22/05/2015	1	1	29	1	1	29	0	0	0	0	0	0	05/04/1979
57	THEREZA RAYANA DE SOUZA KLAUCK	350500/1	02/06/2015	1	1	19	1	1	19	0	0	0	0	0	0	15/01/1991
58	CAROLINE LOBER DA COSTA	350501/1	30/06/2015	1	0	21	1	0	21	0	0	0	0	0	0	08/02/1990
59	SILMARA MARIA DOS SANTOS DE MELO	350505/1	21/07/2015	0	11	29	0	11	29	0	0	0	0	0	0	03/10/1979
60	ERICA REGINA DO CARMO	350511/1	29/07/2015	0	11	21	0	11	21	0	0	0	7	5	20	20/03/1982
61	WILMA BARBOSA QUEIROZ	350514/1	31/07/2015	0	11	20	0	11	20	0	0	0	0	0	0	21/12/1975
62	ANDREIA UNGARI ANDRETTO	350507/1	03/08/2015	0	11	17	0	11	17	0	0	0	11	0	17	27/11/1985
63	KATUN NAYARA BIANCO	350506/1	03/08/2015	0	11	17	0	11	17	0	0	0	1	9	1	07/10/1991
64	TALITTA RIBEIRO FELIX SILVA	350512/1	03/08/2015	0	11	17	0	11	17	0	0	0	0	0	0	29/06/1986
65	LAIZ RUIZ DE SOUZA	350508/1	03/08/2015	0	11	17	0	11	17	0	0	0	0	0	0	11/10/1988
66	AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	350510/1	03/08/2015	0	11	17	0	11	17	0	0	0	0	0	0	02/05/1989
67	AMANDA MEDEIROS FUMAGALLI	350509/1	04/08/2015	0	11	16	0	11	16	2	5	1	0	0	0	05/10/1989
68	NAYANNE COSTA FREIRE	350513/1	10/08/2015	0	11	10	0	11	10	4	3	26	0	10	7	05/09/1986
69	MARLENÉ MYSZKA	350523/1	10/08/2015	0	11	10	0	11	10	0	0	0	12	7	7	31/12/1983
70	THAIS BARBOSA DE MELO	350522/1	10/08/2015	0	11	10	0									

ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Ordem	Nome	REGISTRO GERAL	Exercício	TEMPO NA CATEGORIA			TEMPO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			DATA DE NASCIMENTO
				ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
122	JULIANA BITENCOURT FERNANDES DOS SANTOS	350630/1	02/03/2016	0	4	18	0	4	18	0	0	0	0	0	0	23/02/1988
123	MONICA PRUDENTE DE MORAIS	350639/1	21/03/2016	0	3	29	0	3	29	0	0	0	0	0	0	08/09/1985
124	LEANDRO FERREIRA	350632/1	21/03/2016	0	3	29	0	3	29	0	0	0	0	0	0	06/01/1987
125	TOBIAS VIEIRA PAIM	350637/1	30/03/2016	0	3	20	0	3	20	0	0	0	0	0	0	13/12/1988
126	GRAZIELLE GANHÃO	350679/1	11/04/2016	0	3	9	0	3	9	0	0	0	0	0	0	30/09/1986
127	BRUNA PASTÓRIO SAES LUGNANI	350684/1	18/04/2016	0	3	2	0	3	2	0	0	0	0	0	0	05/02/1987
128	BRUNO CORDEIRO	350681/1	18/04/2016	0	3	2	0	3	2	0	0	0	0	0	0	05/06/1989
129	CAMILA BASSO FRANK MELEGUZZO	350693/1	20/04/2016	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	2	02/04/1987
130	TAÍSA DA MOTTA OLIVEIRA	350689/1	20/04/2016	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	08/01/1988
131	FLÁVIA YURI YAMAZAKI	350687/1	25/04/2016	0	2	25	0	2	25	1	0	5	0	0	0	19/08/1990
132	ADOLFO JUIR JUNIOR	350688/1	25/04/2016	0	2	25	0	2	25	0	0	0	0	0	0	24/01/1977
133	TAMIRES CAROLINE DE OLIVEIRA	350685/1	25/04/2016	0	2	25	0	2	25	0	0	0	0	0	0	20/07/1990
134	MARIANA ARAÚJO LEVORATTO	350690/1	26/04/2016	0	2	24	0	2	24	0	0	0	0	0	0	24/02/1991
135	EMÍLIA TOCÊ FUJIWARA	350691/1	28/04/2016	0	2	22	0	2	22	0	0	0	0	0	0	08/01/1953
136	NILVA MARIA RUFFATTO SELL	350699/1	02/05/2016	0	2	18	0	2	18	0	0	0	0	0	0	04/06/1983
137	BIANCA CAL TAVARES	350695/1	02/05/2016	0	2	18	0	2	18	0	0	0	0	0	0	15/07/1987
138	STEPHANIE GISELE SABA SIQUEIRA	350694/1	02/05/2016	0	2	18	0	2	18	0	0	0	0	0	0	18/11/1987
139	MARCEL RODRIGO ALEXANDRINO	350696/1	03/05/2016	0	2	17	0	2	17	0	0	0	0	0	0	11/08/1981
140	DENISE PACZKOSKI	350038/2	04/05/2016	0	2	16	0	2	16	3	9	9	0	0	0	09/03/1964
142	THIAGO SOTANA PEREIRA	350186/2	06/05/2016	0	2	14	0	2	14	3	2	11	0	0	0	12/11/1987
143	PATRICIA SIQUEIRA	350698/1	09/05/2016	0	2	11	0	2	11	7	4	28	0	0	0	15/09/1984
144	RAQUEL RODRIGUES ALEGRE PAGLIARINI	350702/1	16/05/2016	0	2	4	0	2	4	0	0	0	4	4	25	26/04/1989
145	ROSANE SEGANTINI GUERINO	350701/1	16/05/2016	0	2	4	0	2	4	0	0	0	0	0	0	25/03/1974
146	ADRIELE ANDREIA INACIO	350700/1	16/05/2016	0	2	4	0	2	4	0	0	0	0	0	0	01/10/1984
147	DAIANA GOTTARDO DE MEIRA	350705/1	16/05/2016	0	2	4	0	2	4	0	0	0	0	0	0	24/07/1986
148	LUCAS PAULO GUESSER	350706/1	16/05/2016	0	2	4	0	2	4	0	0	0	0	0	0	28/11/1987
149	IARA BIASSO TELLES BAUER	350703/1	17/05/2016	0	2	3	0	2	3	0	0	0	0	0	0	08/10/1986
150	MARIELZA THAIS SCHILA	350704/1	17/05/2016	0	2	3	0	2	3	0	0	0	0	0	0	08/12/1986
151	GLAUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	350711/1	19/05/2016	0	2	1	0	2	1	7	0	24	2	10	23	20/08/1986
152	FABIO EUJI SATO	350710/1	23/05/2016	0	1	27	0	1	27	0	0	0	0	0	0	12/04/1983
141	CINTHIA PATRICIA TOMACHESKI BORDIGNON*	350023/2	06/05/2016	0	1	21	0	2	14	2	9	3	0	0	0	21/06/1976
153	JOSÉ RODOLFO RIATO TORRES	350712/1	07/06/2016	0	1	13	0	1	13	0	0	0	0	0	0	02/12/1987
154	NAYRA BORGES DE ALMEIDA	350713/1	13/06/2016	0	1	7	0	1	7	0	0	0	6	11	27	03/09/1985

* em afastamento

EDITAL Nº 11/2016

Convoca Defensores Públicos interessados em compor a Comissão de Padronização de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Conselho Superior, na sessão de seis de maio de dois mil e dezesseis, determinando a formação de comissão para realizar estudo de padronização de atendimento na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

Considerando o interesse da Administração Superior em estabelecer critérios que possibilitem a uniformização e padronização do atendimento aos assistidos da Defensoria Pública em todo Estado;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em concorrerem a 6 (seis) vagas para participar da Comissão de Padronização de Atendimento.

Art. 1º. É requisito para participar da seleção ser Defensor(a) Público(a) em exercício e não estar afastado das suas atribuições institucionais.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas das **até às 18h do dia 05 de agosto de 2016** através do e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br ou protocoladas na Secretaria da Defensoria Pública-Geral, localizado na Rua Cruz Machado nº 58, 15º andar, juntamente com as informações contidas no Anexo I.

Art. 3º. Não havendo inscritos suficientes para cada um dos grupos de cidades, as designações serão feitas a critério do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Art. 4º. O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, selecionará 1 (um) representante para cada grupo de cidades abaixo relacionados:

Grupo 1: Curitiba;

Grupo 2: Cascavel, Foz de Iguaçu e Francisco Beltrão;

Grupo 3: Londrina, Apucarana e Cornélio Procopio;

Grupo 4: Ponta Grossa, Castro e Guarapuava;

Grupo 5: Região Metropolitana de Curitiba e Litoral;

Grupo 6: Umuarama, Maringá, Cianorte e Campo Mourão.

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pelo Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 5º. A escolha ocorrerá no dia 08 de agosto de 2016, no Gabinete do Defensor Público Geral, localizado na Sede Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba.

Art. 6º. Serão considerados critérios de desempate:

I – Ser Coordenador de sede ou de área;

II – Os critérios constantes no art. 124, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 7º. O resultado da seleção será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, a partir do dia 09 de agosto de 2016.

Art. 8º. Compete à comissão:

I – Apresentar o estudo para padronização do atendimento no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da homologação de escolha dos membros da comissão.

Parágrafo único: A Comissão permanecerá vigente até a homologação dos critérios de atendimento da Defensoria Pública Geral pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Superior.

Art. 9º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2016.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

Edital de Seleção nº 11/2016 – Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná,

Venho através do presente solicitar minha inscrição para a Comissão de Padronização de Atendimento na Defensoria Pública do Estado do Paraná

Nome:
E-mail:
Telefone:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3603

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELLE MARIA SCOPEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **AMPÈRE**, no período de 25 a 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 19 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3666

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15625/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **FABRICIO DRUMOND MONTEIRO** para tratamento de sua saúde, no dia 22 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **APUCARANA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3668

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14400/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RICARDO CASSEB LOIS** 07 (sete) dias das férias relativas ao 2º período de 2016, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos em 21 e 22 de setembro e de 01 a 05 de outubro do ano em curso.

II – CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor de Justiça acima nominado, a partir de 23 de setembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **RONALDO DE PAULA MION** e **RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o primeiro no período de 21 a 28 de setembro e a segunda de 29 de setembro a 05 de outubro do fluente.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3673

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15621/16-PGJ, resolve

CASSAR

09 (nove) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 23 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3674

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15623/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **LUIS FERNANDO FEITOSA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 27 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **GLADYSON SADAQ ISHIOKA** e a Promotora de Justiça **FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVERIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JANDAIA DO SUL**, o primeiro no dia 27 de julho e a segunda nos dias 28 e 29 de julho do fluente.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3675

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15670/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **JULIANO DA SILVA** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 20 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELE DIONI TEIXEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO NEGRO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3676

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15679/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 20 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 21 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3681

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15731/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça **RICARDO SCARTEZINI MARQUES** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 26 de julho do ano em curso.

II – CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 2973/16, em 26 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **RAFAEL ALENCAR RODRIGUES** e **BRUNO FERNANDES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça da Comarca de **CATANDUVAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3682

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15721/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 29/06/95 a 29/06/00, assegurada pela Resolução nº 1121/15, para serem usufruídos a partir de 22 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3685

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15729/16-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** para, como representante deste Ministério Público, sem prejuízo das atribuições dos titulares, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, nas ações relativas ao Mutirão Carcerário, a ser realizado no período de 21 a 23 de julho do ano em curso, na Comarca de **GUAÍRA**.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3686

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15732/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 26 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANTONIO BASSO FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MALLET**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3687

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9300/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 16/12/09 a 16/12/14, assegurada pela Resolução nº 2112/16, para ser usufruído em 22 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3688

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15768/16-PGJ, resolve

I – CASSAR

03 (três) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 3662/16, a partir de 22 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição a partir de 28 de novembro do fluente.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 5656/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3689

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15774/16-PGJ, resolve

RETIFICAR

o item I da Resolução nº 3665/16, passando a constar a concessão de licença ao Promotor de Justiça **FABRÍCIO MUNIZ SABAGE** para tratamento de sua saúde, no dia 01 de agosto do ano em curso, para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 28 e 29 de julho do fluente e não como restou consignado.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3691

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15783/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 25 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3692

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15784/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 0430/16, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 29 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3693

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15780/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

06 (seis) dias de licença à Promotora de Justiça **STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA** para tratamento de sua saúde, a partir de 15 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO**, **CLAUDIO SIMINOVICH** e **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, o primeiro no dia 15 de julho, o segundo em 19 de julho e a última nos dias 15, 18 e 20 de julho do fluente.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3694

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SYMARA MOTTER** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0174/14, atuar nas audiências da 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 19 de julho do ano em curso.

Curitiba, 22 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3696

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15778/16-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **JOSÉ MARIO DO CARMO PINTO** 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 2016, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 25 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUCILIO DE HELD JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASTORGA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3700

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15816/16-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN** para atuar nos Autos de Procedimento Ordinário de Reconhecimento de União Estável nº 0001831-46.2014.8.16.0172, em trâmite na Comarca de **UBIRATÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1345/15.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3701

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15815/16-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia da licença especial concedida à Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** por intermédio da Resolução nº 2843/16, em 22 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3707

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15803/16-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DENILSON SOARES DE ALMEIDA**, **WAGNER VELOSO HULTMANN**, **FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES** e **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK** para atuar nos Autos de Procedimento Ordinário Investigatório nº MPPR-0111.16.000398-9, em trâmite Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **GUILHERME GIACOMELLI CHANAN**.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3708

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15574/16-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS** por intermédio da Resolução nº 3522/16, a partir de 02 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3709

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15624/16-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 22 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3710

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15543/16-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSÉ CARLOS MENDES FILHO** por intermédio da Resolução nº 23615/16, nos períodos de 01 a 10 e 26 a 30 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3711

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15681/16-PGJ, resolve

C A S S A R

19 (dezenove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 22 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3712

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15504/16-PGJ, resolve

C A S S A R

16 (dezesseis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILDE SOARES PUGLIESE** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3718

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15697/16-PGJ, resolve

C A S S A R

14 (quatorze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA** por intermédio da Resolução nº 3006/16, a partir de 01 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3722

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15842/16-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 12 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotor de Justiça **ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3726

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15885/16-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

14 (quatorze) dias de licença à Procuradora de Justiça **MIRIAM DE FREITAS SANTOS** para tratamento de sua saúde, a partir de 25 de julho do ano em curso.

II – C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3522/16, a partir de 01 de agosto do ano em

curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3729

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14826/16, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO** para atuar nos Autos de Boletim de Ocorrência Circunstanciada nº 0003023-88.2015.8.16.0136, em trâmite na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de **PITANGA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3735

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15833/16-PGJ, resolve

C A S S A R

12 (doze) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 22 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de julho de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5876

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 07 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 5698/15.

Curitiba, 21 de dezembro de 2015.

Gilberto Giacola
Procurador-Geral de Justiça

68585/2016

RESOLUÇÃO nº 17/2016-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 170 e 171, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

R E S O L V E

1º - Instaurar **sindicância**, objetivando apurar os fatos narrados no procedimento registrado nesta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná como **Reclamação Disciplinar nº 022/2016-CGMP**, que contém notícias de irregularidades passíveis de configurar falta funcional.

2º - Designar os Promotores-Corregedores **Gustavo Henrique Rocha de Macedo** e **Marco Aurelio Ramagnoli Tavares**, como Autoridades Sindicantes, a quem ficam delegados os poderes necessários para tanto, atuando como secretárias as bacharelas **Juliana Walger Collaço** e **Mariana da Silva Manguiera**, servidoras desta Corregedoria-Geral, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo.

3º - Atribuir ao procedimento **caráter reservado** para preservação do próprio sindicado, conforme autorização expressa do artigo 171, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 26 de julho de 2016.

Arion Rolim Pereira
Corregedor-Geral do Ministério Público

68591/2016



Lista de Ramais

DIRETORIA	Secretária	41 3313.3221	marielifelipe@dioe.pr.gov.br
ADMINISTRATIVO	Contratos	41 3313.3247	jfernando@dioe.pr.gov.br
	Contratos Prefeituras	41 3313.3221	marielifelipe@dioe.pr.gov.br
	Licitação	41 3313.3261	jeandesantanna@dioe.pr.gov.br
FINANCEIRO	Contabilidade	41 3313.3262 3313.3226	contabilidade@dioe.pr.gov.br
	Faturamento	41 3313.3243 3313.3242	faturamento@dioe.pr.gov.br
PRODUÇÃO GRÁFICA	Gerência	41 3313.3208 3313.3231	diretoriapro@dioe.pr.gov.br
	Orçamento Gráfico	41 3313.3293 3313.3259 (fax)	orcamento@dioe.pr.gov.br
	Impressos Escolares	41 3313.3224	pedidos@dioe.pr.gov.br
	Computação Gráfica	41 3313.3260 3313.3257	computacaografica@dioe.pr.gov.br
	Expedição de Materiais	41 3313.3265	expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br
PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Central de Atendimento	41 3200.5002	atendimento@dioe.pr.gov.br
RECURSOS HUMANOS	Recursos Humanos	41 3313.3241 3313.3209	rh@dioe.pr.gov.br

Central de Atendimento - Publicações Oficiais
41 3200.5002

www.imprensaoficial.pr.gov.br

